



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Camara Municipal de São José do Rio Claro	4
Camara Municipal de Tangará da Serra	4
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	5
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	5
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	6
Consortio Público de Saúde Vale do Teles Pires	6
Prefeitura Municipal de Água Boa	6
Prefeitura Municipal de Alto Garças	7
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	14
Prefeitura Municipal de Apiacás	15
Prefeitura Municipal de Araputanga	23
Prefeitura Municipal de Arenópolis	24
Prefeitura Municipal de Aripuanã	30
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	31
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	32
Prefeitura Municipal de Cáceres	32
Prefeitura Municipal de Campinápolis	71
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	73
Prefeitura Municipal de Campo Verde	74
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	86
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	87
Prefeitura Municipal de Carlinda	111
Prefeitura Municipal de Castanheira	126
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	143
Prefeitura Municipal de Cláudia	143
Prefeitura Municipal de Colíder	162
Prefeitura Municipal de Colniza	163
Prefeitura Municipal de Comodoro	163
Prefeitura Municipal de Confresa	164
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	175
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	179
Prefeitura Municipal de Cuiabá	179
Prefeitura Municipal de Curvelândia	180
Prefeitura Municipal de Diamantino	181
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	182
Prefeitura Municipal de General Carneiro	186
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	186
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	186
Prefeitura Municipal de Indiavaí	187
Prefeitura Municipal de Itanhangá	187
Prefeitura Municipal de Itiquira	195
Prefeitura Municipal de Jaciara	196
Prefeitura Municipal de Jangada	199
Prefeitura Municipal de Jauru	200
Prefeitura Municipal de Juara	207
Prefeitura Municipal de Juscimeira	215
Prefeitura Municipal de Marcelândia	216
Prefeitura Municipal de Matupá	216
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	228
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	229
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	229

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	229
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	230
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	233
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	233
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	251
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	252
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	253
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	255
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	255
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	255
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	256
Prefeitura Municipal de Paranatinga	258
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	259
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	262
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	297
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	297
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	297
Prefeitura Municipal de Poxoréu	298
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	298
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	299
Prefeitura Municipal de Rio Branco	304
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	309
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	311
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	311
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	311
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	316
Prefeitura Municipal de São José do Povo	319
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	320
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	320
Prefeitura Municipal de Tabaporã	320
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	320
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	321
Prefeitura Municipal de União do Sul	322
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	323
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	337

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo atendimento

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018 - CARONA 05
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
MARILÂNDIA**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018 - CARONA 05
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
MARILÂNDIA**

**OBJETO: " REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LO-
CAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, LOTE 02.**

**DETENTOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE NOVA
MARILÂNDIA.**

CONTRATANTE: Associação Mato-Grossense dos Municípios

CONTRATADA: RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA CNPJ Nº.
08.769.661/0001-98

VIGÊNCIA: 23/05/2019

Publique-se.

Cuiabá, 24 de Maio de 2018.

NEURILAN FRAGA

**PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍ-
PIOS**

LICITAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 010/2018 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 002/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
MARILÂNDIA VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018 ADESÃO A ATA DE RE-
GISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 da PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA MARILÂNDIA**

VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

**OBJETO: " REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LO-
CAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**

Com base nas informações constantes do Processo em referência, atra-
vés da Ata de Registro de Preço 10/2017 do Pregão Presencial nº.019/
2017, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**,
e com base no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, bem como em
cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações pos-
teriores, HOMOLOGO e ADJUDICO a adesão a Ata de Registro de Pre-
ços nº. 002/2018 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**,
vinculada ao Pregão Presencial nº. 002/2018, para a Adesão ao **REGIS-
TRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULO-
S AUTOMOTORES, LOTE 01**, em favor da empresa **Raphael Onofre
Castanho da Silva**, inscrita no CNPJ sob o nº. **08.769.661/0001-98** no va-
lor global **DE R\$ 184.680,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, SEIS-
CENTOS E OITENTA REAIS)**, com fulcro no art. 8º do Decreto Federal nº.
7.892/2013 e na Lei 8.666/93. Em consequência, fica convocado, o propo-
nente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64,
caput, do citado Diploma Legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se.

Cuiabá, 24 de Maio de 2018.

NEURILAN FRAGA

**PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPI-
OS**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2018**

PORTARIA Nº 010/2018

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS DA CÂM-
ARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO ANO DE 2018.**

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de
Mato Grosso, **IVALDO DE CASTRO** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR a Servidora Comissionada **MILENE FERREIRA PON-
TES**, para Ocupar o Cargo de **FISCAL DE CONTRATOS** da Câmara Mu-
nicipal de São José do rio claro-MT, para o exercício de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E - S E P U B L I Q U E - S E

Gabinete do Presidente, em 03 de janeiro de 2018

VALDEMAR MESSIAS DOS SANTOS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formaliza-
ção do contrato abaixo:

CONTRATO: 007/2018

OBJETO: Contratação de SERVIÇO DE ASSINATURA DE JORNAL LO-
CAL - contratação de empresa especializada em prestação de serviços
para assinatura semestral do jornal diário: "Diário da Serra".

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADA: E. TORMES E CIA LTDA - ME

VIGÊNCIA: de 24/05/2018 a 31/12/2018

VALOR: R\$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais).

Tangará da Serra-MT, 24 de maio de 2018.

HÉLIO DA NAZARÉ

PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 904 DE 24 DE MAIO DE 2018.**

**EM APOIO A MANIFESTAÇÃO DOS CAMINHONEIROS CONTRA A PO-
LÍTICA DE PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS FICA DECRETADO A MU-
DANÇA DO HORÁRIO DO EXPEDIENTE DO PODER LEGISLATIVO,
EXPECIONALMENTE NESTA DATA, COM ENCERRAMENTO ÀS 16:00
HORAS.**

O **PRESIDENTE** da Câmara Municipal Tangará da Serra, Estado de Mato
Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e;

Considerando a importância da movimentação dos caminhoneiros e em
apoio as suas reivindicações;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o encerramento do expediente da Câmara Municipal
nesta data, 24 de maio de 2018, para às 16:00.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

HELIO DA NAZARÉ

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2018

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal torna público que fará realizar o PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018 objetivando a Aquisição de Materiais Permanentes, sendo: veículo tipo pick-up, motor diesel 4x4, cabine simples, NOVO; Máquina escavadeira; prancha semi-reboque tipo carrega tudo, conforme especificações e condições técnicas constantes do edital e em seus anexos, para atender aos convênios 831120/2016/MI e 836329/2016/MI. A sessão de abertura da licitação será realizada na sede do Consórcio, localizado na Rua Marechal Dutra, 248 – Jd. Zeferino I em São José dos Quatro Marcos – MT, com início às 13:00 horas do dia **11 de junho de 2018**. Cópia do Edital e de seus anexos poderão ser obtidas no site do Consórcio: <http://www.nascentesdopantanal.org.br>. Mais informações pelo e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com ou pelo telefone 065 3251-1115. São José dos Quatro Marcos-MT, 25 de maio de 2018.

JUACI MENDES DE SOUZA

Pregoeiro – Portaria 09/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO EDITAL COMPLEMENTAR 001/2018 AO EDITAL N.º 010/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 006/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO EDITAL COMPLEMENTAR 001/2018 AO EDITAL N.º 010/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 006/2018

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada alteração no Edital de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 006/2018**, cujo objeto é “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, E RADIOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – anexo I, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS**”, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, Cep: 78.530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT. Para acesso ao Edital Complementar 001/2018 ao Edital nº 010/2018 os interessados deverão consultar **baixar gratuitamente no site www.cisvaldopeixoto.com.br** ou poderá ser adquirido pelo e-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-2489.

Peixoto de Azevedo MT, 24 de Maio de 2018.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 025/2018

O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **WEBER & SANTOS LTDA**, (CNPJ/MF nº 19.697.936/0001-41), no valor global de **R\$ 420.00,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS)**, tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CIRURGIÃO GERAL, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, Nº269, BAIRRO ALVORADA, EM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital nº 009/2018 da Chamada Pública nº 004/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 23 de MAIO de 2018.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

MICHELE MOCHI DOS ANJOS

Secretária Executiva do CISVP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 026/2018

O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **CLINICA DE LONGEVIDADE SANTOS E CIRURGICA LTDA**, (CNPJ/MF nº 15.147.439/0001-19), no valor global de **R\$ 420.00,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS)**, tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CIRURGIÃO GERAL, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, Nº269, BAIRRO ALVORADA, EM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital nº 009/2018 da Chamada Pública nº 004/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 23 de MAIO de 2018.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

MICHELE MOCHI DOS ANJOS

Secretária Executiva do CISVP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 027/2018

O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da **JOSE AGNALDO PARANHOS SOUTO- CLINICA MEDICA ME**, (CNPJ/MF nº 23.000.320/0001-47), no valor global de **R\$ 96.00,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS)**, tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICO CLINICO GERAL VISITADOR, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, Nº269, BAIRRO ALVORADA,**

EM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital nº 009/2018 da Chamada Pública nº 004/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 23 de MAIO de 2018.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

MICHELE MOCHI DOS ANJOS

Secretária Executiva do CISVP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 028/2018

O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **DE RESENDE & FARIA LTDA-ME**, (CNPJ/MF nº 16.541.758/0001-77), no valor global de **R\$ 420.00,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS)**, tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PEDIATRIA, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, Nº269, BAIRRO ALVORADA, EM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital nº 009/2018 da Chamada Pública nº 004/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 23 de MAIO de 2018.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

MICHELE MOCHI DOS ANJOS

Secretária Executiva do CISVP

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 004/2018

Inscrição nº 13/2018

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **BM SERVICOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ nº08.229.037/0001-06), fora julgada **APTA** ao **Edital Nº 009/2018 da Chamada Pública nº 004/2018** para os serviços médicos, no segmento de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE ANESTESIOLOGIA, A SER REALIZADO NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 23 de maio de 2018.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

MICHELE MOCHI DOS ANJOS

Secretária Executiva do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

A Comissão de Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de sua presidente Jackeline Geremias da Silva, torna público o resultado da licitação na modalidade de Inexigibilidade de licitação sob nº 001/2018 e convoca os vencedores para assinatura do contrato, cujo objeto é a Prestação de Serviços Médicos:

FORNECEDORES	CNPJ	VALOR
SMA CLINICA DE ANESTESIOLOGIA LTDA	26.336.523/0001-05	322.480,00
M KTSUMI NUNES KATO	28.061.152/0001-13	134.400,00
G. K. R. M. SERVIÇOS MÉDICOS SS	27.003.083/0001-29	56.000,00
TOTAL		512.880,00

Água Boa – MT, 24 de maio de 2018

Jackeline Geremias da Silva - Presidente da CPL

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2018 E RP N. 007/2018 MATERIAL MEDICO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2018

E REGISTRO DE PREÇOS N. 007/2018

Objeto: **Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de material médico para atender as necessidades das unidades de saúde dos municípios integrantes deste Consórcio.**

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: **das 08:00 horas do 04/06/2018 até as 23:59 horas do dia 10/06/2018 (horário de Brasília).**

Data e horário de início da sessão: **Dia 11/06/2018 as 09:00 horas (horário de Brasília)**

Data e horário de início da disputa: **Dia 11/06/2018 as 10:00 horas (horário de Brasília)**

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT. CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 3544-3358 E 3544-4109, e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br e site www.bllcompras.org.br.

Fundamento Legal: Regida pelas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 11.107 de 06 abril de 2005, subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Sorriso/MT, 24 de maio de 2018.

Angelica Tamara dos Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 036/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3161/2018; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 24/05/2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço, Menor Preço, teve como vencedoras as empresas: **S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP**, CNPJ: 08.711.005/0001-34, vencedora dos itens 6,9 e 14 e **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ: 08.952.092/0001-11, vencedora dos itens 1,2,3,4,5,7,8,10,11,12 e 13.

Água Boa/MT, 24 de maio de 2018.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2018**

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO N° 63/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° 004/2018, tor-

na público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA**, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para o(s) item(ns) a seguir: INDUSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.717.170/0001-45, ITEM 1, com o valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados às classificadas conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacao-ag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças - MT, 24 de maio de 2018. **Alessandra da Silva Dias-Pregoeira.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 31/2018 PREGÃO Nº033/2018**

ESTADO DO MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Página: 1/7

Processo Nº.: 63/2018**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2018

No dia 24 do mês de Maio do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr(a). **CLAUDINEI SINGOLANO**, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº. 33/2018, Processo Licitatório nº. 63/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
2676	INDUSTRIA QUÍMICA CMT LTDA	1

As empresas **DETENTORAS DA ATA** dos itens, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
INDUSTRIA QUÍMICA CMT LTDA	10.717.170/0001-45	PAULO ROBERTO ANDERSON	100.543.208-28

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2676 - INDUSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	HIPOCLORITO DE CÁLCIO (CA(OCl)2), GRANULADO, EMBALADO EM RECIPIENTES FECHADOS COM CAPACIDADE DE 45 KG, RESISTENTE A AGRESSIVIDADE DO PRODUTO, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE	UN	CMT	120,000	800,0000	96.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 2/7
Processo Nº.: 63/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2018

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 3/7
Processo Nº.: 63/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2018

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 4º do Decreto Municipal nº 010/2013;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 4/7
Processo Nº.: 63/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2018

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCASPágina: 5/7
Processo Nº.: 63/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2018**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 6/7
Processo Nº.: 63/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2018

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 7/7
 Processo Nº.: 63/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2018

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças, 24 de Maio de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

INDUSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

CNPJ: 10.717.170/0001-45

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 E LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 070/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS – Tipo Menor Preço Global, no dia **12 de junho de 2018, às 13:00 horas**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E MEIO-FIO E SARJETAS, CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacao-ag2017-2020@hotmail.com, pelo site <http://www.altogarcas.mt.gov.br> e telefone (66) 3471 – 2450/3471 - 1155. Alto Garças - MT, 23 de maio de 2018. **Najela Dayane Viana da Silva Barros** - Presidente da CPL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria nº 004/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para o(s) item(ns) a seguir: **ALTERNATIVA ASSESS CONSULT CONTABIL, ADMIN E TRIBUT LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.676.722/0001-14, ITEM 1, com o valor total de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados às classificadas conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacao-ag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças - MT, 23 de maio de 2018. **Alessandra da Silva Dias-Pregoeira**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO
 LICITATÓRIO Nº 013/2018**

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo Departamento de Contabilidade, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO a dispensação de Licitação na Empresa **CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI - EPP**, CNPJ: 22.103.781/0001-82, Rua XV de Novembro, S/N, Centro de Alto Paraguai – MT, CEP: 78.410-000, com o valor de **R\$ 7.507,18 (Sete Mil Quinhentos Sete Reais e Dezoito Centavos)**. Empresa **FUNSOLOS CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 15.404.932/0001-77, Rua Regente Feijo, 54, Jardim Paulista, Cam-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE
 ADMINISTRAÇÃO
 AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018**

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 56/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

po Grande - MS, com o valor de **R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais)**. Justifica a necessidade de Contratação urgente de uma empresa especializada em Execução de Sondagem à percussão – SPT para realização da análise e caracterização do solo onde será executada a Ponte de Concreto sobre o Rio Paraguai na Rodovia do Peixe Etapa 2, conforme planilha orçamentária da Administração. Está sondagem se faz necessário para elaboração do projeto executivo da ponte conforme solicitado pela GL- GOV/CB – Caixa Econômica Federal, na qual exige que a prefeitura apresente o relatório de sondagem acompanhado de ART. Conforme Justificativa Técnica do Engenheiro Municipal Jonas Botan e Engenheiro da GL- GOV/CB – Caixa Econômica Federal Ricardo Alexandre Veloso Silva.

Publique-se.

ALTO PARAGUAI -MT, 24 de Maio de 2018.

Diane Vieira de Vasconcellos Alves

Prefeita Municipal

PORTARIA 163/2018

PORTARIA 163/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por, mas 193 (cento e noventa e três) dias, de Licença Para Tratamento de Saúde, à Servidora NILDA DE FATIMA SOARES, portadora do RG N° 13872486 SSP/MT e do CPF N° 386.874.371.53, Titular do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERV. GERAIS-AGENTE DE SERV DA SAÚDE 8 HS, conforme deferimento da perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS. Documento anexo a esta portaria.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia do dia 01/05/2018, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 24 de Maio de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 162/2018

PORTARIA 162/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 01 (um) mes de Licença Especial a Servidora ILDES GRAVE MAY – Titular do Cargo Efetivo de APOIO ADM EDUC – I PROFI 30 HS - CONTINUO, junto a Secretaria Municipal de Educação, por ter completado 05 (Cinco) anos de serviço público municipal, referente ao quinquênio, compreendendo no período de 2007/2012, para gozar a partir de 16/05/2018 a 15/06/2018.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 24 de Maio de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017

PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2018

O **Município de Apicás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apicás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à **ruadas Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apicás – MT.**, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **ELINALDO SILVA SANTOS** 84197072104, CNPJ 17.041.512/0001-07, situada a Av. Brasil, 704, Bairro União, Apicás-MT. Neste ato representada pelo Sr. **ELINALDO SILVA SANTOS**, portador do CPF N° 841.970.721-04, e da Carteira de Identidade nº 130.9085-2 SSP/ MT., nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 021/2018 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 021/2018.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ELINALDO SILVA SANTOS 84197072104

CNPJ 17.041.512/0001-07

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde do Item	Preço Unif.	Preço Total
2	2-01-2081	SERVICO FUNERARIO - CONFECCAO DE URNA MORTUARIA INFANTIL, PADRAO POPULAR COM VISOR, EM EUCATEX SIMPLES, UNIDADE.	UN	25,00	300,00	7.500,00
4	2-01-2074	SERVICO FUNERARIO - DO TIPO HIGIENIZACAO DO CORPO, COM FORNECIMENTO 01 (UMA) MORTALHA (VESTIMENTA PARA O CORPO) E ORNAMENTACAO DA URNA COM FLORES E VEU.	UN	50,00	300,00	15.000,00
7	2-01-2080	SERVICO FUNERARIO - CONFECCAO DE URNA MORTUARIA ADULTO, PADRAO POPULAR COM VISOR, EM EUCATEX SIMPLES, UNIDADE.	UN	40,00	500,00	20.000,00

Valor total do fornecedor: R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços licitados deverão ser prestados na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. Prestar imediatamente os serviços solicitados, caso haja atrasos na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apicás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apicás -MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

07.- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC ASSISTENCIA SOCIAL

2018. MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS

339039.000000-0033-353-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

07.- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC ASSISTENCIA SOCIAL

2035. MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

339039.000000-0033-332-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 021/2018**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás-MT, 23 de maio de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

ELINALDO SILVA SANTOS 84197072104

CNPJ 17.041.512/0001-07

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 022/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO 034/2018

OBJETO: OBJETO: LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS ESCOLARES E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

Empresa : FRANCIANE LIMA SILVA 1669302105

item	Descrição	Unid.	Quant	Vlr. Unit.	Vlr. total
01	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS ESCOLARES. SOM COM NO MINIMO 15 MIL WATTS RSMS DE POTENCIA. Sec. De educação	DIÁRIAS	11	687,50	7.562,50

02	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS ESCOLARES. SOM COM NO MÍNIMO 15 MIL WATTS RMS DE POTÊNCIA. Sec. De ESPORTE E CULTURA.	DIÁRIAS	06	687,50	4.125,00

VALOR GLOBAL R\$ 11.687,50 (onze mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 021/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO 033/2018

Empresa : ELINALDO SILVA SANTOS 84197072104, vencedora nos itens 02, 04 e 07.

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
2	2-01-2081	SERVIÇO FUNERÁRIO - CONFECCAO DE URNA MORTUARIA INFANTIL, PADRAO POPULAR COM VISOR, EM EUCATEX SIMPLES, UNIDADE.	UN	25,00	300,00	7.500,00
4	2-01-2074	SERVIÇO FUNERÁRIO - DO TIPO HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, COM FORNECIMENTO 01 (UMA) MORTALHA (VESTIMENTA PARA O CORPO) E ORNAMENTAÇÃO DA URNA COM FLORES E VEU.	UN	50,00	300,00	15.000,00
7	2-01-2080	SERVIÇO FUNERÁRIO - CONFECCAO DE URNA MORTUARIA ADULTO, PADRAO POPULAR COM VISOR, EM EUCATEX SIMPLES, UNIDADE.	UN	40,00	500,00	20.000,00

Valor total da Empresa: R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Empresa: ANDERSON GOMES SANTANA-FUNERÁRIA-ME

Vencedora nos itens 1, 3, 5 e 6

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde do Item	Vlr Unit	Vlr Total
1	2-01-2075	SERVIÇO DE LOCAÇÃO EVENTUAL DE ESPAÇO - SALA PARA VELÓRIO, COM AMBIENTE EXCLUÍVO, ÁREA MÍNIMA DE 30M².	UN	50,00	300,00	15.000,00
3	2-01-2099	SERVIÇO FUNERÁRIO TIPO CONSERVAÇÃO DE CADAVER COM PROCESSO QUÍMICO TANATOPRAXIA, UNIDADE.	UN	30,00	1.500,00	45.000,00
5	2-01-2078	SERVIÇO FUNERÁRIO - DO TIPO TRASLADO DE CORPO	KM	20.000,00	2,75	55.000,00
6	2-01-2077	SERVIÇO FUNERÁRIO - DO TIPO TRASLADO DE CORPO PARA O SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO	KM	10.000,00	2,75	27.500,00

Valor total da Empresa: R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - EVANDER MARCOS AJUZ TRANSPORTES-ME,

CONTRATO N° - 056/2018

OBJETO- SERVIÇO TERCEIRIZADO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MEIO DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS, INCLUINDO O FOR-

NECIMENTO DE MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, COM NO MÍNIMO 40 LUGARES, PARA O INTINERÁRIO DE APIACÁS PARA ALTA FLORESTA, IDA E VOLTA.

VALOR TOTAL R\$ **152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).**

PRAZO VIGENCIA – 23/05/2018 ATÉ 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2018

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à **ruadas Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT.**, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) ANDERSON GOMES SANTANA-FUNERÁRIA-ME, CNPJ: 15.388.207/0002-33, Situada a Avenida Mato Grosso, nº 05, Bairro Primavera – em Apiacás/MT. Neste ato representada pelo Sr. ANDERSON GOMES SANTANA, portador do CPF nº 733.013.101-68, e da Carteira de Identidade nº 13530950 SSP/ MT., nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 021/2018 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 021/2018.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ANDERSON GOMES SANTANA-FUNERÁRIA-ME

CNPJ: 15.388.207/0002-33

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	2-01-2075	SERVICO DE LOCACAO EVENTUAL DE ESPACO - SALA PARA VELORIO, COM AMBIENTE EXCLUSIVO, AREA MINIMA DE 30M².	UN	50,00	300,00	15.000,00
3	2-01-2099	SERVICO FUNERARIO TIPO CONSERVACAO DE CADAVER COM PROCESSO QUIMICO TANATOPRAXIA, UNIDADE.	UN	30,00	1.500,00	45.000,00
5	2-01-2078	SERVICO FUNERARIO - DO TIPO TRASLADO DE CORPO	KM	20.000,00	2,75	55.000,00
6	2-01-2077	SERVICO FUNERARIO - DO TIPO TRASLADO DE CORPO PARA O SERVICO DE VERIFICACAO DE OBITO	KM	10.000,00	2,75	27.500,00

Valor total do fornecedor: R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços licitados deverão ser prestados na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. Prestar imediatamente os serviços solicitados, caso haja atrasos na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás -MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

07.- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC ASSISTENCIA SOCIAL

2018. MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

339039.000000-0033-353-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

07.- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC ASSISTENCIA SOCIAL

2035. MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

339039.000000-0033-332-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 021/2018**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás-MT, 23 de maio de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

ANDERSON GOMES SANTANA-FUNERÁRIA-ME

CNPJ: 15.388.207/0002-33

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - EVANDER MARCOS AJUZ TRANSPORTES-ME,

CONTRATO N° - 056/2018

OBJETO- SERVIÇO TERCEIRIZADO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MEIO DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, COM NO MÍNIMO 40 LUGARES, PARA O INTINERÁRIO DE APIACÁS PARA ALTA FLORESTA, IDA E VOLTA.

VALOR TOTAL R\$ **152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).**

PRAZO VIGENCIA – 23/05/2018 ATÉ 31/12/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - FRANCIANE LIMA SILVA 1669302105

CONTRATO Nº - 055/2018

OBJETO – LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS ESCOLARES E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2018

VALOR R\$ 11.687,50 (onze mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO VIGENCIA – 23/05/2018 ATÉ 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/
2016**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2016

SEXTO TERMO ADITIVO

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/
2016 – FIRMADO COM A HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si celebrarem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CGC/MF sob n.º 15.023.914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, na Rua Antenor Mamedes, n.º 911, neste ato representada pelo seu Prefeito **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG n. 320.719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob n.º 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Artur Francisco Xavier, n.º 290 no Bairro Santo Antônio do Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.928.948/0001-98, com sede Av. Generoso Malheiros, nº 748, Bairro Cidade Verde, CEP: 78.028-685, Cuiabá-MT, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. **José Roberto Ribeiro**, brasileiro, geólogo, portador do Doc. de Id. 1604179961 CREA/PB e do CPF 160.846.674-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem alterar o presente contrato nos termos do Contrato Administrativo nº 129/2016, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUARTA**, em que as partes supramencionadas, de comum acordo, resolvem fazer a prorrogação da vigência do contrato e prazo de execução da obra, objeto do Contrato Administrativo nº 129/2016 firmado para **EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO A AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT**, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro constante no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 001/2016.

1.2 - Adita-se a vigência do contrato, que era de até 03/08/2018, prorrogando-se para 01/11/2018.

1.3 – Adita-se também o prazo para a execução dos serviços, que era de até 24/05/2018, prorrogando-se, ficando estabelecido novo prazo de execução para até a 22/08/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a planilha orçamentária, bem como o cronograma físico financeiro apresentado na solicitação realizada pela Contratada, aditiva-se o valor contratado, acrescentando o valor de R\$ 48.402,09 (quarenta e oito mil, quatrocentos e dois reais e nove centavos).

2.2 – Desta forma, o valor global do contrato passará a ser de R\$ 632.536,30

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O valor aditivado conforme cláusula anterior será empenhado nas seguinte dotação:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR
OBRAS	(1362) 10-02-17-512-1013-1070-4490.51-124	R\$ 48.402,09

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Fica justificado o presente ato conforme justificativa e cronograma físico financeiro e planilha orçamentária da área técnica de engenharia.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 - Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

4.2 - E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araputanga - MT, 17 de maio de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JOÃO GUSTAVO F. S. JUNIOR

ENG. CIVIL – CREA Nº 5064045506

FISCAL DA OBRA

HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI

CNPJ nº 06.928.948/0001-98

José Roberto Ribeiro

Doc. de Id. 1604179961 CREA/PB e do CPF 160.846.674-49

CONTRATADA

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2018**

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2017, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ESVAZIAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS PROVENIENTES DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DO ESGOTO SANITÁRIO, POR MEIO DE CAMINHÕES TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 7.000 (SETE MIL LITROS). EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARAPUTANGA-MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2017 oriunda do Pregão Nº 035-2017, com a empresa a seguir: EVANILDO ALVES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ 13.762.373/0001-41.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Adriano Teles Eleodoro - Responsável pelos objetos requisitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Srª. Fabiane Lopes de Castro Prado – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Sr. José Augusto Araujo Mendes - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO.

Srª. Erislane Aparecida de Oliveira Silva - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Srª. Valéria Ramos Neves Henrique - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA/ SMAE.

Art. 3º - Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando ao todo a portaria N° 284/2017 retroagindo seus efeitos ao dia 18/05/2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 149/2018

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2018, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado n°. 02/2018, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 02 de abril de 2018;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 21 de maio de 2018;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal n°. 23/2018, em 22 de maio de 2018;

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos aprovados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

CARGO- 01: Professor com Habilitação em Pedagogia

CLASS.	INSC.	NOME	NOTA FINAL
1º	46	VIVIENE DE PAULO DE MELO	86,00
2º	53	DELMA DE JESUS FERNANDES	83,00
3º	67	CATIANE MESCHIARI DOS SANTOS	78,00
4º	32	LUSMAR MOREIRA DE AZEVEDO SANTANA	75,00
5º	12	GEISSYANE APARECIDA OLIVEIRA DOS REIS	73,00
6º	34	CLAUDIVANIA DOS SANTOS DIAS	72,00
7º	11	CLÁUDIA TOLEDO DE AGUIAR	68,00

8º	21	NORENIR OLIVEIRA LEITE MAMEDES	68,00
9º	10	IRIS VANIA APARECIDA MOREIRA	68,00
10º	22	MARCIA BARBOSA CASSIA DOS SANTOS	67,00
11º	63	GISLAINE VIEIRA FUZATI AMBROSIO	67,00
12º	55	LUCIMEIRE DE SOUZA COSTA	66,00
13º	26	ROSA AMPARO MERINO LOPES	65,00
14º	35	MARIA APARECIDA PEREIRA DO NASCIMENTO	65,00
15º	77	SILVANA ALVES DA SILVA DE AQUINO	65,00
16º	33	JOELMA JÚLIA DO CARMO	64,00
17º	66	SUSANY PEDRO DA COSTA	64,00
18º	42	FÁTIMA FRANCISCA DUARTE	63,00

CARGO- 02: Professor com Habilitação em Pedagogia (Com. das Botas)

CLASS.	INSC.	NOME	NOTA FINAL
1º	81	ARACELLY DE OLIVEIRA FRANCO SOUZA	66,00

CARGO- 05: Técnico em Radiologia

CLASS.	INSC.	NOME	NOTA FINAL
1º	3	KELLIVANIA ALMEIDA DA SILVA	63,00

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento dos candidatos na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS 005/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA REFORMA ESTRUTURA DA ESCOLA CIMPLAF NO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT, PROVENIENTE DO TERMO DE CONVÊNIO N°. 1020-2017, QUE CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E A PREFEITURA MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento das propostas do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa **FA-BIO ALBUQUERQUE DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ N°. **18.894.302/0001-16**, apresentou a menor proposta no valor global de **R\$ 98.986,59 (noventa e oito mil e novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**. Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados.

Arenápolis - MT, em 24 de maio de 2018.

JEAN D. ORMOND FERREIRA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS LEI MUNICIPAL 1341 ATÉ 1344.2018

LEI MUNICIPAL N° 1.341/2018

“Dispõe Sobre a Autorização de um Credito Adicional Suplementar na LOA do exercício de 2018. e da Outras Providências”.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo os dispostos nos artigos 166, § 4º, 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei autoriza um Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2018, no Projeto Atividade – 1044- Pavimentação e/ou Rec. Bloquetes em ruas a avenidas.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral do Município , exercício de 2018, um Crédito adicional Suplementar, no valor de R\$.493.175,90(quatrocentos e noventa e três mil, cento e setenta e cinco reais e noventa centavos) referente a Pavimentação e/ou Rec. Bloquetes em ruas a avenidas, conforme discriminado:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes

Unidade: 002 – Departamento de Obras e Serviços Públicos

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0023 – Arenapolis –Renovar para melhorar a qualidade de vida

Projeto/Atividade: 1044- Pavimentação e/ou Rec. Bloquetes em ruas a avenidas

Elemento de Despesa:

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte – 124 R\$.486.275,90

Fonte – 100 R\$. 6.900,00

TOTAL R\$ 493.175,90

Art. 3º- Os Créditos autorizados no artigo 1º e 2º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso excesso de arrecadação para os recursos do Contrato de repasse N° 841942/2016/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO N° 2628.1036662-14/2016 e a contra partida por anulação de dotação.

Parágrafo único – A autorização de que trata a presente lei, cumpre ao disposto nas normas Constitucionais pertinentes e será efetivada de acordo com as regras instituídas pela Lei n°. 4.320/64 , obedecidas às normas estabelecidas pela Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Fica autorizado ao Chefe do Executivo, a regulamentar por meio de Decreto os casos omissos a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 24 dias do mês de maio de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N° 1.342/2018

“Dispõe Sobre a Autorização de um Credito Adicional Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2018. e da Outras Providências”.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo os dispostos nos artigos 166, § 4º, 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o

exercício de 2018, o Projeto Atividade – 1025- Construção de Mini Estádio e Campo Society

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município , exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$.208.000,00(duzentos e oito mil reais) referente a Construção de Mini Estádio e Campo Society, conforme discriminado:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 005 – Departamento de Desporto e Lazer

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0010 – Desporto e Lazer, Vida e Saúde

Projeto/Atividade: 1025- Construção de Mini Estádio e Campo Society

Elemento de Despesa:

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte – 124 R\$.200.000,00

Fonte – 100 R\$. 8.000,00

TOTAL R\$ 208.000,00

Art. 3º- Os Créditos autorizados no artigo 1º e 2º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso excesso de arrecadação para os recursos do Convênio n.0462/2018 e a contra partida por anulação de dotação.

Parágrafo único – A autorização de que trata a presente lei, cumpre ao disposto nas normas Constitucionais pertinentes e será efetivada de acordo com as regras instituídas pela Lei n°. 4.320/64 , obedecidas às normas estabelecidas pela Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Fica autorizado ao Chefe do Executivo, a regulamentar por meio de Decreto os casos omissos a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 24 dias do mês de maio de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N° 1.343/2018

“Dispõe Sobre a Autorização de um Credito Adicional Suplementar na LOA do exercício de 2018. e da Outras Providências”.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo os dispostos nos artigos 166, § 4º, 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei autoriza um Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2018, no Projeto Atividade – 1055- Aquisição de veículos Média e Alta Complexidade e 1033- Aquisição equipamentos e material permanente para atenção básica

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral do Município , exercício de 2018, um Crédito adicional Suplementar, no valor de R\$.320.000,00(trezentos e vinte mil reais) referente ao Projeto Atividade – 1055- Aquisição de veículos Média e Alta Complexidade e 1033- Aquisição equipamentos e material permanente para atenção básica , conforme discriminado:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: 021 – Fundo municipal de Saude	
FUNÇÃO: 10 - Saude	
SUB-FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	

PROGRAMA: 0016 – Média e Alta Complexidade	
PROJETO ATIVIDADE: 1055 – Aquisição de veículos Média e Alta Complexidade	
ELEMENTO DE DESPESA:	270.
44.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente	000,00
Fonte- 114	270.
Soma	000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: 021 – Fundo municipal de Saude	
FUNÇÃO: 10 - Saude	
SUB-FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica	
PROGRAMA: 0013 – Atenção Básica	
PROJETO ATIVIDADE: 1033 – Aquisição equipamentos e material permanente para atenção básica	
ELEMENTO DE DESPESA:	50.
44.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente	000,00
Fonte- 114	50.
Soma	000,00

TOTAL.....
R\$320.000,00

Art. 3º- Os Créditos autorizados no artigo 1º e 2º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso excesso de arrecadação, conforme termo de compromisso do Ministério da Saúde nº. 5101301712191554373, nº5101301712291538414, nº. 5101301712291505461 e nº. 5101301712191554116.

Parágrafo único – A autorização de que trata a presente lei, cumpre ao disposto nas normas Constitucionais pertinentes e será efetivada de acordo com as regras instituídas pela Lei nº. 4.320/64, obedecidas às normas estabelecidas pela Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Fica autorizado ao Chefe do Executivo, a regulamentar por meio de Decreto os casos omissos a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 24 dias do mês de maio de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.344/2018

“Dispõe Sobre a Autorização de um Crédito Adicional Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2018. e da Outras Providências”.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo os dispostos nos artigos 166, § 4º, 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2018, o Projeto Atividade – 1083- Construção de Creche Municipal.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município, exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$.60.200,75(sessenta mil, duzentos reais e setenta e cinco centavos) referente a Construção de Creche Municipal, conforme discriminado:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 002 – Unidades Escolares e Atendimento Pedagógico

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0009 – Nossa Escola, Nosso Futuro

Projeto/Atividade: 1083- Construção de Creche Municipal

Elemento de Despesa:

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 60.200,75

TOTAL R\$ 60.200,75

Art. 3º- Os Créditos autorizados no artigo 1º e 2º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso excesso de arrecadação oriundos do PAC II- Programa Proinfância – Construção de Creches. Implementação de Escolas para Educação Infantil.

Parágrafo único – A autorização de que trata a presente lei, cumpre ao disposto nas normas Constitucionais pertinentes e será efetivada de acordo com as regras instituídas pela Lei nº. 4.320/64, obedecidas às normas estabelecidas pela Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Fica autorizado ao Chefe do Executivo, a regulamentar por meio de Decreto os casos omissos a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 24 dias do mês de maio de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS EXTRATO DO CONTRATO 071 ATÉ 093.2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL

PERIODO DE VIGÊNCIA: 04/04/2018 até 31/12/2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 91.971,00

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL

PERIODO DE VIGÊNCIA: 04/04/2018 até 31/12/2018

VALOR GLOBAL: R\$ 24.934,00

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA E Z DE LIMA -EPP

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 05/04/2018 ATÉ 31/12/2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 38.383,00

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 074/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/04/2018 ATÉ 31/12/2018

VALOR GLOBAL: R\$ 4.597,00

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 075/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/04/2018 ATÉ 31/12/2018

VALOR GLOBAL: R\$ 8.779,00

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 076/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA 3 M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/04/2018 ATÉ 31/12/2018

VALOR GLOBAL: R\$ 215,00

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 077/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MORADA DA SERRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, DIESEL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/04/2018 ATÉ 31/12/ 2018

VALOR GLOBAL: R\$ 37.080,00

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 078/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA E Z DE LIMA -EPP

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE CIMENTOS E FERROS PARA MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/04/2018 ATÉ 31/12/2018

VALOR GLOBAL: R\$ 98.902,90

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 079/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA JHOSEP DOUGLAS PRESTES SILQUEIRA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO (CLÍNICO GERAL) PARA O ATENDIMENTO NOS PSF'S DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 06/04/2018 ATÉ 31/12/2018

VALOR GLOBAL: R\$ 126.000,00

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 080/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA EDUCA GENESIS LTDA

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORÇO ESCOLAR ONLINE NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DÚLIO RIBEIRO BRAGA, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 09/04/2018 até 09/08/2018

VALOR GLOBAL: R\$ 7.980,00

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 081/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MECÂNICA DO VEÍCULO PA CARREGADEIRA FABRICANTE VOLVO MOTOR VOLVO MODELO L60F SÉRIE MOTOR 10824898, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT PERÍODO DE VIGÊNCIA: 13/04/2018 até 19/07/2018 VALOR GLOBAL: R\$ 19.897,26 DATA DA ASSINATURA: 13/04/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 082/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: UILSA NUNES MOREIRA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA PARA INSTRUTORA/FACILITADORA DE RECREAÇÃO JOGOS E LAZER, PARA ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS- MANUTENÇÃO DO CRAS – ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 13/04/2018 ATÉ 13/12/2018

VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 083/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ONILDA DE FARIA MIRANDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA PARA INS-

TRUTORA/FACILITADORA DE ARTESANATO, PARA ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS- MANUTENÇÃO DO CRAS – ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 13/04/2018 ATÉ 13/12/2018

VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: JOSIELA PAULA DE MIRANDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA PARA INSTRUTORA/FACILITADORA DE ARTESANATO, NO ATENDIMENTO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS- MANUTENÇÃO DO CRAS – ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 13/04/2018 ATÉ 13/12/2018

VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: GIULIANO VANNI MARTINS GUIMARÃES

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA PARA EDUCADOR FÍSICO PARA MINISTRAR AULAS COMO INSTRUTOR/FACILITADOR DE OFICINA DE ARTES MARCIAIS MODALIDADE JUDÔ, NO ATENDIMENTO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS- MANUTENÇÃO DO CRAS – ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 13/04/2018 ATÉ 13/12/2018

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ROSILENE APARECIDA DOS SANTOS

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA PARA INSTRUTORA/FACILITADORA DE ARTESANATO, PARA ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS- MANUTENÇÃO DO CRAS – ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 13/04/2018 ATÉ 13/12/2018

VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: MICHELI ALVES DO NASCIMENTO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA PARA INSTRUTORA/FACILITADORA DE OFICINA (ARTES DANÇA), PARA ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMEN-

TO DE VINCULOS- MANUTENÇÃO DO CRAS – ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 13/04/2018 ATÉ 13/12/2018

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: JUSSARA RODRIGUES DE SOUZA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA PARA SUPERVISORA/PSICOLOGA PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PARA ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS- MANUTENÇÃO DO CRAS – ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 13/04/2018 ATÉ 13/12/2018

VALOR GLOBAL: R\$ 18.400,00

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: BIANCA APARECIDA JESUS PAZ

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA DE VISITADORA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS- MANUTENÇÃO DO CRAS – ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 13/04/2018 ATÉ 13/12/2018

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: CATARINE MARIA FIN CAJANGO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA DE VISITADORA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS- MANUTENÇÃO DO CRAS – ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 13/04/2018 ATÉ 13/12/2018

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA GISLAINE GUSMÃO SAMPAIO -ME

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 17/04/2018 ATÉ 31/12/2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 225.070,32

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA SEBASTIÃO SOARES VIEIRA -ME

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE PÃES PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 20/04/2018 ATÉ 31/12/2018

VALOR GLOBAL: R\$ 27.253,50

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 092/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA DELMA LUCIA AMARAL FERREIRA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MATERIAIS E FORMULÁRIOS GRÁFICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 23/04/2018 ATÉ 31/12/2018,

VALOR GLOBAL: R\$ 78.506,16

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 093/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAO X, CENTRO DE REABILITAÇÃO, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE(UBS) DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS/MT

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 27/04/2018 ATÉ 28/11/2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.994,00

DATA DA ASSINATURA: 27/04/2018

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL 029/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO/CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTABELECIDOS NO ANEXO I DO EDITAL, DE ACORDO COM A PORTARIA N° 2.759 DE 12 DE DEZEMBRO 2014.

Data da Abertura: Até as 09:00 horas, do dia 08 de Junho de 2018..

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei n° 9.648/98).

Arenápolis- MT, 24 de maio de 2018.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
PORTARIA N° 060 ATÉ 066.2018**



PORTARIA N° 060/2018

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

CONCEDER

Férias Regulamentares a servidora **Mara Silva Costa**, brasileira, casada, Gari, portadora do **RG. n° 742.487 SSP/MT** e **CPF. n° 482.068.301-20**, referente ao período de 2014/2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 09 dias do mês de Abril de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA N° 061/2018

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

CONCEDER

20 dias de Férias Regulamentares e 10 dias de Férias Remuneradas ao servidor **Lafaiete Alves de Jesus**, brasileiro, casado, Auxiliar de Serviços Gerais, portador do **RG. n° 309.920 SSP/MT** e **CPF. n° 487.665.261-91**, referente ao período de 2013/2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 09 dias do mês de Abril de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA N° 062/2018

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

CONCEDER

20 dias de Férias Regulamentares e 10 dias de Férias Remuneradas ao servidor **ILSON SARDE**, brasileiro, casado, Auxiliar de Serviços Gerais, portador do **RG. n° 862.588 SSP/MT** e **CPF. n° 522.456.831-53**, referente ao período de 2013/2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 09 dias do mês de Abril de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA N° 063/2018

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

CONCEDER

Férias Regulamentares a servidora, **Rosania Gomes Moreira**, brasileira, casada, Gari, portadora do **RG. nº. 1.347.245-3 SSP/MT e CPF. nº. 994.688.751-72**, referente ao período de 2014/2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, aos 09 dias do mês de Abril de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL



P O R T A R I A Nº. 064/2018

O Prefeito Municipal de Arenópolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

EXONERAR

Á pedido servidor **Diego Henrique da Silva Guedes**, brasileiro, solteiro, Vigia, portador do **RG. nº. 1627443-1SSP/MT e CPF. nº. 032.603.841.89**, conforme concurso prestado em 2012 e nomeado através da **Portaria 0159/2012**, a partir de 01/04/2018

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, aos 27 dias do mês de Abril de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL



P O R T A R I A Nº. 065/2018

O Prefeito Municipal de Arenópolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

CONCER

Afastamento por um período de 2 anos sem remuneração para tratamento de interesse particular a servidora **Bianca Paula Dias Borges**, brasileira, desquitada, **Recepcionista**, portadora do **RG. nº. 1002507 SSP/MT e CPF. nº. 593.859.441-34**, a partir de 02 de Maio de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis ao 27 dia do mês de Abril de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL



P O R T A R I A Nº. 066/2018

O Prefeito Municipal de Arenópolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

CONCER

Férias Regulamentares ao servidor **Nilton Bueno dos Santos**, brasileiro, desquitado, **Agente Administrativo**, portador do **RG. nº. 89190 SSP/MT e CPF. nº. 253.966.68172**, referente ao período de 2015/2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis ao 27 dia do mês de Abril de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº. 1.615/2018.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de R\$ 99.940,00 (noventa e nove mil novecentos e quarenta reais) no Orçamento vigente, Lei nº. 1550 de 20 de dezembro de 2017, Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas:

09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das Ações do PAB

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 99.940,00 (noventa e nove mil novecentos e quarenta reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado será utilizado repasse proveniente de excesso de arrecadação de recursos vinculados, oriunda de Emenda Parlamentar recebida via Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde – sob fonte de recursos 01.14 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União.
Art. 3º. Autoriza o poder executivo a suplementar o elemento de despesas referido no Art.1º desta lei, em virtude de rendimentos de aplicação financeira.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 60/2018 que “**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Projeto em pauta abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados.

Visando criar nova fonte de recursos no orçamento vigente de recursos recebidos de emenda Parlamentar nº 37920002, disponibilizada pelo Senador José Medeiros, por meio do Ministério da Saúde, fundo a fundo, com aplicabilidade destinada conforme proposta pactuado com o órgão concedente nº 13868.63600/1170-04 (anexo), destinada a aquisição de equipamentos e material permanente de saúde, para a Unidade de Saúde da Família.

Os recursos ora mencionados a título de excesso de arrecadação com vinculação de destinação, encontram-se disponíveis na agência bancária 01471-0, conta 30.557-X – SUS BLOCO INVESTIMENTO.

Desta forma, a abertura do crédito adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro disponível, e tem a finalidade de adequação e ajustes normatizados pelos órgãos de controle, a serem efetuados no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 072- MAT**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.085/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria Nº 8.050/2015, a qual concedeu a funcionária, Srª. **JULIANA BUENO HENRIQUE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2351790-5 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 037.776.541-40, ocupante do cargo de Carreira de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM, GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 50% (cinquenta) incidente sobre o salário base que percebe, em virtude da servidora não estar mais lotada no Hospital Municipal, a partir do dia 1º/05/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.321/2018****LEI MUNICIPAL Nº 2.321/2018**

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Isenção da Tarifa de Consumo de Água e Esgoto a Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, Campus Universitário de Barra do Bugres, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º - Os imóveis pertencentes ao patrimônio da Universidade do Estado de Mato Grosso, localizados na circunscrição no município de Barra do Bugres, ficam isentos do pagamento da tarifa de consumo de água e coleta de esgoto, até o limite de 300m² (trezentos metros cúbicos) mensais, pelo período de 02 (dois) anos.

Art.2º - Os débitos da Universidade do Estado de Mato Grosso Campus Universitário de Barra do Bugres junto ao Departamento de Água e Esgoto – DAE, não inscritos em dívida ativa, ficam anistiados.

Art.3º - A isenção não atinge tarifas, taxa e/ou emolumentos municipais, decorrentes de quaisquer outros serviços prestado pelo Departamento de Águas e Esgoto – DAE.

Art.4º - A isenção está condicionada a contraprestações nas áreas:

I – desenvolvimento e acompanhamento de projetos de natureza urbanística; e

II - conscientização dos corpos discente e docente do Campus Universitário de Barra do Bugres no consumo consciente do recursos postos a sua disposição.

Parágrafo Único - A comprovação, análise e acompanhamento do cumprimento das condições impostas por essa lei será realizada perante o Departamento de Engenharia e Urbanismo do Município, no primeiro caso, e diretamente ao Departamento de Água e Esgoto – DAE, no segundo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de maio de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE
CONTABILIDADE
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

CONVITE

EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Barra do Bugres – MT, Srº. **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, em cumprimento ao disposto no Art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº. 101/2000), que trata da elaboração Quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal, e o parágrafo 4º do artigo 9º da mesma Lei, que trata da apresentação em audiência pública, **CONVIDA** a população em geral através dos seus diversos segmentos sociais, a participar de Audiência Pública para prestação de contas referente ao 1º Quadrimestre do Exercício Financeiro do ano de 2.018.

A Audiência será realizada no dia 29 de Maio (Terça-Feira), a partir das 9:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal de Barra do Bugres – MT.

Atenciosamente,

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE
CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

DECLARAÇÃO

Eu, **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 0071541-7-8 SJSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 004.722.981-00, residente e domiciliado na Avenida Hitler Sansão, nº 207, Bairro Centro, nesta cidade, na qualidade de representante legal do Município de Barra do Bugres – MT, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**, referente ao Relatório de Gestão Fiscal do Município de Barra do Bugres – MT, relativo ao 1º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2.018, foi publicado com a fixação no mural da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, e encontram-se disponíveis no site oficial do Município através do endereço eletrônico [http://www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/R....](http://www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/R...)

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, 23 de Maio de 2.018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº:02/2018**

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público, que realizará no dia 12/06/2018 às 08h00min, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº:02/2018**, para **CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REMANESCENTE DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 36 (TRINTA E SEIS) UNIDADES HABITACIONAIS, PARA ATENDER O CT Nº347.494-07/2010/M.CIDADES**. Edital completo poderá ser obtido no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00, mediante pagamento da taxa não reembolsável de R\$10,00 (dez reais) acrescido da taxa de expediente, maiores informações no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 22 de maio de 2018

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

DECRETO Nº 4.003 DE 22 DE MAIO DE 2.018.

“Dispõe sobre declaração de ponto facultativo nas repartições públicas municipais, os dias que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e nos termos do art. 78, inc. VI da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que somente por ato do Chefe do Poder Executivo deixarão de funcionar as repartições municipais ou será suspenso o expediente nos dias úteis;

CONSIDERANDO que por tradição local, estadual e nacional consta no calendário como ponto facultativo o dia de *Corpus Christi*;

CONSIDERANDO que a inexistência de expediente, por curto período reflete também em contenção de gastos, sem prejudicado o interesse público e atendimento ao cidadão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam declarados pontos facultativos nas repartições públicas municipais, os dias 31 de maio e 01 de junho de 2018.

Art. 2º - Excetuam-se das medidas a que menciona o artigo anterior os servidores lotados em atividades essenciais, definidas pelos chefes de suas respectivas Secretarias, tais como: Saúde (Pronto Socorro), Urbanismo e Paisagismo (Limpeza Urbana) e Turismo (Parque Municipal das Águas Quentes e Aeroporto).

Art. 3º - As atividades educacionais que possuam carga horária mínima deverão observar a adequação do calendário escolar, conforme exigências legais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de maio de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**GESTÃO DE PESSOAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 111/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARIA AUXILIADORA DA SILVA SCACHETI**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua do Retiro, nº 47, Bairro: Vila Irene, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 0455324-1 SESP-MT e CPF nº 486.968.891-34, aqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº. 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARIA AUXILIADORA DA SILVA SCACHETI**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Pequeno Sábio, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas**

semanais em substituição a Maria Auxiliadora de Souza e Silva que está em readaptação, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **12 de março de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.724,12 (MIL, SETECENTOS E VINTE QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.365.1004.2.069	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077046

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
c) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advêm da sua permanência no local de trabalho;

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de

igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de fevereiro de 2018

CONTRATADO (A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018/003 DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EDITAL COMPLEMENTAR Nº
004/2018, DE 25 DE MAIO DE 2018**

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2018/003 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Decretos nºs 152/2018 e 229/2018.

R E S O L V E

Art. 1º DIVULGAR os respectivos gabaritos referentes às Provas Objetivas de Nível Médio e Fundamental conforme ANEXO

Cáceres, 25 de maio de 2018

Cristiane Malho Abbade Gouveia Sebastião

Presidente da Comissão

ANEXO I

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018/003 DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
GABARITO DA PROVA DE NÍVEL MÉDIO**

1.B
2.C
3.B
4.C
5.D
6.C
7.D
8.B
9.C
10.B
11.C
12.C
13.A
14.B
15.D
16.B

17.D
18.C
19.D
20.A
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018/003 DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
GABARITO DA PROVA DE NÍVEL FUNDAMENTAL
1.A
2.A
3.A
4.D
5.D
6.A
7.A
8.C
9.D
10.C
11.B
12.C
13.D
14.C
15.C
16.A
17.C
18.A
19.D
20.B

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 297/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **FABIANE SANCHES OURIVES**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua C, nº 32, Bairro: Vitória Régia, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1422535-2 SSP-MT e CPF n.º 961.021.871-72, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **FABIANE SANCHES OURIVES**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil - CAIC, com **carga horária de trabalho de 30 (TRINTA) horas semanais** em substituição a professora Graciane Aniceto da S. Fonseca, lotada na maternal II Integral no período vespertino que se encontra de licença maternidade até dia 22/09/2018, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **03 de abril de 2018 e término em 22 de setembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 2.586,16 (DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZESEIS CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.365.1004.2.069	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077046

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de abril de 2018

CONTRATADO (A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247 DE 22 DE MAIO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 23035, de 22 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **ALESSANDRO MORAES FERREIRA**, como responsável pela fiscalização e controle do Contrato relacionado abaixo,

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
098/18	PAULO SERGIO DIAS POSTO - EPP	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis (Etanol, gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10) para os veículos, máquinas e Equipamentos que compõe a frota da Secretaria de Esporte e Lazer.	21/05/2018	12 meses

§ 1º O senhor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Esporte e Lazer e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de maio de 2018.

MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Afixado em: 22.05.18

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 334/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **MAYSA LUZIA PERES**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua das Magnólias, nº507, Bairro Jardim Padre Paulo, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG 2575562-5 SESP/MT e CPF n.º 054.099.961-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **MAYSA LUZIA PERES**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a que refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Isabel Campos, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em substituição a servidora Rosângela Guia Lemes que está em readaptação de função, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **18 de abril de 2018 a 01 de agosto de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 657,92 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R\$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fun-deb 40%	077063

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de abril de 2018.

CONTRATADO(A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 245 DE 22 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 22977 de 22 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
099/18	PAULO SÉRGIO DIAS POSTO - EPP	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis para veículos, máquinas e equipamentos que compõe a frota da Secretaria Municipal de Fazenda.	21/05/18	12 meses

§ 1º O senhor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Fazenda e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de maio de 2018.

JÚLIO CESAR BORGES

Secretário Municipal de Fazenda

Afixado em: 22.05.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2017

O MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 03.214.145/0001-83, com sede no Centro Operacional de Cáceres, que compreende o complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito Av. Brasil, nº 119 – Jardim Celeste, no presente ato representado pelo **Secretário Municipal de Turismo e Cultura, Senhor JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE**, portador do RG nº 12097080 SSP/MT e do CPF nº 943.136.601-00, residente e domiciliado na Rua Dr. Sabino Vieira, nº 519, Bairro Centro no Município de Cáceres-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PAULO SÉRGIO DIAS POSTO - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.136.878/0002-04, com sede

na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Bairro Vila Mariana nesta cidade de Cáceres-MT, CEP 78200-000, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. PAULO SERGIO DIAS, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº 8290684 SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 822.985.648-68, residente e domiciliado na Rua dos Expedicionários, nº276, Bairro Centro, Cáceres-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **Termo de Rescisão Contratual Consensual**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o disposto no pedido realizado através do Memorando nº 326/2018 – SMTC/PMC (protocolo nº 22023/2018 em 15/05/2018) que versa acerca o cancelamento do contrato nº 95/2017 – PGM, tendo em vista que os serviços contratados não foram executados de acordo com as cláusulas contratuais pactuadas entre as partes, em virtude do contratante solicitar realinhamento de preços do Pregão Eletrônico nº 030/2017, conforme Ofício Circular nº 008/2018-CA encaminhado pela Coordenação de Aquisição deste Município.

CONSIDERANDO o contido na CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO, subcláusula 9.2.2, do Contrato Administrativo nº 95/2017 - PGM; 9.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante.

Levando em consideração o fato de que o Contrato Administrativo já veio a ser publicado no Diário Oficial do Município e cadastrado no Sistema de Contabilidade Pública Integrado, se faz necessário a assinatura desta Rescisão Contratual e publicação da mesma, uma vez que neste caso esta é a única e exclusiva ferramenta jurídica de esclarecimento pela não continuidade da celebração contratual.

Considerando que o presente Termo de Rescisão Contratual Consensual pactuado entre as partes está fundamentado nos termos do Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, de comum acordo resolvem:

CLÁUSULA 1ª. Rescindir, a partir de 15 de maio de 2018, o Contrato Administrativo nº 95/2017-PGM, celebrado em 29 de maio de 2017, com fulcro do respectivo contrato e Art.79, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 2ª. CONTRATANTE e CONTRATADA dão plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamarem um dos outros, a qualquer tempo, em relação a quaisquer direitos e valores, sejam eles relativos a danos materiais, morais, obrigações de fazer e todas as demais consequências que possam ter como origem os fatos descritos na presente avença extrajudicial, independentemente de sua natureza, tenham deles conhecimento presentemente ou ainda que venham a descobri-los no futuro.

CLÁUSULA 3ª. Declaram as partes que assinam o presente pacto sem nenhuma espécie de vício de consentimento, tais como coação, erro, dolo, simulação ou fraude, não restando, destarte, qualquer reclamação quanto à liberdade de suas manifestações de vontade, ora aduzidas nestes termos.

CLÁUSULA 4ª. O Município de Cáceres-MT se compromete a mandar publicar a súmula do presente Termo de Rescisão Contratual Consensual na Imprensa Oficial e encaminhá-la ao Tribunal de Contas, por exigência de disposições da Lei Orgânica daquela Corte.

E por estar certo, justo e acordado o presente Termo de Rescisão Contratual Amigável que vai devidamente assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, tudo em conformidade com a Legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de maio de 2018.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Contratante

PAULO SÉRGIO DIAS

PAULO SÉRGIO DIAS POSTO - EPP

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF nº: Assinatura: _____

Nome:

CPF nº: Assinatura: _____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 335/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **FERNANDA FERNANDES DA CRUZ**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua O, nº 24, Bairro Residencial Aeroporto, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 2786490-1 SESP/MT e CPF n.º 850.719.431-15, daqui por diante denominado Contratado(a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **FERNANDA FERNANDES DA CRUZ**, Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Máximo Biennés, com **carga horária de trabalho de 30 (TRINTA) horas semanais** em Substituição a Professora Willian da Silva Teodoro que pediu exoneração do cargo de professor da referida escola, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **19 de abril de 2018 e término em 19 de junho de 2018**.

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 2.586,18 (DOIS MIL, QUINHENCIENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.361.1004.2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077064

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

- Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;
- Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de abril de 2018.

CONTRATADO(A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº _____

NOME: _____

RG Nº _____

CPF Nº _____

**GESTÃO DE PESSOAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 242/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simples-

mente Contratante, e a senhora **ROBERTO ROSA CABRAL**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua 13 de Junho, nº 26, Centro, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 0517047-8 SSP/MT e CPF n.º 395.540.071-91, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ROBERTO ROSA CABRAL**, no cargo de **ADI**, a que refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Coordenação de Transporte Escolar, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** para atender alunos com deficiência que utilizam o transporte escolar e necessitam de acompanhamento, conforme laudo médico, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **19 de Março de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018**.

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 959,43 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fun-deb 40%	077063

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de Março de 2018.

CONTRATADO (A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 331/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MARIANE OLIVEIRA DOS REIS**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Projetada, S/Nº, Bairro Santo Antônio, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 2143537-5 SSP/MT e CPF nº 050.307.111-04, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **MARIANE OLIVEIRA DOS REIS**, no cargo de **ADI**, a que refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Madre Maria Estevão, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em substituição a servidora Solange Moreira dos Santos Vellozo que pediu exoneração e até que outro servidor tome posse na referida vaga, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **18 de Abril de 2018 e término em 18 de junho de 2018**.

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 959,43 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%	077063

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advêm da sua permanência no local de trabalho; h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de Abril de 2018.

CONTRATADO (A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

**GESTÃO DE PESSOAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 328/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARIA ERENILDA DA SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos monteiros, s/nº, Bairro Massa Barro, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1379699-2 SSP/MT e CPF n.º 885.225.981-34, daqui por diante denominado Contratado(a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARIA ERENILDA DA SILVA**, Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont, com **carga horária de trabalho de 20 (Vinte) horas semanais** em Substituição a Professora Sonia Maria de Oliveira que pediu exoneração, até que um professor tome posse no concurso na referida vaga, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **18 de abril de 2018 e término em 18 de junho de 2018**.

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.724,12 (UM MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.361.1004.2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077064

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;
- b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;
- e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

- a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- c) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;
- g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de abril de 2018.

CONTRATADO(A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG N°: _____

CPF N°: _____

NOME: _____

RG N°: _____

CPF N°: _____

GESTÃO DE PESSOAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 229/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **SORAYA FERREIRA SANDER**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) Rua El Chany, nº 6, bairro Cohab Nova, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG N° 14339632-7 SSP/MT e CPF n.º 022.617.611-80, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de

comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **SORAYA FERREIRA SANDER**, no cargo de **ADI**, a que refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Pequeno Sábio, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais**, para atender o aluno Claudio Ferreira de Souza Junior, do Pré II matutino, e Felipe Moraes Sacramento, do Pré I vespertino, ambos com laudo médico, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de Março de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018**.

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 959,43 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fun-deb 40%	077063

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum ou-

tro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de Março de 2018.

CONTRATADO (A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 07/2018

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, MENOR PREÇO GLOBAL, que consiste na contratação de empresa especializada em engenharia e/

ou arquitetura visando execução e obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, em ruas dos bairros São Luiz da Ponte e Santa Cruz no município de Cáceres, de acordo com, Projeto executivo de engenharia, Especificações Técnicas, Planilhas, Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Despesas: Estimativa do Valor: R\$ 650.407,85 (seiscentos e cinquenta mil, quatrocentos e sete reais e oitenta e cinco centavos), sendo: R\$ 394.200,00 (Recurso Convênio) – Contrato de Repasse n.º 1036500-95/2016/MCIDADES/CAIXA, R\$ 256.207,85 (Contrapartida).

Entrega/execução da obra: 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir da ordem de serviço

Realização: 16 de maio de 2018 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Vencedor: GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ: 16.941.912/0001-06

Valor: R\$ 647.098,40 (seiscentos e quarenta e sete mil, noventa e oito reais e quarenta centavos)

Prefeitura de Cáceres, 24 de maio de 2018.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GESTÃO DE PESSOAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 161/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARILENE ROSA DE OLIVEIRA CAMPOS SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Maris de Barros, s/nº, Bairro: Santa Cruz, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1022023-2 SESP-MT e CPF n.º 805.050.151-53, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARILENE ROSA DE OLIVEIRA CAMPOS SILVA**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Isabel Campos, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais** em substituição a Maria Almeni da Silva que está de atestado médico, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **12 de março de 2018 e término em 30 de abril de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.724,12 (UM MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização perti-

nente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.361.1004.2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077064

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2018

CONTRATADO (A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG N°: _____

CPF N°: _____

**GESTÃO DE PESSOAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 257/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **ANA GREICE VALEJO**, brasileiro(a) residente e domiciliado(a) na Rua D, N° 05, QD 15 LT 5 Bairro Vila Real, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG 1723843-9 SSP/MT e CPF n.º 016.641.861-74, daqui por diante denominado(a) Contratado(a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhor **ANA GREICE VALEJO**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a que refere o Decreto n° _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Fazendo Arte, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em Substituição a servidora Maria Albina de Araújo que está em readaptação de função, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **19 de março de 2018 a 10 de julho de 2018**.

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 657,92 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R\$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1017.2.071	3.1.90.11.00	0.1.19.00.00 Fun-deb 40%	077057

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de março de 2018.

CONTRATADO(A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:**NOME:** _____**RG:** _____**CPF:** _____**NOME:** _____**RG:** _____**CPF:** _____**GESTÃO DE PESSOAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 157/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **GILDETE CAMPOS DE SENNA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Nossa Senhora das Dores, nº 54, Bairro: Santa Isabel, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 0962637-9 SSP-MT e CPF n.º 630.750.671-72, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **GILDETE CAMPOS DE SENNA**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais** em substituição a professora Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro que está na Direção, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **12 de março de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018**.

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.724,12 (MIL, SETECENTOS E VINTE QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.365.1004.2.069	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077046

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

- a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- c) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;
- g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2018

CONTRATADO (A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 164/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **SUZANE PEREIRA DOS SANTOS**

, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua D, s/nº, Bairro: Vitória Régia, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 966 520 SSP-MT e CPF n.º 650.056.781-15, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **SUZANE PEREIRA DOS SANTOS**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais** em substituição a professora Maria do Carmo Marciel que está na readaptação, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **12 de março de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018**.

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.724,12 (MIL, SETECENTOS E VINTE QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.365.1004.2.069	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077046

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimen-

to dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

- a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- c) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;
- g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advêm da sua permanência no local de trabalho;
- s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;
- t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à

função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de fevereiro de 2018

CONTRATADO (A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 311/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **SUELY APARECIDA COUTO NETO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Travessa Guatemala, s/nº, Bairro Vila Real, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 737.410 SSP-MT e CPF n.º 687.285.142-20, daqui por diante denominado Contratado(a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **SUELY APARECIDA COUTO NETO**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Pequeno Sábio, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais** em substituição a professora Maria Aparecida Nobre que está de atestado médico, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de abril de 2018 e término em 10 de maio de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.724,12 (UM MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.365.1004.2.069	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077046

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
c) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de abril de 2018

CONTRATADO (A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 156/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **CLAUDIA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Dos Operários, nº 510, Bairro: Centro, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 735.214 SSP-MT e CPF n.º 615.804.141-68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CLAUDIA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Isabel Campos, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais** em substituição a Angélica Aparecida da Silva Sversuth que está na Coordenação Pedagógica, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **12 de março de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.724,12 (UM MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.361.1004.2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077064

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;
- Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;
- Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

- Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;
- Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

- l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advêm da sua permanência no local de trabalho;
- s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;
- t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2018

CONTRATADO (A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2018

A **PREFEITURA DE CÁCERES**, convida Vossa Senhoria, para participar da **Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 1º Quadrimestre de 2018**.

Data: 29 de maio de 2018 (terça-feira) Horário: 09:00h Local: Câmara Municipal de Cáceres, Rua Costa Marques, nº891, Centro, Cáceres-MT.

A referida Audiência Pública, tem por finalidade apresentar ao público a movimentação orçamentária e financeira da Prefeitura, nos meses de **Janeiro a abril de 2018**, conforme artigo 9º, §4º, e artigo 48, §Único, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

A vossa presença será de grande importância para que alcancemos o objetivo do evento.

Atenciosamente,

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 324/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ROSANGELA MATUCARI**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Pres Eurico Gaspar Dutra, nº 220, Bairro: Cidade Nova, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1517330-5 SSP-MT e CPF n.º 000.739.511-61, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ROSANGELA MATUCARI**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Madre Maria Estevão, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais** em substituição a professora Célia Regina Fancio que entrará de licença prêmio especial para o processo de aposentadoria, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **18 de abril de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018**.

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.724,12 (MIL, SETECENTOS E VINTE QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização perti-

nente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.365.1004.2.069	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077046

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advinhem da sua permanência no local de trabalho;

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de abril de 2018

CONTRATADO (A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG N°: _____

CPF N°: _____

**GESTÃO DE PESSOAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 97/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **RUTILENE LEAL DE LOURDES**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua José Atala, s/nº, Bairro: Jardim do Trevo, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 730689 SSP-MT e CPF n.º 681.178.419-91, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **RUTILENE LEAL DE LOURDES**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais** em sala temporária, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **12 de março de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018**.

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.724,12 (MIL, SETECENTOS E VINTE QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.365.1004.2.069	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077046

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;
- Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;
- Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada, obriga-se, ainda:

- Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;
- Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advêm da sua permanência no local de trabalho;

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de fevereiro de 2018

CONTRATADO (A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DA 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21-2018 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Registros de Preço para futura e eventual aquisição materiais e odontológico, visando atender as equipes de Saúde Bucal pertencentes ao município de Cáceres - MT. As quantidades constantes do anexo único são estimativas para o consumo anual nas respectivas unidades de saúde, conforme termo de referência.

Realização: 12 de junho de 2018 às 09:00 horário de Brasília

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 24 de maio de 2018.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 98/ 2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 006/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 006/2017

O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviços:

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 006/2017

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: KARINA MITIE SARAN 29280646800

CNPJ: 24.666.063/0001-40

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2017 - Prestação de serviços presenciais especializados de assessoria e consultoria para o acompanhamento e atualização do Sistema Previdenciário – SIPREV e o levantamento de dados, preparação, execução dos processos de compensação financeira previdenciária – COMPREV.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.089,78 (Trinta e dois mil, oitenta e nove reais e setenta e oito centavos)

PRORROGAÇÃO A PARTIR DE: 04/06/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cáceres/MT, 24 de Maio de 2018

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

Afixado em 24.05.2018

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 83/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ELENA MAZZON**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Pres Prudente de Moraes, s/nº, Bairro Cidade Nova, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 950 250 SSP-MT e CPF nº 621.756.701-63, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ELENA MAZZON**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Centro Municipal de Educação Infantil,

com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais** em sala temporária, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **12 de março de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.724,12 (UM MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.361.1004.2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077064

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
c) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advêm da sua permanência no local de trabalho;

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de

igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2018

CONTRATADO (A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

**GESTÃO DE PESSOAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 329/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **MAIARA FERREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Jamil Atala, nº 10, Bairro Vila Irene, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG 2491019-8 SEJUSP/MT e CPF n.º 050.746.551-29, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **MAIARA FERREIRA DO NASCIMENTO**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a que refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Madre Maria Estevão, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em substituição a servidora Antônia Silvestre que está de licença médica para acompanhamento familiar, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **18 de abril de 2018 a 31 de julho de 2018**.

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 657,92 (Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos) e mais complemento salarial de R\$ 279,08 (Duzentos e Setenta e Nove Reais e Oito Centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização perti-

nente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fun-deb 40%	077063

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de abril de 2018.

CONTRATADO(A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº. 007/2017**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº. 007/2017**

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviços:

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 007/2017

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: ECT – EMPRESA PÚBLICA, CONSTITUÍDA NOS TERMOS DO DECRETO-LEI Nº 509, DE 20 DE MARÇO DE 1969.

CNPJ: 34.028.316/0001-90

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2017 - Prestação de serviços de recebimento e/ou coleta, transporte e entrega domiciliar de correspondências e mercadorias postais, de impressos especiais, bem como aquisição de produtos.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

PRORROGAÇÃO A PARTIR DE: 25/05/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Contrato GEVEN/MT Nº 9912414391/2017

Cáceres/MT, 24 de Maio de 2018

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

Afixado em 24.05.2018

**GESTÃO DE PESSOAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 87/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MIRIAM CUNHA KORPAS**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua São Pedro, Nº 1234, Bairro Cavallhada, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 0571572-5 SSP-MT e CPF n.º 419.729.451-49, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MIRIAM CUNHA KORPAS**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais** em sala temporária, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **12 de março de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.724,12 (UM MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.361.1004.2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077064

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada, obriga-se, ainda:

- a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- c) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;
- g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advêm da sua permanência no local de trabalho;

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2018

CONTRATADO (A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018

PROC.ADMINISTRATIVO/PROTOCOLO Nº 029/2018

PROMOTORA:

ÁGUAS DO PANTANAL–Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT

OBJETO:

Pregão Eletrônico com Registro de Preços para contratação de empresa especializada visando a LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS CAMINHÕES DE LIXO, DO TIPO CAMINHÃO TOCO, COM TRAÇÃO 4X2 – COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 16.000KG E COM COLETOR

COMPACTADOR DE 15M³, COM DISPOSITIVO INFERIOR DE CONTÊINER, ANO 2017/2018, MOTOR A DIESEL, mensal, quilometragem livre, para atividades operacionais, durante 12 (doze) meses consecutivos, para atender as demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, na quantidade e especificações detalhadas no item 3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO do Termo de Referência.

PLATAFORMA:

BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - www.bllcompras.org.br

DATA:

11 de maio de 2018, às 09:30 horas, horário de Brasília-DF

OBSERVAÇÃO:

A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos na Autarquia Municipal **ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900 – 3223-6500, na cidade de CÁCERES-MT, ou baixada no site www.aguasdopantanal.eco.br.

LOCAL E DATA:

Cáceres, 24 de maio de 2018.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

**GESTÃO DE PESSOAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 179/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **MARILUCIA CEBALHO DE SOUZA**, brasileiro(a) residente e domiciliado(a) na Rua Sete, Nº 13, Lt 13 QD 13, Bairro Jardim Universitário I, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG 1682547-0 SSP/MT e CPF n.º 024.690.441-03, daqui por diante denominado(a) Contratado(a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **MARILUCIA CEBALHO DE SOUZA** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a que refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Pequeno Sábio, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em substituição a Maria Lira que está em readaptação de função, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **13 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018**.

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 657,92 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R\$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1017.2.071	3.1.90.11.00	0.1.19.00.00 Fun-deb 40%	077057

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2018.

CONTRATADO(A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 158/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JANE ANTUNES MAGALHÃES**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Canários, nº 01, Bairro: Cidade Alta, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 0735215-8 SJ-MT e CPF n.º 855.353.381-68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JANE ANTUNES MAGALHÃES**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Pequeno Sábio, com **carga horária de trabalho de 30 (TRINTA) horas semanais** em substituição a professora Marjorie Gomes Tirelli que está na direção, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **12 de março de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 2.586,16 (DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.365.1004.2.069	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077046

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;
- Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;
- Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada, obriga-se, ainda:

- Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

- g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advêm da sua permanência no local de trabalho;
- s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;
- t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de fevereiro de 2018

CONTRATADO (A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 200/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **JANIA MARIA GOMES DA SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Macucos, s/n, Bairro: Vila Mariana, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 2008131-6 SSP/MT e CPF n.º 785.59.871-34, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **JANIA MARIA GOMES DA SILVA**, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, a que refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Madre Maria Estevão, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em substituição ao Raphael Nogueira Galvão que está prestando serviço na Secretaria Municipal de Educação, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **14 de março de 2018 a 31 de maio de 2018**.

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 959,43 (Novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fun-deb 40%	077063

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advêm da sua permanência no local de trabalho; h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de fevereiro de 2018.

CONTRATADO (A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2018

O MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 03.214.145/0001-83, com sede no Centro Operacional de Cáceres, que compreende o complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito Av. Brasil, nº 119 – Jardim Celeste, no presente ato representado pelo **Secretário Municipal de Turismo e Cultura, Senhor JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE**, portador do RG nº 12097080 SSP/MT e do CPF nº 943.136.601-00, residente e domiciliado na Rua Dr. Sabino Vieira, nº 519, Bairro Centro no Município de Cáceres-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PAULO SERGIO DIAS POSTO - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.136.878/0002-04, com sede na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Bairro Vila Mariana nesta cidade de Cáceres-MT, CEP 78200-000, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. **PAULO SERGIO DIAS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº 8290684 SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 822.985.648-68, residente e domiciliado na Rua dos Expedicionários, nº276, Bairro Centro, Cáceres-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **Termo de Rescisão Contratual Consensual**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o disposto no pedido realizado através do Memorando nº 326/2018 – SMT/PMC (protocolo nº 22023/2018 em 15/05/2018) que versa acerca o cancelamento do contrato nº 56/2018 – PGM, tendo em vista que os serviços contratados não foram executados de acordo com as cláusulas contratuais pactuadas entre as partes, em virtude do contratante solicitar realinhamento de preços do Pregão Eletrônico nº 030/2017, conforme Ofício Circular nº 008/2018-CA encaminhado pela Coordenação de Aquisição deste Município.

CONSIDERANDO o contido na CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO, subcláusula 9.2.2, do Contrato Administrativo nº 95/2017 – PGM; 9.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante.

Levando em consideração o fato de que o Contrato Administrativo já veio a ser publicado no Diário Oficial do Município e cadastrado no Sistema de Contabilidade Pública Integrado, se faz necessário a assinatura desta Rescisão Contratual e publicação da mesma, uma vez que neste caso esta é a única e exclusiva ferramenta jurídica de esclarecimento pela não continuidade da celebração contratual.

Considerando que o presente Termo de Rescisão Contratual Consensual pactuado entre as partes está fundamentado nos termos do Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, de comum acordo resolvem:

CLÁUSULA 1ª. Rescindir, a partir de 15 de maio de 2018, o Contrato Administrativo nº 56/2017-PGM, celebrado em 15 de março de 2018, com fulcro do respectivo contrato e Art.79, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 2ª. CONTRATANTE e CONTRATADA dão plena, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamarem um dos outros, a qualquer tempo, em relação a quaisquer direitos e valores, sejam eles relativos a danos materiais, morais, obrigações de fazer e todas as demais consequências que possam ter como origem os fatos descritos na presente avença extrajudicial, independentemente de sua natureza, tenham deles conhecimento presentemente ou ainda que venham a descobri-los no futuro.

CLÁUSULA 3ª. Declaram as partes que assinam o presente pacto sem nenhuma espécie de vício de consentimento, tais como coação, erro, dolo, simulação ou fraude, não restando, destarte, qualquer reclamação quanto à liberdade de suas manifestações de vontade, ora aduzidas nestes termos.

CLÁUSULA 4ª. O Município de Cáceres-MT se compromete a mandar publicar a súmula do presente Termo de Rescisão Contratual Consensual na Imprensa Oficial e encaminhá-la ao Tribunal de Contas, por exigência de disposições da Lei Orgânica daquela Corte.

E por estar certo, justo e acordado o presente Termo de Rescisão Contratual Amigável que vai devidamente assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, tudo em conformidade com a Legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de maio de 2018.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Contratante

PAULO SÉRGIO DIAS

PAULO SÉRGIO DIAS POSTO - EPP

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF nº: Assinatura: _____

Nome:

CPF nº: Assinatura: _____

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 11º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
N.º 013/2014-PGM

Assessoria Técnica I

Extrato do 11º Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato n.º 013/2014-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: HIDROSAN ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Objeto: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** do Contrato Administrativo nº 013/2014 – PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** e a empresa **HIDROSAN ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** para mais **180 (cento e oitenta) dias**.

Cáceres – MT, 24 de maio de 2018.

Valdeci Rodrigues da Costa

Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 187/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **ZILDA RIBEIRO DE MAGALHAES**, brasileiro(a) residente e domiciliado(a) na Rua dos Pinheirais, SN, Bairro Massa Barro, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG 1710424-6 SSP/MT e CPF n.º 016.994.461-13, daqui por diante denominado(a) Contratado(a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **ZILDA RIBEIRO DE MAGALHAES** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a que refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Fazendo Arte, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em substituição a servidora Irene Maria Lira Motta que está em readaptação de função, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **14 de março de 2018 a 12 de julho de 2018**.

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 657,92 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R\$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1017.2.071	3.1.90.11.00	0.1.19.00.00 Fun-deb 40%	077057

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2018.

CONTRATADO(A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 134/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MARIA IRACEMA DE ARRUDA PINHEIRO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua das Rosas, s/n, Bairro: Cohab Nova, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 0657413-0 SSP/MT e CPF n.º 442.373.831-72, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **MARIA IRACEMA DE ARRUDA PINHEIRO**, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, a que refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Pequeno Sábio, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em substituição a Lucinda Rocha que está em vacância, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **12 de março de 2018 a 21 de dezembro de 2018**.

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 959,43 (Novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fun-deb 40%	077063

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advêm da sua permanência no local de trabalho; h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de fevereiro de 2018.

CONTRATADO (A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 018/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **LOURENÇO EDVALDO RIBEIRO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua. Dos Costa Garcia, nº 350, Bairro: Maracanãzinho, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG 1165394 SJ/MT e CPF n.º 815.187.811-87, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **LOURENÇO EDVALDO RIBEIRO**, no cargo de **Guarda**, a que refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em Vaga Livre, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **26 de fevereiro de 2018 a 21 de dezembro de 2018**.

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 657,92 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R\$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização perti-

nente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fun-deb 40%	077063

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advierem da sua permanência no local de trabalho; h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de fevereiro de 2018.

CONTRATADO (A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 82/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **INEZ ALVES GUIMARÃES MARTINS**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Serranos, s/nº, Bairro: Cohab Nova, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 543 792 SSP-MT e CPF n.º 396.474.801-30, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **INEZ ALVES GUIMARÃES MARTINS**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais** em sala temporária, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **12 de março de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018**.

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.724,12 (MIL, SETECENTOS E VINTE QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.365.1004.2.069	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077046

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
c) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;
g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advêm da sua permanência no local de trabalho;

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de fevereiro de 2018

CONTRATADO (A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG N°: _____
CPF N°: _____
NOME: _____
RG N°: _____
CPF N°: _____

**GESTÃO DE PESSOAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CONTRATO N° 225/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
 ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
 INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **LUCIMARA RIBEIRO SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua do Membeca, s/nº, no bairro Maracanãzinho, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG N° 1541042-0 SSP/MT e CPF n.º 015.127.371-51, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **LUCIMARA RIBEIRO SILVA**, no cargo de **ADI**, a que refere o Decreto n.º _____, de _____, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil e Escola Municipal Jardim Paraíso, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais**, para atender o aluno Adriel Silveira Costa, do pré II matutino do Centro Municipal de Educação Infantil, e o aluno Lucas Rodrigues do Nascimento, do 5º ano vespertino da Escola Municipal Paraíso, ambos com laudo médico, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de Março de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018**.

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 959,43 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fun-deb 40%	077063

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advêm da sua permanência no local de trabalho; h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de Março de 2018.

CONTRATADO (A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

A **PREFEITURA DE CÁCERES**, através da Secretaria Municipal de Planejamento, tem a honra de convidar Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública com o objetivo de elaborar o Planejamento Estratégico da Gestão: Lei Orçamentária Anual-LOA, para o exercício de 2019, instrumento de planejamento que organiza as ações do governo resultando em bens e serviços para a população.

Setor XVIII: Comunidade "Clarínópolis"

Local: Escola Municipal "Clarínópolis"

Data: 25/05/2018

Horário: 13:30h

Francis Maris Cruz

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 32/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICA O TERMO ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2018-ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2017/SEAF, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017 DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS-MT.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de veículos novos, tipo Pick Up, para atender a demanda da Prefeitura do município de Cáceres/MT.

CONTRATADA: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ: 59.104.422/0024-46

VALOR: R\$ 277.017,18 (duzentos e setenta e sete mil, dezessete reais e dezoito centavos)

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 24 de maio de 2018.

Maikon Carlos de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 248 DE 24 DE MAIO DE 2018.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº 23387 de 23 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Nomear os servidores relacionados abaixo para compor membro representante da **Comissão Permanente de Sindicância Administrativa**, destinada a apurar as irregularidades narradas em processos e documentos da Prefeitura Municipal de Cáceres, com efeitos desde 21 de maio de 2018, pelo período de 02 (dois) anos.

PRESIDENTE

ELIVANIA MARTINS DE SOUZA

MEMBROS TITULARES

GISLAINE MONTEIRO CLAUDINO

ANILCE RIBEIRO DA SILVA

SUPLENTE:

EVERTON DA SILVA FREIRE

Art.2º Fica a cargo do Secretário Municipal que solicitou a abertura do Processo Administrativo, o envio à Comissão, de todo e qualquer processo, por ato específico, para que a mesma faça a necessária e adequada apuração em cada caso.

Art.3º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação da Portaria, e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deverá consultar a Procuradoria Geral do Município, para orientação quanto ao procedimento a ser adotado na apuração de cada irregularidade.

Art.4º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as Portarias anteriores.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de maio de 2018.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 24.05.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA TRANSFORMAÇÃO DA COMUNIDADE CLARINÓPOLIS EM DISTRITO

A **PREFEITURA DE CÁCERES**, através da Secretaria Municipal de Planejamento, objetivando atender a solicitação do Prefeito Municipal Francis Maris Cruz, quanto a transformação da Comunidade de Clarínópolis em Distrito, convida a todos para participar da Audiência Pública para discutir o processo.

Local: Escola Municipal "Clarínópolis"

Data: 25/05/2018

Horário: 14:30h

Francis Maris Cruz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**PREVICAMP
PORTARIA****PORTARIA N.º 008/2018****“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sr. Mariza Dias de Souza”****O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;**

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c no art. 80, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 653 de 18 de fevereiro de 2004, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinápolis/MT; Lei nº 027 de 05 dezembro de 2011 que dispõe sobre o Plano de Cargo Carreira e Salário dos servidores da educação do Município; e o anexo I da Lei nº 1.169 de 03 de maio de 2017 que concede revisão geral anual aos servidores da Administração Pública Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. MARIZA DIAS DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 644263 -SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 452.985.051-04, servidora Efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional Grupo Alimentação Escolar, Classe “C”, Nível “07”, 30 horas, devidamente matriculada sob nº 184, contando com 30 (trinta) anos, 08 (oito) meses e 25 (vinte e cinco) dia de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do **PREVI-CAMP, n.º 2018.04.00005P**, a partir de **21/05/2018**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **21 de maio de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campinápolis - MT, 22 de maio de 2018.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7665 DE 02 DE MAIO DE 2018****PORTARIA DE Nº 7665 DE 02 DE MAIO DE 2018****“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS NO MÊS DE MAIO PARA OS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de férias anual.**RESOLVE:**

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as **“Férias”** aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

MATRICULA	NOME
24	ANDREIA PINTO PONTES
738	BASILIO BISPO MARTINS NAPOLIS
530	DIVINA LUCIA COELHO
63	ELAINE ALVES DOS SANTOS
909	EVA MARIA AFONSO
84	GEROLINO PORTO
103	JAIME TAVARES DOS SANTO

576	MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA
553	MAURO RENATO SOARES
1772	PAULO RIBEIRO MACHADO
209	RENATO REGIO GONÇALVES DOS SANTOS
554	SEBASTIAO FERREIRA DE FREITAS
248	VILMAIR ROSA DA SILVA

II - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de Maio de 2018.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de Maio de 2018

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7691 DE 24 DE MAIO DE 2018.****“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA THAYNARA DE SOUZA COSTA FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações.

RESOLVE: I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
THAYNARA DE SOUZA COSTA FERREIRA	AAE/LIMPEZA	SEDE

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 24 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 24 de Maio de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7677 15 DE MAIO DE 2018.****PORTARIA DE Nº 7677 15 DE MAIO DE 2018.****“DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DO SERVIDOR ADMAR GOMES LELIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento do próprio servidor protocolizado em 15 de Maio de 2018 e Parecer Técnico nº 007/2018.

RESOLVE:

I – Efetuar Progressão Horizontal do servidor **Admar Gomes Lelis** da **Classe “C” Nível “06”** para a **Classe “D” Nível “06”**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de 15 de Maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 15 de Maio de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7686 DE 22 DE MAIO DE 2018.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **WELDES CHARLES CAZECA DA SILVA FERREIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação Nº 029 datado de 07 de maio de 2018.

RESOLVE: I – Exonerar o servidor WELDES CHARLES CAZECA DA SILVA FERREIRA que exercia o cargo de PROFESSOR junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar em partes a Portaria Nº 7620 de 14 de março de 2018.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 22 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 22 de maio de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7679 16 DE MAIO DE 2018.****PORTARIA DE Nº 7679 16 DE MAIO DE 2018.**

“DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DO SERVIDOR **JAI ME TAVARES DOS SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento do próprio servidor protocolizado em 16 de Maio de 2018 e Parecer Técnico nº 009/2018.

RESOLVE:

I – Efetuar Progressão Horizontal do servidor **Jaime Tavares dos Santos** da **Classe "A" Nível "06"** para a **Classe "B" Nível "06"**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de 16 de Maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 16 de Maio de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7678 16 DE MAIO DE 2018.****PORTARIA DE Nº 7678 16 DE MAIO DE 2018.**

“DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DO SERVIDOR **GEROLINO PORTO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento do próprio servidor protocolizado em 16 de Maio de 2018 e Parecer Técnico nº 010/2018.

RESOLVE:

I – Efetuar Progressão Horizontal do servidor **Gerolino Porto** da **Classe "C" Nível "06"** para a **Classe "D" Nível "06"**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de 16 de Maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 16 de Maio de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7685 DE 21 DE MAIO DE 2018****PORTARIA DE Nº 7685 DE 21 DE MAIO DE 2018**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO Sr. **EUGENIO SIPAJABE SEREROWA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE: I – Nomear o Sr. EUGENIO SIPAJABE SEREROWA, para exercer o cargo em comissão de INTÉRPRETE DA LINGUA XAVANTE, junto a SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 21 de Maio de 2018

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 21 de Maio de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7676 15 DE MAIO DE 2018.****PORTARIA DE Nº 7676 15 DE MAIO DE 2018.**

“DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DO SERVIDOR **LEANDRO LUIZ LACERDA BANZONI** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento do próprio servidor protocolizado em 15 de Maio de 2018 e Parecer Técnico nº 008/2018.

RESOLVE:

I – Efetuar Progressão Horizontal do servidor **Leandro Luiz Lacerda Banzoni** da **Classe "A" Nível "02"** para a **Classe "B" Nível "02"**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de 15 de Maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 15 de Maio de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº 7665 DE 02 DE MAIO DE 2018

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS NO MÊS DE MAIO PARA OS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de férias anual.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as **“Férias”** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

MATRICULA	NOME
24	ANDREIA PINTO PONTES
738	BASILIO BISPO MARTINS NAPOLIS
530	DIVINA LUCIA COELHO
63	ELAINE ALVES DOS SANTOS
909	EVA MARIA AFONSO
84	GEROLINO PORTO
103	JAIME TAVARES DOS SANTO
576	MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA
553	MAURO RENATO SOARES
1772	PAULO RIBEIRO MACHADO
348	POLIANA MARIA DA SILVA
209	RENATO REGIO GONÇALVES DOS SANTOS
554	SEBASTIAO FERREIRA DE FREITAS
248	VILMAIR ROSA DA SILVA

II - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de Maio de 2018.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 02 de Maio de 2018

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 035/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social e reconhecida de utilidade pública e certificada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, com sede na rua Tabapuã nº 540, Itaim Bibi, CEP: 04.533-001, em São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.600.839/0001-55 e com Unidade de Operação em Cuiabá, situada à Rua Barão de Melgaço, 2754, Ed Work Tower Sala 703 e Lola 01, Centro, CEP: 78.020-800 e CNPJ nº 61.600.839/0015-50, Fones 65 2121-2470/2471/2465, e-mail cie-emt@cieesp.org.br, neste ato representado pelo seu **Gerente Regional**, Senhor **CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador e advogado, portador da carteira de identidade no 1.774.314 – SSP/GO e do CPF/MF no 588.675.381-87. Residente à Rua 02, QD 04, LT 18, Bairro Vila Morais, Goiânia-GO.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **LURDES JONER ENZWEILER, Assessora Técnica Contábil**, matrícula funcional nº 2728, Representante da Secretaria Municipal de Finanças.

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de maio de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA L. DOS SANTOS PRESTADORA DE SERVIÇO ME.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, nº.66NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: L. DOS SANTOS PRESTADORA DE SERVIÇO ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.438.242/0001-36, estabelecida na Rua Guajuvira nº 516, Bairro Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor LUIZ DOS SANTOS, portador do RG n.º 1216035-0 SJ/MT.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **POLIANA CRISTINA TESSARO, Chefe da Divisão de Apoio Administrativo**, matrícula funcional nº 4034, em substituição a servidora **Keully Ciany Batista Gomes**, matrícula funcional nº 1903.

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de maio de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 91, DE 24 DE MAIO DE 2018.

ALTERA O DECRETO EXECUTIVO Nº 113, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Lei Municipal nº 1.726, de 12 de dezembro de 2014, que cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA e o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA; o Memorando nº 20, proveniente da Coordenação de Meio Ambiente, datado de 21 de maio de 2018; o Memorando nº 96, proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, datado de 21 de maio de 2018; o Ofício 238, proveniente do Rotary Club Campo Novo do Parecis, datado de 21 de maio de 2018; a Portaria nº 216, de 27 de abril de 2018, que nomeou o Sr. Álvaro José Barbosa como Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; o interesse público e a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do art. 1º do Decreto 113, de 13 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente:

Presidente: Álvaro José Barbosa – CPF: 007.247.969-83” (NR)

Art. 2º O cargo de suplente constante do inciso VIII do art. 1º do Decreto 113, de 13 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Suplente: Adriano Paz - CPF: 003.487.961-70” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de maio de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRELI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PUBLICAÇÃO PARA
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado “PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS”, neste município de CAMPO NOVO DO PARECIS a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

NILZA SCHMIED JACOBI, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA DO IMÓVEL LOTE 09 (Nove) DA QUADRA 53 (Cinquenta e três), LOCALIZADO NA RUA GOIÁS, Nº 990-NE, BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu trâmite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Novo do Parecis, 25 de Maio de 2018.

Secretaria Municipal de Finanças

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 268, DE 24 DE MAIO DE 2018.**

ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO DO PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO - PDV.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 269, DE 24 DE MAIO DE 2018.**

DESIGNA OS SERVIDORES LUCIANO ERMISON DE MELO E JOÃO BATISTA BORDINI DA SILVA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 358, DE 24 DE MAIO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO DE GESTORA DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2018, FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE - APAE.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Designar, com fulcro no artigo 2º, inciso VI e artigo 61 da Lei 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, a servidora **JAQUELINE DE AQUINO BARROS BORDIGNON**, matrícula nº 5662, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função gestora da execução e da prestação de contas do Termo de Fomento nº 005/2018, firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde - APAE.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo-se seus efeitos legais.

Cumpra-se, registra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 24 dias do mês de Maio de 2018.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

GILMAR ZITO PRATI

Secretário Municipal de Administração

JAQUELINE DE AQUINO BARROS BORDIGNON

Gestora da Execução e Prestação de Contas

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 005/2018**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 005/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **THM TGH PRODUÇÕES LTDA ME**, CNPJ nº 17.449.004/0001-54, modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018 – CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA THAEME E THIAGO PARA APRESENTAÇÃO NA 19º EXPOVERDE**, no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, Processo nº 1426/2018. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 24 de maio de 2018.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 07.640.617/0001-10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO - PREGÃO Nº 048/2018.

VIGÊNCIA: 24/05/2018 À 24/05/2019

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
16	AMPICILINA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 60ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	5.000 UND	PRATI	R\$ 3,400	R\$ 17.000,00
27	CABERGOLINA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 0,5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	20.000 UND	PRATI	R\$ 9,449	R\$ 188.980,00
35	CEFEPIMA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 2G, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	3.000 UND	ABL	R\$ 7,130	R\$ 21.390,00
68	DIPIRONA SODICA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	50.000 UND	PRATI	R\$ 0,073	R\$ 3.650,00
76	DOXAZOSINA, MESILATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	10.000 UND	SANDOZ	R\$ 0,132	R\$ 1.320,00
181	LEVOFLOXACINO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO DE 100ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	3.000 UND	CRISTALIA	R\$ 12,000	R\$ 36.000,00

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 268.340,00 (duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e quarenta reais).

A íntegra da ata de registro de preço poderá ser obtida no site da prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Campo Verde, 24 de maio de 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ASTHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 07.955.424/0001-59

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO - PREGÃO Nº 048/2018.

VIGÊNCIA: 24/05/2018 À 24/05/2019

LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
104	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	10.000 UND	BLAU	R\$ 2,220	R\$ 22.200,00
127	ISOSSORBIDA, MONONITRATO – CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBLINGUAL	20.000 UND	SANVAL	R\$ 0,162	R\$ 3.240,00

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 25.440,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).

A íntegra da ata de registro de preço poderá ser obtida no site da prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Campo Verde, 24 de maio de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2018

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ nº. 24.950.495/0001-88.

Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde - APAE, inscrita no CNPJ nº. 00.062.712/0001-35

Objeto: O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados à custear a contratação de mão de obra necessária na execução dos serviços de construção de cozinha e banheiros na quadra poliesportiva da entidade, objetivando assim, a garantia do atendimento de qualidade aos cidadãos atendidos por esta valorosa entidade associativa e a efetivação dos direitos das pessoas com deficiências: intelectual, motora, múltipla da áudio-comunicação, visando

sua inclusão na sociedade, bem como assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31/07/2018.

Valor: Para execução do objeto desta parceria, dar-se-á o valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Dotação: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: 115 – 05.001.12.122.0019.2013.33.50.43.00.00.00 no exercício de 2018.

Assinatura: 23 de Maio de 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MIRANDA E GEORGINI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.596.721/0001-60

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO - PREGÃO Nº 048/2018.

VIGÊNCIA: 24/05/2018 À 24/05/2019

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
03	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + RETINOL + RACEALFATOCOFEROL - FORMA FARMACEUTICA OLEO EMOLIENTE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 200ML, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	7.000 UND	DERMAEX	R\$ 3,360	R\$ 23.520,00
18	ATRACURIO, BESILATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 5ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	7.000 UND	CRISTALIA	R\$ 10,560	R\$ 73.920,00
132	NITROGLICERINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 5ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	4.000 UND	CRISTALIA	R\$ 25,750	R\$ 103.000,00
149	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA 500ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	88.000 UND	FRESENIUS	R\$ 2,420	R\$ 212.960,00
150	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA 1000ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	25.000 UND	FRESENIUS	R\$ 3,500	R\$ 87.500,00
152	GLICOSE + CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM GLICOSE 5% + CLORETO DE SODIO 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA 500ML VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	15.000 UND	FRESENIUS	R\$ 2,500	R\$ 37.500,00
158	RINGER + LACTATO DE SODIO - COMPOSICAO CLORETO DE SODIO + CLORETO DE POTASSIO + CLORETO DE CALCIO + LACTATO DE SODIO + AGUA PARA INJECAO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA 500ML VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	15.000 UND	FRESENIUS	R\$ 2,480	R\$ 37.200,00
160	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES - FORMA DE APRESENTACAO EM BOLSA 500ML, VIA INTRAVENOSA	25.000 UND	FRESENIUS	R\$ 2,480	R\$ 62.000,00

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 637.600,00 (seiscentos e trinta e sete mil e seiscentos reais).

A íntegra da ata de registro de preço poderá ser obtida no site da prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Campo Verde, 24 de maio de 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ 21.297.758/0001-03

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO - PREGÃO Nº 048/2018

VIGÊNCIA: 24/05/2018 À 24/05/2019

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
01	ACEBROFILINA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 120ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	15.000 UND	PRATI	R\$ 3,440	R\$ 51.600,00
02	ACIDO ASCORBICO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA DE 5 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	30.000 UND	TEUTO	R\$ 0,466	R\$ 13.980,00
23	BICARBONATO DE SODIO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	5.000 UND	SAMTEC	R\$ 0,532	R\$ 2.660,00
25	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 10 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	30.000 UND	MARIOL	R\$ 1,038	R\$ 31.140,00
37	CETAMINA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	3.000 UND	BIOCHIMICO	R\$ 53,290	R\$ 159.870,00
79	ENOXAPARINA SODICA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 40MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA 0,4ML, VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA/INTRAVENOSA.	5.000 UND	BLAU	R\$ 23,980	R\$ 119.900,00
80	ENOXAPARINA SODICA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 60 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA 0,6ML, VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA/INTRAVENOSA.	4.000 UND	BLAU	R\$ 26,640	R\$ 106.560,00
89	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 20ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	10.000 UND	SANVAL	R\$ 2,510	R\$ 25.100,00
117	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	80.000 UND	SANVAL	R\$ 0,270	R\$ 21.600,00
126	MIKANIA GLOMERATA + GUACO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 5%, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, 150 ML.	7.000 UND	NATULAB	R\$ 2,007	R\$ 14.049,00

151	GLICOSE + CLORETO DE SODIO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM GLICOSE 5% + CLORETO DE SODIO 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA 1000ML VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	10.000 UND	BEKER	R\$ 4,415	R\$ 44.150,00
155	GLICOSE SORO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 5% EM AGUA PARA INJECAO, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM BOLSA 500ML, VIA INTRAVENOSA	25.000 UND	BEKER	R\$ 2,596	R\$ 64.900,00
162	SULFATO DE MAGNESIO - SULFATO DE MAGNESIO 10% CONCENTRACAO / DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 10ML, VIA INTRAVENOSA.	8.000 UND	SAMTEC	R\$ 0,325	R\$ 2.600,00
166	SUXAMETONIO, CLORETO - 100MG CONCENTRACAO / DOSAGEM, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA DE 5ML, VIA PARENTERAL	2.500 UND	BLAU	R\$ 9,900	R\$ 24.750,00
178	CARBAMAZEPINA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	15.000 UND	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 9,140	R\$ 137.100,00

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 819.959,00 (oitocentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta e nove reais).

A íntegra da ata de registro de preço poderá ser obtida no site da prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Campo Verde, 24 de maio de 2018.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2018**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A., CNPJ 01.571.702/0001-98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO - PREGÃO Nº 048/2018.

VIGÊNCIA: 24/05/2018 À 24/05/2019

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
40	CIPROFLOXACINO –CONCENTRACAO / DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO DE 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	8.500 UND	ISO FARMA	R\$ 20,70	R\$ 175.950,00
101	GLUCONATO DE CALCIO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	5.000 UND	ISO FARMA	R\$ 1,45	R\$ 7.250,00
147	CLORETO DE SODIO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	102.000 UND	HALEX ISTAR	R\$ 1,83	R\$ 186.660,00
148	CLORETO DE SODIO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA 250ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	50.000 UND	HALEX ISTAR	R\$ 2,07	R\$ 103.500,00
153	GLICOSE + CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM GLICOSE 5% + CLORETO DE SODIO 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA 250ML VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	25.000 UND	HALEX ISTAR	R\$ 2,23	R\$ 55.750,00
154	GLICOSE SORO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 5% EM AGUA PARA INJECAO, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM BOLSA 1000ML, VIA INTRAVENOSA	20.000 UND	HALEX ISTAR	R\$ 4,49	R\$ 89.800,00
156	GLICOSE SORO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 5% EM AGUA PARA INJECAO, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM BOLSA 250ML, VIA INTRAVENOSA	30.000 UND	HALEX ISTAR	R\$ 2,10	R\$ 63.000,00
157	RINGER + LACTATO DE SODIO - COMPOSICAO CLORETO DE SODIO + CLORETO DE POTASSIO + CLORETO DE CALCIO + LACTATO DE SODIO + AGUA PARA INJECAO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA 250ML VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	20.000 UND	HALEX ISTAR	R\$ 2,25	R\$ 45.000,00

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 726.910,00 (setecentos e vinte e seis mil, novecentos e dez reais).

A íntegra da ata de registro de preço poderá ser obtida no site da prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Campo Verde, 24 de maio de 2018.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2018**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 12.889.035/0001-02

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO - PREGÃO Nº 048/2018.

VIGÊNCIA: 24/05/2018 À 24/05/2019

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
10	AMICACINA, SULFATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	10.000 UND	TEUTO	R\$ 0,629	R\$ 6.290,00
13	AMOXICILINA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	30.000 UND	PRATI	R\$ 0,156	R\$ 4.680,00

20	BACLOFENO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	25.000 UND	TEUTO	R\$ 0,099	R\$ 2.475,00
21	BENZILPENICILINA BENZATINA - 1200.000 UI, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA, VIA PARENTERAL.	20.000 UND	TEUTO	R\$ 7,820	R\$ 156.400,00
24	IPRATROPIO, BROMETO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 20ML, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA.	4.000 UND	TEUTO	R\$ 0,740	R\$ 2.960,00
31	CEFALEXINA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO OU DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	180.000 UND	TEUTO	R\$ 0,287	R\$ 51.660,00
32	CEFALEXINA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 60ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	15.000 UND	TEUTO	R\$ 5,220	R\$ 78.300,00
34	CEFEPIMA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 1G, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	3.000 UND	TEUTO	R\$ 3,316	R\$ 9.948,00
38	CIMETIDINA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	10.000 UND	TEUTO	R\$ 0,690	R\$ 6.900,00
58	DEXPANTENOL – CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 50 MG/G, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 30G, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	300 UND	PRATI	R\$ 3,740	R\$ 1.122,00
62	DICLOFENACO POTASSICO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 3ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR.	25.000 UND	TEUTO	R\$ 0,610	R\$ 15.250,00
64	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 25 MG/ML + 5 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 20ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	10.000 UND	CIFARMA	R\$ 2,500	R\$ 25.000,00
71	DIVALPROATO DE SODIO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	20.000 UND	ZYDUS	R\$ 1,290	R\$ 25.800,00
72	DIVALPROATO DE SODIO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	25.000 UND	ZYDUS	R\$ 0,610	R\$ 15.250,00
74	DOBUTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO, DOSAGEM 250MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 20ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	5.000 UND	TEUTO	R\$ 3,670	R\$ 18.350,00
75	DOPAMINA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	5.000 UND	TEUTO	R\$ 1,140	R\$ 5.700,00
94	FLUMAZENIL – CONCENTRACAO / DOSAGEM 0,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	3.000 UND	TEUTO	R\$ 10,786	R\$ 32.358,00
95	FLUOXETINA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	68.000 UND	TEUTO	R\$ 0,045	R\$ 3.060,00
105	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 500MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	10.000 UND	TEUTO	R\$ 4,449	R\$ 44.490,00
110	LEVOFLOXACINO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	30.000 UND	ZYDUS	R\$ 0,750	R\$ 22.500,00
122	METRONIDAZOL – CONCENTRACAO / DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	30.000 UND	PRATI	R\$ 0,105	R\$ 3.150,00
123	METRONIDAZOL – CONCENTRACAO / DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	8.000 UND	FARMACE	R\$ 2,000	R\$ 16.000,00
124	MICONAZOL, NITRATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 80ML + 10 APLICADORES, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL.	15.000 UND	PRATI	R\$ 4,740	R\$ 71.100,00
125	MIDAZOLAM – CONCENTRACAO / DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 3ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	10.000 UND	HIPOLABOR	R\$ 0,850	R\$ 8.500,00
129	NIMESULIDA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	7.000 UND	CIMED	R\$ 0,058	R\$ 406,00
130	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 15ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	3.000 UND	VITAMEDIC	R\$ 1,366	R\$ 4.098,00
131	NISTATINA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 100.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 30ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	8.000 UND	PRATI	R\$ 2,249	R\$ 17.992,00
170	TIMOLOL, MALEATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 5ML, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	4.000 UND	TEUTO	R\$ 1,120	R\$ 4.480,00
172	VANCOMICINA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	5.000 UND	TEUTO	R\$ 3,240	R\$ 16.200,00

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 670.419,00 (seiscentos e setenta mil, quatrocentos e dezenove reais).

A íntegra da ata de registro de preço poderá ser obtida no site da prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Campo Verde, 24 de maio de 2018.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2018**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 02.520.829/0001-40

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO - PREGÃO Nº 048/2018.

VIGÊNCIA: 24/05/2018 À 24/05/2019

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
39	CINARIZINA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEÚTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	7.000 UND	HYPER MARCAS	R\$ 0,112	R\$ 784,00
44	CLOPIDOGREL, BISULFATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEÚTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	10.000 UND	AUROBINDO	R\$ 0,320	R\$ 3.200,00
53	COLAGENASE – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 6 U/G, FORMA FARMACEÚTICA POMADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA 30G, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA	6.000 UND	CRISTALIA	R\$ 9,833	R\$ 58.998,00
61	DICLOFENACO SODICO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEÚTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	30.000 UND	VITAMED	R\$ 0,029	R\$ 870,00
66	DIMETICONA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 75 MG/ML, FORMA FARMACEÚTICA EMULSAO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 10ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	5.000 UND	NATULAB	R\$ 0,718	R\$ 3.590,00
99	GLICOSE – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 25%, FORMA FARMACEÚTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	15.000 UND	SAMTEC	R\$ 0,190	R\$ 2.850,00
100	GLICOSE – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 50%, FORMA FARMACEÚTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	15.000 QUND	FARMACE	R\$ 0,220	R\$ 3.300,00
106	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO CONCENTRATAÇÃO / DOSAGEM 60 MG/ML + 40 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEÚTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	7.000 UND	NATULAB	R\$ 1,942	R\$ 13.594,00
107	IBUPROFENO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEÚTICA SOLUÇÃO ORAL (SEM CORANTE), FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 20ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	5.000 UND	NATULAB	R\$ 1,120	R\$ 5.600,00
142	PROPRANOLOL, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEÚTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	60.000 UND	OSÓRIO DE MORAES	R\$ 0,016	R\$ 960,00
146	SALBUTAMOL, SULFATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEÚTICA XAROPE,	5.000 UND	NATULAB	R\$ 1,080	R\$ 5.400,00

	FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.				
165	SALBUTAMOL, SULFATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 100 MCG, FORMA FARMACEUTICA AEROSOL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO SPRAY 100ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATORIA.	5.000 UND	GLENMARK	R\$ 5,398	R\$ 26.990,00
167	TENOXICAM - 20MG CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA+DILUENTE 2ML, VIA PARENTERAL	20.000 UND	CRISTALIA	R\$ 3,999	R\$ 79.980,00
177	VALPROATO DE SÓDIO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	10.000 UND	BIOLAB	R\$ 0,240	R\$ 2.400,00
179	RISPERIDONA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 30ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	2.500 UND	PRATI	R\$ 11,440	R\$ 28.600,00

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 237.116,00 (duzentos e trinta e sete mil, cento e dezesseis reais).

A íntegra da ata de registro de preço poderá ser obtida no site da prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Campo Verde, 24 de maio de 2018.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2018**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ 67.729.178/0004-91

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO - PREGÃO Nº 048/2018.

VIGÊNCIA: 24/05/2018 À 24/05/2019

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
08	AMBROXOL, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	8.000 UND	FARMACE	R\$ 1,593	R\$ 12.744,00
12	AMIODARONA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 3ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INJETAVEL.	10.000 UND	HIPOLABOR	R\$ 1,890	R\$ 18.900,00
15	AMPICILINA SÓDICA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM DE 1G, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, VIA PARENTERAL.	7.000 UND	TEUTO	R\$ 3,000	R\$ 21.000,00
26	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA	15.000 UND	HIPOLABOR	R\$ 0,873	R\$ 13.095,00

	SOLUCAO INJETAVEL, ORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.				
33	CEFALOTINA SODICA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	10.000 UND	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL	R\$ 1,645	R\$ 16.450,00
36	CEFTRIAXONA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 1G, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	10.000 UND	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL	R\$ 1,480	R\$ 14.800,00
46	CLORETO DE POTASSIO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM DE 19,1 %, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML	15.000 UND	FARMACE	R\$ 0,213	R\$ 3.195,00
47	CLORETO DE SODIO + CLORETO DE BENZALCONIO - 9MG/ML + 0.1MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 30 ML, VIA NASAL.	10.000 UND	FARMACE	R\$ 0,680	R\$ 6.800,00
70	DIPIRONA SODICA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	38.000 UND	SANTISA	R\$ 0,327	R\$ 12.426,00
85	ESPIRONOLACTONA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	60.000 UND	ASPEN	R\$ 0,140	R\$ 8.400,00
87	FENITOINA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 5ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	10.000 UND	HIPOLABOR	R\$ 1,840	R\$ 18.400,00
88	FENOBARBITAL SODICO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	150.000 UND	CRISTALIA	R\$ 0,085	R\$ 12.750,00
91	FENOTEROL, BROMIDRATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 20ML, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	3.000 UND	PRATI	R\$ 2,783	R\$ 8.349,00
92	FENTANILA, CITRATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM DE 0,05 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA 2ML.	5.000 UND	HIPOLABOR	R\$ 1,000	R\$ 5.000,00

98	GLICERINA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 120 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO RETAL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO 250ML, VIA DE ADMINISTRACAO RETAL.	5.000 UND	SANOBIOL	R\$ 3,100	R\$ 15.500,00
111	LIDOCAINA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM DE 2%, SEM ADRENALINA FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 20ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	10.000 UND	HIPOLABOR	R\$ 1,990	R\$ 19.900,00
135	OLEO MINERAL – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 1 ML/ML, FORMA FARMACEUTICA OLEO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	10.000 UND	IMEC	R\$ 1,710	R\$ 17.100,00
180	LIDOCAINA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO TOPICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY DE 50ML, VIA DE ADMINISTRACAO TOPI-CA	1.200 UND	CRISTALIA	R\$ 42,500	R\$ 51.000,00

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 275.809,00 (duzentos e setenta cinco mil, oitocentos e nove reais).

A íntegra da ata de registro de preço poderá ser obtida no site da prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Campo Verde, 24 de maio de 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.652.030/0001-70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO - PREGÃO Nº 048/2018.

VIGÊNCIA: 24/05/2018 À 24/05/2019

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
28	CARBAMAZEPINA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	30.000 UND	CRISTALIA	R\$ 0,383	R\$ 11.490,00
41	CLINDAMICINA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	10.000 UND	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,850	R\$ 8.500,00
50	PETIDINA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	7.000 UND	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,820	R\$ 12.740,00
63	DICLOFENACO SODICO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 3ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	25.000 UND	FARMACE	R\$ 0,452	R\$ 11.300,00
114	LOSARTANA, POTASSICA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	20.000 UND	GEOLAB	R\$ 0,029	R\$ 580,00
171	TIORIDAZINA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	20.000 UND	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,440	R\$ 8.800,00
174	VENLAFAXINA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	18.000 UND	MEDLEY	R\$ 2,222	R\$ 39.996,00

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 93.406,00 (noventa e três mil, quatrocentos e seis reais).

A íntegra da ata de registro de preço poderá ser obtida no site da prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Campo Verde, 24 de maio de 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 07.847.837/0001-10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO - PREGÃO Nº 048/2018.

VIGÊNCIA: 24/05/2018 À 24/05/2019

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
11	AMINOFILINA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 24 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA DE 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	10.000 UND	HIPOLABOR	R\$ 0,716	R\$ 7.160,00
29	CARVEDILOL – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 6,25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	35.000 UND	BALDACCI	R\$ 0,103	R\$ 3.605,00
30	CARVEDILOL – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 3,125 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	45.000 UND	BALDACCI	R\$ 0,103	R\$ 4.635,00
54	DESLANOSIDIO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM DE 0,2MG ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 2ML, VIA PARENTERAL.	5.000 UND	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,402	R\$ 7.010,00
65	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 50 MG + 10 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	10.000 UND	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,179	R\$ 1.790,00
77	EFEDRINA, SULFATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	8.000 UND	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 3,050	R\$ 24.400,00
81	ENOXAPARINA SODICA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 80 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA 0,8ML, VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA /INTRAVENOSA.	4.000 UND	EUROFARMA	R\$ 54,670	R\$ 218.680,00
102	HALOPERIDOL DECANOATO – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM DE 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA INTRAMUSCULAR	7.000 UND	HYPOFARMA	R\$ 1,269	R\$ 8.883,00
103	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	5.000 UND	EMS	R\$ 0,385	R\$ 1.925,00
109	LEVODOPA + BENSERAZIDA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM	20.000 UND	ROCHE	R\$ 1,405	R\$ 28.100,00

	100 MG + 25 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DISPERSIVEL, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.				
112	LIDOCAINA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM DE 2%, FORMA FARMACEUTICA GEL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 30MG, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	15.000 UND	CRISTÁLIA	R\$ 1,714	R\$ 25.710,00

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 331.898,00 (trezentos e trinta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais).

A íntegra da ata de registro de preço poderá ser obtida no site da prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Campo Verde, 24 de maio de 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 004/2018

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 004/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **BH SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 14.754.804/0001-90**, modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018 – CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA CÉSAR MENOTTI E FABIANO PARA APRESENTAÇÃO NA 19º EXPOVERDE**, no valor de **R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**, Processo nº 1425/2018. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 24 de maio de 2018.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO Nº 048/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO 048/2018 - *Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos*, onde sagraram-se vencedoras as empresas: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.652.030/0001-70, que totalizou R\$ 93.406,00 (noventa e três mil, quatrocentos e seis reais); CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 07.847.837/0001-10, com o total de R\$ 331.898,00 (trezentos e trinta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais); COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ 67.729.178/0004-91, total de R\$ 275.809,00 (duzentos e setenta cinco mil, oitocentos e nove reais); DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 02.520.829/0001-40, total de R\$ 237.116,00 (duzentos e trinta e sete mil, cento e dezesseis reais); INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 12.889.035/0001-02, total de R\$ 670.419,00 (seiscentos e setenta mil, quatrocentos e dezenove reais); HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A., CNPJ 01.571.702/0001-98, valor de R\$ 726.910,00 (setecentos e vinte e seis mil, novecentos e dez reais); PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ 21.297.758/0001-03, total de R\$ 819.959,00 (oitocentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta e nove reais); MIRANDA E GEORGINI LTDA, CNPJ 10.596.721/0001-60, total de R\$ 637.600,00 (seiscentos e trinta e sete mil e seiscentos reais); ASTHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 07.955.424/0001-59, total de R\$ 25.440,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais); DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 07.640.

617/0001-10, total de R\$ 268.340,00 (duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e quarenta reais); MS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ 15.244.444/0001-88, total de R\$ 168.955,00 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais) e MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ 07.752.236/0001-23, com o valor total de R\$ 662.890,50 (seiscentos e sessenta e dois mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos). Campo Verde, 24 de maio de 2018. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO Nº 048/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO 048/2018 - *Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos*, onde sagraram-se vencedoras as empresas: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.652.030/0001-70, que totalizou R\$ 93.406,00 (noventa e três mil, quatrocentos e seis reais); CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 07.847.837/0001-10, com o total de R\$ 331.898,00 (trezentos e trinta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais); COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ 67.729.178/0004-91, total de R\$ 275.809,00 (duzentos e setenta cinco mil, oitocentos e nove reais); DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 02.520.829/0001-40, total de R\$ 237.116,00 (duzentos e trinta e sete mil, cento e dezesseis reais); INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 12.889.035/0001-02, total de R\$ 670.419,00 (seiscentos e setenta mil, quatrocentos e dezenove reais); HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A., CNPJ 01.571.702/0001-98, valor de R\$ 726.910,00 (setecentos e vinte e seis mil, novecentos e dez reais); PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ 21.297.758/0001-03, total de R\$ 819.959,00 (oitocentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta e nove reais); MIRANDA E GEORGINI LTDA, CNPJ 10.596.721/0001-60, total de R\$ 637.600,00 (seiscentos e trinta e sete mil e seiscentos reais). ASTHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 07.955.424/0001-59, total de R\$ 25.440,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais); DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 07.640.617/0001-10, total de R\$ 268.340,00 (duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e quarenta reais); MS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ 15.244.444/0001-88, total de R\$ 168.955,00 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais) e MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ 07.752.236/0001-23, com o valor total de R\$ 662.890,50 (seiscentos e sessenta e dois mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos). Campo Verde, 24 de maio de 2018. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 148/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ 07.752.236/0001-23

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO - PREGÃO Nº 048/2018.

VIGÊNCIA: 24/05/2018 À 24/05/2019

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
17	ATENOLOL – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	375.000 UND	PRATI	R\$ 0,034	R\$ 12.750,00
42	CLONAZEPAM – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 2,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 20ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	6.000 UND	GEOLAB	R\$ 1,733	R\$ 10.398,00
51	TIAMINA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM DE 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	50.000 UND	HIPOLABOR	R\$ 0,186	R\$ 9.300,00
56	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 120ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	27.000 UND	FARMACE	R\$ 0,977	R\$ 26.379,00
57	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	45.000 UND	GEOLAB	R\$ 0,059	R\$ 2.655,00
60	DIAZEPAM – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	20.000 UND	SANTISA	R\$ 0,513	R\$ 10.260,00
69	DIPIRONA SODICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 20ML CONTA-GOTAS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	25.000 UND	FARMACE	R\$ 1,136	R\$ 28.400,00
93	FENTANILA, CITRATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM DE 0,05 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA 10ML	5.000 UND	HIPOLABOR	R\$ 2,090	R\$ 10.450,00
96	FUROSEMIDA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	20.000 UND	FARMACE	R\$ 0,335	R\$ 6.700,00
113	LORATADINA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	6.000 UND	PRATI	R\$ 2,050	R\$ 12.300,00
120	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	15.000 UND	ISOFARMA	R\$ 0,266	R\$ 3.990,00
128	NIFEDIPINO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	50.000 UND	GEOLAB	R\$ 0,039	R\$ 1.950,00
133	NITROPRUSSATO DE SODIO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	7.000 UND	HYPOFARMA	R\$ 11,071	R\$ 77.497,00
134	NOREPINEFRINA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 4ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	15.000 UND	HYPOFARMA	R\$ 2,000	R\$ 30.000,00
136	OMEPRAZOL – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE 10ML VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	20.000 UND	BLAU	R\$ 4,800	R\$ 96.000,00
138	PERMETRINA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA LOCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 60ML, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	10.000 UND	NATIVITA	R\$ 1,235	R\$ 12.350,00
139	PERMETRINA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA LOCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 60ML, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	10.000 UND	NATIVITA	R\$ 2,220	R\$ 22.200,00
144	RANITIDINA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	28.000 UND	FARMACE	R\$ 0,360	R\$ 10.080,00
145	RIFAMICINA SV SODICA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 20ML, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	7.000 UND	NATULAB	R\$ 2,557	R\$ 17.899,00
161	SULFADIAZINA DE PRATA - SULFADIAZINA DE PRATA 01% CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA EM CREME, FORMA DE APRESENTACAO POTE DE 400G, VIA TOPICA	1.500 UND	NATIVITA	R\$ 22,083	R\$ 33.124,50
164	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA –CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 5 MG/G + 250 UI/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA15G, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	15.000 UND	THEODORE E SOBRAL	R\$ 1,160	R\$ 17.400,00
168	TERBUTALINA, SULFATO - 0,5MG/ML CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL	5.000 UND	GREEN PHARMA	R\$ 2,150	R\$ 10.750,00
173	TRAMADOL, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	20.000 UND	HIPOLABOR	R\$ 0,525	R\$ 10.500,00
182	INSULINA HUMANA - TIPO NPH, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA 10ml, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	4.000 UND	ASPEN PHARMA	R\$ 17,872	R\$ 71.488,00
183	INSULINA HUMANA - TIPO REGULAR, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	5.000 UND	ASPEN PHARMA	R\$ 17,874	R\$ 89.370,00
186	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 4 MG/ML +500 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	25.000 UND	FARMACCE	R\$ 1,148	R\$ 28.700,00

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 662.890,50 (seiscentos e sessenta e dois mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos).

A íntegra da ata de registro de preço poderá ser obtida no site da prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Campo Verde, 24 de maio de 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 147/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ sob nº 15.244.444/0001-88

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO - PREGÃO Nº 048/2018.

VIGÊNCIA: 24/05/2018 À 24/05/2019

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
04	ACIDO TRANEXAMICO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 5ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	10.000 UND	BLAU	R\$ 2,430	R\$ 24.300,00
06	AGUA PARA INJECAO - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 20ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	113.000 UND	SAMTEC	R\$ 0,190	R\$ 21.470,00
09	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	8.000 UND	FARMACE	R\$ 1,575	R\$ 12.600,00
19	ATROPINA, SULFATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 0.5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR, INTRAVENOSA E SUBCUTANEA	5.000 UND	ISOFARMA	R\$ 0,270	R\$ 1.350,00
45	CLORANFENICOL – CONCENTRACAO / DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	7.000 UND	BLAU	R\$ 1,760	R\$ 12.320,00
48	CLORETO DE SODIO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 20%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	15.000 UND	SAMTEC	R\$ 0,193	R\$ 2.895,00
52	CLORPROMAZINA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML, VIA PARENTERAL	7.000 UND	HYPOFARMA	R\$ 1,010	R\$ 7.070,00
97	GENTAMICINA, SULFATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	15.000 UND	SANTISA	R\$ 0,600	R\$ 9.000,00
115	METILERGOMETRINA, MALEATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 0,2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	5.000 UND	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,410	R\$ 7.050,00
141	PROPOFOL – CONCENTRACAO / DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA 20ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	5.000 UND	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 5,940	R\$ 29.700,00
159	RINGER + LACTATO DE SODIO - COMPOSICAO CLORETO DE SODIO + CLORETO DE POTASSIO + CLORETO DE CALCIO + LACTATO DE SODIO + AGUA PARA INJECAO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA 1000ML VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	10.000 UND	JP	R\$ 4,120	R\$ 41.200,00

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 168.955,00 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

A íntegra da ata de registro de preço poderá ser obtida no site da prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Campo Verde, 24 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº 058.2018, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20
DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

DO VALOR: Valor mensal de R\$ 3.019,51 (três mil, e dezenove reais e cinquenta e um centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 24/05/2018 à 21/12/2018.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e SILMARA HELENA DOS ANJOS / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 25/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 09/2018, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia para levantamento de área do Cemitério Municipal para adequação e Licenciamento Ambiental do mesmo, conforme projeto, planilha e cronograma.

Contratado: EXCELÊNCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - ME. CNPJ/MF nº 00.564.373/0001-95.

Valor global: R\$ 33.00,00 (trinta e três mil reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93 e art. 1º, I, do Decreto Municipal nº 33/2017.

Dispensa de Licitação: 25/2018.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 24 de maio de 2018.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
RGF - 1 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2018 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL		
RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") - Portaria 403/2016		R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
TOTAIS (I)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		
		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		16.111.443,22
OPERAÇÕES VEDADAS (II)		0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)		0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00%		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Nota:

ADMINISTRAÇÃO
RGF - DEMONSTRATIVO DA GARANTIAS E VALORES

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO DE 2018 A ABRIL DE 2018 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) - Portaria 403/2016

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.290.428,43	16.111.443,22		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018**

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado, torna público o resultado do Pregão Presencial 022/2018, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, onde as empresas **TVNP Transportes Ltda. - ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº 11.540.140/0001-79, venceu itens do certame com um valor global de R\$ 199.152,00 (cento e noventa e nove mil cento e cinquenta e dois reais); **Denilson da Silva Pigagem 01618216180**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.040.287/0001-30, venceu itens do certame no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais);

Canabrava do Norte-MT, 24 de Maio de 2018.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.183/2018 DE 24 DE MAIO DE 2018**

PORTARIA N. 183/2018, DE 24 DE MAIO DE 2018.

EXONERA A PEDIDO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUÍZ JOSÉ DE BARROS, Prefeito Municipal em exercício de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **HIGOR GUSTAVO DE OLIVEIRA** matrícula 1849, ocupante do cargo de **FARMACÊUTICO** lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se**Registre-se.****Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 24 de Maio de 2018.

LUÍZ JOSÉ DE BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

**ADMINISTRAÇÃO
RGF - PESSOAL**

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO DE 2017 A ABRIL DE 2018

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") - Portaria 403/2016

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.615.370,56	
Pessoal Ativo	8.615.370,56	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.615.370,56	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)		8.615.370,56

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.111.443,22	-
(-) Transf. Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	16.111.443,22	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	8.615.370,56	53,47
LIMITE MÁXIMO VIII (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF)		0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL IX (§ único do art. 22 da LRF)		0,00 %
LIMITE DE ALERTA X (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %		0,00 %

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ADMINISTRAÇÃO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAL DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)											R\$ 1,00
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.406.776,55	18.018.221,31	3.160.349,60	6.424.593,79	11.593.627,52	2.307.278,08	4.803.412,60	13.214.808,71	3.881.633,50		
DESPESAS CORRENTES	14.880.227,26	16.418.182,80	2.861.936,85	6.079.786,62	10.338.396,18	2.269.182,73	4.724.000,83	11.694.181,97	3.810.573,73		
Pessoal e Encargos Sociais	8.154.347,88	8.347.521,58	1.356.702,00	3.137.396,10	5.210.125,48	1.337.308,31	3.108.814,27	5.238.707,31	2.423.376,62		
Juros e Encargos da Dívida	6.000,00	6.000,00			6.000,00			6.000,00			
Outras Despesas Correntes	6.719.879,38	8.064.661,22	1.505.234,85	2.942.390,52	5.122.270,70	931.874,42	1.615.186,56	6.449.474,66	1.387.197,11		
DESPESAS DE CAPITAL	1.325.231,29	1.517.728,40	298.412,75	344.807,17	1.172.921,23	38.095,35	79.411,77	1.438.316,63	71.059,77		
Investimentos	825.117,74	1.017.614,85	273.870,85	278.948,85	738.666,00	13.553,45	13.553,45	1.004.061,40	5.201,45		
Inversões Financeiras											
Amortização da Dívida	500.113,55	500.113,55	24.541,90	65.858,32	434.255,23	24.541,90	65.858,32	434.255,23	65.858,32		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	201.318,00	82.310,11			82.310,11			82.310,11			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)											
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.406.776,55	18.018.221,31	3.160.349,60	6.424.593,79	11.593.627,52	2.307.278,08	4.803.412,60	13.214.808,71	3.881.633,50		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)											
Amortização da Dívida Interna											
Dívida Mobiliária											
Outras Dívidas											
Amortização da Dívida Externa											
Dívida Mobiliária											
Outras Dívidas											
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	16.406.776,55	18.018.221,31	3.160.349,60	6.424.593,79	11.593.627,52	2.307.278,08	4.803.412,60	13.214.808,71	3.881.633,50		
SUPERÁVIT (XIII)											
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.406.776,55	18.018.221,31	3.160.349,60	6.424.593,79	11.593.627,52	2.307.278,08	4.803.412,60	13.214.808,71	3.881.633,50		
RESERVA DO RPPS											



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
Pessoal e Encargos Sociais										
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										

ADMINISTRAÇÃO
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAL DO NORTE - MT RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2018 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL				
RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") - Portaria 403/2016				R\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	509.631,36	484.768,78	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	509.631,36	484.768,78	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	509.631,36	484.768,78	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	492.038,97	467.701,78	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	17.592,39	17.067,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.294.651,62	2.451.350,26	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.294.651,62	2.451.350,26	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.742.643,39	2.763.596,75	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	447.991,77	312.246,49	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.290.428,43	16.111.443,22	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	3,33	3,01	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	545.256,17	628.681,60	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	32.693,36	32.693,36	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO
EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAL DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.601.371,74	17.212.816,50	3.160.349,60	6.424.593,79	100,00	10.788.222,71	2.307.278,08	4.803.412,60	100,00	12.409.403,90	
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA	267.410,00	267.410,00	7.023,01	163.539,05	2,55	103.870,95	18.523,01	37.039,05	0,77	230.370,95	
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	267.410,00	267.410,00	7.023,01	163.539,05	2,55	103.870,95	18.523,01	37.039,05	0,77	230.370,95	
ADMINISTRAÇÃO	3.097.447,86	3.653.178,31	605.423,60	1.397.516,37	21,75	2.255.661,94	458.121,36	1.029.766,84	21,44	2.623.411,47	
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	661.173,81	828.780,73	195.249,99	320.691,93	4,99	508.088,80	81.681,40	187.843,24	3,91	640.937,49	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.185.089,05	2.569.212,58	371.139,02	990.055,29	15,41	1.579.157,29	338.237,09	768.672,51	16,00	1.800.540,07	
CONTROLE INTERNO	118.496,45	120.496,45	23.363,31	45.733,41	0,71	74.763,04	21.445,25	39.815,35	0,83	80.681,10	
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	10.000,00	5.836,50	8.812,84	0,14	1.187,16	6.922,84	8.812,84	0,18	1.187,16	
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	122.688,55	124.688,55	9.834,78	32.222,90	0,50	92.465,65	9.834,78	24.622,90	0,51	100.065,65	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	992.297,14	1.028.184,14	196.509,42	382.480,71	5,95	645.703,43	137.461,38	273.189,60	5,69	754.994,54	
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	675.254,14	677.554,14	123.293,10	209.218,35	3,26	468.335,79	76.505,07	159.603,61	3,32	517.950,53	
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	317.043,00	350.630,00	73.216,32	173.262,36	2,70	177.367,64	60.956,31	113.585,99	2,36	237.044,01	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE	3.833.869,06	4.335.057,58	1.068.757,42	1.947.024,90	30,31	2.388.032,68	623.212,56	1.378.638,17	28,70	2.956.419,41	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.723.481,06	2.956.337,27	719.439,35	1.503.668,57	23,40	1.452.668,70	587.835,99	1.249.223,34	26,01	1.707.113,93	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	295.015,00	295.015,00	43.880,00	43.880,00	0,68	251.135,00	5.000,00	5.000,00	0,10	290.015,00	
ATENÇÃO BÁSICA	390.800,00	662.905,85	256.980,30	338.227,07	5,26	324.678,78	22.986,30	104.233,07	2,17	558.672,78	
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	228.769,00	211.995,46	24.335,00	24.335,00	0,38	187.660,46				211.995,46	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	174.804,00	186.804,00	15.857,77	25.974,22	0,40	160.829,78	5.657,77	15.974,22	0,33	170.829,78	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	18.000,00	19.000,00	8.465,00	10.940,04	0,17	8.059,96	1.732,50	4.207,54	0,09	14.792,46	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO	4.019.450,85	4.182.194,48	762.324,88	1.439.807,06	22,41	2.742.387,42	671.132,49	1.233.392,62	25,68	2.948.801,86	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	100.000,00	123.041,20	23.009,62	27.488,50	0,43	95.552,70	19.382,99	22.095,93	0,46	100.945,27	
EDUCAÇÃO BÁSICA	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
EDUCAÇÃO INFANTIL	478.930,19	447.470,30	92.449,14	156.765,77	2,44	290.704,53	89.683,65	154.000,28	3,21	293.470,02	
ENSINO FUNDAMENTAL	3.393.520,66	3.564.682,98	646.866,12	1.255.552,79	19,54	2.309.130,19	562.065,85	1.057.296,41	22,01	2.507.386,57	
ENSINO SUPERIOR	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
CULTURA	194.606,00	301.306,00	92.744,00	99.634,00	1,55	201.672,00	3.053,00	9.943,00	0,21	291.363,00	
DIFUSÃO CULTURAL	194.606,00	301.306,00	92.744,00	99.634,00	1,55	201.672,00	3.053,00	9.943,00	0,21	291.363,00	
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO	2.137.637,60	2.270.467,60	338.164,68	785.234,02	12,22	1.485.233,58	303.937,87	635.805,55	13,24	1.634.662,05	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	625.000,00	591.160,00	29.034,00	67.237,50	1,05	523.922,50	39.184,00	52.178,50	1,09	538.981,50	
SERVIÇOS URBANOS	1.512.637,60	1.679.307,60	309.130,68	717.996,52	11,18	961.311,08	264.753,87	583.627,05	12,15	1.095.680,55	
HABITAÇÃO											

Emissão: 23/05/2018 11:27:43

Page 1 de 3

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRALVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
SANEAMENTO											
GESTÃO AMBIENTAL											
Ciência e tecnologia											
AGRICULTURA	219,629,19	227,556,43	44,965,88	94,144,44	1,47	133,411,99	42,660,28	91,838,84	1,91	135,717,59	
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	219,629,19	227,556,43	44,965,88	94,144,44	1,47	133,411,99	42,660,28	91,838,84	1,91	135,717,59	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	66,350,00	90,400,00	19,894,81	42,326,97	0,66	48,073,03	24,634,23	40,912,66	0,85	49,487,34	
PROMOÇÃO COMERCIAL	66,350,00	90,400,00	19,894,81	42,326,97	0,66	48,073,03	24,634,23	40,912,66	0,85	49,487,34	
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE											
DESPORTO E LAZER	67,460,00	270,855,81		7,027,95	0,11	263,827,86		7,027,95	0,15	263,827,86	
DESPORTO COMUNITÁRIO	67,460,00	270,855,81		7,027,95	0,11	263,827,86		7,027,95	0,15	263,827,86	
ENCARGOS ESPECIAIS	503,896,04	503,896,04	24,541,90	65,858,32	1,03	438,037,72	24,541,90	65,858,32	1,37	438,037,72	
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	503,896,04	503,896,04	24,541,90	65,858,32	1,03	438,037,72	24,541,90	65,858,32	1,37	438,037,72	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	201,318,00	82,310,11				82,310,11				82,310,11	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	15,601,371,74	17,212,816,50	3,160,349,60	6,424,593,79	100,00	10,788,222,71	2,307,278,08	4,803,412,60	100,00	12,409,403,90	
INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO											
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE											
TRABALHO											
EDUCAÇÃO											
CULTURA											
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO											
HABITAÇÃO											
SANEAMENTO											

Emissão: 23/05/2018 11:27:43

Page 2 de 3

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE											
DESPORTO E LAZER											
ENCARGOS ESPECIAIS											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIOS											

ADMINISTRAÇÃO
OPERAÇÃO DE CREDITO E E DESPESA DE CAPITAL

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL					
RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)					
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.517.728,40	344.807,17	79.411,77		1.172.921,23
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.517.728,40	344.807,17	79.411,77		1.172.921,23
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.517.728,40	-344.807,17			-1.172.921,23

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Notas:

* Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

ADMINISTRAÇÃO RECEITA CORRENTE LIQUIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) – Portaria 403/2016

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	MAI/17	JUN/17	JUL/17	AGO/17	SET/17	OUT/17	NOV/17	DEZ/17	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.447.173,78	1.309.954,78	1.314.282,74										4.071.411,30	
Receita Tributária	15.892,39	27.400,89	570,51										43.863,79	
IPTU	2.200,99	433,28											2.634,27	
ISS	7.328,67	20.123,35	570,51										28.022,53	
ITBI		1.000,00											1.000,00	
IRRF		1.844,08											1.844,08	
Outras Rec. Tributárias	6.362,73	4.000,18											10.362,91	
Receita Contribuições														
Receita Patrimonial	9.651,76	7.848,22											17.499,98	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes	1.417.598,22	1.265.049,01	1.313.712,23										3.996.359,46	
Cota Parte do FPM	581.835,15	536.286,61	414.187,39										1.532.309,15	
Cota Parte do ICMS	356.271,75	310.284,49	289.948,36										956.504,60	
Cota Parte do IPVA	18.337,47	11.199,53	18.380,14										47.917,14	
Cota Parte do ITR	478,73	719,87	1.448,20										2.646,80	
Transf. LC 87/1996	1.455,56	1.455,56											2.911,12	
Transf. LC 61/1989	3.050,64	1.947,23											4.997,87	
Transferências FUNDEB	163.501,00	137.234,21	130.404,12										431.139,33	
Outras Transf. Correntes	292.687,92	265.921,51	459.344,02										1.017.933,45	
Outras Receitas Correntes	4.031,41	9.656,66											13.688,07	
DEDUÇÕES (II)	191.675,66	171.989,12	144.792,75										508.457,53	
Cont. Servidor Plano Prev.														
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	191.675,66	171.989,12	144.792,75										508.457,53	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(II) = (I - II)	1.255.498,12	1.137.965,66	1.169.489,99										3.562.953,77	

ADMINISTRAÇÃO
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) • Portaria 403/2016.

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis Rendimentos de Aplicação Financeira							
DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) Despesas de Capital Investimentos Inversões Financeiras Amortização da Dívida Despesas Correntes dos Regimes de Previdência Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (i)	2018 (j) = (Ib - (If + Ig))					SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)
VALOR (III)							

ADMINISTRAÇÃO
RECEITA E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAL DO NORTE - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL DE 2018/BIMESTRE - MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016)

R\$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00	0,00	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	
2.5 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	
2.6 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE				
5.1 - Transferências do Salário-Educação				
5.2 - Transferências Diretas - PDDE				
5.3 - Transferências Diretas - PNAE				
5.4 - Transferências Diretas - PNATE				
5.5 - Outras Transferências do FNDE				
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				
6.1 - Transferência de Convênios				
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	0,00	0,00	0,00	0,00%

Emissão: 24/05/2018 09:01:28

Page 1 de 4
Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAL DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018/BIMESTRE - MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016)

R\$1.00

FUNDEB							
Receitas do Fundeb	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Até o Bimestre (b)	%	
						(c) = (b/a)x100	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB							
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)							
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)							
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)							
10.4 - Cota-Parte IP-Estado Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)							
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Dest. ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))							
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)							
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB							
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB							
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB							
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB							
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	0,00	0,00			0,00	0,00%	
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO ENSINO							
Despesas do Fundeb	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1 - Com Educação Infantil							
13.2 - Com Ensino Fundamental							
14 - OUTRAS DESPESAS							
14.1 - Com Educação Infantil							
14.2 - Com Ensino Fundamental							
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00			0,00		0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						VALOR	
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							
16.1 - FUNDEB 60%							
16.2 - FUNDEB 40%							
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
17.1 - FUNDEB 60%							
17.2 - FUNDEB 40%							
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							
INDICADORES DO FUNDEB						VALOR	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							
19.1 - Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério ¹ ((13 - (16.1 + 17.1)) / 11) x 100 %							0,00%
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que na Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / 11) x 100 %							0,00%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							100,00%

Emissão: 24/05/2018 09:01:28

Page 2 de 4
Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAL DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018/BIMESTRE - MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016)

R\$1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR	
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 ²						0,00	

Despesas com Ações Típicas de MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	33.250,00	23.790,11		0,00%			
22.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
22.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	33.250,00	23.790,11		0,00%			
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	72.341,58	149.339,74	54.760,18	36,67%	34.243,30	22,93%	
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	72.341,58	149.339,74	54.760,18	36,67%	34.243,30	22,93%	
24 - ENSINO MÉDIO				0,00%			
25 - ENSINO SUPERIOR	3.000,00	3.000,00		0,00%			
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00%			
27 - OUTRAS				0,00%			
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	108.591,58	176.129,85	54.760,18	31,09%	34.243,30	19,44%	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL

VALOR

29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) ⁵	0,00
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36)) ⁶	34.243,30
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % ⁵	3.424.330,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO				0,00%		0,00%	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				0,00%		0,00%	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00%		0,00%	
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.344.053,22	3.443.618,58	1.215.649,04	35,30%	1.106.361,38	32,13%	
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/ RECEITAS ADIC. P/ FINAN. ENSINO (39+40+41+42)	3.344.053,22	3.443.618,58	1.215.649,04	35,30%	1.106.361,38	32,13%	
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	3.452.644,80	3.619.748,43	1.270.409,22	35,10%	1.140.604,68	31,51%	0,00

Emissão: 24/05/2018 09:01:28

Page 3 de 4
Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018/BIMESTRE - MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016)

R\$1,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45,1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45,2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48,1- Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48,2- Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51,1- Retenções	0,00	0,00
51,2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ADMINISTRAÇÃO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL				
LRF, Art. 48 – Anexo 14				R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				
Previsão Atualizada				
Receitas Realizadas				
Déficit Orçamentário		4.803.412,60		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
DESPESAS				
Dotação Inicial		16.406.776,55		
Créditos Adicionais		1.611.444,76		
Dotação Atualizada		18.018.221,31		
Despesas Empenhadas		6.424.593,79		
Despesas Liquidadas		4.803.412,60		
Despesas Pagas		3.881.633,50		
Superávit Orçamentário				
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		6.424.593,79		
Despesas Liquidadas		4.803.412,60		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		3.562.953,77		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		-1.165.682,60	-260%	
Resultado Primário		-6.358.735,47	0%	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	447.991,77		135.745,28	312.246,49
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	32.714,71			32.714,71
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	480.706,48		135.745,28	344.961,20
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Desenvolvimento do Ensino	34.243,30	0,00 %	330,00 %	
Fundamental e Médio		0,00 %	0,00 %	
Educação Infantil e Ensino Fundamental		0,00 %	0,00 %	
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida		344.807,17	1.172.921,23	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos		0,00 %	0,00 %	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

* Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

ADMINISTRAÇÃO
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) - Portaria 403/2016.

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	157.973,34	290.018,43	135,745,28		312,246,49	17,925,71	14,789,00				32,714,71	344,961,20
Executivo	157.973,34	290.018,43	135,745,28		312,246,49	17,925,71	14,789,00				32,714,71	344,961,20
GABINETE DO PREFEITO	120,00	15,302,18			15,422,18							15,422,18
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	37,479,61	77,845,98	53,939,36		61,386,23	11,219,31	2,000,00				13,219,31	74,605,54
SEC. DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	40,218,14	70,038,49	25,192,11		85,064,52	4,850,30	66,04				4,916,34	89,980,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	54,662,32	38,572,66	17,862,31		75,372,67	1,338,42	11,948,96				13,287,38	88,660,05
SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	1,202,30	3,871,23			5,073,53							5,073,53
SECRETARIA MUNIC. INFRA. SERVICOS PUBLICOS URBANISMO	21,043,50	41,854,51	29,650,45		33,247,56	407,68	774,00				1,181,68	34,429,24
SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	2,051,99	7,034,93	899,57		8,187,35	50,00					50,00	8,237,35
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	1,015,48	1,600,17	1,015,48		1,600,17							1,600,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	180,00	31,421,88	7,186,00		24,415,88	60,00					60,00	24,475,88
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO E GESTAO		1,265,88			1,265,88							1,265,88
SECRETARIA MUN. DESENVOL. ECONOMICO E COMERCIO		1,210,52			1,210,52							1,210,52
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	157.973,34	290.018,43	135,745,28		312,246,49	17,925,71	14,789,00				32,714,71	344,961,20

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Emissão: 24/05/2018 às 11:59

Page 1 de 1

SUSPENSÃO/PARALISAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO/PARALISAÇÃO** da Licitação supracitada, publicada no dia 15 de Maio de 2018, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS OBJETO DO CONVÊNIO Nº 857868/2017 DO MINISTÉRIO DO ESPORTE**. Motivo da suspensão é a Alteração do Termo de Referência com revisão e complemento de especificações dos itens licitados, evitando assim vícios e possí-

vel aquisição de materiais de baixa qualidade. **Será publicado nova data de sessão.** O Edital completo poderá ser retirado dentro de alguns dias no Site: WWW.canabradonorte.mt.gov.br, **onde será publicado a Prorrogação do Certame. Fone para contato: (66) 3577-1152.**

Canabrava do Norte-MT, 24 de Maio de 2018.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2018

Aos vinte e três dias do mês de maio de 2018, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício **LUIZ JOSÉ DE BARROS**, brasileiro, divorciado, autônomo, residente e domiciliado na Avenida Rio Fontoura no Distrito de Primavera do Fontoura no município de Canabrava do Norte MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 387053 - SSP/GO e CPF nº 117.951.661-34; e do outro lado a Pessoa Jurídica a seguir descrita e qualificada: **Vanderlan Henrique Fernandes 02814076140**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.150.563/0001-27, sediada na Avenida Antônio Bosaipo, S/nº, município de Canabrava do Norte-MT, CEP: 78.658-000, neste ato representada pelo Senhor **Vanderlan Henrique Fernandes**, brasileiro, portador do RG nº 2336892-6 SSP/MT e do CPF nº 029.140.761-40, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços para possível e eventual Contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com substituição de peças, nos aparelhos condicionadores de ar instalados nas dependências das Secretarias Municipais, onde foi **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 020/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preço para futura e eventual **contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com substituição de peças, nos aparelhos condicionadores de ar instalados nas seguintes**

secretarias: gabinete do prefeito; secretaria municipal de administração; secretaria municipal de finanças; secretaria municipal de educação esporte e lazer; secretaria municipal de saúde; secretaria municipal de meio ambiente e agricultura; secretaria municipal de infra estrutura e serviços públicos e urbanismo, secretaria municipal de habitação trabalho e desenvolvimento social; unidade de controle interno; pelo período de 12 meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de prestação de serviços, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para prestação de serviços nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem prestar os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Execução, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas à prestação de serviços, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAL DE EXECUÇÃO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada prestação de serviços deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para ser realizado, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a execução os serviços dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da execução dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Serviço, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Canabrava do Norte.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 03 (três) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos serviços, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.3.3. Serão recusados os serviços que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para atendimento da comunidade.

4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar a execução, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os serviços, objeto desta Ata, deverão ser prestados acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local onde foi realizado, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à prestação dos serviços correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes da prestação de serviços constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a execução não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de prestação de serviços, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos dos serviços serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empregar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente da prestação de serviços do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

7.10. O **Contratado** somente poderá deixar de atender a **Contratante** quando os atrasos de pagamento forem superior a 90 (noventa) dias;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade da prestação de serviços não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretário Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas a execução caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

Item	Descrição e especificação do Produto	Unid.	Quant. Mensal	Quant. Total	V. UNIT.	V. TOTAL
186918	Prestação de Serviços de Instalação, manutenção preventiva, corretiva e emergencial em aparelhos de ar condicionados.	Unid.	12	144	R\$ 340,00	R\$ 48.960,00

VANDERLAN HENRIQUE FERNANDES 02814076140.

CNPJ: 30.150.563/0001-27;

ENDEREÇO: AVENIDA ANTÔNIO BOSAPO, S/Nº, CENTRO DE CANABRAVA DO NORTE/MT – CEP: 78.658-000;

TELEFONE: (66)98467-6355;

VALOR GLOBAL: R\$ 48.960,00 (quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais);

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Canabrava do Norte, 23 de Maio de 2018.

LUÍZ JOSÉ DE BARROS VANDERLAN HENRIQUE FERNANDES

Prefeito Municipal em Exercício **VANDERLAN H. FERNANDES 02814076140.**

Contratante Contratada

TESTEMUNHAS:

Iranizo Matos Rodrigues Zenilton Augusto da Silva

CPF: 983.429.751-34 CPF: 030.767.051-13

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 184/2018, DE 24 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA N. 184/2018, DE 24 DE MAIO DE 2018.

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FETHAB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍZ JOSÉ DE BARROS, Prefeito Municipal em exercício de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, e conforme entabulado na Lei Municipal n. 692/2017, de 01 de março de 2017, e no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 692/2017, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB;

CONSIDERANDO que alguns Servidores Públicos, foram exonerados dos cargos os quais exerciam, nesta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR, alguns os membros que comporão o Conselho Municipal do FETHAB - Fundo de Transporte e Habitação, sendo os mesmos relacionados abaixo:

I – 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal:

a) 01 (um) representante do Gabinete do Governo Municipal:

Helem da Silva Nunes, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2184804-1, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 053.614.981-06.

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração:

Idevaldo de Paula Faria, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 4762536, emitido por DGPC/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 003.567.551-93;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU:

MANOEL DA SILVA, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 16443404, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 905.913.131-20.

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças:

Cleber Alex Araújo de Medeiros, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 3180893, emitido por DGPC/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 555.258.731-68;

e) 01 (um) representante da Gerência de Obras e Manutenção:

JUCERLEI BONATTO, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1047478-1, emitido por SEJUS/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 770.870.891-53.

II – 01 (um) representante da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT:

Titular: Jocelino Dias Gloria, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 06343414, emitido por SEJUS/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 555.145.701-00;

Suplente: Wanderley Venancio Gonçalves, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 275.281.192, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 499.094.361-9.

III – 05 (cinco) representantes das seguintes entidades:

a) 01 (um) representante dos Produtores de soja de Canabrava do Norte – MT:

Titular: Moisés Zorzeto Neto, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 459.558.584, emitido por SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 342.321.428-78;

Suplente: Jefferson Yure Barboza, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 151.9433-7, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 003.498.411-95.

b) 01 (um) representante das Igrejas Evangélicas:

Titular: Lourival Martins de Araujo, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 818.835, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 495.702.341-72;

Suplente: Nelson Ferreira de Souza, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 123.2422.21, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 964.719.051-49;

c) 01 (um) representante da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do P. A. Manah: Titular: Acrísio Luiz dos Reis, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 6040.75-7, emitido por SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 019.801.398-42; **Suplente: Domingos Lemes dos Santos**, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 897.470, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 442.125.341-34; **d) 01 (um) representante da Associação Produtores Rurais de Canabrava: Titular: Adriano Marcos Lopes**, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 6936811, emitido por SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 028.668.669-98; **Suplente: Elder de Medeiros Rodrigues**, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1482064, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 319.793.351-68 **e) 01 (um) representante da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do P. A. Tabajara: Titular: Gerson Geraldo Amadeu de Freitas**, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 899.333, emitido por SSP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 500.287.406-10; **Suplente: Wilmar Ferreira da Silva**, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 4367891, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 860.612.161-49.

Art. 2º. Conforme Art. 1º, da Lei Municipal n. 692/2017, de 01 de março de 2017, ficou definido a presidência do Conselho Municipal do FETHAB, tendo como presidente o Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU, Sr. Silmar Metke;

Art. 3º. O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.480, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 4º. Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 5º. O Conselho emitirá relatório trimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município, na Internet, bem no dia seguinte a deliberação do relatório da prestação de contas, enviar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que o mesmo a cada 4 (quatro) meses possa enviar a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística SINFRA e Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 6º. O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 7º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário, em especial, PORTARIA N. 330/2017, de 11 de Outubro de 2017.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 24 de maio 2018.

LUIZ JOSÉ DE BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 029/2018

DO OBJETO: Contratação de empresa para realização de Show Musical com a Banda Meninos de Goiás no dia 23 de Junho nos Festejos de Canabrava do Norte;

VIGÊNCIA: 60 dias;

DO VALOR: R\$ 50.000,00;

DATA: Canabrava do Norte, 24 de Maio de 2018;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Meninos de Goiás Ltda. - ME; CNPJ: 26.374.964/0001-93;

**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 014 /2018 DE: 24 DE MAIO DE 2018**

EDITAL Nº 014 /2018 DE: 24 DE MAIO DE 2018

“A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 182, Inciso II e Art. 184, Inciso II da Resolução nº 14/2007 – TCE/MT.”

Torna-se pública o Balancete Financeiro referente ao mês de Abril do exercício de 2018, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

LUIZ JOSÉ DE BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 016/2018 DE: 24 DE MAIO DE 2018****EDITAL Nº 016/2018 DE: 24 DE MAIO DE 2018****“A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166º Inc. III da Res. TCE nº 14/2007”****T O R N A P Ú B L I C O**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **LUIZ JOSÉ DE BARROS** Prefeito Municipal em Exercício, **TORNA PÚBLICO** o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao **2º Bimestre** do RREO – do Exercício Financeiro de 2018.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **Canabrava do Norte - MT**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

LUIZ JOSÉ DE BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 015/2018 DE: 24 DE MAIO DE 2018****EDITAL Nº 015/2018 DE: 24 DE MAIO DE 2018****“A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166 Inciso III e art. 182, parágrafo único da Resolução nº 14/2007/TCE-MT.”**

Torna-se pública o **RGF – Relatório Gestão Fiscal**, referente ao 1º Quadrimestre do exercício financeiro de 2018, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE**

LUIZ JOSÉ DE BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018**

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado, torna público o resultado do Pregão Presencial 024/2018, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção, instalação e configuração de

computadores, roteadores, periféricos e rede de internet, pertencentes a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, pelo período de 12 meses, onde a pessoa Jurídica Fernando Lima Augusto Silva 04390467182. **Inscrita no CNPJ sob o nº 29.951.198/0001-70, venceu o certame com um valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

Canabrava do Norte-MT, 24 de Maio de 2018.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 181/2018****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** a partir de 31 de maio, o Senhor **JOSÉ MARQUES MENDONÇA** do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**Em, 24 de maio de 2018.****CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

Prefeita Municipal

**PREVCAR
PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CARLINDA**

PORTARIA Nº. 035/2018

A Diretora Executiva do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 121 inciso VII da Lei Municipal nº. Lei Municipal nº. 1.044/2017 de 14 de setembro de 2017 e tendo em vista o Parecer exarado pela Procuradora Jurídica do Município no Processo nº. 010/2018.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** a Sra. Maria Eva Pereira Rocha, brasileira, casada, portadora do RG nº. 0877215-0 SESP/MT, CPF nº. 581.334.881-68 efetiva desde 20 de março de 1998, matrícula nº. 163, cargo Apoio Administrativo Educacional, Classe B, Nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, conforme processo do PREVCAR nº 010/2018.

Art. 2º - De acordo com a Averbção do Tempo de Contribuição, emitida no dia 18 de maio de 2018 pela Prefeitura Municipal de Carlinda, a servidora conta com um total de 8.439 dias de contribuição, ou seja, 21 anos 2 meses e 10 dias.

Art. 3º - A aposentadoria se dará com fulcro no Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 05/10/1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 e Art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.044/2017 de 14/09/2017.

Art. 4º - Conforme o Art. 6 A da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003 (redação dada através do Art. 1º da Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012) o provento da Aposentadoria será baseado na última remuneração.

ração do cargo efetivo da Servidora e os reajustes terão paridade com a remuneração dos servidores da ativa, conforme o Art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 (redação dada através do Art. 1º, parágrafo único da Emenda Constitucional nº. 70 de 29/03/2012) e com o Art. 41 da Lei Municipal nº. 1.044/2017 de 14/09/2017.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlinda/MT, 24 de maio de 2018.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal de Carlinda

Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos

Diretora Executiva

H O M O L O G O: Em 25 de maio de 2018

**PREVCAR
PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CARLINDA**

PORTARIA Nº. 036/2018

A Diretora Executiva do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 121 inciso VII da Lei Municipal nº. Lei Municipal nº. 1.044/2017 de 14 de setembro de 2017 e tendo em vista o Parecer exarado pela Procuradora Jurídica do Município no Processo nº. 009/2018.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** a Sra. Maria Aparecida Silva Vecchia, brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 1303493-6 SEJSP/MT, CPF nº. 902.222.961-00 efetiva desde 01 de março de 2000, matrícula nº. 160, cargo Apoio Administrativo Educacional, Classe B, Nível 6, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, conforme processo do PREVCAR nº 009/2018.

Art. 2º - De acordo com a Averbação do Tempo de Contribuição, emitida no dia 18 de maio de 2018 pela Prefeitura Municipal de Carlinda, a servidora conta com um total de 5.942 dias de contribuição, ou seja, 16 anos 3 meses e 29 dias.

Art. 3º - A aposentadoria se dará com fulcro no Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 05/10/1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 e Art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.044/2017 de 14/09/2017.

Art. 4º - Conforme o Art. 6 A da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003 (redação dada através do Art. 1º da Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012) o provento da Aposentadoria será baseado na última remuneração do cargo efetivo da Servidora e os reajustes terão paridade com a remuneração dos servidores da ativa, conforme o Art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 (redação dada através do Art. 1º, parágrafo único da Emenda Constitucional nº. 70 de 29/03/2012) e com o Art. 41 da Lei Municipal nº. 1.044/2017 de 14/09/2017,

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlinda/MT, 24 de maio de 2018.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal de Carlinda

Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos

Diretora Executiva

H O M O L O G O: Em 25 de maio de 2018

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2018.**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 74, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no cargo de Motorista Categoria CNH D/E lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Classe atual	Elevação Nível
Milton Pereira Soares	C	III

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2018.**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 60, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidor	Classe atual	Elevação Nível
Meire Viana de Freitas	A	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2018.**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 75, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidor	Classe atual	Elevação Nível
Marlei Aparecida Batista	A	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº120/2018.**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 76, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de Professor Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Classe atual	Elevação Nível
Marina Polizelli Batista	C	VII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2018.**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 65, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Classe atual	Elevação Nível
Maria Suzana Bernardo de Oliveira	B	VII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2018.**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 45, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Classe atual	Elevação Nível
Maria José Caldeira da Rocha Mota	B	VII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2018.**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 43, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidor	Classe atual	Elevação Nível
Maria Eunice de Souza Ferreira	A	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº116/2018.**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 47, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidor	Classe atual	Elevação Nível
Maria das Dores da Costa dos Santos	C	VII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2018.**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 54, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no cargo de Agente de Combate a Endemias lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidor	Classe atual	Elevação Nível
Marcos Vinicius da Silva dos Reis	B	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2018.**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 46, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Classe atual	Elevação Nível
Marcia Sodre Rosa Machado	B	VII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2018.**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 53, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no cargo de Motorista Categoria CNH D/E lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Classe atual	Elevação Nível
Lorival Firmino de Souza	A	III

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº112/2018.****SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**CONSIDERANDO** a Ata de reunião nº 41, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil Educacional Temporário, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Classe atual	Elevação Nível
Liliane Carla da Silva Honório	B	III

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 23 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº111/2018.****SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**CONSIDERANDO** a Ata de reunião nº 55, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidor	Classe atual	Elevação Nível
Leni Aparecida Castro da Silva	C	III

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 23 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2018.****SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**CONSIDERANDO** a Ata de reunião nº 81, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no cargo de Agente de Trânsito lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Servidor	Classe atual	Elevação Nível
Leandro Tragino Costa	B	III

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 23 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº109/2018.****SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**CONSIDERANDO** a Ata de reunião nº 40, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de Almoхарife, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Servidor	Classe atual	Elevação Nível
Laudice Leite da Silva	C	III

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 23 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2018.****SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 39, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Classe atual	Elevação Nível
Keila de Freitas Araújo Bueno	B	VII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2018.**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 52, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no cargo de Motorista Categoria CNH-D/E lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Classe atual	Elevação Nível
Josimar Juviano de Lima	C	III

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº106/2018.**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 44, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de Professora Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Classe atual	Elevação Nível
Josefa do Nascimento Pereira da Silva	C	III

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2018**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO ainda, a Ata de reunião nº 51, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Classe ao servidor abaixo relacionado no Cargo de CARPINTEIRO, lotado na Secretaria Municipal Obras.

Servidor	Classe	Elevação Nível
JOSE ROBERTO LINARES	C	VII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2018.**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 48, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Classe atual	Elevação Nível
Ivaniilda Cristina Kock Martins	B	VII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2018.**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 49, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de Vigia, **lotado na Secretaria Municipal de Educação.**

Servidor	Classe atual	Elevação Nível
José Pedro Kock	B	III

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2018.**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 50, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de Motorista Categoria CNH- D/E, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Classe atual	Elevação Nível
Isac Barbosa do Nascimento	C	III

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2018.**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 80, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de Motorista Categoria CNH- D/E, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Classe atual	Elevação Nível
Idamasio Barbosa do Nascimento	A	III

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº100/2018.**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 78, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de Telefonista, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Servidor	Classe atual	Elevação Nível
Guimar Feliz Machado Antunes	B	VII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 99/2018.**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 79, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de Técnico em Agropecuária, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Servidor	Classe atual	Elevação Nível
Gilberto Pisklevtz	B	VII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº98/2018.**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 38, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Servidor	Classe atual	Elevação Nível
Fabiana da Silva França	C	III

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 97/2018.**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 37, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidor	Classe atual	Elevação Nível
Elizabete da Silva Diffante Bongioiolo	A	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº96/2018.**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 13, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Servidor	Classe atual	Elevação Nível
Eliane do Nascimento Pereira	B	III

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 95/2018.**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 36, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidor	Classe atual	Elevação Nível
Eliana Gomes	A	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 94/2018.**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 35, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de Motorista Categoria CNH- D/E, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Classe atual	Elevação Nível
Ednaldo Alves de Oliveira	C	III

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 93/2018.**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 33, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidor	Classe atual	Elevação Nível

Elen Cristina Martines Rosa	A	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 92/2018.**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 32, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Classe atual	Elevação Nível
Edite do Carmo Silva	B	V

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº91/2018.**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 31, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Servidor	Classe atual	Elevação Nível
Edinalva Rodrigues da Silva	C	III

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 90/2018.****SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**CONSIDERANDO** a Ata de reunião nº 34, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de Motorista Categoria CNH- A/C, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Servidor	Classe atual	Elevação Nível
Eder Augusto de Freitas	C	III

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 23 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº89/2018.****SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**CONSIDERANDO** a Ata de reunião nº 30, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Servidor	Classe atual	Elevação Nível
Devanir Pereira de Souza	C	III

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 23 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 88/2018.****SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**CONSIDERANDO** a Ata de reunião nº 29, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de Técnico Administrativo Educacional Definitivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Classe atual	Elevação Nível
Degmar Amorim Ribeiro Kamazaki	C	VII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 23 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 87/2018.****SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**CONSIDERANDO** a Ata de reunião nº 20, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de Motorista Categoria CNH- D/E, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Classe atual	Elevação Nível
Daniel de Souza Brito	B	III

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 23 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 86/2018.**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 28, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidor	Classe atual	Elevação Nível
Cristina Firmino dos Santos	A	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 85/2018.**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 19, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de Fiscal de Obras e Postura, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Classe atual	Elevação Nível
Cleverson Coelho	C	III

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 84/2018.**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 27, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de Professora Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Classe atual	Elevação Nível
Cristina Corsino da Rocha do Prado	C	III

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 83/2018.**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 26, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Servidor	Classe atual	Elevação Nível
Cleusa de Oliveira Amorim da Silva	C	VII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 82/2018.**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 25, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Servidor	Classe atual	Elevação Nível
Claudia dos Santos	B	III

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 81/2018.**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 24, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Classe atual	Elevação Nível
Aparecida Conceição da Silva	B	VII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 80/2018.**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 23, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Classe atual	Elevação Nível

Angelita de Souza do Prado | B | V

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 79/2018.**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 22, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidor	Classe atual	Elevação Nível
Andreia Cristina Schreiber Lazzarotto	A	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 78/2018.**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 21, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil Educacional Temporário, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Classe atual	Elevação Nível
Ana Lucia Souza Franco de Oliveira	B	III

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 77/2018.****SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**CONSIDERANDO** a Ata de reunião nº 18, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de Motorista Categoria CNH D/E, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Classe atual	Elevação Nível
Antônio da Silva Rosa	C	III

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 23 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 76/2018.****SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**CONSIDERANDO** a Ata de reunião nº 17, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de Assistente Jurídico, lotada no Gabinete.

Servidor	Classe atual	Elevação Nível
Angela Cristina de Sales	B	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 23 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 75/2018.****SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**CONSIDERANDO** a Ata de reunião nº 16, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de PROFESSORA CLASSE C, lotada na Secretaria Municipal Educação.

Servidor	Classe atual	Elevação Nível
Ana Lucia Seze Dias	C	III

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 23 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****CONVOCAÇÃO DE DÉCIMA PRIMEIRA CLASSIFICADA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/nº, Centro, Carlinda-MT, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 233/2006, Lei Municipal nº. 374/2006 e Decreto Municipal nº. 500/2013, neste ato representada por sua **PREGOEIRA**, a Sra. **DANIELE PAULA MALTEZO**, designada pela Portaria nº 334/2016, torna público a quem interessar possa que, **CONVOCA** a empresa **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.835.955/0001-70, para se sagrar vencedora do item 41 – Diazepam 10 mg, do Pregão Eletrônico 02/2017, cujo objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”** A empresa deverá entrar em contato em até 03 (três) dias úteis, sendo considerada desistente se não o fizer, passando o referido item para a próxima empresa classificada.

Carlinda, 24 de maio de 2018.

DANIELE PAULA MALTEZO**PREGOEIRA OFICIAL**

Publique-se

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 183/2018.****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** a partir de 01 de junho de 2018, o Senhor **JOSE MARQUES MENDONÇA** no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 182/2018.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** a partir do dia 01 de junho de 2018o Senhor **OSVALDO SOARES BISPO** no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 180/2018**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** a partir de 31 de maio,o Senhor **OSVALDO SOARES BISPO** do cargo de **SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE** lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 178/2018.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A PEDIDO fica **EXONERADA** a partir da data de 28 de maio de 2018a Senhora **Vanilda Correia Brazil** do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO** lotada na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.102/2018**

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALTERAR A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA /MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar os itens 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. do Item II, alínea b) do Art. 15 da Lei Municipal n.º 891/2015, que terá a seguinte redação: “*Art. 15 – A estrutura básica da Administração Municipal compreende o seguinte agrupamento de órgãos: II. Órgãos da Administração Geral. b) Unidades Administrativas de Natureza Fim: 1. Secretaria Municipal de Assistência Social. 2. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo. 3. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. 4. Secretaria Municipal de Cidade. 5. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. 6. Secretaria Municipal de Saúde.*” **Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o Capítulo II que terá a seguinte redação: “*SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO*”. **Art. 3º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o *caput* do Art. 51 da Lei Municipal n.º 891/2015 que terá a seguinte redação:

“*Art. 51 - A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo é o órgão ao qual incumbe formular, coordenar, executar e fazer executar, em estreita articulação com as demais secretarias e de acordo com as diretrizes do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, a política municipal de agricultura e desenvolvimento econômico das atividades de fomento a indústria, comércio e agricultura, bem como, compete*”:

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar os itens 16 a 36 ao Art. 51 da Lei Municipal n.º 891/2015 que terá a seguinte redação:

16. Coordenar, controlar e executar as atividades relativas à política municipal do Meio Ambiente no âmbito do município de Carlinda.

17. Planejar, propor e coordenar a gestão ambiental no município, com vistas a manutenção dos ecossistemas e ao desenvolvimento sustentável;

18. Planejar e organizar as atividades de controle e fiscalização referente ao uso dos recursos ambientais do município e ao combate a poluição, definidas nas legislações federal, estadual e municipal;

19. Assessorar o Conselho Municipal de Meio Ambiente a implementar suas deliberações;

20. Formular políticas e diretrizes de meio ambiente para o município, observadas as peculiaridades locais;

21. Formular normas técnicas e padrões de proteção, conservação e recuperação do meio ambiente observada as legislações federal e estadual;

22. Exercer a ação fiscalizadora de observância das normas contidas na legislação ambiental;

23. Exercer o poder de polícia nos casos de infração da lei ambiental e de inobservância de norma ou padrão estabelecido;

24. Opinar previamente à emissão de alvarás de localização e funcionamento ou quaisquer outras autorizações relacionadas a empreendimentos e atividades modificadoras do meio ambiente;

25. Planejar, coordenar e executar o cadastramento de atividades econômicas degradadoras do meio ambiente e de informações ambientais do município;

26. Estabelecer as áreas ambientais prioritárias em que a Prefeitura Municipal deve atuar para preservar ou recuperar a qualidade do meio ambiente;

27. Propor a criação no município de áreas de interesse para proteção ambiental;

28. Desenvolver atividades de educação ambiental e atuar na formação de consciência pública sobre a necessidade de proteger, melhorar e conservar o meio ambiente;

29. Articular-se com outros órgãos e secretarias da Prefeitura, em especial as Secretarias de Obras e Serviços Públicos, Saúde Educação para integração de suas atividades;

30. Emitir pareceres técnicos sobre pedidos de instalação e funcionamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente, consideradas de impacto local e sobre processos de aplicação de penalidades.

31. Observar os aspectos ambientais de todos os projetos infraestruturais em execução, assim como, todos os projetos que demandem alterações do meio ambiente, a fim de que seus impactos negativos sejam minimizados ou eliminados;

32. Promover a elaboração, execução e controle das diretrizes, planos programas e projetos de educação ambiental, de contenção e recuperação de erosões, drenagem urbana e recursos hídricos e o licenciamento ambiental, parcelamento, compensações ambientais para aqueles que danificam o meio ambiente e qualquer atividade que venha a ter impacto ambiental;

33. Promover a educação agroambiental dos pequenos produtores, orientando o setor produtivo rural para a agricultura familiar, diversificada em bases;

34. Controlar e elaborar a programação das atividades de fiscalização ambiental, definindo as prioridades, prazos e serviços a serem realizados, abrangendo todas as áreas de fiscalização de competência da Fiscalização Ambiental, bem como o gerenciamento do Aterro Sanitário, Manejo e Tratamento de Resíduos sólidos e Líquidos; promover o registro de exame das solicitações, denúncias, processos, comunicações internas e externas, que deverão ser objeto de vistorias ou fiscalizações, providenciando a emissão das respectivas Ordens de Serviços.

35. Juntamente com as demais secretarias promover ações em prol do fortalecimento do turismo em suas várias modalidades como forma de fortalecimento a economia do município.

36. Outras atividades correlatas.

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o Art. 52 da Lei Municipal n.º 891/2015 que terá a seguinte redação: “**Art. 52. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo, além do gabinete do Secretário, contará com as seguintes unidades internas de nível gerencial**”: **Art. 6º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar os itens 5, 6, 7, 8 e 9 ao Art. 52 da Lei Municipal n.º 891/2015 que terá a seguinte redação:

5. Departamento de Fiscalização Ambiental;

6. Departamento de Educação Ambiental;

7. Departamento de Licenciamento e Assistência Ambiental;

8. Departamento de Arborização e Produção de Mudanças;

9. Departamento de Turismo.

Art. 7º. As despesas de cada função ocorrerão a conta de cada secretaria, já lançada no orçamento vigente. **Art. 8º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a revogar o Capítulo VII, Artigos 61 e 62 da Lei Municipal n.º 891/2015. **Art. 9º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a reedição da Lei Municipal n.º 891/2015. **Art. 10º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação. **Art. 11º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 23 de Maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.101/2018**

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALTERAR A LEI MUNICIPAL N.º 893/2015 DO MUNICÍPIO DE CARLINDA /MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo II da Lei Municipal n.º 893/2015, Quadro dos Cargos para Servidores em Comissão, que terá a seguinte redação: **ANEXO III QUADRO DOS CARGOS PARA SERVIDORES EM COMISSÃO** Quadro 01 Direção e Assessoramento Superior – D A S

Símbolo	Vencimento	Cargo	Hrs/Sem	Vagas
DAS	3.500,00	Secretário Municipal de Administração e Finanças	40h	1
DAS	4.025,00	Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	40h	1
DAS	4.025,00	Secretário Municipal de Saúde	40h	1
DAS	3.500,00	Secretário Municipal de Assistência Social	40h	1
DAS	3.500,00	Secretário Municipal de Cidade	40h	1
DAS	3.500,00	Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	40h	1
DAS	3.500,00	Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo	40h	1
TOTAL				7

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a reedição da Lei Municipal n.º 893/2015. **Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação. **Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 24 de Maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, juntamente com sua equipe de apoio torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2018, ocorrido na data 24/05/2018, objeto “**PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO VIBRATÓRIO, PARA FABRICAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO,**

VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA –MT”, não houve o comparecimento de empresas licitantes interessadas em concorrer, sendo o mesmo declarado **DESERTO**.

Carlinda – MT, 24 de Maio de 2018.

DANIELE PAULA MALTEZO

Pregoeira

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 13/2018****PREGÃO: N.º 34/2018 – REGISTRO DE PREÇOS****VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES**

O **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.772.154/0001-60, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira - MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MABEL DE FÁTIMA ALMICI MILANEZI**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.529.300 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 021.903.808-20, residente nesta cidade de Castanheira -MT, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão na forma presencial para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 10/2018**, publicada no Diário Oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM em **25/05/2018**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **BASILIO S FECHIO** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 09.591.164/0001-05**, com sede na Rua Fernando Corria da Costa s/n.º, Bairro Setor Industrial CEP 78.320-000, na cidade de Juína – MT., neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr.º **BASILIO SERRANO FECHIO** maior, brasileiro, portador da **CI RG n.º 114.117 SSP/MS** e do **CPF/MF sob o n.º 273.057.751-34**, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA EM GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT**, para atender a necessidade dos diversos setores das Secretarias do Município de Castanheira – MT conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência – **ANEXO I** do presente Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
30	Mão de obra molejo	UNID	60	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00
33	Serviço de corte/eletrodo	UNID	2.000 el.	R\$ 7,70	R\$ 15.400,00
TOTAL (Dezenove mil e trezentos reais)					R\$ 19.300,00

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;

3.2 A presente Ata não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar contratações, podendo realizar novos procedimentos licitatórios para aquisição do objeto em condições mais vantajosas, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM e no site www.castanheira.mt.gov.br.

5. DO GERENCIAMENTO, ADESÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A **Ata de Registro de Preços n.º 13/2018** é destinada ao Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

5.1.1 Outros órgãos interessados poderão aderir e utilizar à presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizados pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, por meio da Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Compras;

5.1.2 Caberá ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, observadas as condições estabelecidas na presente Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.1.3 As aquisições adicionais oriundas da adesão de que trata o subitem 5.1.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

5.2 O gerenciamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Município de Castanheira - MT, a ser exercido por meio da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras, observado as condições do Edital do **Pregão Presencial nº 34/2018** e seus anexos.

DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitido a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

6.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

6.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.4 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

6.5 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

6.6 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

DO CANCELAMENTO DA ATA E DO REGISTRO DO FORNECEDOR

7.1. Cancelamento automático da ata de Registro de Preços ocorrerá:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando caracterizado o interesse público.

7.2. Cancelamento do registro do fornecedor:

- a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- b) a pedido, quando:
 - I. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - II. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
- c) pela Administração, unilateralmente, quando:
 - I. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - II. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
 - III. por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
 - IV. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - V. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - VI. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
 - VII. persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;
 - VIII. liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;
 - IX. inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;
 - X. demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como desta ata.

7.3 A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

7.3.1 Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

7.3.2 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à **CONTRATADA** mediante sua devida avaliação;

7.3.3 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

7.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

7.6 O cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, exceto na hipótese prevista no subitem 8.2, alínea “c”, inciso III, o **ORGÃO GERENCIADOR** poderá convocar os demais fornecedores visando o registro de preço e o aproveitamento da Ata.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações para o **Exercício Financeiro de 2018/2019**:

513 17.512.0004.339030 – 2006 – Manutenção do Serviço de Água;
516 17.512.0004.339039 – 2006 – Manutenção do Serviço de Água;
562 20.606.0011.339030 – 2016 – Manutenção dos Serviços de Agricultura;
565 20.606.0011.339039 – 2016 – Manutenção dos Serviços de Agricultura;
587 12.361.0013.339030 – 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental;
590 12.361.0013.339039 – 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental;
594 12.361.0013.339030 – 2020 – Manutenção do Transporte Escolar;
596 12.361.0013.339039 – 2020 – Manutenção do Transporte Escolar;
685 10.302.0020.339030 – 2039 – Serviços Hospitalares e Ambulatoriais;
688 10.302.0020.339039 – 2039 – Serviços Hospitalares e Ambulatoriais;
722 15.452.0026.339030 – 2051 – Conservação dos Serviços Urbanos;
725 15.452.0026.339039 – 2051 – Conservação dos Serviços Urbanos;
321 26.782.0027.339030 – 2052 – Manutenção do Serviço de Estrada;
318 26.782.0027.339039 – 2052 – Manutenção do Serviço de Estrada;
492 26.782.0027.339030 – 2058 – Manutenção do FETHAB;
493 26.782.0027.339039 – 2058 – Manutenção do FETHAB;

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Independentemente de sua transcrição integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial nº 34/2018** e a proposta apresentada pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;

9.2 Eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

9.3 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do **FORNECEDOR REGISTRADO**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (**modelo ANEXO I**) e Contrato Administrativo (**modelo ANEXO IV**) do Edital do **Pregão Presencial nº 34/2018**;

9.4 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas aplicáveis a espécie.

10. DO FORO

As partes elegem o foro de Juína - MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos acordados e de comum acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Castanheira - MT, em **25 de Maio de 2018**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT

CNPJ/MF N.º 24.772.154/0001-60

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

ÓRGÃO GERENCIADOR

BASILIO S FECHIO

CNPJ/MF sob o n.º 09.591.164/0001-05

BASILIO SERRANO FECHIO

CPF/MF sob o n.º 273.057.751-34

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome: JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN	Nome: Sônia Aparecida Pereira
CPF: 037.434.978-50	CPF: 622.012.391-34

RG: 1442784-1 SSP/SP

RG: 966.057-7 SESP/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2018**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 12/2018****PREGÃO: N.º 34/2018 – REGISTRO DE PREÇOS****VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES**

O **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.772.154/0001-60, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira - MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MABEL DE FÁTIMA ALMICI MILANEZI**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.529.300 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 021.903.808-20, residente nesta cidade de Castanheira -MT, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão na forma presencial para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 10/2018**, publicada no Diário Oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM em **25/05/2018**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LUCAS MALESKI 05159064176** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 23.437.331/0001-99**, com sede na Av. Castanheira s/n.º, Bairro Centro CEP 78.345-000, na cidade de Castanheira – MT., neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr.º **LUCAS MALESKI** maior, brasileiro, portador da **CI RG n.º 2346984-6 SSP/MT** e do **CPF/MF sob o n.º 051.590.641-76**, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA EM GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT**, para atender a necessidade dos diversos setores das Secretarias do Município de Castanheira – MT conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência – **ANEXO I** do presente Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
31	Serviço de usinagem/hora	UNID	600h	R\$ 47,50	R\$ 28.500,00
32	Serviço de solda/eletrodo	UNID	2.500 el.	R\$ 2,95	R\$ 7.375,00
TOTAL (Trinta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)					R\$ 35.875,50

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;

3.2 A presente Ata não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar contratações, podendo realizar novos procedimentos licitatórios para aquisição do objeto em condições mais vantajosas, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM e no site www.castanheira.mt.gov.br.

5. DO GERENCIAMENTO, ADESÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A **Ata de Registro de Preços n.º 12/2018** é destinada ao Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

5.1.1 Outros órgãos interessados poderão aderir e utilizar à presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizados pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, por meio da Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Compras;

5.1.2 Caberá ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, observadas as condições estabelecidas na presente Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.1.3 As aquisições adicionais oriundas da adesão de que trata o subitem 5.1.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

5.2 O gerenciamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Município de Castanheira - MT, a ser exercido por meio da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras, observado as condições do Edital do **Pregão Presencial n.º 34/2018** e seus anexos.

DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitido a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

6.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

6.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.4 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

6.5 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

6.6 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

DO CANCELAMENTO DA ATA E DO REGISTRO DO FORNECEDOR

7.1. Cancelamento automático da ata de Registro de Preços ocorrerá:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando caracterizado o interesse público.

7.2. Cancelamento do registro do fornecedor:

- a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- b) a pedido, quando:
 - I. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - II. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
- c) pela Administração, unilateralmente, quando:
 - I. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - II. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
 - III. por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
 - IV. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - V. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - VI. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
 - VII. persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;
 - VIII. liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;
 - IX. inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;
 - X. demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como desta ata.

7.3 A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

7.3.1 Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

7.3.2 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à **CONTRATADA** mediante sua devida avaliação;

7.3.3 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

7.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

7.6 O cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, exceto na hipótese prevista no subitem 8.2, alínea "c", inciso III, o **ORGÃO GERENCIADOR** poderá convocar os demais fornecedores visando o registro de preço e o aproveitamento da Ata.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações para o **Exercício Financeiro de 2018/2019**:

513 17.512.0004.339030 – 2006 – Manutenção do Serviço de Água;

516 17.512.0004.339039 – 2006 – Manutenção do Serviço de Água;

562 20.606.0011.339030 – 2016 – Manutenção dos Serviços de Agricultura;

565 20.606.0011.339039 – 2016 – Manutenção dos Serviços de Agricultura;

587 12.361.0013.339030 – 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental;

590 12.361.0013.339039 – 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental;
 594 12.361.0013.339030 – 2020 – Manutenção do Transporte Escolar;
 596 12.361.0013.339039 – 2020 – Manutenção do Transporte Escolar;
 685 10.302.0020.339030 – 2039 – Serviços Hospitalares e Ambulatoriais;
 688 10.302.0020.339039 – 2039 – Serviços Hospitalares e Ambulatoriais;
 722 15.452.0026.339030 – 2051 – Conservação dos Serviços Urbanos;
 725 15.452.0026.339039 – 2051 – Conservação dos Serviços Urbanos;
 321 26.782.0027.339030 – 2052 – Manutenção do Serviço de Estrada;
 318 26.782.0027.339039 – 2052 – Manutenção do Serviço de Estrada;
 492 26.782.0027.339030 – 2058 – Manutenção do FETHAB;
 493 26.782.0027.339039 – 2058 – Manutenção do FETHAB;

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Independentemente de sua transcrição integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial nº 34/2018** e a proposta apresentada pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;

9.2 Eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

9.3 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do **FORNECEDOR REGISTRADO**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (**modelo ANEXO I**) e Contrato Administrativo (**modelo ANEXO IV**) do Edital do **Pregão Presencial nº 34/2018**;

9.4 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas aplicáveis a espécie.

10. DO FORO

As partes elegem o foro de Juína - MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos acordados e de comum acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Castanheira - MT, em 25 de Maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT

CNPJ/MF N.º 24.772.154/0001-60

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

ÓRGÃO GERENCIADOR

LUCAS MALESKI 05159064176

CNPJ/MF sob o n.º 23.437.331/0001-99

LUCAS MALESKI

CPF/MF sob o n.º 051.590.641-76

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome: JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN	Nome: Sônia Aparecida Pereira
CPF: 037.434.978-50	CPF: 622.012.391-34
RG: 1442784-1 SSP/SP	RG: 966.057-7 SESP/MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 035/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2018**, do TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE: MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS PARA O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT., e sagraram-se vencedora as empresas: GERAÇÃO 2.000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA –**

EPP inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.449.844/0001-02 valor global de R\$ 45.360,00 (Quarenta e cinco mil trezentos e sessenta reais) a empresa J. PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.832/0001-23 valor global de R\$ 22.495,00 (Vinte e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais) e a empresa RM CONFECÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.171.750/0001-99 valor global de R\$ 18.520,00 (Dezoito mil quinhentos e vinte reais),.

Castanheira - MT, 25 de Maio de 2018.

Wilson Vieira

Pregoeiro

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 098/2018

CONTRATO N.º: 098/2018 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): CLEVERSON SILVA SOARES 63279983134 inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.526.037/0001-62

OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ACADÊMICO

VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

VIGÊNCIA: 18.05.2018 a 31.12.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. apresentação da NF

DATA DE ASSINATURA: 18.05.2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2018**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 016/2018****PREGÃO: N.º 35/2018 – REGISTRO DE PREÇOS****VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES**

O **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.772.154/0001-60, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira - MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MABEL DE FÁTIMA ALMICI MILANEZI**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2.757.004-5 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 021.903.808-20, residente nesta cidade de Castanheira -MT, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão na forma presencial para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 2018**, publicada no Diário Oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios- **AMM em 25/05/2018**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **RM CONFECÇÕES LTDA** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **01.171.750/0001-99**, com sede na Av. Tenente Coronel Duarte n.º 2030 Bloco 04 CEP 78.015.285 Bairro Porto na cidade de Cuiabá – MT., neste ato representada pelo seu Representante Legal Sr. **ODIR BENEDITO DE ALMEIDA** maior, brasileiro, portador da **CI RG n.º 0782409-2 SSP/MT** e do **CPF/MF sob o n.º 544.272.311-87**, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Castanheira – MT conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência – ANEXO I do presente Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

a. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
15	COLETE PARA TREINO	48	R\$ 21,75	R\$ 1.044,00
16	DUPLA FACE (G), 100 % POLIÉSTER MODELO FECHADO, NUMERADO 1 AO 48.	48	R\$ 21,75	R\$ 1.044,00
23	JOGO DE CAMISA FUTSAL UNIFORME ESPORTIVO PARA FUTSAL: COM 16 CAMISETAS SENDO 2 PARA GOLEIROS, EM HELANCA LIGHT (MALHA GELADA), INCLUINDO NUMERAÇÃO NA PARTE DE	08	R\$ 1.100,00	R\$ 8.800,00

TRÁS, NA PARTE DA FRENTE, SERIGRAFIA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO DO PEITO, SERIGRAFIA DA BANDEIRA ESTADUAL NO LADO DIREITO DO PEITO E NA MANGA ESQUERDA DA CAMISETA, SERIGRAFIA DO NOME DO MUNICÍPIO NA PARTE DE TRÁS LOGO ACIMA DO NÚMERO E O NOME DA MODALIDADE NA PARTE TRASEIRA INFERIOR. 14 CALÇÕES PARA JOGADORES DE LINHA E DUAS CALÇAS ALMOFADAS PARA GOLEIROS, INCLUINDO A SERIGRAFIA DO NÚMERO (DE ACORDO COM AS NUMERAÇÕES DAS CAMISETAS) NA PERNA ESQUERDA. 16 MEIAS PARA FUTSAL. NOTA-SE A IMPORTÂNCIA DE SE TER DOIS UNIFORMES O TITULAR E O RESERVA (CORES DIFERENTES) EM AMBAS AS CATEGORIAS, PORÉM ESTABELECENDO AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES EM AMBOS. SENDO: 2 JOGOS DE CAMISA G, 2 JOGOS DE CAMISA M E 2 JOGOS DE CAMISA P. (DOIS UNIFORMES FEMININOS PERSONALIZADOS).

24	JOGO DE CAMISA UNIFORME ESPORTIVO FUTEBOL DE CAMPO: COM 22 CAMISETAS SENDO 2 PARA GOLEIROS, EM HELANCA LIGHT (MALHA GELADA), INCLUINDO NUMERAÇÃO NA PARTE DE TRÁS, NA PARTE DA FRENTE, SERIGRAFIA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO DO PEITO, SERIGRAFIA DO NOME DO MUNICÍPIO NA PARTE DE TRÁS LOGO ACIMA DO NÚMERO, CALÇÕES PARA JOGADORES DE LINHA E DOIS CALÇOS ALMOFADADOS PARA GOLEIROS, INCLUINDO A SERIGRAFIA DO NÚMERO (DE ACORDO COM AS NUMERAÇÕES DAS CAMISETAS) NA PERNA ESQUERDA, 22 MEIAS PARA FUTEBOL. NOTA-SE A IMPORTÂNCIA DE SE TER DOIS UNIFORMES O TITULAR E O RESERVA (CORES DIFERENTES) EM AMBAS AS CATEGORIAS, PORÉM ESTABELECENDO AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES EM AMBOS. SENDO: TAMANHO G, 2UNIFORME TAMANHO M, 2 UNIFORME TAMANHO P, 2UNIFORME	06	R\$ 1.272,00	R\$ 7.632,00
TOTAL (Dezoito mil quinhentos e vinte reais)				R\$ 18.520,00

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;

3.2 A presente Ata não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar contratações, podendo realizar novos procedimentos licitatórios para aquisição do objeto em condições mais vantajosas, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM e no site www.castanheira.mt.gov.br.

5. DO GERENCIAMENTO, ADESÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços n.º 16/2018 é destinada ao Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

5.1.1 Outros órgãos interessados poderão aderir e utilizar à presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio da Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Compras;

5.1.2 Caberá ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, observadas as condições estabelecidas na presente Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.1.3 As aquisições adicionais oriundas da adesão de que trata o subitem 5.1.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

5.2 O gerenciamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Município de Castanheira- MT, a ser exercido por meio da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras, observado as condições do Edital do Pregão Presencial nº 35/2018 e seus anexos.

DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitido a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

6.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

6.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.4 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

6.5 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

6.6 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

DO CANCELAMENTO DA ATA E DO REGISTRO DO FORNECEDOR

7.1. Cancelamento automático da ata de Registro de Preços ocorrerá:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando caracterizado o interesse público.

7.2. Cancelamento do registro do fornecedor:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) a pedido, quando:

I. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II. Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;

VIII. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

X. Demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como desta ata.

7.3 A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

7.3.1 Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

7.3.2 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à **CONTRATADA** mediante sua devida avaliação;

7.3.3 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

7.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

7.6 O cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, exceto na hipótese prevista no subitem 8.2, alínea "c", inciso III, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar os demais fornecedores visando o registro de preço e o aproveitamento da Ata.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações para o exercício financeiro de 2018/2019:

342 27.812.0028.339030 – 2053 – Manutenção das Atividades Esportivas;

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Independentemente de sua transcrição integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial nº 35/2018** e a proposta apresentada pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;

9.2 Eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

9.3 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do **FORNECEDOR REGISTRADO**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (modelo ANEXO I) e Contrato Administrativo (modelo ANEXO IV) do Edital do Pregão Presencial nº 35/2018;

9.4 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas aplicáveis a espécie.

10. DO FORO

As partes elegem o foro de Juína - MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos acertados e de comum acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Castanheira- MT, em 25 de Maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT

CNPJ/MF N.º 24.772.154/0001-60

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

ÓRGÃO GERENCIADOR

RM CONFECÇÕES LTDA

CNPJ/MF sob o n.º 01.171.750/0001-99

ODIR BENEDITO DE ALMEIDA

CPF/MF sob o n.º 544.272.311-87

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN Sônia Aparecida Pereira

CPF: 037.434.978-50 CPF: 622.012.391-34

RG: 1442784-1 SSP/SP RG: 966.057-7 SESP/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 015/2018

PREGÃO: N.º 35/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.772.154/0001-60, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira - MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MABEL DE FÁTIMA ALMICI MILANEZI**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2.757.004-5 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 021.903.808-20, residente nesta cidade de Castanheira -MT, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão na forma presencial para **REGISTRO DE PREÇOS n.º /2018**, publicada no Diário Oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios- **AMM em 25/05/2018**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **J. PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.832/0001-23, com sede na Av. Mato Grosso n.º 143, Bairro Setor Eixo Comercial I CEP 78.320-000, na cidade de Juína – MT., neste ato representada pelo seu Representante Legal Sr. **GUSTAVO PEREIRA DA SILVA** maior, brasileiro, portador da CI RG n.º 21015856 SSP/MT e do CPF/MF sob o n.º 031.252.941-42, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS** para atender a

necessidade da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Castanheira – MT conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência – ANEXO I do presente Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

a. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
05	BOLA DE VOLEIBOL	20	R\$ 215,00	R\$ 4.300,00
06	COMPOSIÇÃO: PVC. - MIOLO SLIP SYSTEM - REMOVÍVEL E LUBRIFICADO- 18 GOMOS	03	R\$ 379,00	R\$ 1.137,00
07	- PESO 260-280 G- CÂMARA AIRBILITY	04	R\$ 328,00	R\$ 1.312,00
08	BOLA OFICIAL DE VÔLEI COM 16 GOMOS E MENOS JUNÇÕES MICROFILAMENTOS EM POLIAMIDA PARA MAIOR ELASTICIDADE E ALONGAMENTO NOVA PELÍCULA DE COMPOSTO DE BORRACHA PARA MAIOR MACIEZ E FLEXIBILIDADE NOVO MATERIAL EM MICROFIBRA PARA MAIOR ABSORÇÃO DO SUOR DIMPLE DE FORMATO DE MEIA BOLHA, PARA MAIOR PRECISÃO CONSTRUÇÃO MATRIZADA CÂMARA AIRBILITY COMPOSIÇÃO: PUPESO APROXIMADO: 260-280 G. CIRCUNFERÊNCIA: APROXIMADAMENTE 65 CM.	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
13	CARTÃO DE ARBITRAGEM	06	R\$ 34,00	R\$ 204,00
14	EM PVC IMPERMEÁVEL	04	R\$ 40,00	R\$ 160,00
17	CALIBRADOR	03	R\$ 120,00	R\$ 360,00
18	TIPO CANETA DIGITAL	06	R\$ 45,00	R\$ 270,00
19	APITO ESPORTIVO	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
22	MEIÕES PRETO PAR	04	R\$ 15,00	R\$ 60,00
25	CRONOMETRO DIGITAL PROFISSIONAL VOLL. VI-510	04	R\$ 100,00	R\$ 400,00
26	TROFÉUS (1º LUGAR) 104 CM DE ALTURA, BASE PRETA DE MADEIRA COM 27 CM DE LARGURA 11 CM DE ALTURA ACIMA UM ESTAGIO, COM 4 TUBOS DOURADOS NAS PONTAS DOS TUBOS, TAÇA NA COR COM ALÇAS DOURADAS COM AGUIAS NO CANTO DAS BASES E NO MEIO DA BASE ESTATUETA INTERCAMBIÁVEIS ACIMA DO ESTAGIO, CONE DOURADO COM TAÇA, CONFECIONADO EM 25PLÁSTICO, INJETADO POLIESTIRENO ESTATUETA INTERCAMBIÁVEIS, OURO	04	R\$ 368,00	R\$ 1.472,00
27	TROFÉUS (1º LUGAR) 104 ALTURA BASE PRETA DE MADEIRA COM 27 CM DE LARGURA, 11CM DE ALTURA ACIMA UM ESTAGIO, COM 4 TUBOS DOURADOS NAS PONTAS DOS TUBOS, TAÇA NA COR COM ALÇAS DOURADAS COM AGUIA NO CANTO DA BASE E NO MEIO DA BASE ESTATUETA INTERCAMBIÁVEIS ACIMA DO ESTAGIO, CONE DOURADO COM TAÇA, CONFECIONADOS EM PLÁSTICO, INJETADOS POLIESTIRENO ESTATUETA INTERCAMBIÁVEIS, AZUL	04	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
28	TROFÉUS (1º LUGAR) 104 CM DE ALTURA, BASE PRETA DE MADEIRA COM 27 CM DE LARGURA 11 CM DE ALTURA ACIMA UM ESTAGIO, COM 4 TUBOS DOURADOS NAS PONTAS DOS TUBOS, TAÇA NA COR COM ALÇAS DOURADAS COM AGUIAS NO CANTO DAS BASES E NO MEIO DA BASE, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEIS ACIMA DO ESTAGIO, CONE DOURADO COM TAÇA, CONFECIONADO EM PLÁSTICO, INJETADO POLIESTIRENO ESTATUETA INTERCAMBIÁVEIS, VERMELHO.	04	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
29	TROFÉUS (1º LUGAR) 70 CM ALTURA, BASE REDONDADOURADA COM 44 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, 11CM DE ALTURA CONE DOURADO COM ANEL AZUL, TAÇA DOURADA MEDINDO 32 CM, A PARTIR DAS ALÇAS ACIMA, COMPONENTE AZUL DE TAMPA DOURADA, CONFECIONADO EM PLÁSTICO EJETADO EM POLIESTIRENO ESTATUETA INTERCAMBIÁVEIS.	04	R\$ 150,00	R\$ 600,00
30	TROFÉU (1º LUGAR) 70 CM, DE ALTURA BASE REDONDA, COM 44 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, 11 CM DE ALTURA, CO-	08	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00

	NE DOURADO, ANEL VERMELHO, TACA DOURADA COM ALÇAS, COM 32CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS ACIMA COMPONENTE VERMELHO, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.			
31	TROFÉUS (1º LUGAR) 55 CM DE ALTURA BASE PRETA COM 11,5 CM LARGURA 9,5CM DE ALTURA COM MEIA BOLA DE COR AZUL INTERCALADAS COM AROS DE COR DOURADAS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEL CONFECCIONADOS EM PLÁSTICOS INJETADO POLIESTIRENO	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
32	TROFÉU (1º LUGAR) 55CM DE ALTURA BASE PRETA COM 11,5 CM LARGURA 9,5CM DE ALTURA COM MEIA BOLA DE COR VERMELHA INTERCALADAS COM AROS DE COR DOURADAS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEL CONFECCIONADOS EM PLÁSTICOS INJETADO POLIESTIRENO.	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
33	TROFÉUS (1º LUGAR) 57 CM DE ALTURA, BASE OCTOREM POLIMERO NA COR PRETA COM 11,5CM DE LARGURA 9,5 CM DE ALTURA CONES DOURADOS COM ANEL AZUL NO MEIO UMA TACA DE COR AZUL COM ALÇAS COM TAMPAS DOURADAS COM 27 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS ACIMA ANEL AZUL ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.	04	R\$ 95,00	R\$ 380,00
34	TROFÉUS (1º LUGAR) 52 CM DE ALTURA, BASE OCTOR EM POLIMERO NA COR PRETA COM 11,5CM DE LARGURA 9,5 CM DE ALTURA CONES DOURADOS COM ANEL VERMELHO NO MEIO UMA TACA DE COR VERMELHO COM ALÇAS COM TAMPAS DOURADAS COM 27 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS ACIMA ANEL VERMELHO ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.	04	R\$ 105,00	R\$ 420,00
53	TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL EXTRUDADO 6 MM, COM BASE EM MDF 15 MM + ADESIVO COM DESCRIÇÃO DA MODALIDADE E BRASÃO DO MUNICÍPIO COM RECORTE LASER EM ALTO RELEVO 30 X 20 CM - 2º LUGAR	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
54	TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL EXTRUDADO 6 MM, COM BASE EM MDF 15 MM + ADESIVO COM DESCRIÇÃO DA MODALIDADE E BRASÃO DO MUNICÍPIO COM RECORTE LASER EM ALTO RELEVO 25 X 17 CM - 3º LUGAR	10	R\$ 169,00	R\$ 1.690,00
55	BOLSA PARA UNIFORMES: COMPOSIÇÃO: 100% SINTÉTICO. DIMENSÕES: 50X67X23CM. CAPACIDADE: 2 JOGOS DE UNIFORMES COMPLETOS.	02	R\$ 110,00	R\$ 220,00
56	BOLSA PARA MASSAGEM: COM 6 BOLSOS LATERAIS, 2 BISMAGAS PARA FLUIDOS E UM ISOPOR. A BOLSA DE MASSAGEM POSSUI ESPAÇO INTERNO PARA MELHOR TRANSPORTE DE ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS, E BOLSOS EXTERNOS PARA MAIOR PRATICIDADE. ALTURA: 25 CM. LARGURA: 21 CM. COMPRIMENTO: 28 CM.	02	R\$ 230,00	R\$ 460,00
TOTAL (Vinte e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais)				R\$ 22.495,00

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;

3.2 A presente Ata não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar contratações, podendo realizar novos procedimentos licitatórios para aquisição do objeto em condições mais vantajosas, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM e no site www.castanheira.mt.gov.br.

5. DO GERENCIAMENTO, ADESÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços nº 15/2018 é destinada ao Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

5.1.1 Outros órgãos interessados poderão aderir e utilizar à presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio da Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Compras;

5.1.2 Caberá ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, observadas as condições estabelecidas na presente Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.1.3 As aquisições adicionais oriundas da adesão de que trata o subitem 5.1.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

5.2 O gerenciamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Município de Castanheira- MT, a ser exercido por meio da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras, observado as condições do Edital do **Pregão Presencial nº 35/2018** e seus anexos.

DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitido a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

6.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

6.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.4 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

6.5 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

6.6 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

DO CANCELAMENTO DA ATA E DO REGISTRO DO FORNECEDOR

7.1. Cancelamento automático da ata de Registro de Preços ocorrerá:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando caracterizado o interesse público.

7.2. Cancelamento do registro do fornecedor:

- a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- b) a pedido, quando:

I. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II. Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;

VIII. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

X. Demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como desta ata.

7.3 A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

7.3.1 Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

7.3.2 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à **CONTRATADA** mediante sua devida avaliação;

7.3.3 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

7.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

7.6 O cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, exceto na hipótese prevista no subitem 8.2, alínea "c", inciso III, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar os demais fornecedores visando o registro de preço e o aproveitamento da Ata.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações para o exercício financeiro de 2018/2019:

342 27.812.0028.339030 – 2053 – Manutenção das Atividades Esportivas;

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Independentemente de sua transcrição integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial nº 35/2018** e a proposta apresentada pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;

9.2 Eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

9.3 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do **FORNECEDOR REGISTRADO**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (modelo ANEXO I) e Contrato Administrativo (modelo ANEXO IV) do Edital do Pregão Presencial nº 35/2018;

9.4 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas aplicáveis a espécie.

10. DO FORO

As partes elegem o foro de Juína - MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Castanheira- MT, em **25 de Maio de 2018**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT

CNPJ/MF N.º 24.772.154/0001-60

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

ÓRGÃO GERENCIADOR

J. PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA

CNPJ/MF sob o n.º 03.147.832/0001-23

GUSTAVO PEREIRA DA SILVA

CPF/MF sob o n.º 031.252.941-42

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN Sônia Aparecida Pereira

CPF: 037.434.978-50 CPF: 622.012.391-34

RG: 1442784-1 SSP/SP RG: 966.057-7 SESP/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 11/2018

PREGÃO: N.º 34/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.772.154/0001-60, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira - MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MABEL DE FÁTIMA ALMICI MILANEZI**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.529.300 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 021.903.808-20, residente nesta cidade de Castanheira -MT, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão na forma presencial para **REGISTRO DE PREÇOS n° 10/2018**, publicada no Diário Oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM em **25/05/2018**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **JULIO CESAR GEHRING** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 18.390.951/0001-80**, com sede na Av. Castanheira n.º 100, Bairro Centro CEP 78.345-000, na cidade de Castanheira – MT., neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr.º **JULIO CESAR GEHRING** maior, brasileiro, portador da **CI RG n.º 849444 SSP/MT** e do **CPF/MF sob o n.º 534.986.311-87**, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar n°147/2014 e, subsidiariamente, na Lei n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA EM GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT.** para atender a necessidade dos diversos setores das Secretarias do Município de Castanheira – MT conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência – **ANEXO I** do presente Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	Algema Traseira MB	UNID	70	R\$ 70,00	R\$ 4.900,00
02	Algema Dianteira MB	UNID	70	R\$ 42,00	R\$ 2.940,00
03	Pino de Mola Dianteiro MB	UNID	60	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
04	Pino de Mola Traseira MB	UNID	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
05	Pino de centro 12x6 ônibus	UNID	70	R\$ 13,00	R\$ 910,00
06	Pino de centro 12x8 ônibus	UNID	60	R\$ 13,00	R\$ 780,00
07	Suporte Dianteiro MB	UNID	40	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
08	Suporte Traseiro MB	UNID	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
09	Parafuso 10x50	UNID	200	R\$ 1,30	R\$ 260,00
10	Parafuso 12x50	UNID	200	R\$ 1,60	R\$ 320,00
11	Parafuso 14x50	UNID	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
12	Parafuso 16x50	UNID	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
13	Mola 1ª Dianteira MB ônibus	UNID	50	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00
14	Mola 2ª Dianteira MB ônibus	UNID	50	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00
15	Mola 3ª Dianteira MB ônibus	UNID	50	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
16	Mola 1ª Traseira MB ônibus	UNID	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
17	Mola 2ª Traseira MB ônibus	UNID	50	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00
18	Mola 3ª Traseira MB ônibus	UNID	50	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00
19	Mola Dianteira Toyota	UNID	25	R\$ 115,00	R\$ 2.875,00
20	Mola Traseira Toyota	UNID	25	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00
21	Mola VW 132 – 1 ônibus	UNID	30	R\$ 385,00	R\$ 11.550,00
22	Mola VW 132 – 2 ônibus	UNID	25	R\$ 320,00	R\$ 8.000,00
23	Mola VW 133 – 8 ônibus	UNID	20	R\$ 245,00	R\$ 4.900,00
24	Mola VW 134 – 1 ônibus	UNID	20	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00
25	Mola VW 134 – 2 ônibus	UNID	25	R\$ 320,00	R\$ 8.000,00
26	Mola ônibus volare	UNID	25	R\$ 230,00	R\$ 5.750,00
27	Mola MB 812 ônibus	UNID	25	R\$ 208,00	R\$ 5.200,00
28	Mola Iveco ônibus	UNID	15	R\$ 213,00	R\$ 3.195,00
29	Trava de pino de mola	UNID	150	R\$ 4,35	R\$ 652,50
34	Bucha de Mola dianteira MB	UNID	250	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
35	Bucha de Mola traseira MB	UNID	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
TOTAL (Cento e cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)					R\$ 152.882,50

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;

3.2 A presente Ata não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar contratações, podendo realizar novos procedimentos licitatórios para aquisição do objeto em condições mais vantajosas, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM e no site www.castanheira.mt.gov.br.

5. DO GERENCIAMENTO, ADESÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A **Ata de Registro de Preços n° 11/2018** é destinada ao Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

5.1.1 Outros órgãos interessados poderão aderir e utilizar à presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizados pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, por meio da Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Compras;

5.1.2 Caberá ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, observadas as condições estabelecidas na presente Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.1.3 As aquisições adicionais oriundas da adesão de que trata o subitem 5.1.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

5.2 O gerenciamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Município de Castanheira - MT, a ser exercido por meio da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras, observado as condições do Edital do **Pregão Presencial nº 34/2018** e seus anexos.

DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitido a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

6.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

6.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.4 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

6.5 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

6.6 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

DO CANCELAMENTO DA ATA E DO REGISTRO DO FORNECEDOR

7.1. Cancelamento automático da ata de Registro de Preços ocorrerá:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando caracterizado o interesse público.

7.2. Cancelamento do registro do fornecedor:

- a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- b) a pedido, quando:
 - I. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - II. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
- c) pela Administração, unilateralmente, quando:
 - I. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - II. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
 - III. por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
 - IV. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - V. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - VI. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
 - VII. persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;
 - VIII. liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;
 - IX. inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;
 - X. demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como desta ata.

7.3 A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

7.3.1 Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

7.3.2 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à **CONTRATADA** mediante sua devida avaliação;

7.3.3 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

7.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

7.6 O cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, exceto na hipótese prevista no subitem 8.2, alínea “c”, inciso III, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar os demais fornecedores visando o registro de preço e o aproveitamento da Ata.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações para o **Exercício Financeiro de 2018/2019**:

513 17.512.0004.339030 – 2006 – Manutenção do Serviço de Água;

516 17.512.0004.339039 – 2006 – Manutenção do Serviço de Água;

562 20.606.0011.339030 – 2016 – Manutenção dos Serviços de Agricultura;

565 20.606.0011.339039 – 2016 – Manutenção dos Serviços de Agricultura;

587 12.361.0013.339030 – 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental;

590 12.361.0013.339039 – 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental;

594 12.361.0013.339030 – 2020 – Manutenção do Transporte Escolar;

596 12.361.0013.339039 – 2020 – Manutenção do Transporte Escolar;

685 10.302.0020.339030 – 2039 – Serviços Hospitalares e Ambulatoriais;

688 10.302.0020.339039 – 2039 – Serviços Hospitalares e Ambulatoriais;

722 15.452.0026.339030 – 2051 – Conservação dos Serviços Urbanos;

725 15.452.0026.339039 – 2051 – Conservação dos Serviços Urbanos;

321 26.782.0027.339030 – 2052 – Manutenção do Serviço de Estrada;

318 26.782.0027.339039 – 2052 – Manutenção do Serviço de Estrada;

492 26.782.0027.339030 – 2058 – Manutenção do FETHAB;

493 26.782.0027.339039 – 2058 – Manutenção do FETHAB;

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Independentemente de sua transcrição integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial nº 34/2018** e a proposta apresentada pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;

9.2 Eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

9.3 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do **FORNECEDOR REGISTRADO**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (**modelo ANEXO I**) e Contrato Administrativo (**modelo ANEXO IV**) do Edital do **Pregão Presencial nº 34/2018**;

9.4 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas aplicáveis a espécie.

10. DO FORO

As partes elegem o foro de Juína - MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos acertados e de comum acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Castanheira - MT, em **25 de Maio de 2018**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT

CNPJ/MF N.º 24.772.154/0001-60

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

ÓRGÃO GERENCIADOR

JULIO CESAR GEHRING

CNPJ/MF sob o n.º 18.390.951/0001-80

JULIO CESAR GEHRING

CPF/MF sob o n.º 534.986.311-87

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome: JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN	Nome: Sônia Aparecida Pereira
CPF: 037.434.978-50	CPF: 622.012.391-34
RG: 1442784-1 SSP/SP	RG: 966.057-7 SESP/MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 034/2018

AVISO RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PP N.º 034/2018

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 34/2018**, do TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOLAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA EM GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT., ONDE-SE-LÊ: JULIO CESAR GEHRING inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.390.951/0001-80 valor global de R\$ 152.822,50 (Cento e cinquenta e dois mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). LEIA-SE: JULIO CESAR GEHRING inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.390.951/0001-80 valor global de R\$ 152.882,50 (Cento e cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**

Castanheira - MT, 25 de Maio de 2018.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 014/2018

PREGÃO: N.º 35/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.772.154/0001-60, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira - MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MABEL DE FÁTIMA ALMICI MILANEZI**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2.757.004-5 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 021.903.808-20, residente nesta cidade de Castanheira - MT, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão na forma presencial para **REGISTRO DE PREÇOS n.º /2018**, publicada no Diário Oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios- **AMM em 25/05/2018**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GERAÇÃO 2.000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – EPP** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **03.449.844/0001-02**, com sede na Rua Pernambuco, n.º 456 – CPA II CEP 78055-428 Cuiabá - MT., neste ato representada pelo seu Representante Legal Sr. **MURILO HENRIQUE DA SILVA** maior, brasileiro, portador da **CI RG n.º 24030520 SSP/MT** e do **CPF/MF sob o n.º 047.700.021-57**, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Castanheira – MT conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência – ANEXO I do presente Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

a. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	BOLA DE FUT. DE CAMPO. LAMINADO PUWINDULTRA, TECNOLOGIA TERMO FUSION MIOLO SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA FIO DUAXIAL 48 FILAMENTOS NEO-GEO MICRO CELULAR TAMANHO: 64 A 66CM PESO: 360 A 390G	10	R\$ 221,00	R\$ 2.210,00
02	BOLA FUTEBOL DE CAMPO PESO: 410-450 CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CIRCUNFERÊNCIA: 68-70MIOLO: SLIP SYSTEM - REMOVIVEL E LUBRIFICADO GOMOS: 8MATERIAL: PVCCAMARA: AIRBILITY	30	R\$ 208,00	R\$ 6.240,00
03	BOLA OFICIAL PARA FUTSAL. DIAMETRO: 62 A 64 CM, PESO: 410 - 440 GR. REVESTIMENTO: PU ULTRALINE, MIOLO: SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO, FIO: FIO DUAXIAL 48 FILAMENTOS KEVLAR MATERIAL INTERNO: NEOGEL, 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA	30	R\$ 305,00	R\$ 9.150,00
04	BOLA DE FUTSAL LAMINADO 100% PU TECNOLOGIA TECNOFUSION MIOLO SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA FIODUAXIAL 48 FILAMENTOS NEOGEO MICROCELULAR TAMANHO: 55 A 59CM PESO: 350 A 380G	30	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
09	REDE DE NYLON FUTEBOL SOCIETY MED. 4,20/5,20/6,20 X 2,30 6 MM (5,20 OFICIAL) POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TRATAMENTO CONTRA AÇÃO DOS RAIOS U.V. NYLON DE ALTA RESISTENCIA, MALHA 15 X 15, FIO 4 MM TRANÇADO.	06	R\$ 345,00	R\$ 2.070,00
10	REDE DE VOLEIBOL FIO 2.5MM 04 FAIXAS	06	R\$ 318,00	R\$ 1.908,00
11	REDE DE FUT. DE CAMPO FIO 04 MALHA 15	02	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
12	REDE DE FUTSAL FIO 08 MALHA 12	04	R\$ 510,00	R\$ 2.040,00
20	CAMISA DE ARBITRAGEM CAMISA DETALHES RECORTE COM VIES DOIS BOLSOS COM ABERTURA RÁPIDA VELCRO TAMANHO G	04	R\$ 65,00	R\$ 260,00
21	SHORTS DE ARBITRAGEM BERMUDA COM DOIS BOLSOS LATERAIS UM INTERNO PARA MOEDA, COR PRETO TAMANHOG.	04	R\$ 47,00	R\$ 188,00
35	TROFÉU (2º LUGAR) 63 CM DE ALTURA, BASE PRETA POLIMERO COM 26 CM DE LARGURA 10 CM DE ALTURA, UM ESTAGIO COM 4 TOPOS DOURADOS UMA BASE COM AGUIAS NAS LATERAIS, UMA TACA DOURADA COM ALÇAS COR CINZA, MEDINDO 32 CM D3 LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS COMPONENTE CINZA DENTRO DA TACA, CONFECIONADO EM PLASTICO EJETADO POR POLIESTIRENO.	04	R\$ 240,00	R\$ 960,00
36	TROFÉU (2º LUGAR) 43 CM DE ALTURA, BASE OCTO EM POLIMERO NA COR PRETA COM 11,5 CM DE LARGURA 9,5CM DE ALTURA, ACIMA CONES DOURADOS E TACA DOURADAS COM ALÇAS DOURADAS COM 27 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, TAMP COM FECHA DOURADA	08	R\$ 86,50	R\$ 692,00
37	TROFÉU (2º LUGAR) 64 CM DE ALTURA, BASE DE MADEIRA NA COR PRETA, COM A ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL NOS MEIO 4 COLUNAS DOURADAS, ACIMA UMA BASE DE MADEIRA COM QUATRO AGUIAS NO CANTO DA BASE, UMA TACA DOURADA COM TAPA E ALÇA COM 18C DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS.	08	R\$ 175,00	R\$ 1.400,00
38	TROFÉUS (2º LUGAR) 64 CM DE ALTURA, BASE REDONDA DOURADA, COM 44 CM CIRCUNFERENCIA, 11 CM DE ALTURA, CONE DOURADO COM ANEL AZUL, TACA DOURADA DE 32 CM A PARTIR DAS ALÇAS ACIMA COMPONENTES AZUIS E TAMP DOURADA CONFECIONADO EM PLASTICO EJE-	06	R\$ 145,00	R\$ 870,00

	TADO POR POLIESTIRENO ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.			
39	TROFÉUS (2º LUGAR) 47CM DE ALTURA, BASE PRETA 8 CM DE LARGURA, 7 DE ALTURA ACIMA CONES DOURADOS, INTERCALADOS COM ARO E ANEIS DE COR AZUL ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO.	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
40	TROFÉUS (2º LUGAR) 47 CM DE ALTURA, BASE PRETA COM 8 CM LARGURA 7 CM DE ALTURA, ACIMA CONES DOURADOS INTERCALADOS COM ARO E ANEIS DOURADOS ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO EJETADO POLIESTIRENO.	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
41	TROFÉUS (2º LUGAR) 46 CM DE ALTURA, BASE PRETA, COM 11 CM DE LARGURA 7 CM DE ALTURA, COROAS DOURADAS E INTERCALADAS COM ANEIS AZUIS, ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEL CONFECCIONADAS EM PLÁSTICOS INJETADO POLIESTIRENO	02	R\$ 42,00	R\$ 84,00
42	TROFÉUS (2º LUGAR) 46 CM DE ALTURA, BASE PRETA, COM 11 CM DE LARGURA 7 CM DE ALTURA, COROAS DOURADAS E INTERCALADAS COM ANEIS AZUIS, ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEL CONFECCIONADAS EM PLÁSTICOS INJETADO POLIESTIRENO.	04	R\$ 92,00	R\$ 368,00
43	TROFÉUS (1º LUGAR) 53 CM DE ALTURA CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO, BASE PRETA COM 7 CM DE LARGURA 8 CM DE ALTURA, ACIMA COROAS DOURADAS, UMA TAÇA DOURADAS COM ALÇAS 18 CM DE LARGURA, A PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEL.	08	R\$ 59,00	R\$ 472,00
44	TROFÉUS (2º LUGAR) 49 CM DE ALTURA CONFECCIONADO EM PLÁSTICO EJETADO POLIESTIRENO, BASE PRETA COM 7CM DE LARGURA 8 CM DE ALTURA, ACIMA COROAS DOURADAS COM COMPONENTES AZUL NO MEIO, UMA TAÇA AZUL COM ALÇAS DOURADAS 18 CM DE LARGURA, A PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEL.	08	R\$ 85,00	R\$ 680,00
45	TROFÉUS (3º LUGAR) 44 CM DE ALTURA CONFECCIONADO EM PLÁSTICO EJETADO POLIESTIRENO, BASE PRETA COM 7CM DE LARGURA 8 CM DE ALTURA, ACIMA COROAS DOURADAS COM COMPONENTES VERMELHO NO MEIO, UMA TAÇA VERMELHA, COM ALÇAS DOURADAS 18 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEL.	08	R\$ 80,00	R\$ 640,00
46	ESTATUETAS ATLETISMO, 12 CM	12	R\$ 14,00	R\$ 168,00
47	ESTATUETAS VÔLEI, 16 CM	08	R\$ 14,00	R\$ 112,00
48	TROFÉU ARTILHEIRO COM ALTURA DE 27 CENTÍMETROS, COM BASE QUADRADA COM 15 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, SOBRE ESSE CONE UMA ANEL POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO, ESTATUETA DE CHUTEIRA DE FUTEBOL EM POLÍMERO, METALIZADO NA COR DOURADA.	16	R\$ 110,00	R\$ 1.760,00
49	TROFÉU DEFESA MENOS VAZADA COM 28 CM DE ALTURA, BASE EM POLÍMERO NA COR PRETA, SUPORTE METALIZADO, NA COR DOURADA, ESTATUETA DE LUIVA PARA GOLEIRO NA COR DOURADA COM 19 CM DE ALTURA, PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO	16	R\$ 105,00	R\$1.680,00
50	MEDALHA (1º LUGAR) HONRA AO MÉRITO, 30 MM METAL OURO	214	R\$2,45	R\$ 524,30
51	MEDALHA (2º LUGAR) HONRAAO MÉRITO, 30 MM METAL PRATA	214	R\$ 2,45	R\$ 524,30
52	TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL EXTRUDADO 6 MM, COM BASE EM MDF 15 MM + ADESIVO COM DESCRIÇÃO DA MODALIDADE E BRASÃO DO MUNICÍPIO COM RECORTE LASER EM ALTO RELEVO 40 X 26 CM - 1º LUGAR	10	R\$ 184,00	R\$ 1.840,00
TOTAL (Quarenta e cinco mil trezentos e sessenta reais e sessenta centavos)				R\$ 45.360,60

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;

3.2 A presente Ata não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar contratações, podendo realizar novos procedimentos licitatórios para aquisição do objeto em condições mais vantajosas, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM e no site www.castanheira.mt.gov.br.

5. DO GERENCIAMENTO, ADESÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços nº 014/2018 é destinada ao Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

5.1.1 Outros órgãos interessados poderão aderir e utilizar à presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio da Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Compras;

5.1.2 Caberá ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, observadas as condições estabelecidas na presente Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.1.3 As aquisições adicionais oriundas da adesão de que trata o subitem 5.1.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

5.2 O gerenciamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Município de Castanheira- MT, a ser exercido por meio da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras, observado as condições do Edital do **Pregão Presencial nº 35/2018** e seus anexos.

DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitido a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

6.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

6.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.4 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

6.5 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

6.6 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

DO CANCELAMENTO DA ATA E DO REGISTRO DO FORNECEDOR

7.1. Cancelamento automático da ata de Registro de Preços ocorrerá:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando caracterizado o interesse público.

7.2. Cancelamento do registro do fornecedor:

- a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- b) a pedido, quando:

I. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

- c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II. Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;

VIII. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

X. Demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como desta ata.

7.3 A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

7.3.1 Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

7.3.2 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à **CONTRATADA** mediante sua devida avaliação;

7.3.3 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

7.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial,

considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

7.6 O cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, exceto na hipótese prevista no subitem 8.2, alínea "c", inciso III, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar os demais fornecedores visando o registro de preço e o aproveitamento da Ata.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações para o exercício financeiro de 2018/2019:

342 27.812.0028.339030 – 2053 – Manutenção das Atividades Esportivas;

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Independentemente de sua transcrição integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial nº 35/2018** e a proposta apresentada pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;

9.2 Eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

9.3 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do **FORNECEDOR REGISTRADO**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (modelo ANEXO I) e Contrato Administrativo (modelo ANEXO IV) do Edital do **Pregão Presencial nº 35/2018**;

9.4 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas aplicáveis a espécie.

10. DO FORO

As partes elegem o foro de Juína - MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos acertados e de comum acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Castanheira- MT, em 25 de Maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT

CNPJ/MF N.º 24.772.154/0001-60

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

ÓRGÃO GERENCIADOR

GERAÇÃO 2.000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – EPP CNPJ/MF sob o n.º 03.449.844/0001-02

MURILO HENRIQ+UE DA SILVA

CPF/MF sob o n.º 047.700.021-57

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN Sônia Aparecida Pereira

CPF: 037.434.978-50 CPF: 622.012.391-34

RG: 1442784-1 SSP/SP RG: 966.057-7 SESP/MT

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 097/2018

CONTRATO N.º: 097/2018 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): GERMANO SCHAFFEL NOGUEIRA & CIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.024.091/0001-92

OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFISSIONAL ATRAVÉS DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS COMO MÉDICO VETERINÁRIO

VALOR: R\$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 18.05.2018 a 31.12.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. apresentação da NF

DATA DE ASSINATURA: 18.05.2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05/2018****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05/2018**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE.

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, **convoca** à população de Chapada dos Guimarães, e de forma especial a sociedade civil organizada para a Apresentação do Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre, na seguinte data e local:

Dia 29/05/2018 (terça - feira), às 18h00min – Sede da Secretária de Turismo deste Município.

Nesta oportunidade, esperamos contar com a valiosa presença de todos.

Chapada dos Guimarães/MT, 24 de maio de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI N° 711, DE 23 DE MAIO DE 2018**

LEI N° 711, DE 23 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas no Município de Cláudia/MT, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei, de autoria do Poder Legislativo:

Art. 1º Nas contratações públicas da Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, Microempreendedor Individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos desta Lei, objetivando:

I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II - a ampliação da eficiência das políticas públicas; e

III - o incentivo à inovação tecnológica.

§ 1º Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - Âmbito Local - Os limites geográficos do Município de Cláudia - MT;

II - Âmbito Regional - Os limites dos municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Alto do Teles Pires;

III - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - as beneficiadas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3º.

§ 2º Para fins do disposto nesta lei, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município, e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto nesta Lei, a Administração Pública Municipal adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com suas alterações posteriores, em especial àquelas constantes nos artigos 42 a 49, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, especialmente:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - em certames para aquisição de bens de natureza divisível, deverá haver cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

IV - comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato;

V - preferência de contratação, em caso de empate, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

§ 1º Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis, conforme previsto no inc. I, *caput*, deste artigo, e as cotas de até 25% (vinte e cinco por cento), previstas no inc. III, *caput*, deste artigo, poderão ser destinados unicamente às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP sediadas no Município de Cláudia - MT, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP do âmbito regional.

§ 2º Na realização de processos licitatórios exclusivos poderão ser empregadas quaisquer das modalidades de licitação.

§ 3º A condição de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP local ou regional é requisito de habilitação nos processos licitatórios exclusivos, previstos no inc. I, e nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento), previstas no inc. III, quando aplicado o disposto do § 1º, ambos deste artigo.

Art. 3º As contratações diretas por dispensas de licitação com base nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, deverão ser preferencialmente realizadas com as microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais - MEI e sociedades cooperativas de consumo, existentes no âmbito local, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas - ME e às empresas de pequeno porte - EPP regionais.

Art. 4º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o *caput*, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

I - da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou

II - da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de fases.

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

§ 5º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas – ME e empresas de pequeno porte - EPP sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP.

§ 4º A preferência de que trata o *caput* será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, a microempresa - ME ou a empresa de pequeno porte - EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Art. 6º Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 1º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte:

I - a prioridade será para as microempresas – ME e empresas de pequeno porte - EPP sediadas no Município de Cláudia - MT;

II - não tendo microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP sediadas no Município de Cláudia - MT, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade poderá ser dada para as microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP regionais;

III - para a modalidade de pregão o limite previsto no § 2 do artigo 5º, será verificado após a fase de lances verbais.

§ 1º A prioridade de contratação para as microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP sediadas local ou regionalmente a que se refere o *caput*, tem como justificativa:

I - o desenvolvimento econômico promovido pela variação positiva da capacidade produtiva da economia com elevação do produto interno bruto, aliadas às variações positivas relacionadas com ascensão da qualidade de vida, educação, saúde, infraestrutura e mudanças da estrutura socioeconômica do município e da região, com melhoras dos indicadores sociais relacionados ao índice de desenvolvimento humano - IDH;

II - materializar uma política pública onde o poder de compra governamental seja utilizado para gerar renda, emprego e melhor distribuição das riquezas do município e da região;

III - materializar as atividades finalísticas do Município e dar retorno ao cidadão contribuinte, oportunizando prover o Poder Público com suas demandas sem exportar recursos locais, promovendo a sustentabilidade econômica e social;

IV - priorizar as microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP sediadas local ou regionalmente, aumentando a competitividade delas, contribuindo para que possam suportar a elevação na concorrência proporcionada principalmente pelo comércio, que na maioria das vezes incrementa a chamada evasão de recursos locais.

Art. 7º Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

§ 1º Para os efeitos deste artigo:

I - Poderá ser utilizada a licitação por item;

II - Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no *caput* do artigo 6º, em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 03 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, essa circunstância deverá ser justificada no processo.

Art. 8º Na habilitação em licitações, as microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das

sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 9º Em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços em que houver exigência de subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte deve ser dada preferência às sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas na região.

§ 1º É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.

§ 2º O disposto no *caput*, não é aplicável quando:

I - o proponente já for microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP;

II - a subcontratação for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico, compostos em sua totalidade por microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 10 Nas subcontratações de que trata o artigo anterior, observar-se-á o seguinte:

I - o edital de licitação estabelecerá que as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar estabelecidas no Município e Região;

II - deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte contratadas e subcontratadas, como

condição de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão;

III - a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

IV - demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso III, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

Art. 11 Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação.

Art. 12 O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber por Decreto.

Art. 13 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

30º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.

CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 23 de maio de 2018.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
BALANCETE APLIC - PERÍODO: JANEIRO 2018



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Município: CLAUDIA
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Exercício: 2018 Período: Janeiro

BALANCETE - APLIC

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
11000000000	N	-	ATIVO CIRCULANTE	11.131.371,83	66.266,76	8.075.485,04	10.786.625,00	8.353.965,11	0,00
11100000000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5.392.219,23	0,00	5.824.753,63	3.130.816,10	8.086.156,76	0,00
11110000000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	5.392.219,23	0,00	5.824.753,63	3.130.816,10	8.086.156,76	0,00
11111000000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	5.392.219,23	0,00	5.824.753,63	3.130.816,10	8.086.156,76	0,00
11111190000	S	F	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	5.392.219,23	0,00	5.824.753,63	3.130.816,10	8.086.156,76	0,00
11200000000	N	-	CRÉDITOS A CURTO PRAZO	5.554.364,37	0,00	2.027.444,35	7.581.808,72	0,00	0,00
11210000000	N	-	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	393.956,92	0,00	2.021.253,39	2.415.210,31	0,00	0,00
11211000000	N	-	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	393.956,92	0,00	2.021.253,39	2.415.210,31	0,00	0,00
11211010000	N	-	IMPOSTOS	322.319,97	0,00	1.994.090,49	2.316.410,46	0,00	0,00
11211010100	S	P	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA (P)	0,00	0,00	163.487,62	163.487,62	0,00	0,00
11211010500	S	P	PTU (P)	71.310,32	0,00	0,00	71.310,32	0,00	0,00
11211010600	S	P	ITBI (P)	0,00	0,00	7.765,23	7.765,23	0,00	0,00
11211010700	S	P	ISS (P)	238.851,77	0,00	1.822.837,64	2.061.689,41	0,00	0,00
11211019900	S	P	OUTROS IMPOSTOS A RECEBER (P)	12.157,88	0,00	0,00	12.157,88	0,00	0,00
11211020000	N	-	TAXAS	71.636,95	0,00	27.162,90	98.799,85	0,00	0,00
11211020100	S	P	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA (P)	71.633,55	0,00	0,00	71.633,55	0,00	0,00
11211020200	S	P	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	3,40	0,00	27.162,90	27.166,30	0,00	0,00
11220000000	N	-	CLIENTES	38.655,08	0,00	6.190,96	44.846,04	0,00	0,00
11221000000	N	-	CLIENTES - CONSOLIDAÇÃO	38.655,08	0,00	6.190,96	44.846,04	0,00	0,00
11221090000	S	P	OUTROS VALORES A RECEBER (P)	38.655,08	0,00	6.190,96	44.846,04	0,00	0,00
11230000000	N	-	CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	5.116.498,47	0,00	0,00	5.116.498,47	0,00	0,00
11231000000	N	-	CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	4.626.670,58	0,00	0,00	4.626.670,58	0,00	0,00
11231010000	S	P	CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS (P)	4.626.670,58	0,00	0,00	4.626.670,58	0,00	0,00
11233000000	N	-	CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS - UNIÃO	442.616,40	0,00	0,00	442.616,40	0,00	0,00
11233010000	N	-	CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	275.082,30	0,00	0,00	275.082,30	0,00	0,00
11233010200	S	P	COTA-PARTE DO FPM (P)	275.082,30	0,00	0,00	275.082,30	0,00	0,00
11233030000	S	P	CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIA DO SUS (P)	102.518,78	0,00	0,00	102.518,78	0,00	0,00
11233070000	N	-	CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	65.015,32	0,00	0,00	65.015,32	0,00	0,00
11233070100	S	P	FUNDEB (P)	65.015,32	0,00	0,00	65.015,32	0,00	0,00
11234000000	N	-	CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS - ESTADO	47.211,49	0,00	0,00	47.211,49	0,00	0,00
11234010000	N	-	CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS	47.211,49	0,00	0,00	47.211,49	0,00	0,00

Município: **CLAUDIA**
 Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

Exercício: **2018**
 Período: **Janeiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			RECEITAS DOS ESTADOS						
11234010100	S	P	COTÁ-PARTE DO ICMS (P)	47.211,49	0,00	0,00	47.211,49	0,00	0,00
11250000000	N	-	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	5.253,90	0,00	0,00	5.253,90	0,00	0,00
11251000000	N	-	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	5.253,90	0,00	0,00	5.253,90	0,00	0,00
11251010000	N	-	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	5.253,90	0,00	0,00	5.253,90	0,00	0,00
11251010500	S	P	DÍVIDA ATIVA DO IPTU (P)	5.253,10	0,00	0,00	5.253,10	0,00	0,00
11251010700	S	P	DÍVIDA ATIVA DO ISS (P)	0,80	0,00	0,00	0,80	0,00	0,00
11300000000	N	-	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	7.733,42	7.733,42	0,00	0,00
11310000000	N	-	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	3.602,00	3.602,00	0,00	0,00
11311000000	N	-	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	3.602,00	3.602,00	0,00	0,00
11311020000	S	P	SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	0,00	0,00	3.602,00	3.602,00	0,00	0,00
11320000000	N	-	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	0,00	0,00	4.131,42	4.131,42	0,00	0,00
11321000000	N	-	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	4.131,42	4.131,42	0,00	0,00
11321990000	S	F	OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR (F)	0,00	0,00	4.131,42	4.131,42	0,00	0,00
11500000000	N	-	ESTOQUES	184.788,23	66.266,76	215.553,64	66.266,76	267.808,35	0,00
11560000000	N	-	ALMOXARIFADO	184.788,23	66.266,76	215.553,64	66.266,76	267.808,35	0,00
11561000000	N	-	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	184.788,23	66.266,76	215.553,64	66.266,76	267.808,35	0,00
11561010000	S	P	MATERIAL DE CONSUMO (P)	118.521,47	66.266,76	215.553,64	0,00	267.808,35	0,00
11561080000	S	P	MATERIAIS A CLASSIFICAR (P)	66.266,76	0,00	0,00	66.266,76	0,00	0,00
12000000000	N	-	ATIVO NÃO CIRCULANTE	29.645.505,22	3.745.150,96	15.548,06	122.322,33	25.793.579,99	0,00
12100000000	N	-	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.564.277,07	359.748,96	15.548,06	58.605,38	2.161.470,79	0,00
12110000000	N	-	CRÉDITOS A LONGO PRAZO	2.564.277,07	359.748,96	15.548,06	58.605,38	2.161.470,79	0,00
12111000000	N	-	CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	2.564.277,07	359.748,96	15.548,06	58.605,38	2.161.470,79	0,00
12111040000	N	-	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	2.564.277,07	5.253,90	15.548,06	58.605,38	2.515.965,85	0,00
12111040100	S	P	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS (P)	2.564.277,07	5.253,90	15.548,06	58.605,38	2.515.965,85	0,00
12111990000	N	-	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	0,00	354.495,06	0,00	0,00	0,00	354.495,06
12111990400	S	P	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	0,00	354.495,06	0,00	0,00	0,00	354.495,06
12300000000	N	-	IMOBILIZADO	27.081.228,15	3.385.402,00	0,00	63.716,95	23.632.109,20	0,00
12310000000	N	-	BENS MOVEIS	8.686.139,47	0,00	0,00	0,00	8.686.139,47	0,00
12311000000	N	-	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	8.686.139,47	0,00	0,00	0,00	8.686.139,47	0,00
12311010000	S	P	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	60.566,67	0,00	0,00	0,00	60.566,67	0,00
12311020000	S	P	BENS DE INFORMÁTICA (P)	393.353,59	0,00	0,00	0,00	393.353,59	0,00
12311030000	S	P	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	1.662.423,67	0,00	0,00	0,00	1.662.423,67	0,00
12311040000	S	P	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	3.559,68	0,00	0,00	0,00	3.559,68	0,00
12311050000	S	P	VEÍCULOS (P)	6.563.603,36	0,00	0,00	0,00	6.563.603,36	0,00
12311990000	N	-	DEMAIS BENS MÓVEIS	2.632,50	0,00	0,00	0,00	2.632,50	0,00
12311999900	S	P	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	2.632,50	0,00	0,00	0,00	2.632,50	0,00
12320000000	N	-	BENS IMOVEIS	18.395.088,68	0,00	0,00	0,00	18.395.088,68	0,00
12321000000	N	-	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	18.395.088,68	0,00	0,00	0,00	18.395.088,68	0,00
12321060000	S	P	BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	10.253.960,60	0,00	0,00	0,00	10.253.960,60	0,00
12321990000	N	-	DEMAIS BENS IMÓVEIS	8.141.128,08	0,00	0,00	0,00	8.141.128,08	0,00

Data: 24/05/2018 09:05:25

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 2 de 15

Município: **CLAUDIA**
 Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

Exercício: **2018**
 Período: **Janeiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
12321999900	S	P	OUTROS BENS IMÓVEIS (P)	8.141.128,08	0,00	0,00	0,00	8.141.128,08	0,00
12380000000	N	-	(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	0,00	3.385.402,00	0,00	63.716,95	0,00	3.449.118,95
12381000000	N	-	(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	3.385.402,00	0,00	63.716,95	0,00	3.449.118,95
12381010000	S	P	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS (P)	0,00	3.385.402,00	0,00	63.716,95	0,00	3.449.118,95
	N	-	TOTAL ATIVO (1)	40.776.877,05	3.811.417,72	8.091.033,10	10.908.947,33	34.147.545,10	0,00
21000000000	N	-	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	776.845,55	1.632.799,34	1.901.853,58	0,00	1.045.899,79
21100000000	N	-	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	161.267,06	1.053.017,73	1.029.113,53	0,00	137.362,86
21110000000	N	-	PESSOAL A PAGAR	0,00	29.353,34	886.815,33	879.567,88	0,00	22.105,89
21111000000	N	-	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	29.353,34	886.815,33	879.567,88	0,00	22.105,89
21111010000	N	-	PESSOAL A PAGAR	0,00	29.353,34	886.815,33	879.567,88	0,00	22.105,89
21111010100	N	-	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00	29.353,34	886.815,33	879.567,88	0,00	22.105,89
21111010101	S	F	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	0,00	29.353,34	886.815,33	879.567,88	0,00	22.105,89
21140000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	131.913,72	166.202,40	149.545,65	0,00	115.256,97
21141000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	0,00	58.169,36	85.551,96	62.087,14	0,00	34.704,54
21141010000	N	-	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	0,00	58.169,36	85.551,96	62.087,14	0,00	34.704,54
21141010100	N	-	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	58.169,36	58.169,36	34.704,54	0,00	34.704,54
21141010101	S	F	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	0,00	58.169,36	58.169,36	34.704,54	0,00	34.704,54
21141010200	N	-	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO	0,00	0,00	27.382,60	27.382,60	0,00	0,00
21141010201	S	F	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO (F)	0,00	0,00	27.382,60	27.382,60	0,00	0,00
21143000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIAO	0,00	73.744,36	80.650,44	87.458,51	0,00	80.552,43
21143010000	N	-	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	0,00	0,00	6.906,08	6.906,08	0,00	0,00
21143010200	N	-	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO	0,00	0,00	6.906,08	6.906,08	0,00	0,00
21143010201	S	F	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO (F)	0,00	0,00	6.906,08	6.906,08	0,00	0,00
21143030000	N	-	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	0,00	73.744,36	73.744,36	80.552,43	0,00	80.552,43
21143030100	N	-	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	0,00	73.744,36	73.744,36	80.552,43	0,00	80.552,43
21143030101	S	F	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES (F)	0,00	73.744,36	73.744,36	80.552,43	0,00	80.552,43
21300000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	287.911,31	227.405,47	591.043,26	0,00	651.549,10
21310000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	287.911,31	225.375,37	589.013,16	0,00	651.549,10
21311000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	287.911,31	225.375,37	589.013,16	0,00	651.549,10
21311010000	N	-	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	286.011,31	219.575,37	575.013,16	0,00	641.449,10
21311010100	N	-	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	0,00	32.449,90	219.575,37	575.013,16	0,00	387.887,69
21311010101	S	F	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	0,00	32.449,90	219.575,37	575.013,16	0,00	387.887,69

Data: 24/05/2018 09:05:25

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 3 de 15

Município: **CLAUDIA**
 Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

Exercício: **2018**
 Período: **Janeiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
21311019900	N	-	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	0,00	253.561,41	0,00	0,00	0,00	253.561,41
21311019901	S	F	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)	0,00	253.561,41	0,00	0,00	0,00	253.561,41
21311030000	N	-	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	0,00	1.900,00	5.800,00	14.000,00	0,00	10.100,00
21311030100	N	-	CONTAS NÃO PARCELADAS A PAGAR	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
21311030101	S	F	CONTAS NÃO PARCELADAS A PAGAR (F)	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
21311039900	N	-	DEMAIS CONTAS A PAGAR	0,00	1.900,00	3.800,00	12.000,00	0,00	10.100,00
21311039901	S	F	DEMAIS CONTAS A PAGAR (F)	0,00	1.900,00	3.800,00	12.000,00	0,00	10.100,00
21320000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	2.030,10	2.030,10	0,00	0,00
21321000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	2.030,10	2.030,10	0,00	0,00
21321020000	N	-	CONTAS A PAGAR - CREDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	2.030,10	2.030,10	0,00	0,00
21321020300	N	-	RENEGOCIAÇÃO DE CONTAS A PAGAR	0,00	0,00	2.030,10	2.030,10	0,00	0,00
21321020301	S	F	RENEGOCIAÇÃO DE CONTAS A PAGAR (F)	0,00	0,00	2.030,10	2.030,10	0,00	0,00
21400000000	N	-	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	22.826,13	30.974,58	41.163,92	0,00	33.015,47
21410000000	N	-	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	0,00	22.826,13	30.974,58	41.163,92	0,00	33.015,47
21411000000	N	-	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	22.826,13	30.974,58	41.163,92	0,00	33.015,47
21411110000	N	-	PIS/PASEP A RECOLHER	0,00	22.826,13	30.974,58	41.163,92	0,00	33.015,47
21411110100	S	F	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	0,00	22.826,13	30.974,58	41.163,92	0,00	33.015,47
21800000000	N	-	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	304.841,05	321.401,56	240.532,87	0,00	223.972,36
21880000000	N	-	VALORES RESTITUIVEIS	0,00	304.841,05	302.699,59	221.830,90	0,00	223.972,36
21881000000	N	-	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	304.841,05	302.699,59	221.830,90	0,00	223.972,36
21881010000	N	-	CONSIGNAÇÕES	0,00	304.841,05	302.699,59	221.830,90	0,00	223.972,36
21881010100	S	F	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	45.095,48	45.095,48	54.072,76	0,00	54.072,76
21881010200	S	F	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	25.491,28	25.489,07	16.115,35	0,00	16.117,56
21881010400	S	F	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	158.159,69	156.578,98	49.205,03	0,00	50.785,74
21881011000	S	F	PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	0,00	0,00	712,15	0,00	712,15
21881019900	S	F	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	76.094,60	75.536,06	101.725,61	0,00	102.284,15
21890000000	N	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	18.701,97	18.701,97	0,00	0,00
21891000000	N	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	18.701,97	18.701,97	0,00	0,00
21891010000	N	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	624,97	624,97	0,00	0,00
21891010200	N	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	624,97	624,97	0,00	0,00
21891010201	S	F	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS DO EXERCÍCIO (F)	0,00	0,00	624,97	624,97	0,00	0,00
21891020000	N	-	DIARIAS A PAGAR	0,00	0,00	14.475,00	14.475,00	0,00	0,00
21891020100	S	F	DIARIAS A PAGAR (F)	0,00	0,00	14.475,00	14.475,00	0,00	0,00
21891030000	N	-	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	0,00	0,00	3.602,00	3.602,00	0,00	0,00
21891030100	S	F	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	0,00	0,00	3.602,00	3.602,00	0,00	0,00

Data: 24/05/2018 09:05:25

Página: 4 de 15

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **CLAUDIA**
 Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

Exercício: **2018**
 Período: **Janeiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
22000000000	N	-	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	0,00	466.003,52	18.159,39	6.912,33	0,00	454.756,46
22100000000	N	-	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00	39.714,76	17.144,34	6.912,33	0,00	29.482,75
22140000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	39.714,76	17.144,34	6.912,33	0,00	29.482,75
22141000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	0,00	5.917,51	12.067,65	6.150,14	0,00	0,00
22141010000	N	-	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	0,00	5.917,51	12.067,65	6.150,14	0,00	0,00
22141015100	S	P	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	0,00	5.917,51	12.067,65	6.150,14	0,00	0,00
22143000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	0,00	33.797,25	5.076,69	762,19	0,00	29.482,75
22143010000	N	-	INSS A PAGAR	0,00	28.926,29	3.453,04	0,00	0,00	25.473,25
22143010100	N	-	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	28.926,29	3.453,04	0,00	0,00	25.473,25
22143010151	S	P	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (P)	0,00	28.926,29	3.453,04	0,00	0,00	25.473,25
22143020000	N	-	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	0,00	4.870,96	1.623,65	762,19	0,00	4.009,50
22143025100	S	P	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS (P)	0,00	4.870,96	1.623,65	762,19	0,00	4.009,50
22300000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00	117.497,15	1.015,05	0,00	0,00	116.482,10
22310000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00	117.497,15	1.015,05	0,00	0,00	116.482,10
22311000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	117.497,15	1.015,05	0,00	0,00	116.482,10
22311010000	N	-	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	117.497,15	1.015,05	0,00	0,00	116.482,10
22311010300	N	-	RENEGOCIAÇÃO DE DIVIDAS COM FORNECEDORES	0,00	117.497,15	1.015,05	0,00	0,00	116.482,10
22311010351	S	P	RENEGOCIAÇÃO DE DIVIDAS COM FORNECEDORES (P)	0,00	117.497,15	1.015,05	0,00	0,00	116.482,10
22700000000	N	-	PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,00	308.791,61	0,00	0,00	0,00	308.791,61
22710000000	N	-	PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A LONGO PRAZO	0,00	308.791,61	0,00	0,00	0,00	308.791,61
22711000000	N	-	PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	308.791,61	0,00	0,00	0,00	308.791,61
22711010000	S	P	PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (P)	0,00	308.791,61	0,00	0,00	0,00	308.791,61
23000000000	N	-	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	52.301.149,37	88.023.759,63	20.115,25	0,00	0,00	35.702.495,01
23700000000	N	-	RESULTADOS ACUMULADOS	52.301.149,37	88.023.759,63	20.115,25	0,00	0,00	35.702.495,01
23710000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	52.301.149,37	88.023.759,63	20.115,25	0,00	0,00	35.702.495,01
23711000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	28.725.260,05	64.447.870,31	20.115,25	0,00	0,00	35.702.495,01
23711020000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	28.641.947,75	64.364.558,01	0,00	0,00	0,00	35.722.610,26
23711030000	S	-	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	83.312,30	83.312,30	20.115,25	0,00	20.115,25	0,00
23713000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	13.250.013,07	13.250.013,07	0,00	0,00	0,00	0,00
23713010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	13.250.013,07	13.250.013,07	0,00	0,00	0,00	0,00
23714000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	10.325.876,25	10.325.876,25	0,00	0,00	0,00	0,00
23714010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10.325.876,25	10.325.876,25	0,00	0,00	0,00	0,00
31000000000	N	-	TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (2)	52.301.149,37	89.266.608,70	1.671.073,98	1.908.765,91	0,00	37.203.151,26
31000000000	N	-	PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00	994.824,85	0,00	994.824,85	0,00

Data: 24/05/2018 09:05:25

Página: 5 de 15

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **CLAUDIA**
 Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

Exercício: **2018**
 Período: **Janeiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
31100000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	0,00	0,00	879.567,88	0,00	879.567,88	0,00
31110000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS	0,00	0,00	879.567,88	0,00	879.567,88	0,00
31111000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	879.567,88	0,00	879.567,88	0,00
31111010000	N	-	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	0,00	0,00	879.567,88	0,00	879.567,88	0,00
31111010100	S	-	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	688.052,62	0,00	688.052,62	0,00
31111012100	S	-	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	0,00	0,00	180.630,59	0,00	180.630,59	0,00
31111019900	S	-	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL RPPS	0,00	0,00	10.884,67	0,00	10.884,67	0,00
31200000000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS	0,00	0,00	115.256,97	0,00	115.256,97	0,00
31210000000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	0,00	0,00	80.552,43	0,00	80.552,43	0,00
31212000000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	0,00	0,00	80.552,43	0,00	80.552,43	0,00
31212010000	S	-	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	0,00	0,00	80.552,43	0,00	80.552,43	0,00
31220000000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	0,00	0,00	34.704,54	0,00	34.704,54	0,00
31221000000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	34.704,54	0,00	34.704,54	0,00
31221010000	S	-	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	0,00	0,00	34.704,54	0,00	34.704,54	0,00
33000000000	N	-	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	0,00	487.404,98	0,00	487.404,98	0,00
33100000000	N	-	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	3.602,00	0,00	3.602,00	0,00
33110000000	N	-	CONSUMO DE MATERIAL	0,00	0,00	3.602,00	0,00	3.602,00	0,00
33111000000	N	-	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	3.602,00	0,00	3.602,00	0,00
33111990000	S	-	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	3.602,00	0,00	3.602,00	0,00
33200000000	N	-	SERVIÇOS	0,00	0,00	420.086,03	0,00	420.086,03	0,00
33210000000	N	-	DIÁRIAS	0,00	0,00	14.475,00	0,00	14.475,00	0,00
33211000000	N	-	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	14.475,00	0,00	14.475,00	0,00
33211010000	N	-	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	14.475,00	0,00	14.475,00	0,00
33211010100	S	-	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL – NO PAÍS	0,00	0,00	14.475,00	0,00	14.475,00	0,00
33220000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	0,00	0,00	36.402,52	0,00	36.402,52	0,00
33221000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	36.402,52	0,00	36.402,52	0,00
33221010000	N	-	CONSULTORIA E ASSESSORIA	0,00	0,00	11.950,00	0,00	11.950,00	0,00
33221010100	S	-	CONSULTORIA E ASSESSORIA – JURÍDICA E TÉCNICA	0,00	0,00	11.950,00	0,00	11.950,00	0,00
33221210000	S	-	LOCAÇÕES	0,00	0,00	14.050,52	0,00	14.050,52	0,00
33221260000	S	-	SERV. DE APOIO ADMIN., TÉCNICO E OPERACIONAL	0,00	0,00	10.402,00	0,00	10.402,00	0,00
33230000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00	0,00	369.208,51	0,00	369.208,51	0,00
33231000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	369.208,51	0,00	369.208,51	0,00
33231040000	S	-	COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	11.700,38	0,00	11.700,38	0,00
33231050000	N	-	PUBLICIDADE	0,00	0,00	777,60	0,00	777,60	0,00
33231059900	S	-	OUTROS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE	0,00	0,00	777,60	0,00	777,60	0,00
33231060000	S	-	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	0,00	0,00	12.941,61	0,00	12.941,61	0,00
33231070000	S	-	SERVIÇOS DE APOIO	0,00	0,00	186.316,02	0,00	186.316,02	0,00
33231080000	S	-	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GAS	0,00	0,00	64.606,59	0,00	64.606,59	0,00

Data: 24/05/2018 09:05:25

Página: 6 de 15

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **CLAUDIA**
 Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

Exercício: **2018**
 Período: **Janeiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			E OUTROS.						
33231100000	S	-	LOCAÇÕES	0,00	0,00	11.230,00	0,00	11.230,00	0,00
33231120000	S	-	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	0,00	0,00	573,46	0,00	573,46	0,00
33231140000	S	-	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	0,00	0,00	294,98	0,00	294,98	0,00
33231230000	S	-	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	0,00	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00
33231290000	S	-	SEGUROS EM GERAL	0,00	0,00	442,25	0,00	442,25	0,00
33231310000	S	-	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	0,00	0,00	1.400,00	0,00	1.400,00	0,00
33231320000	S	-	SERVIÇOS BANCARIOS	0,00	0,00	2.255,18	0,00	2.255,18	0,00
33231350000	S	-	SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	1.544,10	0,00	1.544,10	0,00
33231450000	S	-	SERVIÇOS FUNERARIOS	0,00	0,00	1.891,00	0,00	1.891,00	0,00
33231510000	S	-	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	48.928,60	0,00	48.928,60	0,00
33231520000	S	-	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	6.306,74	0,00	6.306,74	0,00
33300000000	N	-	DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00	0,00	63.716,95	0,00	63.716,95	0,00
33310000000	N	-	DEPRECIACÃO	0,00	0,00	63.716,95	0,00	63.716,95	0,00
33311000000	N	-	DEPRECIACÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	63.716,95	0,00	63.716,95	0,00
33311010000	N	-	DEPRECIACÃO DE IMOBILIZADO	0,00	0,00	63.716,95	0,00	63.716,95	0,00
33311010100	S	-	DEPRECIACÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	63.716,95	0,00	63.716,95	0,00
34000000000	N	-	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	6.912,33	0,00	6.912,33	0,00
34100000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00	11,32	0,00	11,32	0,00
34190000000	N	-	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS	0,00	0,00	11,32	0,00	11,32	0,00
34191000000	S	-	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	11,32	0,00	11,32	0,00
34200000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00	6.901,01	0,00	6.901,01	0,00
34210000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS	0,00	0,00	6.901,01	0,00	6.901,01	0,00
34211000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	6.901,01	0,00	6.901,01	0,00
34211010000	S	-	JUROS DE MORA	0,00	0,00	6.901,01	0,00	6.901,01	0,00
35000000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	0,00	447.918,32	0,00	447.918,32	0,00
35100000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	148.333,33	0,00	148.333,33	0,00
35110000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	0,00	0,00	148.333,33	0,00	148.333,33	0,00
35112000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - INTRA OFSS	0,00	0,00	148.333,33	0,00	148.333,33	0,00
35112020000	N	-	REPASSE CONCEDIDO	0,00	0,00	148.333,33	0,00	148.333,33	0,00
35112020100	S	-	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	0,00	0,00	148.333,33	0,00	148.333,33	0,00
35200000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS	0,00	0,00	287.484,99	0,00	287.484,99	0,00
35220000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB	0,00	0,00	287.484,99	0,00	287.484,99	0,00
35224000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFFS – ESTADO	0,00	0,00	287.484,99	0,00	287.484,99	0,00
35300000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	12.100,00	0,00	12.100,00	0,00
35310000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS	0,00	0,00	12.100,00	0,00	12.100,00	0,00

Data: 24/05/2018 09:05:25

Página: 7 de 15

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **CLAUDIA**Exercício: **2018**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**Período: **Janeiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			LUCRATIVOS						
35311000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	12.100,00	0,00	12.100,00	0,00
35311010000	S	-	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	12.100,00	0,00	12.100,00	0,00
36000000000	N	-	DEVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00	5.310.110,62	0,00	5.310.110,62	0,00
36100000000	N	-	REAVLIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00	0,00	190.142,70	0,00	190.142,70	0,00
36170000000	N	-	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS	0,00	0,00	190.142,70	0,00	190.142,70	0,00
36171000000	N	-	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	190.142,70	0,00	190.142,70	0,00
36171010000	S	-	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	0,00	0,00	151.587,62	0,00	151.587,62	0,00
36171020000	S	-	AJUSTE PARA PERDAS EM CLIENTES	0,00	0,00	38.555,08	0,00	38.555,08	0,00
36500000000	N	-	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	5.119.967,92	0,00	5.119.967,92	0,00
36501000000	N	-	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	5.119.967,92	0,00	5.119.967,92	0,00
36501010000	N	-	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	3.469,45	0,00	3.469,45	0,00
36501012500	S	-	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ABATIMENTO/DESCONTO - PRINCIPAL	0,00	0,00	3.469,45	0,00	3.469,45	0,00
36501030000	S	-	DESINCORPORAÇÃO DE CRÉDITOS A RECEBER	0,00	0,00	5.116.498,47	0,00	5.116.498,47	0,00
37000000000	N	-	TRIBUTÁRIAS	0,00	0,00	41.163,92	0,00	41.163,92	0,00
37200000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	41.163,92	0,00	41.163,92	0,00
37210000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	41.163,92	0,00	41.163,92	0,00
37211000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	41.163,92	0,00	41.163,92	0,00
37211020000	S	-	PIS/PASEP	0,00	0,00	41.163,92	0,00	41.163,92	0,00
39000000000	N	-	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00	2.524,97	0,00	2.524,97	0,00
39400000000	N	-	INCENTIVOS	0,00	0,00	1.900,00	0,00	1.900,00	0,00
39490000000	N	-	OUTROS INCENTIVOS	0,00	0,00	1.900,00	0,00	1.900,00	0,00
39491000000	N	-	OUTROS INCENTIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	1.900,00	0,00	1.900,00	0,00
39491480000	S	-	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	1.900,00	0,00	1.900,00	0,00
39900000000	N	-	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00	624,97	0,00	624,97	0,00
39960000000	N	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	624,97	0,00	624,97	0,00
39961000000	S	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	624,97	0,00	624,97	0,00
	N	-	TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (3)	0,00	0,00	7.290.859,99	0,00	7.290.859,99	0,00
41000000000	N	-	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	2.037.604,81	0,00	2.037.604,81
41100000000	N	-	IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	2.010.441,91	0,00	2.010.441,91
41120000000	N	-	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA	0,00	0,00	0,00	171.252,85	0,00	171.252,85
41121000000	N	-	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	171.252,85	0,00	171.252,85
41121030000	N	-	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	0,00	0,00	163.487,62	0,00	163.487,62

Data: 24/05/2018 09:05:25

Página: 8 de 15

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **CLAUDIA**Exercício: **2018**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**Período: **Janeiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
41121030200	S	-	IR - PESSOAS JURÍDICAS	0,00	0,00	0,00	163.487,62	0,00	163.487,62
41121040000	S	-	ITBI	0,00	0,00	0,00	7.765,23	0,00	7.765,23
41130000000	N	-	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.839.189,06	0,00	1.839.189,06
41131000000	N	-	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.839.189,06	0,00	1.839.189,06
41131020000	S	-	ISS	0,00	0,00	0,00	1.839.189,06	0,00	1.839.189,06
41200000000	N	-	TAXAS	0,00	0,00	0,00	27.162,90	0,00	27.162,90
41220000000	N	-	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	27.162,90	0,00	27.162,90
41221000000	N	-	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	27.162,90	0,00	27.162,90
41221990000	S	-	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	27.162,90	0,00	27.162,90
42000000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	10.691,19	0,00	10.691,19
42300000000	N	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	10.691,19	0,00	10.691,19
42301000000	N	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	10.691,19	0,00	10.691,19
42301010000	S	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	10.691,19	0,00	10.691,19
44000000000	N	-	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	26.780,50	0,00	26.780,50
44200000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00	0,00	11.199,37	0,00	11.199,37
44240000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	0,00	0,00	0,00	11.199,37	0,00	11.199,37
44241000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	11.199,37	0,00	11.199,37
44241070000	S	-	MULTAS E JUROS SOBRE ISS	0,00	0,00	0,00	315,21	0,00	315,21
44241160000	S	-	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	10.294,16	0,00	10.294,16
44241990000	S	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	0,00	0,00	0,00	590,00	0,00	590,00
44500000000	N	-	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	15.581,13	0,00	15.581,13
44520000000	N	-	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	15.581,13	0,00	15.581,13
44521000000	S	-	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	15.581,13	0,00	15.581,13
45000000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	0,00	0,00	2.153.986,37	0,00	2.153.986,37
45200000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	2.153.986,37	0,00	2.153.986,37
45210000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS	0,00	0,00	0,00	1.729.409,70	0,00	1.729.409,70
45213000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS – UNIÃO	0,00	0,00	0,00	989.508,18	0,00	989.508,18
45213020000	S	-	COTA-PARTE FPM	0,00	0,00	0,00	749.435,19	0,00	749.435,19
45213030000	S	-	COTA-PARTE ITR	0,00	0,00	0,00	48.660,13	0,00	48.660,13
45213070000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	0,00	0,00	0,00	157.064,41	0,00	157.064,41
45213090000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	0,00	0,00	22.799,32	0,00	22.799,32

Data: 24/05/2018 09:05:25

Página: 9 de 15

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **CLAUDIA**
 Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

Exercício: **2018**
 Período: **Janeiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
45213100000	S	-	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERAÇÃO - LC 87/96 (LEI KANDIR)	0,00	0,00	0,00	2.038,93	0,00	2.038,93
45213990000	S	-	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	9.510,20	0,00	9.510,20
45214000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	739.901,52	0,00	739.901,52
45214010000	S	-	COTA-PARTE ICMS	0,00	0,00	0,00	587.852,48	0,00	587.852,48
45214020000	S	-	COTA-PARTE IPVA	0,00	0,00	0,00	49.438,60	0,00	49.438,60
45214030000	S	-	COTA-PARTE IPLEXPORTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	3.976,03	0,00	3.976,03
45214040000	S	-	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	15.345,95	0,00	15.345,95
45214990000	S	-	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	83.288,46	0,00	83.288,46
45220000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	424.576,67	0,00	424.576,67
45224000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	424.576,67	0,00	424.576,67
49000000000	N	-	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00	0,00	6.190,96	0,00	6.190,96
49900000000	N	-	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00	0,00	6.190,96	0,00	6.190,96
49960000000	N	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	6.190,96	0,00	6.190,96
49961000000	N	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	6.190,96	0,00	6.190,96
49961990000	S	-	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	6.190,96	0,00	6.190,96
	N	-	TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (4)	0,00	0,00	0,00	4.235.253,83	0,00	4.235.253,83
	N	-	TOTAL INF. DE NATUREZA PATRIMONIAL (1 a 4)	93.078.026,42	93.078.026,42	17.052.967,07	17.052.967,07	41.438.405,09	41.438.405,09
51000000000	N	-	PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00	191.210.160,00	0,00	191.210.160,00	0,00
51100000000	N	-	PPA - APROVADO	0,00	0,00	191.210.160,00	0,00	191.210.160,00	0,00
51110000000	S	-	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	0,00	0,00	191.210.160,00	0,00	191.210.160,00	0,00
52000000000	N	-	ORÇAMENTO APROVADO	0,00	0,00	72.951.500,00	3.651.500,00	69.300.000,00	0,00
52100000000	N	-	PREVISÃO DA RECEITA	0,00	0,00	39.191.500,00	3.651.500,00	35.540.000,00	0,00
52110000000	N	-	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	0,00	0,00	39.191.500,00	3.651.500,00	35.540.000,00	0,00
52111000000	S	-	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	0,00	0,00	39.191.500,00	0,00	39.191.500,00	0,00
52112000000	N	-	(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	3.651.500,00	0,00	3.651.500,00
52112010000	N	-	(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	3.643.500,00	0,00	3.643.500,00
52112010100	S	-	(-) FUNDEB	0,00	0,00	0,00	3.643.500,00	0,00	3.643.500,00
52112990000	S	-	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
52200000000	N	-	FIXAÇÃO DA DESPESA	0,00	0,00	33.760.000,00	0,00	33.760.000,00	0,00
52210000000	N	-	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	33.760.000,00	0,00	33.760.000,00	0,00
52211000000	N	-	DOTAÇÃO INICIAL	0,00	0,00	33.760.000,00	0,00	33.760.000,00	0,00
52211010000	S	-	CREDITO INICIAL	0,00	0,00	33.760.000,00	0,00	33.760.000,00	0,00
53000000000	N	-	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	764.191,44	270.456,94	0,00	0,00	493.734,50	0,00
53100000000	N	-	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	43.460,00	21.730,00	0,00	0,00	21.730,00	0,00
53110000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	21.730,00	0,00	0,00	0,00	21.730,00	0,00
53170000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	21.730,00	21.730,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53200000000	N	-	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	720.731,44	248.726,94	0,00	0,00	472.004,50	0,00
53210000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	248.726,94	0,00	0,00	0,00	248.726,94	0,00
53220000000	S	-	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	223.277,56	0,00	0,00	0,00	223.277,56	0,00

Data: 24/05/2018 09:05:25

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 10 de 15

Município: **CLAUDIA**
 Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

Exercício: **2018**
 Período: **Janeiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
53270000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	248.726,94	248.726,94	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	-	TOTAL CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (5)	764.191,44	270.456,94	264.161.660,00	3.651.500,00	261.003.894,50	0,00
61000000000	N	-	EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00	37.606.221,38	228.816.381,38	0,00	191.210.160,00
61100000000	N	-	EXECUÇÃO DO PPA	0,00	0,00	37.606.221,38	228.816.381,38	0,00	191.210.160,00
61110000000	S	-	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	0,00	0,00	33.760.000,00	191.210.160,00	0,00	157.450.160,00
61120000000	S	-	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	0,00	0,00	3.846.221,38	33.760.000,00	0,00	29.913.778,62
61130000000	S	-	PPA EXECUTADO	0,00	0,00	0,00	3.846.221,38	0,00	3.846.221,38
62000000000	N	-	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	0,00	15.572.323,80	84.872.323,80	0,00	69.300.000,00
62100000000	N	-	EXECUÇÃO DA RECEITA	0,00	0,00	8.469.812,73	44.009.812,73	0,00	35.540.000,00
62110000000	S	-	RECEITA A REALIZAR	0,00	0,00	8.178.196,32	39.483.116,41	0,00	31.304.920,09
62120000000	S	-	RECEITA REALIZADA	0,00	0,00	0,00	4.526.696,32	0,00	4.526.696,32
62130000000	N	-	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	291.616,41	0,00	291.616,41	0,00
62131000000	N	-	(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	287.484,99	0,00	287.484,99	0,00
62131010000	S	-	(-) FUNDEB	0,00	0,00	287.484,99	0,00	287.484,99	0,00
62132000000	S	-	(-) RENÚNCIA	0,00	0,00	4.131,42	0,00	4.131,42	0,00
62200000000	N	-	EXECUÇÃO DA DESPESA	0,00	0,00	7.102.511,07	40.862.511,07	0,00	33.760.000,00
62210000000	N	-	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	0,00	0,00	7.102.511,07	40.862.511,07	0,00	33.760.000,00
62211000000	S	-	CREDITO DISPONIVEL	0,00	0,00	3.846.221,38	33.760.000,00	0,00	29.913.778,62
62213000000	N	-	CREDITO UTILIZADO	0,00	0,00	3.256.289,69	7.102.511,07	0,00	3.846.221,38
62213010000	S	F	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00	0,00	1.640.133,29	3.846.221,38	0,00	2.206.088,09
62213020000	S	-	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	0,00	0,00	533.167,91	533.167,91	0,00	0,00
62213030000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	0,00	1.082.988,49	1.640.133,29	0,00	557.144,80
62213040000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00	0,00	0,00	1.082.988,49	0,00	1.082.988,49
63000000000	N	-	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	270.456,94	764.191,44	272.411,87	272.411,87	0,00	493.734,50
63100000000	N	-	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	21.730,00	43.460,00	65.190,00	65.190,00	0,00	21.730,00
63110000000	S	F	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	0,00	21.730,00	21.730,00	0,00	0,00	0,00
63120000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	0,00	0,00	21.730,00	21.730,00	0,00	0,00
63130000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00	0,00	21.730,00	21.730,00	0,00	0,00
63140000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	0,00	0,00	21.730,00	0,00	21.730,00
63170000000	N	-	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	21.730,00	21.730,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63171000000	S	F	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	21.730,00	21.730,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63200000000	N	-	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	248.726,94	720.731,44	207.221,87	207.221,87	0,00	472.004,50
63210000000	S	-	RP PROCESSADOS A PAGAR	0,00	472.004,50	207.221,87	0,00	0,00	264.782,63
63220000000	S	-	RP PROCESSADOS PAGOS	0,00	0,00	0,00	207.221,87	0,00	207.221,87
63270000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	248.726,94	248.726,94	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	-	TOTAL CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (6)	270.456,94	764.191,44	53.450.957,05	313.961.117,05	0,00	261.003.894,50
	N	-	TOTAL INF. DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA (5 e 6)	1.034.648,38	1.034.648,38	317.612.617,05	317.612.617,05	261.003.894,50	261.003.894,50
71000000000	N	-	ATOS POTENCIAIS	12.497.661,51	3.408.018,16	3.528.310,16	44.082,56	12.573.870,95	0,00
71100000000	N	-	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	7.312.376,64	1.755.436,78	1.755.436,78	0,00	7.312.376,64	0,00

Data: 24/05/2018 09:05:25

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 11 de 15

Município: **CLAUDIA**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**Exercício: **2018**Período: **Janeiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
71120000000	N	-	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	7.283.256,64	1.755.436,78	1.755.436,78	0,00	7.283.256,64	0,00
71121000000	N	-	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO	7.283.256,64	1.755.436,78	1.755.436,78	0,00	7.283.256,64	0,00
71121010000	S	-	DIREITOS CONVENIADOS	7.283.256,64	1.755.436,78	1.755.436,78	0,00	7.283.256,64	0,00
71190000000	N	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	29.120,00	0,00	0,00	0,00	29.120,00	0,00
71191000000	S	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVO - CONSOLIDAÇÃO	29.120,00	0,00	0,00	0,00	29.120,00	0,00
71200000000	N	-	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	5.185.284,87	1.652.581,38	1.772.873,38	44.082,56	5.261.494,31	0,00
71230000000	N	-	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	2.187.801,37	1.652.581,38	1.772.873,38	44.082,56	2.264.010,81	0,00
71231000000	N	-	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	2.187.801,37	1.652.581,38	1.772.873,38	44.082,56	2.264.010,81	0,00
71231020000	S	-	CONTRATOS DE SERVIÇOS	1.877.922,45	1.652.581,38	1.772.873,38	300,00	1.997.914,45	0,00
71231030000	S	-	CONTRATOS DE ALUGUEIS	140.686,26	0,00	0,00	0,00	140.686,26	0,00
71231040000	S	-	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	125.410,10	0,00	0,00	0,00	125.410,10	0,00
71231990000	S	-	OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	43.782,56	0,00	0,00	43.782,56	0,00	0,00
71290000000	S	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	2.997.483,50	0,00	0,00	0,00	2.997.483,50	0,00
72000000000	N	-	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	5.428.819,18	36.599,95	5.861.353,58	1.626.273,67	9.627.299,14	0,00
72100000000	N	-	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	5.428.819,18	36.599,95	5.861.353,58	1.626.273,67	9.627.299,14	0,00
72110000000	N	-	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	5.428.819,18	36.599,95	5.861.353,58	1.626.273,67	9.627.299,14	0,00
72111000000	S	-	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.259.357,46	0,00	2.836.271,13	723.632,30	4.371.996,29	0,00
72112000000	S	-	RECURSOS VINCULADOS	3.169.461,72	36.599,95	3.025.082,45	902.641,37	5.255.302,85	0,00
73000000000	N	-	DÍVIDA ATIVA	2.564.277,07	0,00	10.294,16	0,00	2.574.571,23	0,00
73200000000	N	-	CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	2.564.277,07	0,00	10.294,16	0,00	2.574.571,23	0,00
73210000000	N	-	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	2.564.277,07	0,00	10.294,16	0,00	2.574.571,23	0,00
73211000000	S	-	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	2.564.277,07	0,00	10.294,16	0,00	2.574.571,23	0,00
75000000000	N	-	CONSORCÍOS PÚBLICOS	29.869,18	0,00	0,00	26.869,18	3.000,00	0,00
75200000000	S	-	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSORCÍOS PÚBLICOS	29.869,18	0,00	0,00	26.869,18	3.000,00	0,00
79000000000	N	-	OUTROS CONTROLES	16.319,70	0,00	3.902,00	16.319,70	3.902,00	0,00
79100000000	N	-	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	16.319,70	0,00	3.902,00	16.319,70	3.902,00	0,00
79120000000	N	-	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	16.319,70	0,00	3.902,00	16.319,70	3.902,00	0,00
79121000000	S	-	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	16.319,70	0,00	3.902,00	16.319,70	3.902,00	0,00
	N	-	TOTAL CONTROLES DEVEDORES (7)	20.536.946,64	3.444.618,11	9.403.859,90	1.713.545,11	24.782.643,32	0,00
81000000000	N	-	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	3.408.018,16	12.497.661,51	150.366,14	3.634.593,74	0,00	12.573.870,95
81100000000	N	-	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	1.755.436,78	7.312.376,64	0,00	1.755.436,78	0,00	7.312.376,64
81120000000	N	-	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	1.755.436,78	7.283.256,64	0,00	1.755.436,78	0,00	7.283.256,64
81121000000	N	-	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO	1.755.436,78	7.283.256,64	0,00	1.755.436,78	0,00	7.283.256,64
81121010000	N	-	EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS	1.755.436,78	7.283.256,64	0,00	1.755.436,78	0,00	7.283.256,64
81121010100	S	-	CONVÊNIOS A RECEBER	1.755.436,78	5.730.555,77	0,00	1.755.436,78	0,00	5.730.555,77
81121010200	S	-	CONVÊNIOS A COMPROVAR	0,00	1.548.700,87	0,00	0,00	0,00	1.548.700,87

Data: 24/05/2018 09:05:25

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 12 de 15

Município: **CLAUDIA**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**Exercício: **2018**Período: **Janeiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
81121010300	S	-	CONVÊNIOS A APROVAR	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
81190000000	N	-	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	29.120,00	0,00	0,00	0,00	29.120,00
81191000000	N	-	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	29.120,00	0,00	0,00	0,00	29.120,00
81191010000	S	-	EM EXECUÇÃO	0,00	29.120,00	0,00	0,00	0,00	29.120,00
81200000000	N	-	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	1.652.581,38	5.185.284,87	150.366,14	1.879.156,96	0,00	5.261.494,31
81230000000	N	-	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	1.652.581,38	2.187.801,37	150.366,14	1.879.156,96	0,00	2.264.010,81
81231000000	N	-	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	1.652.581,38	2.187.801,37	150.366,14	1.879.156,96	0,00	2.264.010,81
81231020000	N	-	CONTRATOS DE SERVIÇOS	1.652.581,38	1.877.922,45	70.061,06	1.842.634,44	0,00	1.997.914,45
81231020100	S	-	A EXECUTAR	1.652.581,38	1.877.922,45	70.061,06	1.772.873,38	0,00	1.928.153,39
81231020200	S	-	EXECUTADOS	0,00	0,00	0,00	69.761,06	0,00	69.761,06
81231030000	N	-	CONTRATOS DE ALUGUEIS	0,00	140.686,26	14.050,52	14.050,52	0,00	140.686,26
81231030100	S	-	A EXECUTAR	0,00	140.686,26	14.050,52	0,00	0,00	126.635,74
81231030200	S	-	EXECUTADOS	0,00	0,00	0,00	14.050,52	0,00	14.050,52
81231040000	N	-	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	0,00	125.410,10	22.472,00	22.472,00	0,00	125.410,10
81231040100	S	-	A EXECUTAR	0,00	125.410,10	22.472,00	0,00	0,00	102.938,10
81231040200	S	-	EXECUTADOS	0,00	0,00	0,00	22.472,00	0,00	22.472,00
81231990000	N	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	43.782,56	43.782,56	0,00	0,00	0,00
81231990100	S	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	0,00	43.782,56	43.782,56	0,00	0,00	0,00
81290000000	N	-	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	2.997.483,50	0,00	0,00	0,00	2.997.483,50
81291000000	N	-	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.997.483,50	0,00	0,00	0,00	2.997.483,50
81291010000	S	-	EM EXECUÇÃO	0,00	2.997.483,50	0,00	0,00	0,00	2.997.483,50
82000000000	N	-	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	835.175,50	6.227.394,73	9.452.229,53	13.687.309,44	0,00	9.627.299,14
82100000000	N	-	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	835.175,50	6.227.394,73	9.452.229,53	13.687.309,44	0,00	9.627.299,14
82110000000	N	-	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	835.175,50	6.227.394,73	9.452.229,53	13.687.309,44	0,00	9.627.299,14
82111000000	N	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	835.175,50	5.428.819,18	5.620.828,38	5.861.353,58	0,00	4.834.168,88
82111010000	S	F	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	835.175,50	5.428.819,18	5.620.828,38	5.861.353,58	0,00	4.834.168,88
82112000000	N	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	0,00	21.730,00	2.216.761,20	4.401.119,29	0,00	2.206.088,09
82112010000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	0,00	21.730,00	1.661.863,29	3.846.221,38	0,00	2.206.088,09
82112020000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO	0,00	0,00	554.897,91	554.897,91	0,00	0,00
82113000000	N	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	0,00	776.845,55	1.614.639,95	1.883.694,19	0,00	1.045.899,79
82113010000	S	F	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	0,00	472.004,50	1.311.940,36	1.661.863,29	0,00	821.927,43
82113020000	S	F	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	0,00	304.841,05	302.699,59	221.830,90	0,00	223.972,36
82114000000	S	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	0,00	0,00	0,00	1.541.142,38	0,00	1.541.142,38
83000000000	N	-	EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	0,00	2.564.277,07	62.074,83	72.368,99	0,00	2.574.571,23
83200000000	N	-	EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA	0,00	2.564.277,07	62.074,83	72.368,99	0,00	2.574.571,23

Data: 24/05/2018 09:05:25

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 13 de 15

Município: **CLAUDIA**Exercício: **2018**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**Período: **Janeiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			ATIVA						
8323000000	N	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER	0,00	2.564.277,07	58.605,38	10.294,16	0,00	2.515.965,85
8323100000	N	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER	0,00	2.564.277,07	58.605,38	10.294,16	0,00	2.515.965,85
83231010000	S	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	2.564.277,07	58.605,38	10.294,16	0,00	2.515.965,85
8324000000	N	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS	0,00	0,00	3.469,45	58.605,38	0,00	55.135,93
8324100000	N	-	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	3.469,45	58.605,38	0,00	55.135,93
83241010000	S	-	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	3.469,45	58.605,38	0,00	55.135,93
8325000000	N	-	BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	3.469,45	0,00	3.469,45
8325100000	N	-	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	3.469,45	0,00	3.469,45
83251010000	S	-	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	0,00	3.469,45	0,00	3.469,45
8500000000	N	-	EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	29.869,18	26.869,18	0,00	0,00	3.000,00
8520000000	N	-	EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	29.869,18	26.869,18	0,00	0,00	3.000,00
8523000000	S	-	A APROVAR	0,00	29.869,18	26.869,18	0,00	0,00	3.000,00
8900000000	N	-	OUTROS CONTROLES	9.513,97	25.833,67	25.833,67	13.415,97	0,00	3.902,00
8910000000	N	-	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	9.513,97	25.833,67	25.833,67	13.415,97	0,00	3.902,00
8912000000	N	-	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	9.513,97	25.833,67	25.833,67	13.415,97	0,00	3.902,00
8912100000	N	-	EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	9.513,97	25.833,67	25.833,67	13.415,97	0,00	3.902,00
89121010000	S	-	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	9.513,97	16.319,70	16.319,70	13.415,97	0,00	3.902,00
89121050000	S	-	ADIANTAMENTOS EM INADIMPLÊNCIA	0,00	9.513,97	9.513,97	0,00	0,00	0,00
	N	-	TOTAL CONTROLES CREDORES (8)	4.252.707,63	21.345.036,16	9.717.373,35	17.407.688,14	0,00	24.782.643,32
	N	-	TOTAL INF. DE CONTROLES (7 e 8)	24.789.654,27	24.789.654,27	19.121.233,25	19.121.233,25	24.782.643,32	24.782.643,32
	N	-	TOTAL GERAL	118.902.329,07	118.902.329,07	353.786.817,37	353.786.817,37	327.224.942,91	327.224.942,91

Nota:

Ratificamos os valores contábeis apresentados neste balancete de verificação emitido pelo TCE/MT com base nas informações encaminhadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA, por intermédio do Sistema APLIC, relativamente às prestações de contas até o mês de Janeiro de 2018, e confirmamos ainda, que reproduz fielmente os registros e saldos existentes em nossas bases de dados.

Data: 24/05/2018 09:05:25

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 14 de 15

Município: **CLAUDIA**Exercício: **2018**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**Período: **Janeiro**

ADENOR BURILLE - PR 22117TMT
Contador(a)

ALTAMIR KURTEN
Titular do Órgão/Entidade

Data: 24/05/2018 09:05:25

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 15 de 15

**8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA
PROVIMENTO DOS CARGOS APROVADOS E CONVOCADOS DO
TESTE SELETIVO 003/2017.**

Fica convocada a Candidata abaixo relacionada nessa Publicação de Investidura e Provimento do Cargo para apresentar-se Prefeitura Municipal de Cláudia-MT no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do ato de provimento.

Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial: Setor Urbano, Escolas e Creches.

COD.	NOME	PNE
00045	Aparecida Trajano da Silva	N
00140	Gisele Franco	N

Cláudia-MT, 24 de Maio de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado a empresa SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.258.391/0001-74, e Inscrição Estadual n.º 13.178715-2, estabelecida a Estrada Gladys, Chacarã 48, Sn.º, bairro Industrial, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pela Srª. Daiane Seganfredo, sócia proprietária, portadora do CIRG n.º 869.911 SSP/MT e CPF n.º 875.066.531-68 doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a esente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL A AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT, sendo na oportunidade conforme os termos abaixo:

Item	COD.TCE	Descrição	Und.	Qtd.	VI. Unit.	VI. Total
1	0006612	PRANCHAS nas medidas: 6 cm de espessura, nas larguras 20/25 e 30 cm nos comprimento de 4,00, 4,50 5,00 e 5,50 mts.	m³	85	R\$ 1.300,00	R\$ 110.500,00
2	0002342	QUADRADOS nas medidas: 15x15, 20x20, 20x25, 25x30, comprimento 5,00, 5,50, 6,00 e 6,50 mts.	m³	100	R\$ 1.300,00	R\$ 130.000,00
3	0001685	TÁBUAS nas medidas: 2,5 cm x10-15-20-25 e 30 cm e no comprimento de 3,00 mts acima (com no mínimo 70% de 30 cm de largura).	m³	80	R\$ 1.200,00	R\$ 96.000,00
4	150503-3	CAIBROS E VIGAS nas medidas: 5x6 – 6x12 e 6x16 de 3,00 mts de comprimento acima.	m³	95	R\$ 1.200,00	R\$ 114.000,00
5	82094-6	Batentes com vistas, nas medidas 3x13 e 3x14 cm de 2,20 mts de comprimento.	Jgs	240	R\$ 50,00	R\$ 12.000,00
6	183338-3	Portas Almofadadas	Um	135	R\$ 100,00	13.500,00

Total: R\$ 476.000,00 (Quatrocentos e setenta e seis mil reais).

1.2. Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

1.3. No momento da entrega dos itens, todas as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 017/2018, deverão ser obrigatoriamente atendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 25/05/2018 até 24/05/2019.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos filtros, óleos lubrificantes e derivados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA**DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA**DAS OBRIGAÇÕES****5.1 - DO MUNICÍPIO:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA**DAS PENALIDADES**

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1 O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar anulação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2018 e a proposta da empresa SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 25 de Maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA

Daiane Seganfredo/EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: **Thiago Bianchin Silva**

CPF: 046.300.551-18

Nome: **Tattiely Thais De Almeida**

CPF: 048.884.441-02

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES EPP**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA DE SOFTWARE DE CONTROLE, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO, DE INFORMA-**

ÇÕES RELATIVAS À APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ECONÔMICO - FISCAL.. Cláudia/MT, 24 de Maio de 2018.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, **residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT**, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **FABIO AUGUSTO HATJE - COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.019.438/0001-99, e Inscrição Estadual n.º 13.445.272-0, estabelecida a Rua Ferreira Mendes, n.º 660, bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo seu titular Sr. **Fabio Augusto Hatje**, portador do CIRG n.º 959.623 SSP/MT e CIC n.º 886.516.141-87, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, VANS, CAMINHONETES E AMBULÂNCIAS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme detalhado abaixo:

Item	Cod.TCE	Descrição dos Serviços	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLO-BAL
01	252410-4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM AUTOMÓVEIS LEVES DA FROTA MUNICIPAL.	HORAS	1250	100,00	125.000,00
02	252410-4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM CAMINHONETES, VANS E AMBULÂNCIAS DA FROTA MUNICIPAL.	HORAS	720	120,00	86.400,00
TOTAL						211.400,00

1.2. A empresa contratada deverá estar situada dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos.

1.3. Todos os serviços descritos no Termo de Referência (anexo III) deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

1.4. Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 25/05/2018 até 24/05/2019.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços serão adquiridos de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias solicitantes.

4.2 A empresa deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do serviço ou disponibilização dos veículos para realização do serviço.

4.2.1 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira, bem como aos finais de semana e feriados, a depender do caso.

4.3 O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.

4.4 Os serviços licitados através deste Pregão deverão ser executados conforme solicitação pela secretaria competente e entregue no local indicado.

4.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência do serviço, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição dos serviços em desacordo com as especificações.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.8A vigência da Ata de Registro de Preços será para 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da mesma.

4.8.1As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.9 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL n° 016/2018** e a proposta da empresa **FABIO AUGUSTO HATJE - COMÉRCIO**, classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 25 de Maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

FABIO AUGUSTO HATJE - COMÉRCIO

Fabio Augusto Hatje/EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: **Thiago Bianchin Silva**

CPF: 046.300.551-18

Nome: **Tattiely Thais De Almeida**

CPF: 048.884.441-02

EXTRATO DE CONTRATO N° 023/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

EXTRATO DE CONTRATO N° 023/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADO: **BLB COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO AUTOMOTIVO NOVO (ZERO QUILOMETRO), ANO DE FABRICAÇÃO 2018, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.**

CNPJ: 14.595.510/0001-63

VALOR: **R\$ 52.000,00** (Cinquenta e dois mil reais).

Vigência: 23/05/2018 a 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO N° 027/2018**

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, no uso das atribuições legais, principalmente as conferidas pelo inciso IV, do artigo 121, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o dia 31 de maio de 2018 (Quinta-feira), é feriado religioso de “Corpus Christi”;

Considerando que os Governos Federal e Estadual já divulgaram calendários das datas de feriados e pontos facultativos;

Considerando que deve haver um sincronismo entre as esferas governamentais no tocante ao funcionamento das repartições públicas e poderes públicos em dias de feriados e pontos facultativos para que o atendimento ao público não seja prejudicado;

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica decretado **Ponto Facultativo** no município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no dia 01 de junho (sexta-feira), em razão das comemorações religiosas de **Corpus Christi**, não havendo expediente interno e ao público nos órgãos da Prefeitura Municipal de Colíder-MT.

Artigo 2º – Os serviços essenciais não serão prejudicados pelo cumprimento desse decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 24 de maio de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE COLIDER EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2018/CISRN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2018/CISRN

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense

(CNPJ/MF n.º 02.056.667/0001-31).

CONTRATATO: NP3 Comércio e Serviços - ME (CNPJ Nº 01.667.155/0001-49)

OBJETO: Fornecimento de peças e serviços a serem utilizados na retífica do motor do veículo tipo Micro ônibus, Placa NPQ-1100 de propriedade do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense com sede no município de Colíder-MT.

VINCULAÇÃO: Processo de Dispensa de Licitação Nº 001/2018

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fulcro no art. 24. Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 13.826,00

VIGÊNCIA: 31/12/2018

Colíder-MT, 08 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018

Procedimento: 24.533/2018

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS. A presente licitação tem por **OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **11 de junho de 2018, às 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. Tarumã 116 Centro, Colniza - MT. É necessário que, seja informado ao De-

partamento de Licitação **via e-mail: licitação@colniza.org** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000**.

Colniza – MT, 24 de Maio de 2018.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 049, DE 24 DE MAIO DE 2018

PORTARIA Nº 049, de 24 de Maio de 2018.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Requerimento n. 06/2018, sob protocolo nº 1414/2018.

R E S O L V E :

Art.1º - Fica concedido o gozo de Licença Prêmio a Servidora Efetiva da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso **Sra. Marli Ribeiro Vieira**, neste ato ocupante de cargo comissionado de Assessora da Presidência **DAS 05**, no período de 04.06.2018 a 04.09.2018.

Parágrafo único – A Licença a que se refere o caput trata-se do período aquisitivo de março de 2013 a março de 2018.

Art.2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 24 de maio de 2018.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO CONTRATO Nº: 078/2018

CONTRATO Nº: 078/2018

DATA: 16 DE MAIO 2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: TRANSPORTADORA MACUCO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS: LINHA – 11: ALDEIA NAMBIKWARA.

DOTAÇÃO: 06.08.1.052.33.90.39 (275)

EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2018

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2018

DATA: 18 de maio de 2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: AUTOVEMA VEICULOS LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 PLACA: QBH-8552, BEM COMO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

DOTAÇÃO: 07.06.2.034.33.90.30 (720) – 07.06.2.034.3.3.90.39 (725)

EXTRATO TERMO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT**

TERMO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMODORO, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente anular o Pregão Presencial nº. 033/2018, referente REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVI-

ÇOS DE FUNILARIA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS, por vício de ilegalidade, sendo anulado o presente processo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COMODORO, 24 de Maio de 2018.

JEFERSON FERREIRA GOMES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 29/2018**

Aos 23 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 027/2018** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo a: **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E TRATORES E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS NA SEDE DO MUNICÍPIO.**, sendo que os mesmos necessitam para o melhor desempenho dos trabalhos da Secretaria de Viação e Obras, no Município de **CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E TRATORES E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS NA SEDE DO MUNICÍPIO.** O destinado a atender a Secretaria Municipal de VIAÇÃO E OBRAS, do Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;

- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 23 de maio de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: E V DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇO DA CONSTRUÇÃO

CNPJ: 03.093.902/0001-08 FONE/FAX: 66-98452-9171

END.: RUA LAUDICEIA, 14, QUADRA 17 JARDIM TROPICAL

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	DESCRIÇÃO	INID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE HORAS 01 RETRO ESCAVADEIRA HIDRAULICA MODELO B90BA 4X4 CABINADA CONCHA 1.5 MT	HORA	2000	155,00	310.000,00
2	LOCAÇÃO DE HORAS 01 RETRO ESCAVADEIRA HIDRAULICA MODELO B90B 4X4 SIMPLES CONCHA 1.5 MT	HORA	2000	205,00	410.000,00
4	LOCAÇÃO DE HORAS DE 01 MOTONIVELADORA PATROL 120B , PESO BRUTO 12025 Kg	HORA	4000	260,00	1.040.000,00
5	LOCAÇÃO DE HORAS DE 01 MOTONIVELADORA PATROL 120H, PESO BRUTO 12650 Kg	HORA	4000	185,00	740.000,00
6	LOCAÇÃO DE HORAS DE 01 TRATOR ESTEIRA D50 120 CV PESO OPERACIONAL 11.455 Kg, CAPACIDADE DA LÂMINA: 2.5 M³	HORA	1500	180,00	270.000,00
7	LOCAÇÃO DE HORAS DE 01 TRATOR ESTEIRA D60E 160 CV PESO OPERACIONAL: 22.600 Kg, CAPACIDADE DA LÂMINA 2.7 M³	HORA	1500	330,00	495.000,00
8	LOCAÇÃO DE HORAS DE 01 TRATOR ESTEIRA D6 200 CV PESO OPERACIONAL: 19.800 Kg	HORA	1500	285,00	427.500,00
9	TRATOR DE PNEU 4X4 125 CV	HORA	1500	200,00	300.000,00
TOTAL					3.992.500,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 027/2018 e anexos;
- b) Proposta Comercial do FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição de equipamentos será exercida pelo servidor credenciado, Sr. Walter Ramos Teles, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

E V DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇO DA CONSTRUÇÃO

CNPJ: 03.093.902/0001-08

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 023/2018 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS****EDITAL 023/2018**

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sra. KAROLYNE CARLA ANDRADE– CPF: 031.986611-45; cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao Imóvel LOTE 04– QUADRA01–AV. Brasil - Bairro Jardim Vitória, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15(quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 24 de Maio de 2018.

Juliana M. Festi Murano Rônia Maria. C. B. Milhomem
Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 024/2018 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS****EDITAL 024/2018**

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sra. KAROLYNE CARLA ANDRADE– CPF: 031.986611-45; cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao Imóvel LOTE 03– QUADRA01–AV. Brasil - Bairro Jardim Vitória, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15(quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 24 de Maio de 2018.

Juliana M. Festi Murano Rônia Maria. C. B. Milhomem
Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 30/2018**

Aos 23 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 027/2018** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo a: **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E TRATORES E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS NA SEDE DO MUNICÍPIO.**, sendo que os mesmos necessitam para o melhor desempenho dos trabalhos da Secretaria de Viação e Obras, no Município de **CONFRESA - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E TRATORES E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS NA SEDE DO MUNICÍPIO.** O destinado a atender a Secretaria Municipal de VIAÇÃO E OBRAS, do Município de **CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 23 de maio de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: TRANSPORTADORA E AUTO SOCORRO TIGRÃO LTDA

CNPJ: 13.794.493/0001-20 FONE/FAX: 66-3564-1133

END.: AVENIDA AIRTON SENNA, 180- CENTRO

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	DESCRIÇÃO	INID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	LOCAÇÃO DE HORAS DE 01 ESCAVADEIRA HIDRAULICA MODELO 320, PESO OPERACIONAL 20800,0 Kg	HORA	3000	250,00	750.00,00
TOTAL					750.000,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 027/2018 e anexos;
- b) Proposta Comercial do FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pelo servidor credenciado, Sr. Walter Ramos Teles, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

TRANSPORTADORA E AUTO SOCORRO TIGRÃO LTDA

CNPJ: 13.794.493/0001-20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 022/2018 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS****EDITAL 022/2018**

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sra. MARIA DO CARMO AQUINO DE CARVALHO – CPF: 001.771.661-69; cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao Imóvel LOTE 07 - QUADRA 16 – Bairro Jardim Vitória II, sendo que qualquer interessado em impugnar o ci-

tado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15(quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 24de Maio de 2018.

Juliana M. Festi Murano Rônia Maria. C. B. Milhomem
Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
ATA REGISTRO DE PREÇOS N.28/2018**

Aos 23 dias do mês de maio do ano de dois mil e Dezoito, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 31/2018** na modalidade **Pregão Presencial nº 024/2018** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura aquisição de **equipamentos de áudio, vídeo e som** para atender as necessidades do departamento de comunicação, do Município de **CONFRESA - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição de **equipamentos de áudio, vídeo e som** para atender as necessidades do departamento de comunicação, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **23 de maio de 2019**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **MCM – TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**

CNPJ: 10.904.569/0001-35 FONE/FAX: 62-3926-5050

END.: AV. Inglaterra, Jardim Europa, Goiânia-GO

Representante Legal: **JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO**

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD DO TCE	COD DO SISTEMA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR MEDIO UNIT	VALOR MEDIO TOTAL
1	442547-2	116954	UND	2	MICROFONE RODE NTG-4 SHOTGUN CONDENSADOR PHANLOM OU SIMILAR Características: Supercardiode com Som de Qualidade Broadcast Circuito de Baixo Ruído Transdutor Condensador Construção em Metal Resistente. Botão de Liga/Desliga e LED Integrados Botão de Reforço de Alta Frequência Filtro Passa-Alta (Plano ou 75Hz) Botão PAD de -10dB Baixo Ruído de Manuseio Ficha Técnica: Princípio Acústico: Gradiente de linha Padrão Direcional: Supercardiode Faixa de Frequência: 20 a 20.000Hz (HPF selecionável a 75Hz) Sensibilidade: -32 dB re 1V/Pa (25mV a SPL de 94dB) ± 2dB a 1.000Hz. Impedância de Saída: 200 ohms Ruído Equivalente: SPL de 16dBA (conforme IEC651) Saída Máxima: 7dBu (a 1kHz, THD de 1% em 1 kOhm) Faixa Dinâmica: 119dB (conforme IEC651) Máx. SPL: 135dB Relação Sinal-ruído: SPL de 78dB (conforme IEC651) Conexão na Saída: XLR de 3 pinos, saída balanceada entre Pino 2 (+), Pino 3 (-) e Pino 1 (aterramento) Dimensões: 22,00 x 225,00mm Peso: 4,44 126,00g	2.519,00	5.038,00
2	00013184	116940	UND	2	SUORTE PARA MICROFONE DE MAO SEM FIO - VARA DE BOOM, DE ALUMINIO, 3 METROS, SUPORTE PARA MICROFONE, CONSTRUCAO LEVE DE ALUMINIO, EXTENSAO ULTRA SUAVE E NOVO SISTEMA DE RETRACAO PRECISAO EQUILIBRADA. OBS: VARA DE BOOM DE ALUMINIO 3 METROS	575,00	1.150,00
3	00013177	116941	UND	1	ESTABILIZADOR - INTELIGENTE, COM 3 EIXOS PARA CAMERAS DSLR E MIRRORLESS, SUPORTA CAMERAS PESANDO ATÉ 3,2KG, MELHOR TORQUE, RESPOSTA E ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM, CONTROLE RÁPIDO E DIRETO DA CAMERA ATRAVES DOS BOTOES DO PUNHO, TELA LED EXIBE AS CONFIGURACOES DA CAMERA E DO ESTABILIZADOR.	4.730,00	4.730,00

				OBS: ESTABILIZADOR INTELIGENTE GYRO MOVIE CRANE 2 OU SIMILAR COM 3 EIXOS PARA CAMERAS DSLR E MIRRORLESS Características: Suporta câmeras pesando até 3,2Kg. Melhor torque, resposta e estabilização de imagem. Controle rápido e direto da câmera através dos botões do punho. Tela LED exibe as configurações da câmera e do estabilizador. Placa de liberação rápida padrão Manfrotto para montagem rápida na câmera. Utilização de 18 horas com baterias incluídas. O recurso "Slow-fall" protege sua câmera de uma queda repentina quando o Estabilizador está desligado.		
4	00012305	116955	UND 2	KIT DE ILUMINAÇÃO AVANÇADO COM ILUMINADOR SUN GUN OU SIMILAR DE 12 SUPER LEDS COM 2 TEMPERATURAS DE COR, CONTROLE REMOTO E CARREGADOR, BATERIA, FONTE BIVOLT E CASE RÍGIDO (110-220) Características: Alto poder de iluminação profissional (43.000 lumens) Iluminador com 12 super leds equivalente a 10 mil peças Temperatura de cor ajustável entre 3200K e 5600K Encaixe padrão para tripés de iluminação Controle remoto sem fio e dimmer manual para ajuste de potências Peças de leds Alternáveis para diferentes propósitos Case rígido para transporte de iluminador e acessórios inclusos Ficha Técnica: Voltagem: AC 110v-220v Tensão: DC 18.8v Temperatura de Cor: 3200K/5600K Lumens: 43.000 Potência: 50~60Hz / output dc17v - 5A	3. 410,00	6. 820,00
5	00013181	116942	UND 2	ILUMINADOR EXTERNO - ILUMINADOR, CARACTERÍSTICAS: COM 600 PECAS DE LED, TEMPERATURA DE COR AJUSTAVEL ENTRE 3200K E 5500K, SISTEMA BLUETOOTH PARA CONTROLE DE ILUMINACAO, SEM FIO, IDEAL PARA ILUMINACAO PROFISSIONAL DE FOTOGRAFIA E VIDEO, COM DUAS BATERIAS E CARREGADOR. OBS: ILUMINADORES SUN GUN YN600L II OU SIMILAR 2 BATERIAS E CARREGADOR Características: Iluminador Sun Gun com 600 peças de LED Temperatura de cor ajustável entre 3200K e 5500K Sistema Bluetooth para controle de iluminação sem fio Ideal para iluminação profissional de fotografia e vídeo Ficha Técnica: Quantidade de LED: 600pcs (300 branco 300 luz quente) Temperatura de cor: 3200K / 5500K Índice de reprodução de cor: 90% Potência Luminosa (Lúmens): 4800LM Angulo de luminância: 55 ° Vida útil média: 50.000 horas Distância de controle remoto: 15 metros Controle Bluetooth do celular Fonte de alimentação: duas baterias de lítio ou fonte de alimentação com adaptador de energia (Não Inclusas!) Tamanho: Aprox. 26cm x 18cm (dobrada) 7 – Lente Para DSLR:	1. 100,00	2. 200,00
6	0013182	116943	UND 2	ILUMINADOR EXTERNO - ILUMINADOR, CARACTERÍSTICAS: COM 300 LAMPADAS DE LED, ILUMINACAO: 2280 LM, POTENCIA: 18W, TEMPERATURA DE COR: 3200K A 5500K, ANGULO DE ILUMINACAO: 55°, COM UMA BATERIA E CARREGADOR. OBS: ILUMINADORES SUN GUN YN300III OU SIMILAR 1 BATERIA E CARREGADOR Características: Iluminação contínua com 300 lâmpadas de LED Possui Dimmer para ajuste de intensidade da luz Temperatura de cor ajustável entre 3300K e 5600K Se comunica com smartphone via bluetooth Ideal para vídeo e fotografia profissional Ficha Técnica: Fonte de Luz: 300 lâmpadas de LED Iluminação: 2280 LM Potência: 18W Temperatura de cor: 3200k à 5500k Angulo de Iluminação: 55° Alcance de comunicação: 15m (Controle e Bluetooth) Dimensões (aprox.): 173 x 153 x 43mm Peso: 650g (sem bateria)	633,00	1. 266,00
7	255926-9	116957	UND 1	MICROFONE DE LAPEDA OU SIMILAR UWP-D16 SEM FIO COM TRANSMISSOR PLUG ON Características: Microfone de Lapela Sony UWP-D16 Com Wireless Transmissor Plug-on com +48 V UTX-P03 Transmissor Portátil UTX-B03 Receptor Portátil URX-P03 Condensador de Lapela ECM-V1BMP Circuito Digital Comping Selecionável de entrada Mic / Line USB Power e carregamento de bateria Digitalização Automática de Canais Tone Squelch Repressão Circuito Operação Multicanal simultânea	3.41,00	3. 410,00
8	00013183	116944	UND 10	CARTAO DE MEMORIA PARA FILMADORA - MODELO SDXC, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64GB, VELOCIDADE LEITURA/TRANSFERENCIA: ATE 90MB/S (600X) VELOCIDADE ESCRITA, GRAVACAO: ATE 40MB/S (266X), CLASSE 10 E UHS SPEED CLASS (U3). OBS: CARTAO SDXC 64GB SANDISK OU SIMILAR 90MB/S	220,00	2. 200,00
9	00013204	116945	UND 4	BATERIA PORTATIL RECARREGAVEL - LITIO, MODELO LP-E6, CAPACIDADE 1800MAH, VOLTAGEM DE SAIDA 7,4V, PARA CAMERA FOTOGRAFICA OBS: BATERIAS LP-E6 N CAPACIDADE: 1800MAH VOLTAGEM DE SAIDA: 7,4V	330,00	1. 320,00
10	00013178	116947	UND 1	TRIFE PARA MAQUINA FOTOGRAFICA - COM CABECA MVH500A, COM BOLSA MANFROTTO (MVK500AM), DIAMETRO MAXIMO: Ø28MM, ALTURA MINIMA: 42CM, ALTURA MAXIMA: 1,67M, CARGA MAXIMA: 15KG, PESO: 1.70 K. OBS: TRIPE MVT502AM COM CABEÇA MVH500A COM BOLSA MANFROTTO OU SIMILAR MVK500AM	2. 530,00	2. 530,00
11	00013203	116949	UND 1	DOLLY - UNIVERSAL EASY DF-1, PARA TODOS TRIPES, MATERIAL ALUMINIO COM PINTURA EPOXI E DETALHES EM NYLON, RODAS EMBORRACHADAS, PES: 2,4KG, PESO SUPORTADO ATE 10 KG. OBS: DOLLY UNIVERSAL EASY DF-1 OU SIMILAR PARA TODOS OS TRIPES	265,00	265,00
12	00013179	116952	UND 2	TRIFE PARA MAQUINA FOTOGRAFICA - COM CABECA BALL HEAD, PARA ATE 15 KG, AZUL COM BOLSA DE TRANSPORTE, INCLUSA COM CABECA HIDRAULICA, DIAMETRO	1. 700,00	3. 400,00

				MAXIMO: Ø28MM, ALTURA MINIMA: 42CM, ALTURA MAXIMA: 1,67M, CARGA MAXIMA: 15KG, PESO: 1.70 K. OBS: TRIPE MONOPÉ COM CABEÇA BALL HEAD OU SIMILAR PARA ATÉ 15KG COM BOLSA DE TRANSPORTE INCLUSA COM CABEÇA HIDRAULICA		
13	00013180	116953	UND 1	MICROFONE DE LAPELA - MICROFONE DE LAPELA, OMNIDIRECIONAL, TIPO DE OSCILADOR: OSCILADOR PLL, SINTETIZADO, CONTROLE, FAIXA DE FREQUENCIA PORTADORA: 584 MHZ-608 MHZ (UM TRANSMISSOR), 576 MHZ-599 MHZ (TRANSMISSOR B). OBS: MICROFONE DE LAPELA BY-M8 OMNIDIRECIONAL OU SIMILAR Especificações: Tipo de oscilador: Oscilador PLL Sintetizado Controle Faixa de Frequência portadora: 584 MHZ-608 MHZ (Um Transmissor) 576 MHZ-599 MHZ (Transmissor B) Resposta de frequência: 60Hz-15 KHz +/-3 dB Temperatura de operação: 14 ° F a 122 ° F (-10 ° a + 50 °) Temperatura de armazenamento: 14 ° F a 131 ° F (-10 ° a + 55 °) Transmissor Potência de saída RF: 20 mW Antena: antena flexível Emissão de espúrias: nW 250 ou menos Conector de entrada de áudio: 3.5mm mini jack Áudio nível de entrada: 600 mV mV-2000 Referência desvio: ± 7 KHz (-60dBV, 1 KHz de entrada) Entrada faixa de frequência: 20Hz-20 KHz Dimensões: aprox. 7.0x2.6x1.1 " (17.7x6.7x2.9 cm) Peso: aprox. 95g sem baterias Receptor Antena: antena flexível Conector de entrada de áudio: 3.5mm mini jack Relação de sinal-para-ruído: 80 dB Distorsão: 0.8% (-60dBV, 1 KHz de entrada) Nível de saída do fone de ouvido: 60 mW, 32 Ohms/1 KHz Áudio nível de saída: 120 mV Dimensões: aprox. 19.6x8.0x2.9 cm Peso: approx. 130g sem pilhas Microfone de lapela Transdutor: condensador de eletreto voltar Padrão Polar: Omni-direcional Faixa De frequência: 35Hz ~ 18 KHz Sinal/Ruído: 74dB SPL sensibilidade: -30dB +/-3dB/0dB = 1 V/Pa, 1 kHz conector: 3.5mm bloqueio mini plugue comprimento: aprox. 1.2 m (4')	2.327,00	2.327,00
14	184782-1	116958	UND 2	CAMERA EOS T7I COM LENTE EF-S 18-55MM F/3.5-5.6 IS CANON OU SIMILAR Características: Sistema AF de 45 pontos de tipo cruzado Disparo contínuo de 7 fps 27 pontos AF compatíveis com f/8 Sensor de medição de 7560 pixels RGB+IR Fotografias naturais em condições de pouca luz Visor inteligente Informações Técnicas: Tipo: CMOS de 22,3 mm x 14,9 mm Pixels Efetivos: Aprox. 24,20 megapixels Total pixels: Aprox. 25,80 megapixels Rácio de Aspecto: 3:2 Filtro: "Low-Pass" Incorporado/fixo com revestimento de fluorite Limpeza do Sensor: Sistema de limpeza integrado EOS Tipo do Filtro de Cores: Cor Primária Compatibilidade de sistema: PC e Macintosh, Windows 10/8.1/8/7 e Mac OS X 10.9, 10.10, 10.11 Bateria LP-E6N Vida útil da bateria: Aprox. 960 (a 23 °C, AE 50%, FE 50%) / (a 0 °C, AE 50%, FE 50%) Cobertura do flash incorporado: até uma distância focal de 17 mm (equivalente a 35 mm: 27 mm) Tempo de reciclagem do flash incorporado: Aprox. 3 segundos Modos: Automático, Flash Manual, Transmissor Speedlite integrado Redução do Efeito de Olhos Vermelhos: Sim - com lâmpada de redução do efeito de olhos vermelhos Sinc. X: 1/250 seg. Compensação da Exposição do Flash: +/-3 EV em incrementos de 1/2 ou 1/3. Compatibilidade do Flash Externo: E-TTL II com Speedlites da série EX, suporte de multiflash ótico sem fios Materiais do Corpo: Resina de policarbonato com fibra de vidro Ambiente de Funcionamento: 0 – 40 °C, 85% de humidade ou menos Dimensões (L x A x P): 139,0 x 105,2 x 78,5 mm Peso: 730g	4.500,00	9.000,00
15	197915-9	116959	UND 3	FILMADORA AG-AC30BR AVCCAM PANASONIC OU SIMILAR CARACTERÍSTICAS Individual 1 "sensor CMOS Exmor R 1920x1080 60p hasta Sony lente G con zoom óptico de 12x Claro 24x Aumento de la pantalla, 48x zoom digital Discreta Manual de enfoque, el zoom, anillos de Iris XAVC S, AVCHD 2.0, grabación DV codecs Crear y compartir perfiles de imagen Función de cámara lenta y rápida Ranuras para tarjetas de memoria SD dual 2 x 3-pin XLR entradas de áudio	8.000,00	24.000,00
16	292023-9	116963	UND 1	MESA PROFISSIONAL DE SOM - MESA MISTURADORA PARA MICROFONE (MIXER) PADRAO RACK 19 POL. ENTRADA DE MICROFONE BALANCEADA 6 CANAIS COM ENTRADA XLR(CANON) + 6 CANAIS COM JACK TRS1/4"(P10). 10 ENTRADAS DE LINHA BALANCEADAS 2 ENTRADAS DE LINHA COM CONECTORES RCA. 3 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO POR CANAL PHANTOM POWER (+48V). CONTROLE AUX/FX POST-FADER PARA PROCESSADOR DE EFEITO EXTERNO. CONTROLE MON PRE-FADER PARA SISTEMA DE RETORNO. RETORNO DE EFEITO COM CONTROLES DE NIVEIS INDIVIDUAIS PARA MIX L-R E MONITOR. SAIDA PHONES ESTEREO COM CONTROLE DE VOLUME. CHAVES MIX L-R MONITOR NA ETAPA PHONES. TOMADA RECORR COM CONECTORES RCA. V. U. TIPO BARGRAPH COM 4 LED'S. SAIDA DE MONITOR COM CONTROLE FADER DESLIZANTE. SLIDE-FADER 60MM EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA E SAIDAS MIX L-R. CONTROLES ROTATIVOS SELADOS. JACKS METALICOS PROPORCIONANDO COMPLETA PROTECAO CONTRA I.R.F. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127/220 V: 50 ~60 HZ. FONTE DE ALIMENTAÇÃO EMBUTIDA. DIMENSÃO APROXIMADA 50 X 482 X 305MM(HXLP). PESO APROXIMADO 4,3KG OBS: MESA DE SOM MIXER 6 CANAIS 3EQ, COM 01 ENTRADA MICROFONE XLR	715,00	715,00
						70.371,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65, da Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições do presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº **024/2018** e anexos;
- b) Proposta Comercial do FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da aquisição do equipamento será exercida pelo servidor credenciado, Sr. **Edelci Dias da Costa**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

MCM – TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME

CNPJ: 10.904.569/0001-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PREVIDENCIA PORTARIA N.º 06/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio-Doença à servidora

Sra. ANDREIA MATIAS CASERES SILVA.”

O Secretario Municipal de Administração de Conquista D Oeste, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 169 de 20 de dezembro de 2004, que

rege a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício Auxílio-Doença, à servidora Sra. ANDREIA MATIAS

CASERES SILVA, portadora do RG n.º 16871529 e do CPF n.º 011.761.181-61, residente e domiciliada neste

município, efetiva no cargo de MERENDEIRA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D

OESTE, correspondente a ultima remuneração de contribuição, a partir de 24 de março de 2018 e término em 22 de

abril de 2018, conforme processo administrativo do PREVI - CONQUISTA, n.º 2018.05.00004P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à

24/03/2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Conquista D Oeste - MT, 04/05/2018.

HELIO JOSÉ GARCIA MENDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREVIDENCIA PORTARIA N.º 04/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio-Doença à servidora

Sra. IRACILDA TEIXEIRA DE MORAIS.”

O Secretario Municipal de Administração de Conquista D Oeste, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 169 de 20 de dezembro de 2004, que

rege a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício Auxílio-Doença, à servidora Sra. IRACILDA TEIXEIRA DE

MORAIS, portadora do RG n.º 1441227-6 e do CPF n.º 956.830.891-15, residente e domiciliada neste município,

efetiva no cargo de SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE,

correspondente a ultima remuneração de contribuição, a partir de 06 de dezembro de 2017 e término em 05 de

março de 2018, conforme processo administrativo do PREVI - CONQUISTA, n.º 2017.05.00024R2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a

06/12/2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Conquista D Oeste - MT, 20/02/2018.

HELIO JOSÉ GARCIA MENDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 056/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE E A EMPRESA **ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME. (Retificação do Contrato)**

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, brasileira, divorciada, portadora de cédula de identidade nº 000844464 expedida pela SSP/MS e CPF 607.752.031-49, residente e domiciliada na Rua dos Cajueiros, s/nº, Centro, Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME**, com sede na Rua Kingston, Nº 20, Bairro: Jardim das Américas, Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 17.738.136/0001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **VALMIR GONÇALVES DE AMORIM**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.707.600 expedida pelo(a) SSP/SP, e CPF nº 018.650.748-88, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 2476/2018** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 016/2018**, nos seguintes termos:

Onde se lê:

O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISICAO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, CONFORME O CONTRATO DE REPASSE N° 853521/2017 (MAPA)**, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

Leia-se:

O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISICAO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, CONFORME O CONTRATO DE REPASSE N° 853521/2017 (MAPA)**, especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

CÓDIGO ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.
48052	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, FABRICADA NO ANO CORRENTE, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 22.000 KG, MOTOR DIESEL COM INJEÇÃO ELETRÔNICA E BAIXA EMISSÃO DE POLUENTES TIER III, COM NO MÍNIMO 06 CILINDROS, COM POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 145 HP, CABINE ROPS FECHADA E COM AR CONDICIONADO, SAPATAS DA ESTEIRA COM LARGURA MÍNIMA DE 790 MM, ESTEIRAS COM NO MÍNIMO 08 ROLETES INFERIORES DE CADA LADO, CACAMBA PARA MATERIAIS COM DENSIDADE MÍNIMA DE 1.800 KG/M³ COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5 M³, BRAÇO DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,4 M, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS, GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES, MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO VIA SATELITE A SER FEITO PELA FABRICANTE DA MAQUINA GRATUITAMENTE POR NO MÍNIMO 10 ANOS, A FIM DE FACILITAR O TRANSPORTE DA MAQUINA DURANTE OS TRABALHOS O PESO OPERACIONAL MÁXIMO NÃO DEVE EXCEDER A 23.200 KG.	UNIDADE	1	KOMATSU / PC200LC-8M0	515.000,00

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo.

Conquista D'Oeste/MT, 24 maio de 2018.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO Representante Legal CONTRATANTE	ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME Representante Legal CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

**PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 01/2018**

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. ALINE RINALDI BENTO.”

O Secretário de Administração do Município de CONQUISTA D OESTE, Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei Municipal n.º. 169/2004, que rege a

previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. ALINE RINALDI

BENTO, portadora do RG n.º 1861460-4 e do CPF n.º 038.546.601-38, efetiva no cargo de ENFERMEIRA,

lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE, com vencimentos integrais, a partir de 19 de

dezembro de 2017 e término em 17 de abril de 2018, conforme processo administrativo do PREVI - CONQUISTA,

n.º 2018.08.00001P.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada,

será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CONQUISTA D OESTE - MT, 22/01/2018.

HÉLIO JOSÉ GARCIA MENDES

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 10/2018**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio-Doença à servidora

Sra. ELIANE ALMEIDA SILVA FREITAS .”

O Secretario Municipal de Administração de Conquista D Oeste, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 169 de 20 de dezembro de 2004, que

rege a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício Auxílio-Doença, à servidora Sra. ELIANE ALMEIDA SILVA

FREITAS, portadora do RG n.º MG-13326362 e do CPF n.º 001.055.421-13, residente e domiciliada neste

município, efetiva no cargo de PROFESSOR ENS. FUND. PRÉ A IV, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE

CONQUISTA D OESTE, correspondente a ultima remuneração de contribuição, a partir de 11 de fevereiro de 2018

e término em 11 de abril de 2018, conforme processo administrativo do PREVI - CONQUISTA, n.º

2018.05.00005P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a

11/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Conquista D Oeste - MT, 22/05/2018.

HELIO JOSÉ GARCIA MENDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCURADORIA DO MUNICIPIO
DECRETO N° 027/2018**

Institui o Programa de Prorrogação da Licença à Gestante e à Adotante, estabelece os critérios de adesão ao Programa e dá outras providências.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, PREFEITA DE CONQUISTA D'OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 63, inciso III, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei no 11.770, de 09 de setembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, o Programa de Prorrogação da Licença à Gestante e à Adotante.

Art. 2º Serão beneficiadas pelo Programa de Prorrogação da Licença à Gestante e à Adotante as servidoras públicas municipais lotadas ou em exercício nos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal.

§ 1º A prorrogação será garantida à servidora pública que requeira o benefício até o final do primeiro mês após o parto e terá duração de sessenta dias.

§ 2º A prorrogação a que se refere o § 1º iniciará-se no dia subsequente ao término da vigência da licença prevista no art. 91 da Lei no 001/2001, de 12 de novembro de 2001, ou do benefício de que trata o art. 26, § 5º, da Lei Municipal no 169/2004 e o art. 71-A da Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991.

§ 3º O benefício a que fazem jus as servidoras públicas mencionadas no **caput** será igualmente garantido a quem adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, na seguinte proporção:

I - para as servidoras públicas em gozo do benefício de que trata o art. 26, § 5º, da Lei Municipal no 169/2004:

- a) 60 (sessenta) dias, no caso de criança de até um ano de idade;
- b) 30 (trinta) dias, no caso de criança de mais de um e menos de quatro anos de idade; e
- c) 15 (quinze dias), no caso de criança de quatro a oito anos de idade.

II - para as servidoras públicas em gozo do benefício de que trata o art. 71-A da Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991:

- a) 45 (quarenta e cinco) dias, no caso de criança de até um ano de idade; e
- b) 15 (quinze) dias, no caso de criança com mais de um ano de idade.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, inciso II, alínea "b", considera-se criança a pessoa de até doze anos de idade incompletos, nos termos do art. 2º da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990.

§ 5º A prorrogação da licença será custeada com recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 3º No período de licença-maternidade e licença à adotante de que trata este Decreto, as servidoras públicas referidas no art. 2º não poderão exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar.

Parágrafo único. Em caso de ocorrência de quaisquer das situações previstas no **caput**, a beneficiária perderá o direito à prorrogação, sem prejuízo do devido ressarcimento ao erário.

Art. 4º A servidora que estiver em gozo de licença-maternidade na data de publicação deste Decreto poderá solicitar a prorrogação da licença, desde que o requeira antes do término de sua licença.

Art. 5º Este Decreto aplica-se à servidora pública que tenha o seu período de licença-maternidade concluído entre 24 de fevereiro de 2018 e a data de publicação deste Decreto.

Parágrafo único. A servidora pública mencionada no **caput** terá direito ao gozo da licença pelos dias correspondentes à prorrogação, conforme o caso, desde que o requeira até 15 (quinze) dias após a publicação do presente Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista D'Oeste, 24 de maio de 2018.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 09/2018**

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio-Doença à servidora Sra. MARLI SANTANA FERREIRA."

O Secretário Municipal de Administração de Conquista D Oeste, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 169 de 20 de dezembro de 2004, que

rege a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício Auxílio-Doença, à servidora Sra. MARLI SANTANA

FERREIRA, portadora do RG n.º 1291595 e do CPF n.º 043.702.387-73, residente e domiciliada neste município,

efetiva no cargo de MERENDEIRA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE,

correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 14 de dezembro de 2017 e término em 12 de

janeiro de 2018, conforme processo administrativo do PREVI - CONQUISTA, n.º 2018.05.00011P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a

14/12/2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Conquista D Oeste - MT, 22/05/2018.

HELIO JOSÉ GARCIA MENDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 08/2018**

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio-Doença à servidora Sra. IRACILDA TEIXEIRA DE MORAIS."

O Secretário Municipal de Administração de Conquista D Oeste, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 169 de 20 de dezembro de 2004, que

rege a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício Auxílio-Doença, à servidora Sra. IRACILDA TEIXEIRA DE

MORAIS, portadora do RG n.º 1441227-6 e do CPF n.º 956.830.891-15, residente e domiciliada neste município,

efetiva no cargo de SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE,

correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 06 de março de 2018 e término em 04 de maio de

2018, conforme processo administrativo do PREVI - CONQUISTA, n.º 2017.05.00024R3.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a

06/03/2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Conquista D Oeste - MT, 17/05/2018.

HELIO JOSÉ GARCIA MENDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREVIDENCIA PORTARIA N.º 07/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio-Doença a servidora Sra. JUDITE MORAIS DOS SANTOS.”

O Secretário Municipal de Administração de Conquista D Oeste, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 169 de 20 de dezembro de 2004, que

rege a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício Auxílio-Doença, a servidora Sra. JUDITE MORAIS DOS

SANTOS, portadora do RG n.º 27085455-1 e do CPF n.º 287.839.008-37, residente e domiciliada neste

município, efetiva no cargo de AUXILIAR DE LABORATORIO, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE

CONQUISTA D OESTE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 20 de março de 2018 e

término em 18 de maio de 2018, conforme processo administrativo do PREVI - CONQUISTA, n.º

2018.05.00005R2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a

20/03/2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Conquista D Oeste - MT, 17/05/2018.

HELIO JOSÉ GARCIA MENDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE E A EMPRESA **W M INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIO EIRELI ME**. (Retificação do Contrato).

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, brasileira, divorciada, portadora de cédula de identidade nº 000844464 expedida pela SSP/MS e CPF 607.752.031-49, residente e domiciliada na Rua dos Cajueiros, s/nº, Centro, Conquista D'Oeste, Estado de Mato Gros-

so, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **W M INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIO EIRELI ME**, com sede na Av. Doutor Ezuel Portes, 21157, Bairro: Guarujá, Cidade de Cascavel, Estado de PR, inscrita no CNPJ sob nº 18.691.028/0001-88, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Valdecir de Jesus Moura, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.208.463-0 expedida pelo(a) Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e CPF nº 446.945.479-68, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 2633/2018** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 030/2018**, Adesão a Ata de Registro de Preço nº 044/2017 da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT, nos seguintes termos:.

Onde se lê:

O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA CORRESPONDENTE A UMA PRANCHA SEMIRREBOQUE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

Leia-se:

O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA CORRESPONDENTE A UM SEMIRREBOQUE CARREGA TODO TIPO PRANCHA 03 EIXOS, RAMPA PARA CARGA/DESCARGA HIDRAULICA, PROTETOR DE PNEUS EM CHAPA ANTIDERRAPANTE, RODAS A DISCO COM PNEUS 295, SEMIRREBOQUE REFORCADO PARA NO MINIMO 25 TON.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo.

Conquista D'Oeste/MT, 24 de maio de 2018.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO Representante Legal CONTRATANTE	W M INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIO EIRELI ME Representante Legal CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

PREVIDENCIA PORTARIA N.º 03/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio-Doença ao servidor Sr. CARLOS ALVES DOS SANTOS.”

O Secretário Municipal de Administração de Conquista D Oeste, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 169 de 20 de dezembro de 2004, que

rege a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício Auxílio-Doença, ao servidor Sr. CARLOS ALVES DOS

SANTOS, portador do RG n.º 776128 e do CPF n.º 503.299.521-53, residente e domiciliado neste município,

efetivo no cargo de MOTORISTA, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE,

correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 10 de fevereiro de 2018 e término em 11 de março

de 2018, conforme processo administrativo do PREVI - CONQUISTA, n.º 2018.05.00003P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Conquista D Oeste - MT, 19/02/2018.

HELIO JOSÉ GARCIA MENDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREVIDENCIA PORTARIA N.º 02/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. ELIANE APARECIDA DE FREITAS."

O Secretário de Administração de CONQUISTA D OESTE, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei Municipal n.º 169/2004, que rege a previdência

municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. ELIANE

APARECIDA DE FREITAS, portadora do RG n.º 1420903-9 e do CPF n.º 056.121.186-86, efetiva no cargo de

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE, com

vencimentos integrais, a partir de 07 de fevereiro de 2018 e término em 06 de junho de 2018, conforme processo

administrativo do PREVI - CONQUISTA, n.º 2018.08.00002P.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada,

será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

CONQUISTA D OESTE - MT, 19/02/2018.

HÉLIO JOSÉ GARCIA MENDES

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO CONTRATO N.º 041/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E A EMPRESA CONSTRUTORA TRIVIA LTDA EPP CNPJ: 13.885.003/0001-00 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E DESUBSTRUÇÃO DAS REDES COLETORAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO; LIMPEZA E DESUBSTRUÇÃO DOS POÇOS DE VISITAS E DOS TUBOS DE INSPEÇÃO E LIMPEZA; CADASTRAMENTO DE TODAS AS REDES COLETORAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EXECUTADAS; ADEQUAÇÃO DOS PROJETOS DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO; REALIZAÇÃO DOS TESTES DE ESTANQUEIDADE; E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO COMPLETANDO AS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS COM TODOS OS

SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A RECUPERAÇÃO DOS PONTOS DANIFICADOS E/OU DESTRUÍDOS INDISPENSÁVEIS PARA DESENVOLVER UM ORÇAMENTO COM OS SERVIÇOS QUE SERÃO FUNDAMENTAIS PARA PROMOVER A RECUPERAÇÃO DE TODO SISTEMA IMPLANTADO.". O presente contrato tem o valor global de R\$ 158.000,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL). Válidos por 06 (Seis) meses podendo ser prorrogado, O presente contrato vigorará a partir 25 de Maio de 2018 válido até 25 de Novembro de 2018. O presente instrumento contratual advém de PROCESSO DE COMPRA Nº 083/2018 na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018, cujas regras e condições também estão insertas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO - Nº 06/2018 PROCESSO 098/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO nº 006/2018 forma de julgamento: **Menor preço**, com a finalidade de selecionar propostas para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTRUTURAÇÃO/MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL PARA AUMENTAR A PRODUÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA"**. cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 07 (**sete**) de **Junho de 2018, às 08:30min (oito e trinta)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas, pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 24 de março de 2018. **VALÉRIA DE ALMEIDA Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE REVOGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

Considerando que o Edital de Convocação nº 60/2018 de 14/05/2018, estabeleceu o prazo de 30 dias para comparecimento na Prefeitura Municipal para entrega da documentação necessária.

Considerando que houve um equívoco por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Cotriguaçu, ao solicitar a convocação para o cargo de Auxiliar Administrativo.

Considerando que não há vaga disponível para a posse do servidor convocado.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Comunica ao Senhor Ronaldo Silva Rodrigues, que a sua convocação realizada através do edital 60/2018 está revogada.

O candidato fica ciente que havendo nova vaga, será convocado novamente conforme sua classificação.

Cotriguaçu – MT, em 24 de Maio de 2018.

Jair Klasner

Prefeito de Cotriguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 021/2018**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109.769/2017)**

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 021/2018**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 1) Blocos de Concreto Estrutural 14X19X29; 2) Blocos de Concreto Estrutural 14X19X39; 3) Canaleta de Concreto 14X19X39; 4) Tijolos Cerâmicos de 8 Furos; 5) Tijolos Cerâmicos Maciços; 6) Cimento Portland II 32 F 50 KG e 7) Cal para Massa 20KG.

LOTE: ÚNICO**Empresa Vencedora: ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS - ME.**

Valor Total de R\$ 549.470,00 (quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta reais).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:**Agmar Divino Lara de Siqueira**

Diretor Especial de Licitações e Contratos – Interino

Cuiabá/MT, 24 de maio de 2018.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2018****(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.123/2018)****Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo - FIOS CIRÚRGICOS, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, na Atenção Secundária, sendo: 05 (cinco) Policlínicas, 02 (duas) Unidade de Pronto Atendimento (UPA – Morada do Ouro e Pascoal Ramos); 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado (SAE); 01 (um) Centro de Especialidades Médicas (CEM); e na Atenção Terciária, sendo: 01 (um) Hospital Pronto Socorro Municipal, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência.

Data/Horário: 11/06/2018 às 15h00min (quinze horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:**Agmar Divino Lara de Siqueira**

Diretor Especial de Licitações e Contratos - Interino

Cuiabá/MT, 24 de maio de 2018.

AVISO DE RESULTADO E REABERTURA DE LICITAÇÃO**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 024/2018****(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.471/2018)****Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS - SMOP**

A Secretaria de Gestão, através de sua pregoeira, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que a foi **DESERTO** a licitação cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado FCK MPA 15, FCK MPA 20 e FCK MPA 25, para atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas de Cuiabá.

Diante disso fica designada nova data para **REABERTURA** da sessão, conforme abaixo

Data/Horário: 11/06/2018 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:**Agmar Divino Lara de Siqueira**

Diretor Especial de Licitações e Contratos - Interino

Cuiabá/MT, 24 de maio de 2018.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 021/2018****(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109.769/2017)**

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 021/2018**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 1) Blocos de Concreto Estrutural 14X19X29; 2) Blocos de Concreto Estrutural 14X19X39; 3) Canaleta de Concreto 14X19X39; 4) Tijolos Cerâmicos de 8 Furos; 5) Tijolos Cerâmicos Maciços; 6) Cimento Portland II 32 F 50 KG e 7) Cal para Massa 20KG.

LOTE: ÚNICO**Empresa Vencedora: ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS - ME.**

Valor Total de R\$ 549.470,00 (quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta reais).

Adjudico:

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Vanderlúcio Rodrigues da Silva

Secretário Municipal de Obras Públicas

Cuiabá/MT, 24 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018**

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os **municípios curvelandenses** a participarem da Audiência Pública, referente à avaliação e cumprimento de metas do **Primeiro Quadrimestre de 2018** em conformidade

ao Art. 9º, § 4 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lc 101/00, a ser realizada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Cicero Vitorino, nº 2987, centro de Curvelândia/MT, **no dia 30 de Maio de 2018, às 14:00h**

Curvelândia – MT, 24 de Maio de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

**GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018**

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os **municípios curvelandenses** a participarem da Audiência Pública, referente Prestação de Contas da Aplicação dos Recursos, Auditorias, Oferta e Produção de Serviço e Indicadores da área da Saúde ao Poder Legislativo do **Primeiro Quadrimestre de 2018** em conformidade ao Art. 36, § 5 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lc 141/12, a ser realizada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Cicero Vitorino, nº 2987, centro de Curvelândia/MT, **no dia 30 de Maio de 2018, às 16:00h**

Curvelândia – MT, 24 de Maio de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado **Pregão Presencial nº 011/2018**, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, acessórios, filtros e lubrificantes, devendo ser genuínos e/ou originais de primeira linha, com base no sistema eletrônico traz valor, para manutenção da frota municipal, cujo certame teve como vencedoras as empresas: SOARES BONFIM & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 12.025.386/0001-75, para os itens: 01-40%; 02-40%; 04-38%; 05-41%; 07-40%; 08-40%; 09-38%; 10-36%; 11-37%; 14-37%; BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 17.274.687/0001-56, para os itens: 03-27,5%; 17-33%; 18-32%; LAMPA COMERCIO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 18.743.001/0001-91, para os itens: 15-36%; 16-37%; ADRIANO DOS REIS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 26.766.947/0001-00, para os itens: 12-28%; 13-40%; T.C. SERVIÇOS E MANUTNEÇÃO DE MAQUINAS DE MAQUINA-EPP, inscrita no CNPJ: 19.607.840/0001-45, para o item: 06-27,5%.

Curvelândia-MT, 24 de Maio de 2018.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**SETOR RH
PORTARIA Nº 124/2018**

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, Licença Maternidade, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **LU-CIVANIA FRANCISCA DE OLIVEIRA**, matrícula 2008-1, no período de 21 de Maio de 2018 a 16 de Novembro de 2018 .

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 21 de Maio de 2018.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 24 de Maio de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**SETOR RH
DECRETO Nº 077/2018**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67,VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º – Fica **EXONERADA** a pedido, a servidora **ANA PAULA SOBRAL DA SILVA FONTES**, matrícula 2948-1, brasileira, portador da Carteira de Identidade RG nº 1482681-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 013.783.591-43, nomeado para o **Cargo de Auxiliar de Regência, na função de Auxiliar de Regência, no cargo atual de Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI** pelo Decreto nº. 006/2012 de 27 de Janeiro de 2012 e empossada em 08 de Fevereiro de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escolas Urbanas, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, e exonerada em 01 de Maio de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo em 01 de Maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 18 de Maio de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**SETOR RH
PORTARIA Nº 125/2018**

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Concede Férias Regulamentar aos Servidores e da outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder férias aos Servidores abaixo relacionados, com seus períodos aquisitivos, períodos de férias e lotação.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Período Férias	Secretaria	
1031-1	HONORINA FONTES DE SOUZA NETA	05/01/2017 a 04/01/2018	02/05/2018 a 01/06/2018	ADMINISTRAÇÃO	
2424-1	GELSON ROCHA DE MORAES	28/06/2016 a 27/06/2017	02/05/2018 a 31/05/2018	SAÚDE	
4100-1	ANDREI WIRGUES PAESE	19/03/2016 a 18/03/2017	02/05/2018 a 31/05/2018	SAÚDE	
3164-1	VALDELICE COSTA PORTO	02/04/2017 a 01/04/2018	02/05/2018 a 31/05/2018	SAÚDE	
3095-1	VALDEIR GOMES FERREIRA	01/03/2017 a 28/02/2018	03/05/2018 a 22/05/2018	OBAS	10 Dias de Abono

5964-1	SIMIÃO FERREIRA DA SILVA	01/02/2017 a 31/01/2018	03/05/2018 a 22/05/2018	OBRAS	10 Dias de Abono
5926-2	RAIMUNDOS DOS SANTOS VASCONCELLOS	03/04/2017 a 02/04/2018	07/05/2018 a 07/06/2018	SAÚDE	
929-1	MARLY CAETANO PEREIRA	25/10/2017 a 24/10/2018	07/05/2018 a 05/06/2018	SAÚDE	
185-1	LUIZ JOSE REGIS	01/09/2015 a 31/08/2016	07/05/2018 a 05/06/2018	SAÚDE	
3301-1	ALINE CRISTINA ORMOND GRANJA	24/09/2015 a 23/09/2016	10/05/2018 a 08/06/2018	SAÚDE	
1358-1	ROSENILDA DE SOUZA PASSOS	25/10/2015 a 24/10/2016	10/05/2018 a 08/06/2018	SAÚDE	
3068-1	FLÁVIO MICHEL QUINTEIRO DA CRUZ	12/03/2017 a 11/03/2018	14/05/2018 a 02/06/2018	SAÚDE	10 Dias de Abono
5896-1	NICHOLAS DA COSTA MACHADO	09/01/2017 a 08/01/2018	14/05/2018 a 02/06/2018	SAÚDE	10 Dias de Abono
2008-1	LUCIVANIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	25/08/2015 a 24/08/2016	14/05/2018 a 12/06/2018	SAÚDE	
2393-1	IVONE JOANA BRAGHIN	03/05/2015 a 02/05/2016	21/05/2018 a 19/06/2018	ESPORTES	
3177-1	CAMILA MORAKES CUNHA	20/04/2016 a 19/04/2017	21/05/2018 a 09/06/2018	ESPORTE	10 Dias de Abono
3180-1	MARIA LUIZA DIAS FERREIRA	12/04/2017 a 11/04/2017	02/05/2018 a 22/05/2018	ASSISTÊNCIA	10 Dias de Abono
4273-1	JORGE PAULO ORIBES BARBOSA	10/01/2017 a 09/01/2018	02/05/2018 a 22/05/2018	ASSISTÊNCIA	10 Dias de Abono
3522-1	EDWIRGUES APª SILVA DE SOUZA	17/03/2017 a 16/03/2018	02/05/2018 a 31/05/2018	ASSISTÊNCIA	
1743-1	ADINALVA CONCEIÇÃO BONFIM	01/04/2017 a 31/03/2018	02/05/2018 a 31/05/2018	ASSISTÊNCIA	
10-1	ADONÁLIA DOMINGUES DE LACERDA	05/02/2017 a 04/02/2018	11/05/2018 a 09/06/2018	SAÚDE	
3205-1	IZADORA FERRER DOS SANTOS	02/05/2016 a 01/05/2017	30/04/2018 a 29/05/2018	SAÚDE	
08-1	ADERCY NOGUEIRA GAMA	03/03/2016 a 02/03/2017	02/05/2018 a 31/05/2018	ESPORTE	
113-1	FRANCISCO SHILER FERREIRA	09/11/2016 a 08/11/2017	07/05/2018 a 05/06/2018	OBRAS	
1736-1	PAULO SANTANA MAIA	17/03/2017 a 16/03/2018	17/05/2018 a 05/06/2018	OBRAS	10 Dias de Abono
2252-1	WANDYR DOS SANTOS	01/02/2017 a 31/01/2018	18/05/2018 a 06/06/2018	OBRAS	10 Dias de Abono
204-1	MARIA HELENA MOARES DA COSTA	08/02/2017 a 07/02/2018	07/05/2018 a 05/06/2018	SAÚDE	
3546-1	JULIANE DA COSTA PORTO	09/05/2017 a 08/05/2018	06/05/2018 a 07/06/2018	SAÚDE	
4167-1	SILVANIA ROSALIA DE PINHO	16/04/2017 a 15/04/2018	16/05/2018 a 14/06/2018	SAÚDE	
1614-1	GIANE CRISTINA NEVES SILVA	02/01/2017 a 01/01/2018	07/05/2018 a 05/06/2018	SAÚDE	
960-1	ELITE MIQUELOTI EL SAHELI	24/11/2015 a 23/11/2016	14/05/2018 a 02/06/2018	SAÚDE	10 Dias de Abono
6048-1	MARIA JUCILEIDE MATOS DE ANDRADE	03/04/2017 a 02/04/2018	08/05/2018 a 27/05/2018	SAÚDE	10 Dias de Abono
3080-1	JOSIAS DANTAS ROTEIAS	19/03/2015 a 18/03/2016	17/05/2018 a 05/06/2018	SAÚDE	10 Dias de Abono
1545-1	ELTON MORAES SILVA	14/04/2014 a 13/04/2015	02/05/2018 a 31/05/2018	OBRAS	
5904-2	CICERO RICARDO DA SILVA	19/05/2017 a 18/05/2018	02/05/2018 a 31/05/2018	SAÚDE	
4128-0	ANDRIZELI REGIS GONÇALVES	13/03/2017 a 12/03/2018	02/05/2018 a 31/05/2018	EDUCAÇÃO	
4289-2	JESSICA MAIARA COSTA PORTO	03/04/2017 a 02/04/2018	07/05/2018 a 06/06/2018	EDUCAÇÃO	
2968-1	KARINA MATIAS DE CAMARGO BRAGHIN	08/02/2017 a 07/02/2018	16/05/2018 a 14/06/2018	EDUCAÇÃO	
3072-1	RONILDO KONRAD	12/03/2016 a 11/03/2018	04/06/2018 a 23/06/2018	EDUCAÇÃO	
226-1	NELSON PEREIRA	01/03/2017 a 28/02/2018	02/05/2018 a 22/05/2018	EDUCAÇÃO	
6002-1	ROGERIO DE ARRUDA FRAGA	13/03/2017 a 12/03/2018	21/05/2018 a 19/06/2018	EDUCAÇÃO	
475-1	SANDRA MARIA SAMSEL DE OLIVEIRA	01/03/2017 a 28/02/2018	02/05/2018 a 31/05/2018	EDUCAÇÃO	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 24 de Maio de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LEI MUNICIPAL Nº 607/2018

LEI MUNICIPAL Nº 607/2018

DATA: 23 de Maio de 2018.

SÚMULA: Institui no âmbito do Município de Feliz Natal – Mato Grosso, a terceira semana do mês de abril, como a semana da valorização da Cultura Indígena, e dá outras providências.

O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a terceira semana do mês de abril, como a semana da valorização da Cultura Indígena da cidade de Feliz Natal – MT.

§ 1º - A semana da valorização da Cultura Indígena deverá constar no calendário oficial de datas e eventos culturais do município de Feliz Natal – MT.

§ 2º - Dever-se-á promover anualmente durante a terceira semana do mês de abril, o desenvolvimento de atividades, campanhas e projetos de incentivo colocando a importância da preservação e valorização da Cultura Indígena em nossa cidade, principalmente realizando as atividades como seminários, feiras temáticas, palestras em escolas, atividades nas comu-

nidades indígenas, campanhas solidárias, atividades culturais e esportivas e manifestações públicas.

Art. 2º - O poder executivo, juntamente com as comunidades indígenas e suas organizações, serão responsáveis pela elaboração e execução do calendário de programação da semana, sempre visando a valorização da cultura dos povos indígenas do município e a reafirmação de suas identidades e alteridades.

Parágrafo único – No prazo de 45 dias que antecede a realização a semana da valorização da Cultura Indígena, o poder executivo, através das secretarias de educação cultura e esportes, deverá apresentar e disponibilizar o calendário de atividades.

Art. 3º - As escolas, colégios, Instituições Municipais e entidades não governamentais poderão desenvolver programações com a realização das atividades acima descritas, voltadas a valorização da Cultura Indígena do Município, inclusive informando a população sobre as diferentes etnias e aldeias existentes no município.

Art. 4º - O poder executivo, para consecução dos objetivos desta semana, poderá celebrar convênios com órgão público federal e estadual, bem como com qualquer entidade da sociedade civil.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 606/2018

LEI MUNICIPAL Nº 606/2018

DATA: 23 de Maio de 2018.

SÚMULA: Proíbe o ingresso ou permanência de pessoas utilizando capacete ou qualquer tipo de cobertura que oculte a face nos estabelecimentos comerciais, públicos ou privados.

O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica proibido o ingresso ou permanência de pessoas utilizando capacete ou qualquer tipo de cobertura que oculte a face nos estabelecimentos comerciais, públicos ou privados.

§ 1º - Os efeitos desta lei estendem-se aos prédios que funcionam no sistema de condomínio.

§ 2º - Nos postos de combustíveis, os motociclistas deverão retirar o capacete antes da faixa de segurança para abastecimento.

§ 3º - Os bonés e gorros não se enquadram na proibição, salvo se estiverem sendo utilizados de forma a ocultar a face da pessoa.

Artigo 2º - Os responsáveis pelos estabelecimentos de que trata a presente lei deverão afixar, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação, uma placa indicativa na entrada do estabelecimento, contendo a seguinte inscrição:

“É PROIBIDA A ENTRADA DE PESSOA UTILIZANDO CAPACETE OU QUALQUER TIPO DE COBERTURA QUE OCULTE A FACE”.

Parágrafo único - Deverá ser feita menção, na placa indicativa, ao número desta lei, bem como à data de sua publicação, logo abaixo da inscrição à qual se refere o “caput” deste artigo.

Artigo 3º - A infração às disposições da presente lei acarretará ao responsável infrator multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), aplicada em dobro em caso de reincidência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 608/2018

LEI MUNICIPAL Nº 608/2018

DATA: 23 DE MAIO DE 2018.

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AJUDA DE CUSTO ÀS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR LOTADAS NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe

são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo às Polícias Civil e Militar lotadas no município de Feliz Natal-MT.

§ 1º - A ajuda de custo que se refere o *caput* deste artigo, no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensais à Polícia Militar e à R\$ 300,00 (Trezentos reais) mensais à Polícia Civil será materializada através de autorização para compras de produtos alimentícios e ou materiais de higiene e limpeza.

§ 2º - O prazo para concessão da ajuda de custo mencionada no *caput* deste artigo será no período de Maio à Dezembro de 2018.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos próprios do Município, previstos no orçamento Programa vigente, na seguinte rubrica orçamentária:

04- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

001 – Departamento Municipal de Administração

04. - Administração

122 - Administração Geral

0002- Gestão do Poder Executivo

2004- Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

339030.00 – Material de Consumo

0100000000 – Livre aplicação

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 601/2018, de 27.04.2018.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA JURIDICO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 037/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 037/2018

DATA ASSINATURA: 18 DE MAIO DE 2018

CREDOR: JUAN JOSE GUZMAN

VIGENCIA: 16 DE AGOSTO DE 2018

VALOR: R\$ 17.894,00(DEZESETE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)

LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 007/2018

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONSUBSTANCIADOS EM ATÉ 20 (VINTE) PLANTÕES MÉDICOS, JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

DECRETO MUNICIPAL N.º 036/20168.

DECRETO MUNICIPAL N.º 036/20168.

DATA: 23 DE MAIO DE 2018.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 25.000,00(VINTE E CINCO MIL REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01.000.0.1.01.031.0001.1001.4.4.90.52.00.00 0100000000 R\$ 10.000,00

01.000.0.1.01.031.0001.2001.3.3.90.36.00.00 0100000000 R\$ 15.000,00

Total da Suplementação: R\$ 25.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01.000.0.1.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00 0100000000 R\$ 10.000,00

01.000.0.1.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 0100000000 R\$ 15.000,00

Total da Redução: R\$ 25.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 23º DIA DO MÊS DE MAIO DE 2018.

rafael pavei

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N.º 026/2018.

DECRETO MUNICIPAL N.º 026/2018.

DATA: 02 DE ABRIL DE 2018.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 56.526,72 (CINQUENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 56.526,72 (cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.1.90.13.00.00 0100000000 R\$ 2.715,73

04.000.0.3.12.361.0005.2.016.3.1.90.04.00.00 0119000000 R\$ 18.500,00

04.000.0.3.12.361.0005.2.016.3.1.90.13.00.00 0119000000 R\$ 1.430,49

04.000.0.4.27.813.0007.2.018.3.1.90.04.00.00 0100000000 R\$ 2.600,00

04.000.0.4.27.813.0007.2.018.3.1.90.13.00.00 0100000000 R\$ 280,50

05.000.0.2.08.244.0009.2.022.3.1.90.04.00.00 0329000000 R\$ 24.000,00

05.000.0.2.08.244.0009.2.022.3.1.90.13.00.00 0329000000 R\$ 7.000,00

Total da Suplementação: R\$ 56.526,72

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.3.90.91.00.00 0100000000 R\$ 4.146,22

04.000.0.1.12.122.0002.2.005.3.1.90.11.00.00 0101000000 R\$ 21.100,00

04.000.0.4.27.813.0007.2.018.3.3.90.30.00.00 0100000000 R\$ 280,50

05.000.0.2.08.244.0009.2.022.3.3.90.39.00.00 0329000000 R\$ 31.000,00

Total da Redução: R\$ 56.526,72

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 2º DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

rafael pavei

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

DECRETO MUNICIPAL N.º 025/2018.

DECRETO MUNICIPAL N.º 025/2018.

DATA: 02 DE ABRIL DE 2018.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 508.617,51(QUINHENTOS E OITO MIL, SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 508.617,51(quinientos e oito mil, seiscientos e dezesseite reais e cinquenta e um centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.000.0.1.04.122.0002.2.002.4.4.90.52.00.00 0100000000 R\$ 7.500,00

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.3.90.36.00.00 0100000000 R\$ 7.300,00

04.000.0.2.12.361.0005.2.008.3.3.90.30.00.00 0130000000 R\$ 20.000,00

04.000.0.4.27.813.0007.2.018.3.3.90.36.00.00 0100000000 R\$ 3.000,00

04.000.0.4.27.813.0007.2.018.3.3.90.39.00.00 0100000000 R\$ 4.345,00

04.000.0.5.13.392.0008.1.026.3.3.70.41.00.00 0100000000 R\$ 9.500,00

04.000.0.5.13.392.0008.2.019.3.3.90.36.00.00 0100000000 R\$ 8.000,00

04.000.0.5.13.392.0008.2.020.3.3.90.36.00.00 0100000000 R\$ 4.000,00

05.000.0.1.08.244.0009.1.031.3.3.70.41.00.00 0100000000 R\$ 3.338,58

05.000.0.2.08.122.0009.2.057.3.3.90.14.00.00 0329000000 R\$ 1.000,00

05.000.0.2.08.122.0009.2.057.3.3.90.39.00.00 0129000000 R\$ 5.000,00

05.000.0.2.08.122.0009.2.057.3.3.90.39.00.00 0329000000 R\$ 1.214,90

05.000.0.2.08.241.0009.2.059.3.3.70.41.00.00 0100000000 R\$ 24.000,00

05.000.0.2.08.244.0009.2.022.3.3.90.39.00.00 0100000000 R\$ 10.000,00

05.000.0.2.08.244.0009.2.024.3.3.90.39.00.00 0100000000 R\$ 10.000,00

05.000.0.3.08.243.0009.2.025.3.3.70.41.00.00 0100000000 R\$ 24.000,00

06.000.0.1.10.122.0002.2.027.3.3.90.36.00.00 0102000000 R\$ 15.000,00

06.000.0.1.10.122.0002.2.027.3.3.90.39.00.00 0102000000 R\$ 5.700,00

06.000.0.1.10.302.0011.1.037.3.3.70.41.00.00 0114000000 R\$ 16.700,00

06.000.0.1.10.302.0011.1.037.3.3.70.41.00.00 0314000000 R\$ 3.900,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.39.00.00 0102000000 R\$ 55.000,00

06.000.0.2.10.302.0011.2.034.3.3.90.39.00.00 0114000000 R\$ 84.727,68

06.000.0.2.10.302.0011.2.034.3.3.90.39.00.00 0314000000 R\$ 11.100,00

07.000.0.1.15.122.0002.2.036.3.3.90.39.00.00 0100000000 R\$ 921,94

07.000.0.2.26.782.0013.1.041.3.3.90.30.00.00 0330000000 R\$ 12.104,20

07.000.0.3.15.452.0013.2.061.3.3.90.30.00.00 0100000000 R\$ 1.500,00

08.000.0.1.20.608.0014.2.041.3.3.70.41.00.00 0100000000 R\$ 30.000,00
 08.000.0.1.20.608.0014.2.041.3.3.90.37.00.00 0100000000 R\$ 1.700,00
 08.000.0.2.18.541.0014.2.054.4.4.90.52.00.00 0300000000 R\$ 70.183,08

Total da Suplementação: R\$ 450.750,38

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02.000.0.1.04.126.0002.1.004.3.3.90.30.00.00 0100000000 R\$ 2.500,00
 02.000.0.1.04.126.0002.1.004.3.3.90.39.00.00 0100000000 R\$ 2.500,00
 02.000.0.1.04.126.0002.1.004.4.4.90.52.00.00 0100000000 R\$ 2.500,00
 03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.3.90.35.00.00 0100000000 R\$ 7.300,00
 04.000.0.2.12.361.0005.1.016.4.4.90.52.00.00 0101000000 R\$ 44.421,94
 04.000.0.2.12.361.0005.2.008.3.3.90.30.00.00 0101000000 R\$ 20.000,00
 04.000.0.4.27.813.0007.2.018.3.3.90.30.00.00 0100000000 R\$ 4.345,00
 04.000.0.5.13.392.0008.1.025.3.3.90.36.00.00 0100000000 R\$ 3.000,00
 04.000.0.5.13.392.0008.2.020.4.4.90.52.00.00 0100000000 R\$ 12.000,00
 05.000.0.1.08.122.0009.2.023.3.3.90.39.00.00 0100000000 R\$ 3.338,58
 05.000.0.1.08.244.0009.1.032.3.3.90.30.00.00 0100000000 R\$ 5.000,00
 05.000.0.2.08.244.0009.1.027.4.4.90.52.00.00 0129000000 R\$ 10.000,00
 05.000.0.2.08.244.0009.2.022.3.3.90.39.00.00 0329000000 R\$ 2.214,90
 05.000.0.2.08.244.0009.2.024.4.4.90.52.00.00 0129000000 R\$ 10.000,00
 05.000.0.3.08.243.0009.2.060.3.1.90.04.00.00 0100000000 R\$ 48.000,00
 06.000.0.1.10.122.0002.2.027.3.3.90.14.00.00 0102000000 R\$ 15.000,00
 06.000.0.1.10.301.0011.1.035.3.3.90.39.00.00 0102000000 R\$ 10.000,00
 06.000.0.1.10.302.0011.1.037.3.3.70.41.00.00 0102000000 R\$ 16.700,00
 06.000.0.1.10.302.0011.2.062.3.3.90.39.00.00 0102000000 R\$ 10.000,00
 06.000.0.2.10.128.0011.2.033.3.3.90.39.00.00 0102000000 R\$ 10.000,00
 06.000.0.2.10.301.0011.1.038.3.3.90.39.00.00 0102000000 R\$ 20.000,00
 06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.30.00.00 0102000000 R\$ 1.700,00
 06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.30.00.00 0314000000 R\$ 3.900,00
 06.000.0.2.10.301.0012.1.047.3.3.90.36.00.00 0114000000 R\$ 3.000,00
 06.000.0.2.10.301.0012.1.047.4.4.90.52.00.00 0114000000 R\$ 2.000,00
 06.000.0.2.10.302.0011.2.034.3.3.90.30.00.00 0114000000 R\$ 60.000,00
 06.000.0.2.10.302.0011.2.034.3.3.90.30.00.00 0314000000 R\$ 11.100,00
 06.000.0.2.10.303.0011.2.031.3.3.90.30.00.00 0142000000 R\$ 24.727,68
 07.000.0.2.26.782.0013.1.041.3.3.90.39.00.00 0330000000 R\$ 12.104,20
 07.000.0.4.17.512.0013.2.040.3.3.90.30.00.00 0100000000 R\$ 1.500,00
 08.000.0.1.20.606.0014.1.043.3.3.90.39.00.00 0300000000 R\$ 70.183,08
 08.000.0.1.20.608.0014.2.041.4.4.90.51.00.00 0100000000 R\$ 1.700,00

Total da Redução: R\$ 450.750,38

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 2º DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

rafael pavei

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 128/2018

DATA: 11 de ABRIL de 2018

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 58, III c/c o Art. 67, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sr.^a **CARINE CHIELE**, matrícula nº 1107 ocupante do cargo de Chefe de Departamento do SAE, inscrita no RG nº 1442932-2 SSP/MT e CPF nº 960.469.101-53 para atuar como **FISCAL DOS CONTRATOS** celebrados pelo Município de Feliz Natal, relacionados à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – Departamento do Sistema de Água e Esgoto - SAE**, em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, à partir desta data.

Art. 2º - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora acima designada, a qual deverá exigir de cada empresa contratada relatório circunstanciado da execução dos serviços objeto do contrato.

§ 1º - A representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 038/2018.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 038/2018

DATA ASSINATURA: 24 DE MAIO DE 2018

CREDOR: MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA

VIGENCIA: 24 DE NOVEMBRO DE 2018

VALOR: R\$ 146.484,00(CENTO E QUARENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)

LICITAÇÃO: ADESÃO Nº 007/2018

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AMBULANCIA TIPO A, PARA SIMPLES REMOÇÃO DE PACEINTES.

**PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 016/2018

DATA ASSINATURA: 24 DE MAIO DE 2018

CREDOR: MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA

VIGENCIA: 24 DE NOVEMBRO DE 2018

VALOR REGISTRADO: R\$: 146.484,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REIAS)

LICITAÇÃO: ADESAO Nº007/2018

OBJETO: ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AMBULANCIA TIPO A, PARA SIMPLES REMOÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PR 25

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE GENERAL CARNEIRO - MT, no uso de suas atribuições legais, AVISA aos interessados que a ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018, com abertura prevista para o dia 25 de Maio de 2018 às 08h00 horas, FICA ADIADA para o dia 29 de Maio de 2018, às 08:00 horas, conforme prevê o edital no item 1.2.

JUSTIFICATIVA: Questões Administrativas

ELIEZIO DIAS DA SILVA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2018

O Senhor Paulo Remédio, Prefeito Municipal de Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, comunica a todos que os Relatórios **RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária do Segundo Bimestre de 2018 e o RGF - Relatório de Gestão Fiscal do Primeiro Quadrimestre de 2018**, da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste - MT, encontra-se a disposição no site <http://www.gloriadoeste.mt.gov.br>, no link **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**, para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Glória D' Oeste — MT, 24 de Maio de 2018.

PAULO REMEDIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE e a empresa **APARECIDO DE LIMA - ME**, Objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSA E CAIXA DE GORDURA**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência **(Anexo I)**. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **033/2018**, Processo de Compra nº **0797/2018**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **APARECIDO DE LIMA - ME**, sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 83.880,00 (oitenta e três mil oitocentos e oitenta reais)**. **Data de Assinatura:** **24/05/2018**. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso e AMM. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COM-

PRA Nº **0797/2018** PREGÃO PRESENCIAL Nº **033/2018-SRP**. Assina pelo **Município de Guarantá do Norte: ÉRICO STEVAN GONÇALVES** – Prefeito Municipal; **Contratada APARECIDO DE LIMA - ME** representada pelo senhor APARECIDO DE LIMA-Guarantá do Norte - MT, **24 de maio de 2018**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE e a empresa **NILSON RODRIGUES TURISMO ME**, Objeto: **SERVIÇOS DE FRETES E ENCOMENDAS**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência **(Anexo I)**. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **039/2018 - Srp**, **Processo de Compra nº 0935/2018, Lei 8.666/1993**, Lei 10.520/2002. A empresa **NILSON RODRIGUES TURISMO ME** sagrou-se vencedora o com o valor global de **R\$ 169.157,00 (cento e sessenta e nove mil cento e cinquenta e sete reais)**. **Data de Assinatura:** **24/05/2018**. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº **0935/2018** PREGÃO PRESENCIAL Nº **039/2018-SRP**. Assina pelo **Município de Guarantá do Norte: ÉRICO STEVAN GONÇALVES** – Prefeito Municipal; **Contratada NILSON RODRIGUES TURISMO ME** representada pelo senhor **Nilson Linhares Rodrigues** - Guarantá do Norte, **24 de maio de 2018**.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

O município de Guarantá do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº **021/2018** obteve o seguinte resultado: A empresa **ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** sagrou-se vencedora o com o valor global de **R\$ 216.766,50** (duzentos e dezesseis mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). A empresa **SIRLENE SANTOS ZANE EIRELI** sagrou-se vencedora o com o valor global de **R\$ 240.750,65** (duzentos e quarenta mil setecentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos). A empresa **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME** sagrou-se vencedora o com o valor global de **R\$ 652.782,50** (seiscentos e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). A empresa **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI** sagrou-se vencedora o com o valor global de **R\$ 200.303,50** (duzentos mil trezentos e três reais e cinquenta centavos). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantá do Norte/MT, 24 de maio de 2018. Sebastião Adilson C. da Silva /Pregoeiro

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2018

Ratificada a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Artigo 24 Inciso XXII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme parecer favorável da Procuradoria Jurídica e Controle Interno. **OBJETO:** Estimativo para pagamento de despesas com energia elétrica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rural do município de Guarantá do Norte/MT. **FAVORECIDO:** ENERGISA – Distribuidora de Energia S.A. **VALOR** R\$ 92.736,11 (noventa e dois mil e setecentos e trinta e seis reais e onze centavos) **PERÍODO/PRazo:** Maio a Dezembro de 2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24 Inciso XXII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Ratifico o presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico. Parecer da controladoria e justificativa anexas ao proces-

so compra nº 1258/2018. Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de maio de 2018. ÉRICO STEVAN CONGALVES /Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PORTARIA Nº025/2018

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº021/2018 DE ASSESSOR SUPERIOR I DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria nº021/2018** que nomeou o Senhor **MARLON PAULA LOPES**, como Assessor Superior I da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos quinze (15) dias do mês de Maio (05) de dois mil e dezoito (2018).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 082/2018

SÚMULA: Constitui a Comissão Avaliadora para efeito da Contribuição de melhoria e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Orgânica do Município e pelo disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 005/2005,

DECRETA

Art. 1º. Fica constituída a Comissão para avaliar a valorização de imóveis para efeito da Contribuição de Melhoria, competindo-lhe:

I - avaliar o efetivo valor da valorização imobiliária decorrente da execução total de obra pública de asfaltamento de parte da Avenida Rio Grande do Sul;

II - responder aos pedidos de perícia ou diligência, solicitados por órgãos públicos ou pelo sujeito passivo da Contribuição de Melhoria.

Art. 2º. A comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal da Fazenda;

II – Câmara Municipal de Itanhanga;

III – Empresas imobiliárias sediadas no Município de Itanhanga ou Corretor autônomo inscrito no CRECI, com atuação no Município.

§ 1º - Os órgãos mencionados nos incisos I e II deste artigo deverão indicar dois membros para integrarem a comissão, sendo um na condição de titular e um na condição de suplente, os quais não receberão qualquer remuneração por sua participação;

§ 2º - O representante de imobiliária ou corretor autônomo, será escolhido mediante pesquisa de levantamento de preços e receberá honorários conforme proposta previamente aprovada pelo Executivo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 14 de maio de 2018.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2018
Ana Cláudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine - Secretário de Finanças

CONTABILIDADE DECRETO 083-2018 - ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 083/2018

SÚMULA: “Abre Crédito Adicional Especial por anulação total ou parcial de dotação no orçamento vigente e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 445/2018, e em consonância com a Lei Federal 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial por anulação total ou parcial de dotações, no valor de R\$ 219.470,73 (Duzentos e Dezenove mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e três centavos) nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de fontes de recursos nas dotações não consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0019 – GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2061 – Manutenção e Apoio – Cons. de Saúde / Associações

3371.70.0000. CONTRATO DE RATEIO – CONSORCIO INTERM. DE SAUDE.... R\$ 219.470,73

Fonte de Recursos: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos.

Valor R\$ 150.000,00.

Fonte de Recursos: 0.1.14.000000 – Transferências de Recursos do SUS

Valor R\$ 69.470,73

TOTAL GERAL.....R\$ 219.470,73

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO: 10 - SAUDE

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0019 – GESTÃO DAS POLITICAS PÚBLICAS DE SAUDE

Projeto/Atividade: 2059 – Manutenção e Encargos – Secr. Saúde e Saneamento – Red. 133.

3390.36.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA..... R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos.

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO: 10 - SAUDE

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0019 – GESTÃO DAS POLITICAS PÚBLICAS DE SAUDE

Projeto/Atividade: 2059 – Manutenção e Encargos – Secr. Saúde e Saneamento – Red. 134.

3390.37.0000. LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.....R\$ 15.000,00.

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAUDE

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0019 – GESTÃO DAS POLITICAS PÚBLICAS DE SAUDE

Projeto/Atividade: 2060 – Manutenção e Encargos Do Fundo Municipal de Saúde – Red. 145.

3190.04.0000. CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 20.000,00.

Fonte de Recursos: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos.

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAUDE

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0019 – GESTÃO DAS POLITICAS PÚBLICAS DE SAUDE

Projeto/Atividade: 2060 – Manutenção e Encargos Do Fundo Municipal de Saúde – Red. 146.

3190.11.0000. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 74.470,73.

Fonte de Recursos: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos.

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAUDE

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0019 – GESTÃO DAS POLITICAS PÚBLICAS DE SAUDE

Projeto/Atividade: 2060 – Manutenção e Encargos Do Fundo Municipal de Saúde – Red. 147.

3190.13.0000. OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 25.000,00.

Fonte de Recursos: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos.

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAUDE

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0020 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DO SUS

Projeto/Atividade: 2063 – Bloco I – Atenção Básica - Red. 157.

3190.04.0000. CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 15.000,00.

Fonte de Recursos: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos.

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAUDE

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0020 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DO SUS

Projeto/Atividade: 2063 – Bloco I – Atenção Básica - Red. 161.

3390.30.0000. MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 20.000,00.

Fonte de Recursos: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos.

3390.30.0000. MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00.

Fonte de Recursos: 0.1.14.000000 – Transferência de Recursos do sistema Único de Saúde – SUS.

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAUDE

SUB FUNÇÃO: 305 – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

PROGRAMA: 0020 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DO SUS

Projeto/Atividade: 2065 – Bloco III – Vigilância em Saúde - Red. 177.

4490.52.0000. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE....R\$ 30.000,00.

Fonte de Recursos: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos.

TOTAL GERAL.....R\$ 219.470,73

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 14 de maio de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2018
Sandra Tomasi Tosi Lopes
Chefe de Depto. De Contabilidade
Matricula 1051

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 133/2018

SÚMULA: “Concede Licença ao Servidor Público Municipal Efetivo, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, **Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições** legais e amparado pelo Art. 75 da Lei Complementar Municipal 023/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Elizangela Cristina Bernades Contreras matrícula 267, ocupante do cargo de **Professor 30H**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, *Licença para Tratar de Interesses Particulares* no período de 02/05/2018 até 01/05/2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de maio de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 134/2018

SÚMULA: "Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, **Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições** legais, e amparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, suas férias conforme seguem:

Nome	Matricula	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			Início	Fim
Ana Carla Celloni Hubner	1218	15/08/2016 a 14/08/2017	07/05/2018	05/06/2018
Rosileide Rimar	1041	01/10/2016 a 30/09/2017	28/05/2018	26/06/2018

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de maio de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 135/2018

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio aos servidores que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, **Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições** legais, e amparado pelos artigos 88 da Lei Complementar Municipal 023/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora mencionada abaixo, sua Licença Prêmio conforme segue:

Nome	Matr.	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			Início	Fim
Gilmara Pereira Santos de Souza	858	02/08/2010 a 01/08/2015	27/05/2018	24/08/2018

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de maio de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 136/2018

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, **Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições** legais amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 024/2009, bem como pela Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Geziane Rosangela da Silva**, portadora do CPF nº 988.678.651-53 e RG nº 1401481-5 SSP/MT, ao cargo em comissão de Gerente de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º A servidora ora nomeada responderá Coordenação da Atenção Básica da Unidade de Saúde do Distrito de Simone

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de maio de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 137/2018**

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, **Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições** legais amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 024/2009, bem como pela Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Cristovo Guedes Gomes**, portador do CPF nº 016.714.351.41 e RG nº **17110483** SSP/MT, ao cargo em comissão de Assessor de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de maio de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 138/2018**

SÚMULA: "Concede Licença Maternidade a servidora que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, **Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições** legais amparado pelo artigo 110 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade a servidora Jheiniiffer Michele Soares Salvan matrícula 1210, ocupante do cargo de Agente Administrativo 40H, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, com início em 01/05/2018 até 17/08/2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de maio de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura

Em ____/____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 139/2018**

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, **Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições** legais e amparado pelo Art. 77 da Lei Complementar Municipal 023/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde a servidora Silvana Maria Dalmolin Wohl matrícula 272, ocupante do cargo de Professora Licenciatura Plena, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até a data de 10/08/2018.

Art. 2º A remuneração do servidor ora citado continua a correr à conta do RGPS.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de maio de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 140/2018**

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, **Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições** legais e amparado pelo Art. 108 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Cristiane Aurea da Silva** matrícula 1164, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde 40H, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, *Licença para Tratamento de Saúde*, no período de 05/05/2018 até 04/06/2018.

Art. 2º A remuneração da servidora ora citada, durante seu período de licença, será de responsabilidade do RGPS.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de maio de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 141/2018

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, **Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 41 da Lei Complementar 002/2005

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a servidora **Adriani Winterstein**, matricula 1222, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 30H, lotada na Secretaria municipal de Educação e Cultura, a pedido da servidora.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 de maio de 2018.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de maio de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 142/2018

SÚMULA: "Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, **Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar a licença para tratamento de saúde a servidora, **Inez Eril-de Belle Arndt**, matricula n° 350, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Planejamento, até a data de 15/06/2018.

Art. 2° A remuneração do servidor ora citado continua a correr à conta do RGPS.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 14 de maio de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 143/2018

SÚMULA: "Dispõe sobre a contratação temporária em caráter excepcional, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, **Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Lei Municipal 267/2011, e ainda,

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2018;

RESOLVE:

Art. 1° Contratar a servidora abaixo para exercer o cargo discriminado, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2018, em caráter excepcional e temporário.

Nome	CPF	Contrato	Cargo
Josiane Bonaldo	024.744.491.08	023/2018	Professor Licenciatura Plena 24H

Art. 2° A servidora ora contratada será lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de maio de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

CONTABILIDADE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF 1.º QUADRIMESTRE DE 2018

	MUNICÍPIO DE ITANHANGA - PODER EXECUTIVO
	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO EXECUTIVO
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	MAIO DE 2017 A ABRIL DE 2018

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														em Reais
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Maio/2017	Junho/2017	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Total dos Últimos 12 Meses	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	682.211,30	677.663,95	708.630,33	700.472,26	673.454,89	670.299,28	650.333,82	1.316.595,81	730.617,65	638.674,90	689.720,76	783.253,13	8.922.128,08	
Pessoal Ativo	682.211,30	677.663,95	708.630,33	700.472,26	673.454,89	670.299,28	650.333,82	1.316.595,81	729.637,65	638.567,05	689.720,76	783.253,13	8.921.040,23	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	569.761,41	564.760,82	592.636,26	575.809,18	554.822,14	552.681,56	535.575,47	1.093.086,18	625.590,43	537.121,14	584.190,98	658.160,59	7.444.196,16	
Obrigações Patronais	112.449,89	112.903,13	116.194,07	124.663,08	118.632,75	117.617,72	114.758,35	223.509,63	104.047,22	101.445,91	105.529,78	125.092,54	1.478.844,07	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas									980,00	107,85			1.087,85	
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões									980,00	107,85			1.087,85	
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	8.240,40	14.404,22	25.578,22	44.137,01	8.890,73	18.443,34	10.097,20	51.283,40	25.490,86	18.364,63	31.002,54	23.544,86	279.477,41	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	8.240,40	14.404,22	25.578,22	44.137,01	8.890,73	18.443,34	10.097,20	51.283,40	24.510,86	18.256,78	31.002,54	23.544,86	278.389,56	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração									980,00	107,85			1.087,85	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	673.970,90	663.259,73	683.252,11	656.335,25	664.564,16	651.855,94	640.236,62	1.265.312,41	705.126,79	620.310,27	658.718,22	759.708,27	8.642.650,67	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														8.642.650,67

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	19.926.525,29	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	19.926.525,29	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)	8.642.650,67	43,37 %
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.760.323,66	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (§ único do art. 22 da LRF)	10.222.307,47	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	9.684.291,29	48,60 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

NOTAS:



MUNICÍPIO DE ITANHANGA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO EXECUTIVO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2017 A ABRIL DE 2018

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

em Reais

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
1º Quadrimestre de 2018		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)
54,00 %	43,37 %	-10,63 %

Emissão: 24/05/2018 16:52:20
Portaria Nº 495 de 06 de Junho 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Page 2 de 2
Homologado

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144/2018

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, **Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições** legais amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 024/2009, bem como pela Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Giane Maria de Almeida Caetano**, portadora do CPF nº 080.468.796-06 e RG nº 1401481-5 SSP/MT, ao cargo em comissão de Gerente de Setor, responsável por auxiliar na Coordenação da Atenção Básica do PSF II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 15 de maio de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2018
Ana Cláudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matrícula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 081/2018

SÚMULA: "Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação salarial de 40% a servidora, **Alice Brito Batista de Carvalho**, Matrícula 1103, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem 40h, em decorrência da função atribuída a servidora, a qual responde pelas atividades, controle e manutenção da sala de vacina do Sistema Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de maio de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 02 de maio de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura

Em ____/____/2018
 Ana Claudia Germano Alves
 Agente Administrativo
 Matrícula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 125, DE 24 DE MAIO DE 2018.

Designa Fiscal de Obras do Município de Itiquira, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I e X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade de viabilizar a execução das obras, projetos e atividades de interesse público, previstos nos instrumentos de planejamento adotado pelo Município, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e

CONSIDERANDO, ser imprescindível e inadiável o acompanhamento e fiscalização dos Serviços de obras, projetos e atividades de interesse público, viabilizando maior operacionalidade das funções pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada como Fiscal de Obras do Município de Itiquira o Sr^a **RAIO DE LUAR OLIVEIRA LIMA**, CPF nº: 017.375.301-95, bacharel em Arquitetura inscrito sob nº CAU – A128283-2, para responder especificamente pela Obra do Terminal Rodoviário, oriunda do Contrato 002/2018, entre **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT E A EMPRESA ROSINEIDE DE ARAUJO OLIVEIRA – ME**.

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2018.

Art. 4º - Revogando-se qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 24 de maio de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 124, DE 24 DE MAIO DE 2018

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte ao menor **Mario Roberto de Araujo da Silva**, filho do “de cujus”, em decorrência do falecimento do servidor efetivo **Sr. João Bosco Inácio da Silva**”.*

O **Prefeito do Município de Itiquira - Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 7º inciso I, Art. 28, inciso II, Art. 30 inciso I da Lei Municipal nº 675 de 18 de março de 2010, que institui a previdência municipal de Itiquira e Lei Municipal nº 827 de 07 de maio de 2014, que Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Itiquira/MT; Lei Municipal nº 982/2017, que dispõe sobre a Concessão da Revisão Geral Anual

da Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, no âmbito do Poder Executivo, correspondente ao Exercício de 2016 e Decreto Municipal nº 035 de 19 de maio de 2017 que *Aplica a Revisão Geral Anual de 6.58% e dá outras providências*;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do **Sr. João Bosco Inácio da Silva**, brasileiro, portador do documento de identidade nº 470167 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 103.162.131-87, servidor Efetivo no cargo de motorista, Classe “A”, Nível “IV”, matriculado sob nº 032, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na proporção de 100% e vitalício, em favor do menor **Mario Roberto de Araujo da Silva**, portador do CPF/MF nº 074.855.721-05, filho menor do *de cujus*, neste ato representado por sua genitora Sra Thaisa de Araujo Abreu, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2354312-4 SSP/MT e CPF/MF nº 049.991.971-89, conforme processo administrativo do **ITIPREV** nº 2018.07.00021P, a partir de **09/04/2018**, data do requerimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **09 de abril de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Itiquira/MT, 24 de maio de 2018.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA LEI MUNICIPAL Nº 1018 DE 24 DE MAIO DE 2018.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de cadeiras de rodas para atendimento aos idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas agências bancárias, cooperativas de crédito, Casa Lotérica, agência dos correios e demais estabelecimentos que se dispuserem à prestação de serviços bancários no município de Itiquira/MT, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As agências bancárias, cooperativas de crédito, casas lotéricas, agências dos Correios e demais estabelecimentos que se dispuserem à prestação de serviços bancários no Município de Itiquira, ficam obrigadas a manter e disponibilizar gratuitamente 01 (uma) cadeira de rodas para o transporte de idosos, pessoas com deficiências físicas, ou que apresentem mobilidade reduzida, ainda que temporária.

Art. 2º As agências bancárias, cooperativas de crédito, casas lotéricas, agências dos Correios e demais estabelecimentos que se dispuserem à prestação de serviços bancários, deverão oferecer o equipamento às pessoas mencionadas no artigo 1º, deixando-o em local de fácil acesso, de forma a facilitar sua utilização.

Parágrafo Único: Os estabelecimentos de que trata a presente lei deverão afixar, em suas dependências internas, inclusive nas garagens, cartazes ou placas indicativas do local em que a cadeira de rodas se encontra, com orientações de como deve ser retirada e devolvida.

Art. 3º A utilização da cadeira de rodas fica restrita à área da agência bancária, a qual compete, ainda, a manutenção do equipamento em perfeitas condições de uso.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará ao infrator as seguintes sanções administrativas.

I. Advertência quando da primeira infração;

II. Multa de 15 (quinze) UNIDADE DE REFERENCIAL FISCAL DE ITIQUIRA em caso de reincidência;

III. Multa de 25 (vinte e cinco) UNIDADE DE REFERENCIAL FISCAL DE ITIQUIRA em caso de segunda reincidência;

IV. Multa de 40 (quarenta) UNIDADE DE REFERENCIAL FISCAL DE ITIQUIRA em caso de terceira reincidência;

V. Multa de 50 (cinquenta) UNIDADE DE REFERENCIAL FISCAL DE ITIQUIRA em caso de quarta reincidência;

VI. Multa de 65 (sessenta e cinco) UNIDADE DE REFERENCIAL FISCAL DE ITIQUIRA em caso de quinta reincidência e para as posteriores.

Art. 5º As instituições abrangidas por esta lei terão o prazo de 6 (seis) meses para se adaptarem, a contar de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT aos 24 de maio de 2018.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2018

A Prefeitura Municipal de Itiquira, sediada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, senhora Eliane Neubert, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**. Do tipo, maior oferta por bloco, obteve o seguinte resultado: a empresa **BIANCA NASCIMENTO GOMES VIEIRA 05853828169, CNPJ nº 30.372.412/0001-13** sagrou-se vencedora para exploração do **BLOCO Nº 04 – LANCHONETE LOCALIZADA PRAÇA SERAFIM DE CARVALHO**, com o valor mensal de **valor mensal de R\$ 1.851,97 (hum mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos)** e valor global de **R\$ 111.118,20 (cento e onze mil cento e dezoito reais e vinte centavos)**.

Itiquira/MT, 24 de maio de 2018.

Eliane Neubert

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCURADORIA JURIDICA LEI MUNICIPAL Nº 1017 DE 24 DE MAIO DE 2018.

“Altera o artigo 16, da Lei Municipal nº 990 de 03 de julho de 2017 (LDO-2018), e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 990 de 03/07/2017, em seu art. 16, acrescentando o inciso XII, que autoriza o Executivo a firmar os respectivos convênios, termos de acordo, ajustes ou congêneres, incluindo o seguinte órgão governamental:

XII - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - TCE.

Art. 2º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT aos 24 de maio de 2018.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUÁS – INSTITUTO PAIAGUAS

CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO

Art. 1º - O regulamento do Instituto de Promoção Humana e Ambiental – Instituto Paiaguás, com base nas exigências legais, da Lei Federal nº 9.790/1999 e Decreto nº 3.100/1999, aplicar-se-á às compras, contratação de serviços e de pessoal, referente ao Termo de Parceria nº 001/2018, formalizado com a Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, por meio do Concurso de Projeto nº 001/2017.

Parágrafo Primeiro – As compras e contratações serão efetuadas através de procedimentos que atendam aos princípios estabelecidos neste regulamento.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art. 2º - O presente Regulamento possui como objetivo principal, assegurar que as aquisições e contratações realizadas sejam as mais vantajosas para o Instituto Paiaguás e, conseqüentemente, para a sociedade em geral.

Art. 3º -O Regulamento visa garantir a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e do julgamento objetivo nos processos de aquisição de bens e contratações de serviços de qualquer natureza.

Parágrafo Único- Entende-se por:

I- Isonomia: despender tratamento igualitário a todos os interessados na contratação.

II- Legalidade: todo ato que não contraria dispositivos legais.

III- Impessoalidade: é o ato centrado na busca do bem público e não no benefício individual ou personalizado.

IV- Moralidade: é o ato que, ademais de respeitar a legalidade, obedece a valores éticos socialmente adotados.

V- Publicidade: é o ato anunciado, publicado, visível, transparente para toda a sociedade.

VI- Economicidade: é o ato que gera, para a OSCIP e para a sociedade a qual ela serve, a melhor relação entre o benefício obtido (quantidade e qualidade) e o custo da aquisição;

VII- Eficiência: é um conjunto de ações que contribuem para o pleno alcance dos objetivos traçados pela OSCIP.

VIII- Julgamento Objetivo: a escolha deverá observar a melhor oferta dentre o menor preço, isentando-se de critérios subjetivos.

CAPÍTULO III - DAS COMPRAS

Art. 4º -Considera-se compra toda aquisição remunerada de materiais de consumo e bens permanentes para fornecimento de uma só vez ou em parcelas, com a finalidade de suprir o Instituto Paiaguás com os materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

CAPÍTULO IV - DO PROCEDIMENTO DE COMPRAS

Art. 5º - O procedimento de compras compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas:

I. solicitação de compras, assinada pelo gestor responsável da atividade;

II. orçamentos;

III. mapa comparativo dos preços cotados;

IV. apuração da melhor oferta com emissão do Documento de Aprovação da compra;

V. emissão dos pedidos de compra.

Art. 6º - O procedimento de compras terá início com o recebimento da solicitação de compra, assinada pelo gestor responsável da atividade, conforme item previsto no orçamento do projeto a que se referir e deverá conter as seguintes informações:

- I. descrição detalhada do material ou bem a ser adquirido;
- II. especificações técnicas;
- III. quantidade a ser adquirida;
- IV. regime de compra;
- V. informações especiais sobre a compra.

Art. 7º - O processo de compras, contratações e seleção será realizado de acordo com as seguintes modalidades:

- I. Cotação;
- II. Concorrência;
- III. Seleção.

Art. 8º - O Setor Operacional deverá observar, por ocasião da contratação, a habilitação da proponente, levando-se em consideração a seguinte documentação:

- I. Contrato ou estatuto social;
- II. Cartão do CNPJ;
- III. Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
- IV. Certidão Negativa Estadual;
- V. Certidão Negativa Municipal;

VI. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;** e

VII. **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.**

CAPÍTULO V - DOS LIMITES PARA CONTRATAÇÃO

Art. 9º - As modalidades de contratação distinguem-se entre si pelos critérios seguintes:

- I. Cotação – para compras com valor estimado de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) – mínimo de 03 (três) cotações de diferentes fornecedores, obtidas por meio de pesquisa de mercado, e-mail, telefone, ou outro meio similar, registradas em mapa de cotações;
- II. Concorrência – para compras com valor estimado acima de R\$ 30.000,01 (trinta mil reais e um centavo) – mínimo de 03 (três) cotações de diferentes fornecedores, obtidas por meio de pesquisa de mercado, e-mail, ou outro meio similar, registradas em mapa comparativo de preços. Nessa modalidade dever-se-á dar publicar por meio de jornal e/ou site da instituição resumo com as principais informações para os possíveis proponentes interessados, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data final para a entrega das cotações;
- III. Seleção – processo destinado a contratação de serviços de profissionais, seja sob o regime CLT, seja como prestadores de serviços pessoa jurídica ou autônomos, cujo serviço demande responsabilidade técnica pessoal e se dará nos termos dos artigos 27, 28 e 29 deste regulamento.

§ único – Quando não for possível realizar o número de cotações estabelecido no presente artigo, a Diretoria Financeira poderá autorizar a compra com o número de cotações que houver, mediante justificativa escrita.

Art. 10- A melhor oferta será apurada considerando-se os critérios de idoneidade, qualidade e menor valor ou oferta, além da garantia de manutenção, reposição de peças, assistência técnica e atendimento de urgência quando for o caso. A melhor oferta será apresentada à diretoria financeira, a quem competirá, exclusivamente, aprovar a realização da compra.

Parágrafo Único – Para fins do disposto no “caput” deste artigo, considera-se menor custo aquele que resulta da verificação e comparação do somatório de fatores utilizados para determinar o menor preço avaliado, que

além de termos monetários, encerram um peso relativo para a avaliação das propostas envolvendo, entre outros, os seguintes aspectos:

1. custos de transportes e seguro até o local da entrega;
2. forma de pagamento;
3. prazo de entrega;
4. custos para operação do produto, eficiência e compatibilidade;
5. durabilidade do produto;
6. credibilidade mercadológica da empresa proponente;
7. disponibilidade de serviços;
8. eventual necessidade de treinamento de pessoal;
9. qualidade do produto;
10. assistência técnica;
11. garantia dos produtos.

Art. 11- Após aprovada a compra, o Setor Operacional emitirá o Pedido de Compra, em três vias, distribuindo-as da seguinte forma:

- I. uma via para o fornecedor;
- II. uma via para o setor requisitante;
- III. uma via para o arquivo do operacional.

Art. 12 – O Pedido de Compra corresponde ao contrato formal efetuado com o fornecedor e encerra o procedimento de compras, devendo representar fielmente todas as condições em que foi realizada a negociação.

Parágrafo Único – O Pedido de Compra deverá ser assinado pelo responsável do Instituto Paiguás.

Art. 13 – O recebimento dos bens e materiais será realizado pelo Setor designado para tal, responsável pela conferência dos materiais, consoante às especificações contidas no Pedido de Compra e ainda pelo encaminhamento imediato da Nota Fiscal ou Documento Comprobatório ao Setor Operacional.

CAPÍTULO VI - DAS COMPRAS E DESPESAS DE PEQUENO VALOR

Art. 14 - Para fins do presente Regulamento considera-se compra de pequeno valor a aquisição com recursos de Fundo de Caixa de materiais de consumo ou outras despesas, que se enquadram em emergências, desde que devidamente justificadas cujo valor total não ultrapasse R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Art. 15 – As compras e despesas de pequeno valor estão dispensadas do cumprimento das etapas definidas neste Regulamento.

Art. 16 - As compras e despesas de pequeno valor serão autorizadas pelo responsável da área requisitante diretamente no comprovante fiscal respectivo, preferencialmente de Nota Fiscal nominal ao INSTITUTO PAIA-GUÁS.

CAPÍTULO VII - DO FORNECEDOR EXCLUSIVO

Art. 17 – A compra de materiais de consumo e bens permanentes fornecidos com exclusividade por um único fornecedor está dispensada das etapas definidas nos incisos II e III do art. 5º do presente Regulamento, desde que seja realizado o seu credenciamento.

Art. 18 – O Setor Operacional deverá exigir declaração do fornecedor ou consultar sindicatos, associações de classe e outros órgãos afins, para comprovar a condição de exclusividade do fornecedor.

§ 1º – A condição de fornecedor exclusivo será atestada pelo Setor Operacional com base no referido “caput” deste artigo e aprovada pela Diretoria Executiva.

§ 2º – Obras de autor, como livros, CDs, fotos, telas e outros, ficam dispensados do procedimento descrito neste regulamento.

CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 19 – Para fins do presente Regulamento, consideram-se serviços técnico-profissionais especializados os trabalhos relativos a:

- I. estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
- II. pareceres, perícias e avaliações em geral;
- III. assessorias ou consultorias técnicas, jurídicas, contábil e auditorias;
- IV. fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- V. patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- VI. treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- VII. prestação de serviços de assistência à saúde em áreas específicas;
- VIII. informática, inclusive quando envolver aquisição de programas;
- IX. área que envolve as atividades específicas de atuação do INSTITUTO PAIAGUÁS (elaboração e gestão de projetos sociais, pesquisa, ação educativa, palestras, entre outros).

Parágrafo único – O Setor Operacional deverá selecionar o prestador de serviços técnico-profissionais especializados, que poderá ser pessoa física ou jurídica, considerando a idoneidade, a experiência e a especialização do contratado, dentro da respectiva área, com a devida justificativa.

CAPÍTULO IX - DA CONTRATAÇÃO

Art. 20 – Aplicam-se à contratação de serviços, no que couberem, todas as regras estabelecidas nos artigos “Das Compras” do presente Regulamento, com exceção dos serviços técnico-profissionais especializados que ficam dispensados da exigência estabelecida no art. 9º do presente Regulamento.

Art. 21 – O Instrumento de contrato é obrigatório no caso de concorrência, salvo quando se tratar de bens para a entrega imediata e facultativa nas demais modalidades de licitação, caso em que poderá ser substituído por outro documento como proposta com aceite, carta-contrato, autorização de fornecimento ou documento equivalente.

Art. 22 – Os contratos serão escritos e suas cláusulas necessariamente indicarão o seu objeto, com a especificação da obra, serviço ou fornecimento, conforme o caso, o preço ajustado, o prazo de execução, as garantias e penalidades, além de outras condições previamente estabelecidas no instrumento convocatório.

Art. 23 – O contrato poderá subcontratar partes do objeto contratual, se admitido no instrumento convocatório e no respectivo contrato, e desde que mantida sua responsabilidade perante o contratante.

Art. 24 – As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos.

Art. 25 – O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas. Dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a de suspensão do direito de licitar com O INSTITUTO PAIAGUÁS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Art. 26 – A Diretoria Financeira deverá selecionar criteriosamente o prestador de serviços técnico-profissionais especializados, que poderá ser pessoa física ou jurídica, considerando a idoneidade, a experiência e a especialização do contratado, dentro da respectiva área.

CAPÍTULO X - DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Art. 27 – O recrutamento, seleção e contratação de pessoal serão realizados depois de constatada a necessidade de contratação pessoal por determinado setor do INSTITUTO PAIAGUÁS, seja para atuar nos departamentos de sua sede e/ou escritórios, seja para atuar nos programas decorrentes das parcerias celebradas pela entidade com entes públicos, será comunicado o evento à Diretoria competente, para proceder a abertura do processo de seleção e contratação.

Parágrafo único – a contratação de pessoal e a vaga demandada será publicada no site do Instituto na internet, no endereço: <http://www.instituto-paiaguas.org.br/>, com no mínimo cinco dias úteis de antecedência à ao processo seletivo, bem como poderá ser divulgada no diário oficial ou em jornal de grande circulação, ou por outros meios que atenda o princípio da publicidade.

Art. 28 – O recrutamento e seleção dos recursos humanos do INSTITUTO PAIAGUÁS dar-se-ão através de processo seletivo, podendo ser utilizado os seguintes procedimentos:

- I. análise curricular;
- II. entrevista pessoal;
- III. prova escrita;
- IV. teste prático.

Parágrafo único – O edital do processo seletivo, as formas de avaliação, critérios e resultados, elencadas no caput deste artigo, poderão ser aplicadas no todo ou em parte conforme a necessidade, e serão publicadas no site do Instituto na internet, no endereço: <http://www.institutopaiaguas.org.br/>

Art. 29 – O credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas na execução dos serviços nas áreas de atuação atualmente prevista no Estatuto Social dar-se-á através de preenchimento de Ficha Cadastral, para possibilitar prévia análise do perfil do interessado e a obtenção das informações/esclarecimentos necessários, através de formulário padrão, observando as orientações pertinentes para o seu preenchimento, bem como a verificação da regularidade jurídica e fiscal.

CAPÍTULO XI - DO RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS PRESTADOS

Art. 30 – No recebimento de qualquer material deverá ser feito o confronto da Nota Fiscal com a ordem de fornecimento e a conferência física do material: qualidade, prazo de validade, quantidade e integridade.

Art. 31 – Todos os bens devem ser examinados e testados, quando for o caso, na presença do fornecedor ou transportador, antes de assinar o comprovante de recebimento.

Art. 32 – No caso da realização de serviços, o responsável técnico deve atestar e avaliar a qualidade do serviço e sua adequação à Ordem de Fornecimento.

Art. 33 – Não deverão ser aceitas mercadorias ou bens duráveis com divergências da Ordem de Fornecimento.

Art. 34 – Caso haja a devolução de alguma mercadoria ou recusa no recebimento de notas fiscais, o responsável pelas compras deve informar imediatamente à Gerência Administrativa Financeira, para que possa tomar as medidas necessárias junto ao fornecedor.

Art. 35 – O cancelamento de compras autorizadas, deve ser comunicado por escrito ao fornecedor, indicando o motivo e a necessidade de cancelar qualquer procedimento de cobrança.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 – As despesas ordinárias com serviços gerais, tais como: cópias, motoboy, galões de água, botijão de gás, dentre outras, desde que não seja um fornecedor regular, não se submetem as regras de compras e contratações, desde que os valores pagos estão de acordo com o preço de mercado, e que o valor não ultrapasse R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) por nota fiscal ou recibo, não sendo exigidos, nesses casos, os procedimentos estabelecidos nos arts. 7º, 8º e 9º desse regulamento.

Art. 37 – As despesas de produtos não duráveis, de uso regular da entidade, tais como: gêneros alimentícios perecíveis estão dispensadas de cotação e serão realizadas com base no preço do dia.

Art. 38 – As seguintes hipóteses também dispensam cotação:

- a) compra ou locação de bens imóveis destinados ao uso próprio;
- b) celebração de parcerias, convênios e/ou termos de cooperação, desde que formalizados por escrito;
- c) operação envolvendo concessionária de serviços públicos e o objeto do contrato for pertinente ao da concessão; e
- d) aquisição de equipamentos e componentes cujas características técnicas sejam específicas em relação aos objetivos a serem alcançados.

Parágrafo único: A dispensa da cotação deve ser previamente fundamentada por escrito e ser autorizada pela Diretoria Executiva do INSTITUTO PAIAGUÁS.

Art.39 – Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria Executiva, com base nos princípios gerais de administração.

Art. 40 – Os valores estabelecidos no presente Regulamento serão revisitos e atualizados pelo Conselho Fiscal, se e quando necessário.

Art. 41 – As disposições de que trata este regulamento aplica-se, supletivamente, o Estatuto e o Regimento Interno do INSTITUTO PAIAGUÁS.

Art. 42 – O presente regulamento foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, podendo ser alterado a qualquer tempo por proposta da Presidência e aprovação daquele órgão.

Art. 43 – O presente regulamento entra em vigor na data de sua aprovação assemblar.

Cuiabá –MT, 08 de agosto de 2017.

Evana Cláudia dos Anjos Silva
Presidente

FÉRIAS

Concede férias aos servidores: MARIA ALI FERREIRA DE MELO RODRIGUES, em 01/06/2018 a 30/06/2018, período aquisitivo 2017/2018; VALCENI EDNA PARENTE DE OLIVEIRA SCHMOELLER, em 01/06/2018 a 30/06/2018, período aquisitivo 2016/2017; LUCENY HENRIQUE DE SOUZA, em 04/06/2018 a 03/07/2018, período aquisitivo 2017/2018; SERGIO OSEMAR DE LIMA, em 14/05/2018 a 12/06/2018, período aquisitivo 2017/2018; LIDIANE BARON ANGELO, em 01/06/2018 a 30/06/2018, período aquisitivo 2016/2017; MARCIO RODRIGUES LIMA, em 21/05/2018 a 19/06/2018, período aquisitivo 2015/2016; THIAGO CAVALCANTE SANTOS, em 29/06/2018 a 28/07/2018, período aquisitivo 2017/2018; ELISIO CESAR FURINI, em 01/06/2018 a 30/06/2018, período aquisitivo 2016/2017; VALDEIR LEMES BUENO, em 01/06/2018 a 30/06/2018, período aquisitivo 2014/2015; SOLANGE DE OLIVEIRA FRANCO, em 01/06/2018 a 30/06/2018, período aquisitivo 2017/2018; LUCIA DIVINA RODOVALHO, em 01/06/2018 a 30/06/2018, período aquisitivo 2016/2017; ANA PAULA BARBOSA BUENO, em 22/05/2018 a 20/06/2018, período aquisitivo 2015/2016; ALEXSANDRO DE MOURA MARQUES, em 16/06/2018 a 15/07/2018, período aquisitivo 2017/2018; ELLYS MARINA CORREA LUCCHIN, em 28/05/2018 a 26/06/2018, período aquisitivo 2017/2018; PAULA KAROLINE SALDANHA VIEIRA SONSIN, em 30/05/2018 a 28/06/2018, período aquisitivo 2015/2016; ROBSON CASANOVA, em 04/06/2018 a 03/07/2018, período aquisitivo 2017/2018; JOSE APARECIDO TEIXEIRA, em 18/06/2018 a 17/07/2018; NEURACY FAUSTINO DE MORAES, em 24/05/2018 a 22/06/2018, período aquisitivo 2016/2017; JORGE JESUS SANTANA, em 04/06/2018 a 03/07/2018, período aquisitivo 2016/2017; ROMILDO BEZERRA DA SILVA, em 06/06/2018 a 05/07/2018, período aquisitivo 2015/2016; FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN, em 04/06/2018 a 03/07/2018, período aquisitivo 2017/2018.

LICENÇA PRÊMIO

Concede Licença Prêmio aos servidores: BENEDITA APARECIDA GARCIA VIEIRA, em 01/06/2018 a 29/08/2018 (90 dias), quinquênio 2012/2017; PAULA ELEONORA LIMA DA SILVA, em 07/06/2018 a 05/08/2018, quinquênio 2012/2017; DIRCE MORIS TERNES, em 17/05/2018 a 15/06/2018, quinquênio 2012/2017; DEBORA CRISTINA PARMIGIANI DE CASTRO, em 22/05/2018 a 20/06/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018, REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT, C.N.P.J. nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT, CEP 78.490-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, a **PRORROGAÇÃO DE ABERTURA** da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com Registro de Preços, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.** Por motivo de interesse da Administração. Portanto considera-se prorrogado a abertura desta licitação para o dia 05/06/2018. Às 07:00 horas, Informações mais detalhadas poderão ser solicitadas no endereço supra mencionado, de segunda a sexta – feira, das 07:00 as 13:00, com a CPL e pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com.

Jangada/MT, 24 de Maio de 2018.

ADILSON PEREIRA NUNES – Pregoeiro

RESOLUÇÃO Nº 03/2018

Secretaria Municipal de Saúde

Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº 03/2018

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jangada **Sr. Niche Paulo Mendes**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, em concordância com a **Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde no dia 14/05/2018 às 14hs.**

RESOLVE:

ART. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão - RAG referente aos seguintes anos do Município de Jangada - MT.

Ano 2013: Aprovado, porém com Ressalvas;

Ano 2014: Aprovado, porém com Ressalvas;

Ano 2015: Aprovado, porém com Ressalvas;

Ano 2016: Aprovado, porém com Ressalvas;

Ano 2017: Aprovado, porém com Ressalvas;

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registra, Publicada, Cumpra-se.

Jangada – MT 22 de Maio de 2018.

Niche Paulo Mendes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 02/2018**Secretaria Municipal de Saúde****Conselho Municipal de Saúde**

Resolução Nº 02/2018

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jangada **Sr. Niche Paulo Mendes**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, em concordância com a **Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde no dia 14/05/2018 às 14hs.**

RESOLVE:

ART. 1º Aprovar o Plano Municipal de Saúde do ano 2018/2021 do Município de Jangada - MT.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registra, Publicada, Cumpra-se.

Jangada – MT 22 de Maio de 2018.

Niche Paulo Mendes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 01/2018**Secretaria Municipal de Saúde****Conselho Municipal de Saúde**

Resolução Nº 01/2018

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jangada **Sr. Niche Paulo Mendes**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, em concordância com a **Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde no dia 14/05/2018 às 14hs.**

RESOLVE:

ART. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde do ano de dois mil e dezoito para o Município de Jangada.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registra, Publicada, Cumpra-se.

Jangada – MT 22 de Maio de 2018.

Niche Paulo Mendes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**ANEXO DO DECRETO Nº 038/2018****ANEXO ÚNICO****Planilha de Variação de Vencimento para Progressão Vertical e Horizontal, Servidores Públicos Municipais**

O Quadro I aplica-se aos seguintes cargos: Agente de Limpeza Pública, Auxiliar de Serviços Gerais									
Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Oficina, Auxiliar de Saúde Bucal,									
Borracheiro, Braçal, Encanador, Jardineiro, Monitor de Creche e Vigia.									
Salário Base 930,58									
QUADRO I									
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D			
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10			
0 a 3 anos	1	1,000	930,58	1.016,50	1.118,15	1.229,97			
3 a 6 anos	2	1,020	942,57	1.036,83	1.140,51	1.254,57			
6 a 9 anos	3	1,020	961,43	1.057,57	1.163,32	1.279,66			
9 a 12 anos	4	1,020	980,66	1.078,72	1.186,59	1.305,25			
12 a 15 anos	5	1,020	1.000,26	1.100,31	1.210,33	1.331,36			
15 a 18 anos	6	1,020	1.020,28	1.122,31	1.234,54	1.357,99			
18 a 21 anos	7	1,020	1.040,69	1.144,74	1.259,22	1.385,14			
21 a 24 anos	8	1,020	1.061,49	1.167,65	1.284,41	1.412,85			
24 a 27 anos	9	1,025	1.088,03	1.196,84	1.316,52	1.448,17			
27 a 30 anos	10	1,025	1.115,23	1.226,76	1.349,44	1.484,38			
30 a 33 anos	11	1,025	1.143,11	1.257,42	1.383,17	1.521,49			
33 a 35 anos	12	1,025	1.171,69	1.288,86	1.417,74	1.559,52			
O Quadro II aplica-se aos seguintes cargos: Monitor de Informática, Motorista I,									
Coveiro, Operador de Estação de Tratamento de Água - ETA e Operador de Motosserra.									
Salário Base 1.115,32									
QUADRO II									
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D			
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10			
0 a 3 anos	1	1,000	1.115,32	1.226,85	1.349,54	1.484,49			
3 a 6 anos	2	1,020	1.137,62	1.251,39	1.376,53	1.514,17			
6 a 9 anos	3	1,020	1.160,37	1.276,41	1.404,05	1.544,46			
9 a 12 anos	4	1,020	1.183,59	1.301,94	1.432,14	1.575,35			
12 a 15 anos	5	1,020	1.207,25	1.327,99	1.460,79	1.606,85			
15 a 18 anos	6	1,020	1.231,39	1.354,54	1.489,99	1.638,99			
18 a 21 anos	7	1,020	1.256,02	1.381,63	1.519,79	1.671,77			
21 a 24 anos	8	1,020	1.281,15	1.409,26	1.550,19	1.705,21			
24 a 27 anos	9	1,025	1.313,18	1.444,50	1.588,95	1.747,84			
27 a 30 anos	10	1,025	1.346,01	1.480,62	1.628,67	1.791,54			
30 a 33 anos	11	1,025	1.379,66	1.517,62	1.669,38	1.836,33			
33 a 35 anos	12	1,025	1.414,15	1.555,56	1.711,12	1.882,23			
O Quadro III aplica-se aos seguintes cargos: Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate									
a Endemias									
Salário Base 1.197,19									

QUADRO III									
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D			
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10			
0 a 3 anos	1	1,000	1.197,19	1.316,91	1.448,60	1.593,46			
3 a 6 anos	2	1,020	1.221,13	1.343,25	1.477,57	1.625,33			
6 a 9 anos	3	1,020	1.245,56	1.370,11	1.507,12	1.657,84			
9 a 12 anos	4	1,020	1.270,47	1.397,51	1.537,27	1.690,99			
12 a 15 anos	5	1,020	1.295,88	1.425,46	1.568,01	1.724,81			
15 a 18 anos	6	1,020	1.321,79	1.453,97	1.599,37	1.759,31			
18 a 21 anos	7	1,020	1.348,23	1.483,05	1.631,36	1.794,49			
21 a 24 anos	8	1,020	1.375,19	1.512,71	1.663,99	1.830,38			
24 a 27 anos	9	1,025	1.409,57	1.550,53	1.705,59	1.876,14			
27 a 30 anos	10	1,025	1.444,81	1.589,30	1.748,23	1.923,05			
30 a 33 anos	11	1,025	1.480,93	1.629,03	1.791,93	1.971,12			
33 a 35 anos	12	1,025	1.517,96	1.669,75	1.836,73	2.020,40			
O Quadro IV aplica-se ao seguinte cargo: Técnico em Radiologia									
	Salário Base	1.274,62							
QUADRO IV									
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D			
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10			
0 a 3 anos	1	1,000	1.274,62	1.401,89	1.541,86	1.695,86			
3 a 6 anos	2	1,020	1.300,09	1.429,88	1.572,68	1.729,74			
6 a 9 anos	3	1,020	1.326,05	1.458,45	1.604,09	1.764,30			
9 a 12 anos	4	1,020	1.352,53	1.487,57	1.636,12	1.799,54			
12 a 15 anos	5	1,020	1.379,54	1.517,29	1.668,80	1.835,48			
15 a 18 anos	6	1,020	1.407,08	1.547,59	1.702,14	1.872,14			
18 a 21 anos	7	1,020	1.435,18	1.578,49	1.736,14	1.909,56			
21 a 24 anos	8	1,020	1.463,85	1.610,04	1.770,83	1.947,71			
24 a 27 anos	9	1,025	1.500,40	1.650,23	1.815,05	1.996,36			
27 a 30 anos	10	1,025	1.537,85	1.691,44	1.860,37	2.046,22			
30 a 33 anos	11	1,025	1.576,26	1.733,66	1.906,84	2.097,31			
33 a 35 anos	12	1,025	1.615,60	1.776,95	1.954,46	2.149,69			
O Quadro V aplica-se aos seguintes cargos: Auxiliar de Enfermagem e Fiscal de Vigilância Sanitária.									
	Salário Base	1.330,40							
QUADRO V									
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D			
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10			
0 a 3 anos	1	1,000	1.330,40	1.463,44	1.609,78	1.770,76			
3 a 6 anos	2	1,020	1.357,00	1.492,71	1.641,97	1.806,18			
6 a 9 anos	3	1,020	1.384,15	1.521,51	1.674,81	1.842,30			
9 a 12 anos	4	1,020	1.411,83	1.553,01	1.708,32	1.879,14			
12 a 15 anos	5	1,020	1.440,07	1.584,08	1.742,48	1.916,72			
15 a 18 anos	6	1,020	1.468,86	1.615,75	1.777,33	1.955,06			
18 a 21 anos	7	1,020	1.498,24	1.648,07	1.812,87	1.994,16			
21 a 24 anos	8	1,020	1.528,21	1.681,03	1.849,13	2.034,04			
24 a 27 anos	9	1,025	1.566,41	1.723,06	1.895,36	2.084,90			
27 a 30 anos	10	1,025	1.605,57	1.766,13	1.942,75	2.137,02			
30 a 33 anos	11	1,025	1.645,72	1.810,29	1.991,30	2.190,44			
33 a 35 anos	12	1,025	1.686,86	1.855,54	2.041,09	2.245,20			
O Quadro VI aplica-se aos seguintes cargos: Motorista II, Operador de Máquinas Pesadas I, Pedreiro, Técnico Agrícola, Técnico em Enfermagem, Técnico em Química e Técnico em Saúde Bucal									
	Salário Base	1.433,97							
QUADRO VI									
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D			
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10			
0 a 3 anos	1	1,000	1.433,97	1.577,36	1.735,11	1.908,61			
3 a 6 anos	2	1,020	1.462,65	1.608,92	1.769,80	1.946,77			
6 a 9 anos	3	1,020	1.491,89	1.641,08	1.805,19	1.985,71			
9 a 12 anos	4	1,020	1.521,74	1.673,91	1.841,31	2.025,43			
12 a 15 anos	5	1,020	1.552,18	1.707,39	1.878,12	2.065,94			
15 a 18 anos	6	1,020	1.583,22	1.741,53	1.915,69	2.107,26			
18 a 21 anos	7	1,020	1.614,88	1.776,36	1.954,00	2.149,40			
21 a 24 anos	8	1,020	1.647,17	1.811,90	1.993,08	2.192,40			
24 a 27 anos	9	1,025	1.688,35	1.857,18	2.042,91	2.247,21			
27 a 30 anos	10	1,025	1.730,57	1.903,63	2.093,99	2.303,38			
30 a 33 anos	11	1,025	1.773,83	1.951,21	2.146,33	2.360,97			
33 a 35 anos	12	1,025	1.818,18	1.999,99	2.199,99	2.419,99			
O Quadro VII aplica-se aos seguintes cargos: Assistente Administrativo, Eletricista, Eletricista Automotivo e Fiscal de Posturas e Obras.									
	Salário Base	1.513,60							
QUADRO VII									
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D			

Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10			
0 a 3 anos	1	1,000	1.513,60	1.664,97	1.831,46	2.014,61			
3 a 6 anos	2	1,020	1.543,88	1.698,26	1.868,09	2.054,90			
6 a 9 anos	3	1,020	1.574,75	1.732,23	1.905,46	2.095,99			
9 a 12 anos	4	1,020	1.606,25	1.766,87	1.943,56	2.137,92			
12 a 15 anos	5	1,020	1.638,38	1.802,21	1.982,44	2.180,68			
15 a 18 anos	6	1,020	1.671,14	1.838,26	2.022,09	2.224,29			
18 a 21 anos	7	1,020	1.704,57	1.875,02	2.062,53	2.268,78			
21 a 24 anos	8	1,020	1.738,65	1.912,52	2.103,77	2.314,15			
24 a 27 anos	9	1,025	1.782,13	1.960,34	2.156,37	2.372,00			
27 a 30 anos	10	1,025	1.826,68	2.009,34	2.210,27	2.431,31			
30 a 33 anos	11	1,025	1.872,35	2.059,58	2.265,53	2.492,09			
33 a 35 anos	12	1,025	1.919,15	2.111,06	2.322,17	2.554,39			
O Quadro VIII aplica-se ao seguinte cargo: Operador de Máquinas Pesadas II.									
Salário Base		1.752,64							
QUADRO VIII									
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D			
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10			
0 a 3 anos	1	1,000	1.752,64	1.927,90	2.120,69	2.332,76			
3 a 6 anos	2	1,020	1.787,69	1.966,46	2.163,11	2.379,41			
6 a 9 anos	3	1,020	1.823,44	2.005,78	2.206,37	2.426,99			
9 a 12 anos	4	1,020	1.859,91	2.045,90	2.250,49	2.475,55			
12 a 15 anos	5	1,020	1.897,11	2.086,82	2.295,50	2.525,05			
15 a 18 anos	6	1,020	1.935,05	2.128,55	2.341,41	2.575,55			
18 a 21 anos	7	1,020	1.973,75	2.171,13	2.388,24	2.627,06			
21 a 24 anos	8	1,020	2.013,23	2.214,55	2.436,00	2.679,61			
24 a 27 anos	9	1,025	2.063,55	2.269,91	2.496,91	2.746,60			
27 a 30 anos	10	1,025	2.115,15	2.326,67	2.559,33	2.815,26			
30 a 33 anos	11	1,025	2.168,02	2.384,82	2.623,31	2.885,65			
33 a 35 anos	12	1,025	2.222,23	2.444,44	2.688,90	2.957,79			
O Quadro IX aplica-se ao seguinte cargo: Fonoaudiólogo 20hs.									
Salário Base		2.230,61							
QUADRO IX									
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D			
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10			
0 a 3 anos	1	1,000	2.230,61	2.453,68	2.699,05	2.968,94			
3 a 6 anos	2	1,020	2.275,23	2.502,74	2.753,03	3.028,33			
6 a 9 anos	3	1,020	2.320,73	2.552,81	2.808,08	3.088,89			
9 a 12 anos	4	1,020	2.367,15	2.603,86	2.864,24	3.150,67			
12 a 15 anos	5	1,020	2.414,49	2.655,94	2.921,53	3.213,69			
15 a 18 anos	6	1,020	2.462,78	2.709,06	2.979,96	3.277,96			
18 a 21 anos	7	1,020	2.512,03	2.763,23	3.039,56	3.343,53			
21 a 24 anos	8	1,020	2.562,27	2.818,51	3.100,36	3.410,39			
24 a 27 anos	9	1,025	2.626,34	2.888,96	3.177,86	3.495,65			
27 a 30 anos	10	1,025	2.691,99	2.961,19	3.257,30	3.583,04			
30 a 33 anos	11	1,025	2.759,29	3.035,21	3.338,75	3.672,62			
33 a 35 anos	12	1,025	2.828,26	3.111,10	3.422,20	3.764,43			
O Quadro X aplica-se aos seguintes cargos: Mecânico de Carros e Caminhões, Operador de Máquinas Pesadas III e Técnico em Informática.									
Salário Base		2.389,97							
QUADRO X									
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D			
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10			
0 a 3 anos	1	1,000	2.389,97	2.628,96	2.891,85	3.181,05			
3 a 6 anos	2	1,020	2.437,76	2.681,54	2.949,70	3.244,67			
6 a 9 anos	3	1,020	2.486,52	2.735,17	3.008,69	3.309,55			
9 a 12 anos	4	1,020	2.536,25	2.789,88	3.068,86	3.375,75			
12 a 15 anos	5	1,020	2.586,97	2.845,67	3.130,24	3.443,26			
15 a 18 anos	6	1,020	2.638,71	2.902,59	3.192,84	3.512,13			
18 a 21 anos	7	1,020	2.691,49	2.960,64	3.256,70	3.582,38			
21 a 24 anos	8	1,020	2.745,31	3.019,85	3.321,84	3.654,02			
24 a 27 anos	9	1,025	2.813,95	3.095,34	3.404,89	3.745,37			
27 a 30 anos	10	1,025	2.884,30	3.172,73	3.490,00	3.839,00			
30 a 33 anos	11	1,025	2.956,41	3.252,05	3.577,25	3.934,98			
33 a 35 anos	12	1,025	3.030,32	3.333,35	3.666,69	4.033,35			
O Quadro XI aplica-se aos seguintes cargos: Bioquímico e Bioquímico/Farmacêutico (20hs).									
Salário Base		2.708,64							
QUADRO XI									
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D			
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10			
0 a 3 anos	1	1,000	2.708,64	2.979,50	3.277,45	3.605,20			
3 a 6 anos	2	1,020	2.762,81	3.039,09	3.343,00	3.677,30			
6 a 9 anos	3	1,020	2.818,06	3.099,55	3.409,86	3.750,84			
9 a 12 anos	4	1,020	2.874,43	3.161,87	3.478,05	3.825,86			

12 a 15 anos	5	1,020	2.931,92	3.225,11	3.547,62	3.902,37			
15 a 18 anos	6	1,020	2.990,55	3.289,61	3.618,57	3.980,43			
18 a 21 anos	7	1,020	3.050,35	3.355,39	3.690,94	4.060,03			
21 a 24 anos	8	1,020	3.111,38	3.422,51	3.764,76	4.141,23			
24 a 27 anos	9	1,025	3.189,15	3.508,07	3.858,88	4.244,76			
27 a 30 anos	10	1,025	3.268,89	3.595,77	3.955,34	4.350,88			
30 a 33 anos	11	1,025	3.350,60	3.685,67	4.054,23	4.459,66			
33 a 35 anos	12	1,025	3.434,37	3.777,80	4.155,59	4.571,15			
O Quadro XII aplica-se ao seguinte cargo: Mecânico de Máquinas Pesadas.									
Salário Base	3.186,61								
QUADRO XII									
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D			
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10			
0 a 3 anos	1	1,000	3.186,61	3.505,26	3.855,79	4.241,37			
3 a 6 anos	2	1,020	3.250,34	3.575,37	3.932,90	4.326,20			
6 a 9 anos	3	1,020	3.315,34	3.646,88	4.011,56	4.412,73			
9 a 12 anos	4	1,020	3.381,64	3.719,81	4.091,79	4.500,97			
12 a 15 anos	5	1,020	3.449,28	3.794,21	4.173,63	4.590,99			
15 a 18 anos	6	1,020	3.518,27	3.870,09	4.257,11	4.682,81			
18 a 21 anos	7	1,020	3.588,63	3.947,49	4.342,24	4.776,47			
21 a 24 anos	8	1,020	3.660,40	4.026,45	4.429,10	4.872,00			
24 a 27 anos	9	1,025	3.751,92	4.127,11	4.539,82	4.993,79			
27 a 30 anos	10	1,025	3.845,71	4.230,28	4.653,31	5.118,64			
30 a 33 anos	11	1,025	3.941,85	4.336,05	4.769,65	5.246,61			
33 a 35 anos	12	1,025	4.040,41	4.444,45	4.888,88	5.377,77			
O Quadro XIII aplica-se ao seguinte cargo: Assistente Social, Bioquímico/Farmacêutico (40hs), Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo 40hs, Nutricionista e Psicólogo.									
Salário Base	3.505,28								
QUADRO XIII									
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D			
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10			
0 a 3 anos	1	1,000	3.505,28	3.855,82	4.241,39	4.665,54			
3 a 6 anos	2	1,020	3.575,39	3.932,92	4.326,22	4.758,85			
6 a 9 anos	3	1,020	3.646,90	4.011,59	4.412,75	4.854,02			
9 a 12 anos	4	1,020	3.719,83	4.091,82	4.501,00	4.951,10			
12 a 15 anos	5	1,020	3.794,23	4.173,66	4.591,03	5.050,13			
15 a 18 anos	6	1,020	3.870,11	4.257,13	4.682,84	5.151,13			
18 a 21 anos	7	1,020	3.947,52	4.342,27	4.776,49	5.254,15			
21 a 24 anos	8	1,020	4.026,47	4.429,12	4.872,03	5.359,23			
24 a 27 anos	9	1,025	4.127,13	4.539,84	4.993,82	5.493,21			
27 a 30 anos	10	1,025	4.230,31	4.653,34	5.118,67	5.630,54			
30 a 33 anos	11	1,025	4.336,07	4.769,68	5.246,63	5.771,30			
33 a 35 anos	12	1,025	4.444,47	4.888,92	5.377,80	5.915,58			
O Quadro XIV aplica-se ao seguinte cargo: Enfermeiro.									
Salário Base	3.983,25								
QUADRO XIV									
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D			
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10			
0 a 3 anos	1	1,000	3.983,25	4.381,58	4.819,74	5.301,71			
3 a 6 anos	2	1,020	4.062,92	4.469,20	4.916,13	5.407,74			
6 a 9 anos	3	1,020	4.144,18	4.558,59	5.014,45	5.515,90			
9 a 12 anos	4	1,020	4.227,06	4.649,77	5.114,74	5.626,22			
12 a 15 anos	5	1,020	4.311,59	4.742,76	5.217,04	5.738,74			
15 a 18 anos	6	1,020	4.397,84	4.837,62	5.321,38	5.853,51			
18 a 21 anos	7	1,020	4.485,79	4.934,36	5.427,81	5.970,59			
21 a 24 anos	8	1,020	4.575,50	5.033,06	5.536,36	6.089,99			
24 a 27 anos	9	1,025	4.689,89	5.158,88	5.674,77	6.242,25			
27 a 30 anos	10	1,025	4.807,14	5.287,86	5.816,64	6.398,30			
30 a 33 anos	11	1,025	4.927,32	5.420,06	5.962,05	6.558,25			
33 a 35 anos	12	1,025	5.050,49	5.555,55	6.111,10	6.722,22			
O Quadro XV aplica-se aos seguintes cargos: Engenheiro Agrônomo e Médico Veterinário.									
Salário Base	4.142,61								
QUADRO XV									
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D			
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10			
0 a 3 anos	1	1,000	4.142,61	4.556,87	5.012,54	5.513,80			
3 a 6 anos	2	1,020	4.225,45	4.648,01	5.112,80	5.624,08			
6 a 9 anos	3	1,020	4.309,96	4.740,96	5.215,06	5.736,57			
9 a 12 anos	4	1,020	4.396,16	4.835,78	5.319,36	5.851,29			
12 a 15 anos	5	1,020	4.484,08	4.932,49	5.425,74	5.968,32			
15 a 18 anos	6	1,020	4.573,76	5.031,14	5.534,26	6.087,69			
18 a 21 anos	7	1,020	4.665,24	5.131,77	5.644,94	6.209,44			
21 a 24 anos	8	1,020	4.758,55	5.234,40	5.757,84	6.333,63			

24 a 27 anos	9	1,025	4.877,52	5.365,27	5.901,78	6.491,97			
27 a 30 anos	10	1,025	4.999,46	5.499,40	6.049,33	6.654,26			
30 a 33 anos	11	1,025	5.124,43	5.636,88	6.200,57	6.820,62			
33 a 35 anos	12	1,025	5.252,55	5.777,80	6.355,57	6.991,15			
O Quadro XVI aplica-se ao seguinte cargo: Odontólogo.									
	Salário Base	4.779,92							
QUADRO XVI									
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D			
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10			
0 a 3 anos	1	1,000	4.779,92	5.257,91	5.783,71	6.362,07			
3 a 6 anos	2	1,020	4.875,52	5.363,08	5.899,37	6.489,32			
6 a 9 anos	3	1,020	4.973,03	5.470,34	6.017,36	6.619,10			
9 a 12 anos	4	1,020	5.072,49	5.579,74	6.137,71	6.751,48			
12 a 15 anos	5	1,020	5.173,94	5.691,34	6.260,47	6.886,52			
15 a 18 anos	6	1,020	5.277,42	5.805,17	6.385,67	7.024,24			
18 a 21 anos	7	1,020	5.382,97	5.921,27	6.513,39	7.164,73			
21 a 24 anos	8	1,020	5.490,63	6.039,69	6.643,65	7.308,02			
24 a 27 anos	9	1,025	5.627,89	6.190,68	6.809,75	7.490,73			
27 a 30 anos	10	1,025	5.768,59	6.345,45	6.980,00	7.677,99			
30 a 33 anos	11	1,025	5.912,81	6.504,08	7.154,49	7.869,94			
33 a 35 anos	12	1,025	6.060,63	6.666,68	7.333,35	8.066,69			
O Quadro XVII aplica-se ao seguinte cargo: Engenheiro Civil.									
	Salário Base	5.237,69							
QUADRO XVII									
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D			
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10			
0 a 3 anos	1	1,000	5.237,69	5.761,45	6.337,60	6.971,36			
3 a 6 anos	2	1,020	5.342,44	5.876,69	6.464,34	7.110,79			
6 a 9 anos	3	1,020	5.449,28	5.994,21	6.593,64	7.253,00			
9 a 12 anos	4	1,020	5.558,26	6.114,09	6.725,50	7.398,06			
12 a 15 anos	5	1,020	5.669,44	6.236,38	6.860,02	7.546,02			
15 a 18 anos	6	1,020	5.782,82	6.361,11	6.997,21	7.696,94			
18 a 21 anos	7	1,020	5.898,48	6.488,32	7.137,16	7.850,87			
21 a 24 anos	8	1,020	6.016,45	6.618,10	7.279,91	8.007,89			
24 a 27 anos	9	1,025	6.166,86	6.783,55	7.461,90	8.208,09			
27 a 30 anos	10	1,025	6.321,03	6.953,14	7.648,45	8.413,30			
30 a 33 anos	11	1,025	6.479,06	7.126,96	7.839,66	8.623,63			
33 a 35 anos	12	1,025	6.641,04	7.305,14	8.035,66	8.839,22			
O Quadro XVIII aplica-se aos seguintes cargos: Contador e Controlador Interno									
	Salário Base	5.985,93							
QUADRO XVIII									
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D			
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10			
0 a 3 anos	1	1,000	5.985,93	6.584,52	7.242,97	7.967,28			
3 a 6 anos	2	1,020	6.105,64	6.716,21	7.387,83	8.126,62			
6 a 9 anos	3	1,020	6.227,76	6.850,54	7.535,60	8.289,15			
9 a 12 anos	4	1,020	6.352,31	6.987,55	7.686,31	8.454,93			
12 a 15 anos	5	1,020	6.479,36	7.127,30	7.840,03	8.624,03			
15 a 18 anos	6	1,020	6.608,96	7.269,84	7.996,83	8.796,51			
18 a 21 anos	7	1,020	6.741,12	7.415,24	8.156,77	8.972,43			
21 a 24 anos	8	1,020	6.875,95	7.563,54	8.319,90	9.151,89			
24 a 27 anos	9	1,025	7.047,85	7.752,63	8.527,90	9.380,69			
27 a 30 anos	10	1,025	7.224,04	7.946,45	8.741,09	9.615,21			
30 a 33 anos	11	1,025	7.404,65	8.145,11	8.959,62	9.855,59			
33 a 35 anos	12	1,025	7.589,76	8.348,74	9.183,61	10.101,98			
O Quadro XIX aplica-se ao seguinte cargo: Procurador Jurídico									
	Salário Base	7.482,42							
QUADRO XIX									
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D			
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10			
0 a 3 anos	1	1,000	7.482,42	8.230,67	9.053,74	9.959,10			
3 a 6 anos	2	1,020	7.632,08	8.395,28	9.234,80	10.158,29			
6 a 9 anos	3	1,020	7.784,72	8.563,18	9.419,50	10.361,45			
9 a 12 anos	4	1,020	7.940,40	8.734,45	9.607,89	10.568,68			
12 a 15 anos	5	1,020	8.099,21	8.909,13	9.800,05	10.780,06			
15 a 18 anos	6	1,020	8.261,20	9.087,32	9.996,06	10.995,66			
18 a 21 anos	7	1,020	8.426,42	9.269,07	10.195,98	11.215,57			
21 a 24 anos	8	1,020	8.594,95	9.454,44	10.399,89	11.439,88			
24 a 27 anos	9	1,025	8.809,83	9.690,81	10.659,89	11.725,87			
27 a 30 anos	10	1,025	9.030,07	9.933,08	10.926,39	12.019,04			
30 a 33 anos	11	1,025	9.255,83	10.181,41	11.199,55	12.319,50			
33 a 35 anos	12	1,025	9.487,22	10.435,94	11.479,54	12.627,49			
O Quadro XX aplica-se aos seguintes cargos: Médico Clínico Geral 20hs e Médico									

Especialista 20 hs.						
Salário Base		8.364,87				
QUADRO XX						
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	8.364,87	9.201,35	10.121,49	11.133,64
3 a 6 anos	2	1,020	8.532,16	9.385,38	10.323,92	11.356,31
6 a 9 anos	3	1,020	8.702,80	9.573,09	10.530,40	11.583,44
9 a 12 anos	4	1,020	8.876,87	9.764,55	10.741,00	11.815,11
12 a 15 anos	5	1,020	9.054,41	9.959,84	10.955,83	12.051,40
15 a 18 anos	6	1,020	9.235,49	10.159,03	11.174,95	12.292,43
18 a 21 anos	7	1,020	9.420,20	10.362,21	11.398,44	12.538,29
21 a 24 anos	8	1,020	9.608,61	10.569,46	11.626,41	12.789,05
24 a 27 anos	9	1,025	9.848,82	10.833,77	11.917,07	13.108,77
27 a 30 anos	10	1,025	10.095,04	11.104,54	12.214,99	13.436,59
30 a 33 anos	11	1,025	10.347,40	11.382,15	12.520,37	13.772,41
33 a 35 anos	12	1,025	10.606,09	11.666,70	12.833,38	14.116,71
O Quadro XXI aplica-se ao seguinte cargo: Médico Clínico Geral 40hs e Médico Especialista 40 hs.						
Salário Base		16.729,73				
QUADRO XXI						
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	16.729,73	18.402,71	20.242,98	22.267,27
3 a 6 anos	2	1,020	17.064,32	18.770,76	20.647,83	22.712,61
6 a 9 anos	3	1,020	17.405,62	19.146,17	21.060,78	23.166,87
9 a 12 anos	4	1,020	17.753,72	19.529,10	21.482,01	23.630,20
12 a 15 anos	5	1,020	18.108,79	19.919,68	21.911,65	24.102,81
15 a 18 anos	6	1,020	18.470,98	20.318,07	22.349,88	24.584,87
18 a 21 anos	7	1,020	18.840,39	20.724,43	22.796,87	25.076,56
21 a 24 anos	8	1,020	19.217,20	21.138,92	23.252,81	25.578,10
24 a 27 anos	9	1,025	19.697,63	21.667,39	23.834,14	26.217,55
27 a 30 anos	10	1,025	20.190,07	22.209,08	24.429,99	26.872,99
30 a 33 anos	11	1,025	20.694,82	22.764,30	25.040,74	27.544,80
33 a 35 anos	12	1,025	21.212,10	23.333,41	25.666,75	28.233,44
O Quadro XXII aplica-se ao seguinte cargo:						
Fiscal de Tributos.						

	Salário Base	1.742,13				
	QUADRO XXII					
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe – C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	1.742,13	1.916,36	2.107,98	2.318,79
3 a 6 anos	2	1,020	1.776,98	1.954,68	2.150,14	2.365,16
6 a 9 anos	3	1,020	1.812,52	1.993,77	2.193,15	2.412,46
9 a 12 anos	4	1,020	1.848,78	2.033,65	2.237,02	2.460,71
12 a 15 anos	5	1,020	1.885,74	2.074,32	2.281,75	2.509,92
15 a 18 anos	6	1,020	1.923,46	2.115,80	2.327,39	2.560,13
18 a 21 anos	7	1,020	1.961,94	2.158,13	2.373,93	2.611,33
21 a 24 anos	8	1,020	2.001,17	2.201,28	2.421,41	2.663,56
24 a 27 anos	9	1,025	2.051,19	2.256,31	2.481,95	2.730,14
27 a 30 anos	10	1,025	2.102,48	2.312,73	2.544,00	2.798,40
30 a 33 anos	11	1,025	2.155,03	2.370,54	2.607,60	2.868,36
33 a 35 anos	12	1,025	2.208,92	2.429,80	2.672,79	2.940,06

CARGOS COMISSIONADOS E AGENTES POLÍTICOS

Cargos	Valor R\$
Prefeito Municipal	15.695,41
Vice-Prefeito	7.847,71
Secretário Municipal	4.609,55
Secretário Adjunto	2.903,56
Assessor de Gabinete	4.609,55
Assessor de Imprensa	2.228,76
Assessor Técnico I	2.903,56
Assessor Técnico II	1.742,13
Assessor Representativo Administrativo	4.301,56
Coordenador executivo do PROCON	1.393,71
Coordenador do Pólo UAB	2.228,76
Coordenador de Licitação	2.643,94
Coordenador do CRAS	3.701,16
Coordenador de programas de Saúde	2.643,94
Chefe de seção	1.176,51
Chefe de setor	1.022,05

Chefe de Divisão de Controle Patrimonial	1.393,71
Chefe de Divisão de Atendimento e Cadastro	1.393,71
Chefe de Divisão de Programas Sociais	1.393,71
Chefe de Divisão de Obras	1.393,71
Chefe de Divisão de Educação	1.393,71
Chefe de Divisão Orçamento e Projetos	1.393,71
Chefe de Divisão de Desenvolvimento Rural	1.393,71
Chefe de Divisão de Meio Ambiente	1.393,71
Chefe de Divisão de Esportes	1.393,71
Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária	1.393,71
Chefe de Divisão Laboratorial	1.393,71
Chefe de Divisão de Farmácia	1.393,71
Chefe de gabinete	4.609,55
Gerente de Recursos Humanos	1.742,13
Gerente de Suprimentos	1.974,42
Gerente de Protocolo e Arquivo	1.742,13
Gerente de Administração da Frota	1.742,13
Gerente de Trabalho, Renda e Habitação	1.742,13
Gerente de Assistência Social	1.974,42
Gerente de Desenvolvimento Social	1.742,13
Gerente de Engenharia de Tráfego	1.742,13
Gerente de Infraestrutura	1.974,42
Gerente de Obras	1.742,13
Gerente de Educação	1.742,13
Gerente de Apoio à Educação	1.742,13
Gerente Financeiro	1.974,42
Gerente de Planej. Da Sec. De Finanças	1.742,13
Gerente de Apoio ao Pequeno Produtor	2.555,13
Gerente de Desenvolvimento Rural	1.742,13
Gerente do Meio Ambiente	1.742,13
Gerente de Desenvolvimento Urbano	1.742,13
Gerente de Cultura e Turismo	1.974,42
Gerente de Esportes e Lazer	1.742,13
Gerente Planejamento da Sec. De Saúde	1.742,13
Gerente de Atenção Integral à Saúde	1.974,42
Gerente de Almoxarifado e Farmácia	1.742,13
Gerente de Planejamento	1.974,42
Gerente de Apoio estratégico	1.742,13
Gestor de compras, almoxarifado e frotas	4.609,55
Gestor de projetos	3.701,16
Gestor de transporte escolar	3.172,42
Gestor APAE	3.172,42
Ouvidor	1.742,13
Técnico Jurídico	1.974,42
Técnico em Desenho de Engenharia	1.691,96
Tesoureiro	3.701,16

DECRETO Nº 041/2018**DECRETO Nº 041, DE 21 DE MAIO DE 2018.**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 772/2017, de 14 de dezembro de 2017;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0002 – PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0082 – PREVIDENCIA

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2105 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA ..R\$ 4.000,00

3.3.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
.....R\$ 1.500,00

TOTAL
.....**R\$ 5.500,00**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0002 – PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIAL

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0082 – PREVIDENCIA

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2109 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....
.....R\$ 5.500,00

TOTAL
.....**R\$ 5.500,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru, Estado de Mato Grosso, em 21 de Maio de 2018.

PEDRO FERREIRA SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA 146/2018

PORTARIA Nº 146 DE 21 DE MAIO DE 2018

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da servidora, a partir do dia 21 de Maio de 2018, a Sra.**KATYA REGINA NOVAK DE MOURA**, portadora da CI-RG nº778612-3 SSP/MT e CPF nº571.412,071-04 do Cargo de **Secretária Municipal de Administração**. Nomeada conforme a Portaria nº 239/2016 de 03 de abril de 2017. Em conformidade com a Lei Complementar nº 117/2016 de 01 de março de 2016.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Jose Peres, em Jauru – MT, 21 de Maio de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 038/2018

DECRETO Nº. 038 DE 14 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do texto normativo insculpido no artigo 37, inciso X da CRFB/88, que dispõe acerca da garantia de ver **assegurado aos servidores municipais e agentes políticos revisão geral anual sobre sua remuneração e/ou subsídio**;

CONSIDERANDO o teor do artigo 13 da Lei Complementar nº 73/2011, que acresce o § 4º ao artigo 83 da Lei Complementar 45/2006;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a revisão geral anual aos servidores públicos e agentes políticos no âmbito desta municipalidade, no patamar de 1,69% (um pontos e sessenta e nove centésimos de pontos percentuais) a ser aplicado na remuneração e/ou subsídios, do mês maio/2018, conforme indicativos constante do anexo único deste decreto.

Artigo 2º - Encaminhe-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos para adoção das providências pertinentes à espécie.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 14 de maio de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-A/2018 PREGÃO Nº 029/2018

Processo: Pregão n. 029/2018; Ata de Registro de Preços do Pregão nº 017/2018; Objeto: **Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Água Mineral e Gás de Cozinha**; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Juara; CNPJ nº 15.072.663/0001-99; Detentor da Ata: **H. MELOQUEIRO - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.637.647/0001-29, com sede na Avenida Rio de Janeiro, 497-W, Centro, CEP: 78.575-000, Juara/MT, neste ato representada por seu proprietário o senhor Hélio Meloqueiro, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na, na cidade de Juara – Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. n.º 3.830.446-1 SSP/PR e CPF/MF n.º 577.989.589-91; Vigência de 12 (doze) meses; Data de Assinatura: 24.05.2018; Preços registrados:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	QUANT	UND	V. UNT.	V. TO-TAL	MARCA/FABRICANTE
01	88980	AGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POPIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, COM TROCA DE VASILHAME, EMBALAGEM COM PROTETOR SUPERIOR E LACRE DE SEGURANCA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVARIAS, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM) ANO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO DE MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER AS NORMAS VIGENTES.	2.000	GALAO	6,50	13.000,00	LEBRINHA
02	88981	AGUA NATURAL MINERAL, COM GÁS, GARRAFA 500 ML, FARDOS C/ 12	40	FARDO	13,40	536,00	LEBRINHA
04	88983	AGUA NATURAL MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA, CAPACIDADE 500 ML, FARDOS C/ 12 GARRAFAS	50	FARDO	8,90	445,00	LEBRINHA
06	88985	VASILHAME DE GÁS DE COZINHA 13KG VAZIO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ. UNIDADE	100	UND	145,00	14.500,00	COPAGAZ
07	88986	VASILHAME PLÁSTICO, HIGIÊNICO, CAPACIDADE DE 20,0 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL. UNIDADE.	100	UND	15,00	1.500,00	LEBRINHA

Juara/MT, em 24 de maio de 2018. José Roberto Pereira Alves Coordenador da Divisão de Licitações Portaria GP n.º 131/2018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018/SME EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 003/2018/SME

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Niterói nº 81N Centro – CEP 78.575-00, Juara MT, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), nomeada pela Portaria GP/152/2017 de 01 de Fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o inciso IX, do art.37, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.633 de 22 de Fevereiro de 2017 e normas contida na Lei Complementar 068/2009, Lei Complementar 028/2007, Lei de Gestão Democrática nº 2.052/2009, o Decreto 6.094/2007, a Lei 12.695/2012 e Legislação vigente no contexto da Educação, torna público e oficial para conhecimento dos interessados no **Processo Seletivo Simplificado (PSS)** visando à seleção de pessoal para contratação em caráter de urgência e excepcional interesse público para atender a necessidade das Escolas do Campo para o ano letivo de 2018 e pelas disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O **Processo Seletivo Simplificado (PSS)** será coordenado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria GP/152/2017 de 01 de Fevereiro de 2017.

1.2 O presente Edital de **Processo Seletivo Simplificado (PSS)** contém normas e procedimentos para a seleção em caráter de **urgência** para suprir a contratação temporária de Profissionais da Educação nas Escolas do Campo durante o ano letivo de 2018, considerando o número de vagas que não foram preenchidas no PSS 01/2017, estabelecidas no regime de urgência as necessidades no **Anexo I** deste Edital.

1.3 A seleção de urgência para contratação temporária de Professor e Técnico Administrativo Educacional TDI para atender a demanda exclusivamente destas unidades Escolares do Campo conforme especifica: a) Professor /Pedagogo regime de 30 horas aula semanais para atuar nos anos finais na Escola Municipal Santa Clara /Assentamento Japuranã b) Técnico Administrativo Educacional TDI na Escola Municipal Francisco Sampaio – Distrito de Paranorte para o funcionamento da escola.

c) Professor /Pedagogo regime de 30 horas aula semanais para atuar nos anos finais na Escola Municipal Tancredo Neves /Sala livre.

d) Professor /Pedagogo regime de 30 horas aula semanais para atuar na Pré Escola na Escola Estadual Cecília Castro Barbosa/sala anexa Escola Municipal Maria Malfacini Riva em substituição atestado médico Giovanno Gotardo.

e) Professor /Pedagogo regime de 30 horas aula semanais para atuar na Pré Escola na Escola Estadual Dom Aquino Correia/sala anexa Escola Municipal Maria Malfacini Riva.

1.4 Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em regime de urgência para os cargos de professores Nível Superior e na ausência deste professor com Ensino Médio, Técnico Administrativo Educacional-TDI (Ensino Médio) e para suprir a existência de vagas nas unidades escolares do campo localizadas na zona rural do município de Juara - MT.

1.5 A participação dos candidatos no **Processo Seletivo Simplificado (PSS)**, não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação, o direito de proceder às contratações em número que atenda a urgência e as necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente a ordem decrescente de classificação do total de pontos dentro do prazo de validade deste Edital.

1.6 A divulgação do presente regulamento e demais atos referente ao **Processo Seletivo Simplificado (PSS)** dar-se-ão por editais e comunicados, que serão afixados no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Jose Alves Bezerra nº 383 N Juara MT, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos sites www.diariomunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br.

1.7 Será de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos prazos, locais e horários para realização de todos os atos do presente **Processo Seletivo Simplificado (PSS)**, inclusive as alterações.

1.8 O Cronograma de datas e atividades do **Processo Seletivo Simplificado (PSS)**, constante neste Edital, conforme Anexo V poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade e casos fortuitos.

1.9 Os cargos, nível de escolaridade, requisitos básicos, números de vagas, valor da remuneração, carga horária e características do trabalho estão no Anexo I.

2 DO LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições para seleção de contrato temporário em regime de urgência, para os cargos estabelecidos neste Edital, de **Processo Seletivo Simplificado (PSS)** serão gratuitos e realizadas conforme abaixo:

I As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Jose Alves Bezerra Nº 383 N – Centro – Juara – MT. **Nos dias 28 e 29 de Maio de 2018, no horário das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas.**

II O candidato deverá realizar sua inscrição somente em uma unidade escolar do Campo, ou seja, naquela que pretende trabalhar conforme consta no Anexo I, deste Edital.

III O candidato deverá comparecer no local e horário indicado no inciso I com originais e cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; cópia do RG; CPF; Título de Eleitor; documento militar para homens; Comprovante de Endereço; Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Declaração de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar, Certificado de Ensino Médio ou atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar, Certificados de Cursos na área de Educação correspondente aos últimos três anos;

IV Todos os documentos elencados no inciso anterior deverão ser conferidos com o original pelos membros da equipe responsável por receber as inscrições.

V O candidato poderá fazer opção por apenas uma habilitação, um cargo e uma única escola, caso ocorra duplicidade de inscrição será considerada como válida a última.

VI Uma vez efetuada a inscrição, não serão permitidos alterações na Ficha de Inscrição da Análise Curricular-Contagem de pontos, disponibilizada no local e horário constantes no **inciso I do item 2.2**;

2.3 Os dados constantes nas inscrições serão de responsabilidade exclusiva do candidato, que não poderá alegar erros ou falhas de sua parte, ficando submetido às sanções cíveis e penais, conforme disposto em lei.

2.4 Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato seja compatível com o cargo.

2.5 A inscrição poderá ocorrer por procuração desde que contenha cópia da documentação necessária.

2.6 A qualquer tempo poderão ser anulados os atos de inscrição, contagem de pontos ou contratação do candidato, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto às informações apresentadas.

2.7 Será publicada a Relação Geral de inscrição no dia 30/05/2018, no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Jose Alves Bezerra nº 383 N – Centro, em local de fácil acesso, bem como através da publicação no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Escolaridade mínima exigida compatível com cargo;
- c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- e) Atender às condições prescritas para a função;
- f) Disponibilidade de tempo para exercer suas atividades conforme carga horária descrita no **Anexo I**.

3.1 Para o cargo de Docente do Ensino Fundamental do Campo anos finais, o candidato deverá ter Licenciatura Plena, com habilitação na área de atuação ou Pedagogia ou Normal Superior

3.2 Para o cargo de Técnico Administrativo Educacional-TDI, o candidato deverá ter Ensino Médio Completo.

3.3 Para o exercício do cargo de professor da **zona rural** excepcionalmente quando não houver candidato com nível superior exigido, abre-se a possibilidade de inscrição com nível médio.

4 DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA INSCRIÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS

4.1 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

- a) Uma cópia do RG (não sendo aceitos cartões de protocolo) e original;
- b) Uma cópia do CPF e original;
- c) Uma cópia do comprovante de endereço atualizado (conta de luz, água ou telefone) e a original;
- d) Uma cópia do Título de eleitor e declaração do Cartório Eleitoral e original;
- e) Uma cópia do documento militar para sexo masculino e original;
- f) Uma cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento e a original;
- g) Uma cópia do Diploma de Nível Superior ou Declaração de Conclusão constando a data de colação de grau acompanhado do Histórico Escolar, e original (professor);
- h) Uma cópia do Certificado do Ensino Médio ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar .

5 DA ANÁLISE CURRICULAR POR CONTAGEM DE PONTOS

5.1 Para seleção dos candidatos a contratos temporários serão utilizada a análise de currículo por contagem de pontos, observando as pontuações com base nos requisitos de titulação, formação contínua e experiência profissional.

5.2 No que se refere à titulação, deve se considerar o ponto da maior titulação concluída, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

5.3 Para o item Cursos de Formação Contínua realizadas na área de Educação que contempla conhecimentos didático-curriculares e de Políticas Educacionais, com limite de 3.0 (três) pontos com carga horária máxima de 240 horas. Sendo Considerados apenas dos últimos três anos. A cada certificado de 40(quarenta) horas serão atribuídos 0,5(meio) ponto.

5.4 Os critérios a serem analisados no currículo e pontuação atribuída estão dispostos na Ficha de Inscrição para Professor conforme **Anexo II**, Ficha de Inscrição para Técnico Administrativo Educacional -TDI conforme **anexo III do edital**.

5.5 Na hipótese de igualdade da pontuação final terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

- a) Maior titulação.
- b) Maior idade.

6 DO RESULTADO FINAL

6.1 O resultado classificatório das inscrições aos contratos temporários de Professor e Técnico Administrativo Educacional – TDI dar-se-ão por editais e comunicados, que será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Jose Alves Bezerra nº 383 N Juara MT, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos sites www.diariomunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br.

6.2 A lista de classificados será divulgada no **dia 30 de Maio de 2018**, a partir das **8 horas**, conforme endereço no item 6.1 deste Edital.

7 DO PRAZO DE VALIDADE

7.1 O **Processo Seletivo Simplificado (PSS)**, de que trata este Edital terá validade pelo período letivo de 2018, não podendo **ser** prorrogado.

7.2 O prazo de validade dos contratos referentes ao **Processo Seletivo Simplificado (PSS)**, terá vigência pelo período exclusivo em que perdurar a condição que ensejou a substituição, não ultrapassando o período letivo de 2018.

8 DA CONVOCAÇÃO

8.1 Os candidatos aprovados serão convocados no dia 04 de Junho e terão atribuição de classes e/ou aulas livres ou em substituição, seguindo rigorosamente a ordem de classificação por cargo e unidade escolar do campo.

8.2 Os Candidatos à contratação temporária que não assumir a vaga disponível no momento da convocação não poderá mais ser convocado por este **PSS**, sendo excluído da lista.

8.3 As vagas existente para atribuição de aulas serão de acordo com as disponíveis no **Anexo I** deste Edital para atender as necessidades da demanda das Escolas do Campo.

9 DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NO CARGO

9.1 O candidato quando convocado deverá comparecer no prazo de **10 (Dez) dias**, a partir da data da publicação do Edital de convocação para apresentação dos documentos abaixo relacionados.

- a) Duas cópias do RG (não sendo aceitos cartões de protocolo);
- b) Duas cópias do CPF;
- c) Duas cópias do comprovante de endereço atualizado (conta de luz, água ou telefone);
- d) Duas cópias do Título de eleitor e declaração que esta em dia com a justiça eleitoral - Cartório Eleitoral;
- e) Duas cópias do documento serviço militar para sexo masculino;
- f) Duas cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Duas Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- h) Duas cópias da vacina dos filhos até 05 anos de idade;
- i) Duas cópias do Diploma de Nível Superior ou Declaração de Conclusão constando a data de colação de grau acompanhado do Histórico Escolar (professor);
- j) Duas cópias do Certificado do Ensino Médio ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar ;
- k) Duas cópias da carteira de trabalho onde esta a foto frente e verso;
- l) Duas cópias de PIS ou PASEP;
- m) Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado no processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar no serviço público, com assinatura reconhecida em cartório;
- n) Certidão negativa de antecedentes criminais do fórum da comarca dos últimos cinco anos;
- o) Atestado médico admissional expedido por médico;
- p) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição Federal;
- q) segunda via do contrato de abertura de conta corrente (pessoal) no Banco Bradesco em agencia de JUARA-MT, ou cópia legível do cartão.

10. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

10.1 O regime Jurídico dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será o Administrativo – **Lei Municipal nº 2633/2017 de 22 de fevereiro de 2017** e da Lei Complementar Municipal nº 028, amparado pelos artigos 268, 269 e 270, sob a forma de prestação de serviços e não gera vínculo empregatício podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento sem direito a indenizações ou a verbas rescisórias.

10.2 Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado serão admitidos sob o regime administrativo, nos termos da Legislação Municipal.

10.3 Os servidores contratados através deste Processo Seletivo Simplificado serão vinculados ao regime Previdenciário Social (INSS).

10.4 Os contratos temporários de aulas, regime/jornada de trabalho, substituição para os cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional-TDI, descrito no Anexo I, poderão ser rescindidos no decorrer do ano de acordo com os critérios do Art.º 269 da LC 028/07 de 26 de Dezembro de 2007, mediante registro do descumprimento do regime disciplinar.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do **Processo Seletivo Simplificado (PSS)**.

11.2 A Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, fará divulgar, sempre que necessários, editais complementares e/ou avisos oficiais, no mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

11.3 Será expressamente vedada a posterior substituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido na inscrição.

11.4 A inscrição para todo e qualquer efeito de direito expressa o conhecimento e a total aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital e editais complementares.

11.5 A declaração e documentos falsos ou inexatos de dados constantes da ficha de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

11.6 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato do preenchimento da ficha de inscrição.

11.7 O resultado do Processo Seletivo Simplificado será divulgado através de edital por ordem decrescente, conforme pontuação obtida e conterá o nome do candidato, cargo e o total de pontos.

11.8 Os casos não previsto neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e o Secretário Municipal de Educação.

11.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em exercício, Juara – MT, 25 de Maio de 2018.

CARLOS AMADEU SIRENA

PREFEITO INTERINO EM EXERCÍCIO

Isac Pintor

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUARA

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS DAS ESCOLAS DA ZONA RURAL

1- Escola Municipal Santa Clara / Assentamento Japuranã–Professor 30 horas semanais.

Nº	CARGO	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimento
01	Professor	30 horas	Nível Superior de Áreas ou Licenciatura em Pedagogia	01 6º ao 9º ano	R\$2.429.91

2- Escola Municipal Tancredo Neves –Professor 30 horas semanais

Nº	CARGO	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimento
01	Professor	30 horas	Nível Superior de Áreas ou Licenciatura em Pedagogia	01 6º ao 9º ano	R\$2.429.91

3- Escola Estadual Dom Aquino Correia /Sala anexa Maria Malfacini Riva/Agua Clara –Professor 30 horas semanais

Nº	CARGO	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimento
01	Professor	30 horas	Nível Superior Pedagogia	01 Pré Escola	R\$2.429.91

4- Escola Estadual Cecília Castro Barbosa /Sala anexa Maria Malfacini Riva/ Jaú. –Professor 30 horas semanais

Nº	CARGO	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimento
01	Professor	30 horas	Nível Superior Pedagogia	01 Pré Escola	R\$2.429.91

5- Escola Municipal Francisco Sampaio – Distrito de Paranorte

Nº	CARGO	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimento
01	Técnico Administrativo Educacional	30 horas	Ensino Médio Completo	01	R\$1.055,35

ANEXO II

Ficha de Pontuação Atribuição de Classes e/ou Aulas do PROFESSOR EFETIVO - 2018

1. Dados Pessoais:					
Nome do Servidor (a): _____			Dt Nasc.: ____/____/____		
End. _____			nº _____		
Complemento: _____		Bairro: _____	Cidade _____	CEP: 78.575-000	
Telef: Res: _____		Cel.: _____	e-mail: _____		
Matrícula: _____		RG: _____	Exp: _____	UF: _____	Dt Exp.: ____/____/____
Escola: _____		CPF: _____			
Habilitação de Concurso: _____					
Jornada Semanal de Trabalho : 30 horas semanais					
POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO?					
a. () SIM b. () NÃO					
TIPO: () PÚBLICO () PRIVADO JORNADA DE TRABALHO: _____ Horas / semanais					
2. Opção de Inscrição para Atribuição:					
a. OPÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO EM:					
() Educação Infantil () Ensino Fundamental de 1º ao 3º ano					
() Ensino Fundamental 1º e 5º ano –Campo () Ensino Fundamental por área de Conhecimento - Campo () Sala de Recurso					
b. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO					
() EDUCAÇÃO URBANA () EDUCAÇÃO DO CAMPO					

c. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO POR FUNÇÃO/MOTIVO: DESVIO DE FUNÇÃO PERMANENTE, (MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA ATUALIZADA: Servidor em desvio de função permanente atribuir função conforme leis municipais LC 068/2009, LC 028/2007, Decreto nº460/2011 e Portaria de atribuição 2017, (assinalar apenas uma opção):

Em atividades desenvolvidas no processo ensino aprendizagem complementares a sala de aula correlata as atividade, desde que atenda aos critérios para o exercício da função contido em lei municipal vigente no ano e estabelecida na proposta da unidade escolar;
Exercer a função de apoio à disposição da SME, mediante perfil compatível com o exercício da função;

3. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR:

3.1 - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação, permitir somente o registro de um item e pontuá-lo)- mediante documento comprobatório.

CRITÉRIOS INDICADORES Pontos				
a. b. c.	Pós Graduação	Doutorado	80,0 (oitenta) pontos	
		Mestrado	60,0 (sessenta) pontos	
		Especialização	40,0 (quarenta) pontos	
	Licenciatura	Licenciatura Plena	30,0 (trinta) pontos	
		Licenciatura Curta	20,0 (vinte) pontos	
	Ensino Médio	Magistério	10,0 (dez) pontos	
4.	DO TEMPO DE SERVIÇO - mediante documento comprobatório- considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso na Prefeitura Municipal/SME.			
a.	Para cada ano de serviço prestado na Rede Municipal de Educação de Juara	1,0 (um) ponto por ano		
5. DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO 2017 (considerando as ausências justificadas em Lei Complementar 068/09 e LC 028/2007) - mediante documento comprobatório.				
a.	Por participação em reuniões e ou assembleias pedagógicas e administrativas com ou sem comunidade escolar devidamente registradas em atas e registro de frequência.	100%	4,0 (quatro) pontos	
		75% a 95 %	3,0 (três) pontos	
b.	Pela participação na elaboração, execução, avaliação e exposição à comunidade escolar dos Projeto Pedagógico Institucional voltados para a melhoria da aprendizagem do aluno, aprovado pelo coletivo de professores da unidade escolar a qual atua, constante anexo do PPP, aprovado pelo CDCE, acompanhado pela Coordenação Pedagógica, com duração mínima de um semestre.	1,0 (um) ponto		
c.	Participação na Formação Continua em grupos de estudo, via Projeto Sala do Educador na unidade rede de educação municipal (carga horária mínima 80h)	100%	10 (dez) pontos	
		95%	9,0(nove) pontos	
		75%	7,0 (seis) pontos	
d.	Por participação efetiva/assídua e ativa em Conselhos, Comissões, Fóruns, GT – PDDE Interativo e comitês educacionais.	1,0 (um) ponto		
5.1. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – considerar apenas os últimos 3 (três) anos - mediante documento comprobatório				
a.	Cursos de aperfeiçoamento realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite de 3,0 (três) pontos com carga horária máxima de 240 horas. Considerar apenas os últimos 03 (três) anos.	0,5 (meio), ponto para 40 horas.		
b.	Publicação Científica, com o parecer do Conselho Editorial com limite de 3,0 (três) pontos. Considerar apenas os últimos 03 anos.	Livros (completo e ou capítulo);	1,0 (um), ponto p/ cada livro.	
		Texto ou resumo em revista ou jornal	0,25 (vinte e cinco) centésimos p/ cada texto ou resumo.	
		Artigo completo em periódicos on line com ISSN ou ISBN.	0,25 (vinte e cinco) ponto para cada certificado.	
c.	Publicação científica ou minicurso registrada em anais de eventos, instituições de nível superior, Secretarias Municipais, Estaduais e Sintep, (impresso, CD ou home Page do trabalho/URL) com limite de 3,0 (três) pontos Considerar apenas os últimos 03 anos.	Resumo e relato de experiência de apresentação oral em seminários, e conferências proferidas na área de educação básica.	0,5 (meio) ponto para cada certificado.	
		Pôster/banner, relatos de experiência apresentado em seminários, encontros, conferências proferidas na área de Educação Básica.	0,25 (vinte e cinco) ponto para cada certificado.	
		Palestra ou minicurso proferidas em instituição promotora de eventos na área da Educação Básica.	0,5 (meio) ponto para cada certificado.	
6.	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
7.	EM CASO DE EMPATE			
a	Maior Titulação			
b	Maior pontuação na Formação Continua			
c	Maior tempo de serviço			
d	Maior idade			
8.	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:			

Ficha de Pontuação Atribuição de Classes e/ou Aulas do **PROFESSOR EFETIVO 2018**

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Assinatura do (a) Professor (a) Responsável pela Atribuição na Escola

Juara ____/____/2018

ANEXO III

Ficha de Pontos Regime/Jornada de Trabalho do Servidor TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 2018

1. Dados Pessoais:			
Nome do Servidor (a): _____		Dt. Nasc: ____/____/____	
End. _____		nº _____	
Complemento: _____		Bairro: _____	
Cidade: _____		CEP: 78.575-000	
Telef. Res: _____		Cel.: _____	
e-mail: _____		UF: _____	
Matrícula: _____		RG: _____	
Exp: _____		Dt Exp.: ____/____/____	
CPF: _____			
Escola: _____			
Habilitação: Concurso: _____			
Regime de Jornada de Trabalho: 30 horas semanais			
Função: Técnico Desenvolvimento Infantil			
1.1 POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?			
a () NÃO b. () SIM			
TIPO: () PÚBLICO () PRIVADO			
2. OPÇÃO de ATRIBUIÇÃO P/FUNÇÃO/MOTIVO DESVIO DE FUNÇÃO PERMANENTE, (MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PERÍCIA ATUALIZADA).			
Servidor em desvio de função permanente deverá atribuir função conforme leis municipais LC 068/2009, LC 028/2007 e Portaria de atribuição 2017, (assinalar apenas uma opção):			
☐ Em atividades desenvolvidas no processo ensino aprendizagem complementares a sala de aula, correlatas as atividade na sala de leitura e sala de recurso multifuncional desde que atenda aos critérios para o exercício da função contido em lei municipal vigente no ano e estabelecido na proposta da unidade escolar;			
☐ Exercer a função no lactário da Proinfância atendendo as necessidades das escolas;			
☐ Em atividades educativas no ambiente interno e externo da sala de aula a ser organizado na escola;			
☐ Exercer a função de apoio à disposição da SME, mediante perfil compatível com o exercício da função.			
3. Número de pontos obtidos pelo profissional:			
3.1 - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: Considerar a maior titulação, permitir somente o registro de um item e pontuá-lo)- mediante documento comprobatório.			
CRITÉRIOS		INDICADORES	PONTOS
a.	Pós Graduação	Doutorado	80,0 (oitenta) pontos
		Mestrado	60,0 (sessenta) pontos
		Especialização	40,0 (quarenta) pontos
	Ensino Superior	Licenciatura Plena/Bacharel/Tecnólogo	30,0 (trinta) pontos
		Licenciatura Curta	20,0 (vinte) pontos
Ensino Médio	Ensino Médio	10,0 (dez) ponto	
4. - DO TEMPO DE SERVIÇO: considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso na Prefeitura Municipal/SME. mediante documento comprobatório			
a.	Para cada ano de serviço prestado na Rede Municipal de Educação de Juara.	1,0 (um) ponto por ano	
4.1 - DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO LETIVO/ 2017 (considerando as ausências justificadas em LC068/09) - mediante documento comprobatório			
a.	Por participação em reuniões e ou assembleias pedagógicas e administrativas com ou sem comunidade escolar devidamente registradas em atas e registro de frequência.	100%	4,0 (quatro) pontos
		75% a 95%	3,0 (três) pontos
b.	Pela participação na elaboração, execução, avaliação e exposição dos Projetos Pedagógicos Institucionais voltados para a melhoria da comunidade escolar, aprovado pelo coletivo dos profissionais constante e anexado ao do PPP e aprovado pelo CDCE, em consonância a sua profissionalização: Profuncionário, Arara Azul e Especialização em Educação Infantil e acompanhada pela gestão escolar com a duração mínima de um semestre.	1,0(um) ponto	
c.	Por participação efetiva/assídua e ativa em Conselhos, Comissões, Fóruns, GT PDDE Interativo e Comitês Educacionais.	1,0(um) ponto	
5. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR- considerar apenas os últimos 03 (três) anos - mediante documento comprobatório			
a.	Cursos de aperfeiçoamento profissional realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite de 3,0 (três) pontos com carga horária máxima de 240 horas. Considerar apenas os últimos 3 (três) anos.	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas.	
b.	Cursos de Aperfeiçoamento Profissional ofertado pela SME em conformidade com a Portaria 056/2017, via grupo de estudo na escola.	100% - 10 (dez) pontos	
		95% - 9,0 (nove) pontos	
		75% - 7,0 (sete) pontos	
c.	Publicação Científica, com o parecer do Conselho Editorial com limite de 3,0 (três) pontos. Considerar apenas os últimos 03 anos.	Livros (completo e ou capítulo);	1,0 (um), ponto p/ cada livro.
		Texto ou resumo em revista ou jornal	0,25 (vinte e cinco) centésimos p/ cada texto ou resumo.
		Artigo completo em periódicos on line com ISSN ou ISBN.	0,25 (vinte e cinco) ponto para cada certificado.
d.	Publicação científica ou minicurso registrada em anais de eventos, instituições de nível superior, Secretarias Municipais, Estaduais e Sintep, (impresso, CD ou home Page do trabalho/URL) com limite de 3,0 (três) pontos Considerar apenas os últimos 03 anos.	Resumo e relato de experiência de apresentação oral em seminários, e conferências proferidas na área de educação básica.	0,5 (meio) ponto para cada certificado.
		Pôster/banner, relatos de experiência apresentado em seminários, encontros, con-	0,25 (vinte e cinco) pontos

		ferências proferidas na área de Educação Básica.	ponto para cada certificado.	
		Palestra ou minicurso proferidas em instituição promotora de eventos na área da Educação Básica.	0,5 (meio) ponto para cada certificado.	
6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
6.1. EM CASO DE EMPATE:				
a.	Maior Titulação			
b.	Maior Pontuação Aperfeiçoamento Profissional			
c.	Maior tempo de serviço			
d.	Maior idade			
7. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS por DESEMPATE				

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Assinatura do (a) Servidor (a) Responsável pela Atribuição

Juara ____/____/2018

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR N° 005/2018 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – EDITAL N° 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR N° 005/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 001/2018

A Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado responsável pela Organização e Coordenação do mesmo, no uso das atribuições legais concedidas no Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2018 vem por meio deste tornar público o **DEFERIMENTO** ao recurso protocolado contra as questões 2, 12, 13 e 29 da Prova para o cargo de Técnico de Enfermagem, e o **DEFERIMENTO** ao recurso protocola-

do contra a questão 10 da prova para o cargo de Enfermeiro, cancelando assim as referidas questões.

RESOLVE: Atribuir a todos os candidatos 01 ponto referente a cada questão anulada.

Juara, 24 de Maio de 2018.

Arlete de Assunção Ramos Claudemir Volpato

Presidente da Comissão Membro da Comissão

Portaria 029/2018 Portaria 029/2018

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2018 PREGÃO N° 029/2018

Processo: Pregão n. 029/2018; Ata de Registro de Preços do Pregão n° 017/2018; Objeto: **Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Água Mineral e Gás de Cozinha**; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Juara; CNPJ n° 15.072.663/0001-99; Detentor da Ata: **R. HOLODNIK** - **ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 18.065.958/0001-26, com sede na Rua Niterói, 171-N, Centro, CEP: 78.575-000, Juara/MT, neste ato representada por seu proprietário o senhor Reginaldo Holodniak, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na, na cidade de Juara – Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. n.º 745.739 SSP/MT e CPF/MF n.º 383.554.181-15; Vigência de 12 (doze) meses; Data de Assinatura: 24.05.2018; Preços registrados:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	QUANT	UND	V. UNT.	V. TOTAL	MARCA/FABRICANTE
01	88980	ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POPIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, COM TROCA DE VASILHAME, EMBALAGEM COM PROTETOR SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVARIAS, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM) ANO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DE MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER AS NORMAS VIGENTES.	2.000	GALAO	6,50	13.000,00	LEBRINHA
02	88981	ÁGUA NATURAL MINERAL, COM GÁS, GARRAFA 500 ML, FARDO C/ 12	40	FARDO	13,40	536,00	LEBRINHA
04	88983	ÁGUA NATURAL MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA, CAPACIDADE 500 ML, FARDO C/ 12 GARRAFAS	50	FARDO	8,90	445,00	LEBRINHA
06	88985	VASILHAME DE GÁS DE COZINHA 13KG VAZIO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ. UNIDADE	100	UND	145,00	14.500,00	COPAGAZ
07	88986	VASILHAME PLÁSTICO, HIGIÊNICO, CAPACIDADE DE 20,0 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL. UNIDADE.	100	UND	15,00	1.500,00	LEBRINHA

Juara/MT, em 24 de maio de 2018. José Roberto Pereira Alves Coordenador da Divisão de Licitações Portaria GP n.º 131/2018

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR N° 006 /2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR N° 006 /2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018

A Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado responsável pela Organização e Coordenação do mesmo, no uso das atribuições legais concedidas no Edital nº 001/2018 que normatiza o Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde para os Cargos de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem para zona rural vem por meio deste tornar público o **Resultado Parcial**.

Cargo de Enfermeiro para Paranorte

Nome	RG	P1	P2	T	Classificação
WALDINEY CANI SANTOS	36287945X SSP/SP	8	15	23	CLASSIFICADO
MARCELO SHIGUEO YAMAMOTO	19748990 SJSP/MT	7	14	21	CLASSIFICADO
EDILSON MONTEIRO DOS SANTOS	24301680 SSP/AM	5	14	19	*CLASSIFICADO
CAMILA ESPERIDIÃO DA SILVA	375845641 SSP/SP	8	11	19	*CLASSIFICADO
WILSON JOSE DA SILVA	11241829 SJ/MT	7	11	18	*CLASSIFICADO
SERGIO DE OLIVEIRA	14173450 SSP/MT	7	11	18	*CLASSIFICADO
JOAO PEDRO DA SILVA JUNIOR	24524085 SJSP/MT	5	12	17	CLASSIFICADO
JESSIKA NATANY DA SILVA	22552928 SJSP/MT	4	12	16	CLASSIFICADO
LUZIA CASSENOTE	18324916 SSP/MT	4	9	13	DECLASSIFICADO
DEBORA LEANDRO DA SILVA	24713970 SJSP/MT	5	4	9	DECLASSIFICADO

Cargo de Técnico de Enfermagem para Paranorte

Nome	RG	P1	P2	T	Classificação
ELINA DE SOUZA MONTALVÃO	14341050 SSP/MT	4	11	15	CLASSIFICADO
MARCIANE GOVEIA	67116364 SSP/PR	3	7	10	DECLASSIFICADO

Cargo de Técnico de Enfermagem para Águas Claras

Nome	RG	P1	P2	T	Classificação
OZIMAR BESERRA MARQUES	24310069 SJSP/MT	4	11	15	CLASSIFICADO
FRANCIELE APARECIDA COLINSQUE DE OLIVEIRA	16242793 SSP/MT	3	10	13	DECLASSIFICADO
VILMA GOIVINHO FRANCISCO	07114761 SSP/MT	-	-	-	AUSENTE

Nota: P1 + P2 = T (TOTAL)**Classificação: Classificado, *Classificado, Desclassificado, Ausente**

*Classificado: de acordo com o item 7.4 (critério de desempate)

Município de Juara, 24 de Maio de 2018.

Arlete de Assunção Ramos Claudemir Volpato

Presidente da Comissão Membro da Comissão

Portaria 029/2018 Portaria 029/2018

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

INTIMANDO: Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI

INTIMADO: Luciane Borba Azoia Bezerra

FINALIDADE: Por determinação da Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, Senhorita Ulliane Patrícia Ferreira Rocha, determina a notificação da Senhora Luciane Borba Azoia Bezerra, comunicando sobre a conclusão da fase de instrução processual da CPI, sendo lhe concedido vista do processo para a apresentação de razões finais escritas, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste ato.

Juara, 24 de maio de 2018.

Ulliane Patrícia Ferreira Rocha

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**LEI Nº 1126, DE 24 DE MAIO DE 2018.**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2018 e da outras providências.”

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito do Município de Juscimeira /MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2018, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura, , Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio, no **valor total de R\$ 3.596.779,37** (Três Milhões Quinhentos e Noventa Seis Mil, Setecen-

tos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Sete Centavos) , conforme Dotação Orçamentária abaixo:

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE**Unidade: 01 – Secretaria de Saúde**

10.302.0023.1.099 – Aquisição de Veículos - Ambulância

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....
.....R\$ 140.657,13

Fonte: 0.1.42.000000 300.000 – Transferências da Saúde Estado.

Órgão: 06- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**Unidade: 01 – Secretaria de Infraestrutura**

15.451.0007.1020 – Pavimentação Asfáltica

3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.....
.....R\$ 85.000,00

4.4.90.51 – Obras e Instalações
.....R\$ 420.669,46

Fonte: 0.1.24.000000 100.000 – Transferência de Convênio

15.451.0007.1.100 – Recuperação da Pavimentação Asfáltica (lama asfáltica)

4.4.90.51 – Obras e Instalações
.....R\$ 2.087.357,98

Fonte: 0.1.24.000000 100.000 – Transferência de Convênio

15.451.0034.1024 – Construção, Ampliação e Reforma de Praças, Parques e Jardins

4.4.90.51 – Obras e Instalações
.....R\$ 233.750,00

4.4.90.93 – Indenização e Restituição
.....R\$ 10.000,00

Fonte: 0.1.24.000000 100.000 – Transferência de Convênio

26.748.0025.1010 – Construção e Reforma de Pontes e Bueiros

4.4.90.51 – Obras e Instalações
.....R\$ 313.053,26

Fonte: 0.1.24.000000 100.000 – Transferência de Convênio

27.812.0020.1096 – Construção e Ampliação e Reforma de Campos de Futebol

4.4.90.51 – Obras e Instalações
.....R\$ 206.291,54

Fonte: 0.1.24.000000 100.000 – Transferência de Convênio

Órgão: 07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

SUPRIMIDO

Órgão: 08- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUPRIMIDO

Órgão: 09- SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Unidade: 01 – Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio

23.695.0031.1.070 – Revitalização do Lago Municipal

4.4.90.51 - Obras e Instalações
..... R\$ 100.000,00

Fonte: 0.1.24.000000 100.000 – Transferência de Convênio

Órgão: 10- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SUPRIMIDO

Art. 2º - Art. 2º - Para dar cobertura no crédito aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso II, da Lei Federal 4.320/64. **Provável Excesso de arrecadação na fonte da receita.**

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.099/2017 – Plano Plurianual e na lei nº 1.100/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - SUPRIMIDO.

Art. 5º - Os recursos previstos no artigo 1º, ficam vinculados a finalidade específica dos convênios firmados, devendo serem utilizados exclusivamente para atender ao objetivo de sua vinculação de acordo com cronograma da obra para este exercício financeiro de 2018.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, 24 de Maio de 2018.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT

CONTRATADA: ADRIELY ALVES DE SOUZA COSTA MEI

CNPJ: 29.931.315/0001-34

OBJETO: “Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Borracharia para manutenção da frota Municipal de Juscimeira-MT”

ASSINATURA: 24/05/2018

VIGENCIA: até 24/05/2019

VALOR GLOBAL: R\$ 91.555,00 (noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 07 de Junho de 2018, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens terrestres nacionais, para atender a demanda do gabinete do prefeito e das secretarias municipais de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

Marcelândia/MT, em 24 de Maio de 2018.

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 12 de Junho de 2018, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza, copa e utensílios, para manutenção das diversas secretarias do município de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

Marcelândia/MT, em 24 de Maio de 2018

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 23 DE MAIO DE 2018

Súmula: “*Concede reajuste salarial aos Servidores do Quadro Geral da Câmara Municipal de Matupá e altera os anexos I, II, III, V, VI da Lei Complementar nº 145, de 30 de abril de 2018, e dá outras providências*”.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Matupá aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede reajuste salarial aos Servidores do Quadro Geral do Poder Legislativo do Município de Matupá/MT, no percentual de 3,5 % (três, virgula cinco por cento), sendo a inflação acumulada registrada pelo INPC/IBGE relativo a fevereiro/2018 (acumulada dos últimos doze meses), de 1,81% (um virgula oitenta e um por cento).

Art. 2º - Ficam alterados os Anexos da Lei Complementar nº 145, de 30 de abril de 2018, que trata do plano de cargos carreira e vencimentos dos Servidores do Quadro Geral do Poder Legislativo do Município de Matupá/MT, conforme os Anexos I, II, IV, V, VI e Tabelas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 da presente Lei Complementar.

Art. 3º - São partes integrantes da presente Lei os Anexos a as Tabelas que a acompanham.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01/05/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO - I QUADRO EFETIVO

FUNÇÕES	CÓDIGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	PADRÃO DE VENCIMENTO INICIAL	VAGAS
Controlador(a) Interno(a)	QE	Ensino superior com Registro no Conselho regional de Contabilidade	20 HORAS	2.718,94	01
Contador(a)	QE	Ensino superior com Registro no Conselho regional de Contabilidade	20 HORAS	2.718,94	01
Advogado (a)	QE	Ensino Superior com Registro na Ordem dos Advogados do Brasil	20 HORAS	2.718,94	01
Agente de Finanças e Controle	QE	2º Grau	40 HORAS	2.985,82	01
Agente Administrativo	QE	2º Grau	40 HORAS	1.800,23	02
Técnico em Processamento de Dados	QE	2º Grau	40 HORAS	1.735,34	01
Técnico Administrativo	QE	2º Grau	40 HORAS	1.735,34	01
Recepcionista	QE	2º Grau	40 HORAS	1.526,94	02
Apoio Administrativo	QE	Alfabetizado	40 HORAS	1.387,99	02
Guarda	QE	Alfabetizado	40 HORAS	1.398,99	02
TOTAL					14

ANEXO – II QUADRO COMISSIONADO

FUNÇÕES	Código	VENCIMENTO Pessoal Externo	VAGAS
Diretor Administrativo	DAS-I	3.622,50	01
Secretario(a) Executivo	DAS-II	2.685,82	01
Chefe de Departamento	DAS-IV	2.685,82	03
Assessor Legislativo	DAS-V	2.685,82	02
Coordenador de Divisão	DAS-VI	1.458,88	02
Assessor de imprensa	DAS-VII	1.389,40	01
Assistente Legislativo	DAS-VIII	1.319,96	02
TOTAL			12

ANEXO – IV GRÁFICO DAS PROGRESSÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO .

PROGRESSÃO HORIZONTAL			
CLASSES	A	B	C
PERCENTUAL	VENCIMENTO PADRÃO INICIAL	20%	40%
		Sobre Classe "A"	Sobre Classe "A"

PROGRESSÃO VERTICAL (Progressão por Tempo de Serviço).			
ORDEM	NÍVEL	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	COEFICIENTE
I	1	00 a 03 anos	Vencimento Padrão Inicial
II	2	03 anos e um dia a 06 anos	7 %
III	3	06 anos e um dia a 09 anos	14%
IV	4	09 anos e um dia a 12 anos	21%
V	5	12 anos e um dia a 15 anos	28%
VI	6	15 anos e um dia a 18 anos	35%
VII	7	18 anos e um dia a 21 anos	42%
VIII	8	21 anos e um dia a 24 anos	49%
IX	9	24 anos e um dia a 27 anos	56%
X	10	27 anos e um dia a 30 anos	63%

ANEXO V

LOTACIONOGRAMA GERAL

CARGO	NVAGAS EFETIVO	NVAGAS COMISSÃO	TOTAL
Controlador Interno	01		01

Contador	01	-	01
Advogado	01	-	01
Agente de Finanças e controle	01	-	01
Agente Administrativo	02	-	02
Recepcionista	02	-	02
Técnico em Processamento de Dados	01	-	01
Técnico Administrativo	01	-	01
Apoio administrativo	02	-	02
Guarda	02	-	02
Diretor Administrativo		01	01
Secretário(a) Executiva (o)		01	01
Chefe de Departamento		03	03
Assessor Legislativo		02	02
Coordenador de Divisão		02	02
Assessor de Imprensa		01	01
Assistente Legislativo		02	02
Total	14	12	
TOTAL GERAL			26

ANEXO VI TABELA DE ASCENSÃO FUNCIONAL**Tabela 1- CONTROLADOR (A) INTERNO (A)****Ensino Superior 20 horas**

Classe		A	B	C
Nível	Coeficiente	0%	20% sobre A	40% sobre A
1		2.718,94	3262,73	3806,52
2	7%	2.909,27	3491,12	4072,97
3	14%	3.099,59	3719,51	4339,43
4	21%	3.289,92	3947,90	4605,88
5	28%	3.480,24	4176,29	4872,34
6	35%	3.670,57	4404,68	5138,80
7	42%	3.860,89	4633,07	5405,25
8	49%	4.051,22	4861,46	5671,71
9	56%	4.241,55	5089,86	5938,16
10	63%	4.431,87	5318,25	6204,62

Tabela 2- CONTADOR (A)**Ensino Superior 20 horas**

Classe		A	B	C
Nível	Coeficiente	0%	20% sobre A	40% sobre A
1		2.718,94	3262,73	3806,52
2	7%	2.909,27	3491,12	4072,97
3	14%	3.099,59	3719,51	4339,43
4	21%	3.289,92	3947,90	4605,88
5	28%	3.480,24	4176,29	4872,34
6	35%	3.670,57	4404,68	5138,80
7	42%	3.860,89	4633,07	5405,25
8	49%	4.051,22	4861,46	5671,71
9	56%	4.241,55	5089,86	5938,16
10	63%	4.431,87	5318,25	6204,62

Tabela 3- ADVOGADO (A)**Ensino Médio 40 horas**

Classe		A	B	C
Nível	Coeficiente	0%	20% sobre A	40% sobre A
1		2.718,94	3262,73	3806,52
2	7%	2.909,27	3491,12	4072,97
3	14%	3.099,59	3719,51	4339,43
4	21%	3.289,92	3947,90	4605,88
5	28%	3.480,24	4176,29	4872,34
6	35%	3.670,57	4404,68	5138,80
7	42%	3.860,89	4633,07	5405,25
8	49%	4.051,22	4861,46	5671,71
9	56%	4.241,55	5089,86	5938,16
10	63%	4.431,87	5318,25	6204,62

Tabela 4- AGENTE DE FINANÇAS E CONTROLE**Ensino Médio 40 horas**

Classe		A	B	C
Nível	Coeficiente	0%	20% sobre A	40% sobre A
1		2.985,82	3582,98	4180,15
2	7%	3.194,83	3833,79	4472,76
3	14%	3.403,83	4084,60	4765,37
4	21%	3.612,84	4335,41	5057,98
5	28%	3.821,85	4586,22	5350,59
6	35%	4.030,86	4837,03	5643,20
7	42%	4.239,86	5087,84	5935,81

8	49%	4.448,87	5338,65	6228,42
9	56%	4.657,88	5589,46	6521,03
10	63%	4.866,89	5840,26	6813,64

Tabela 5 -AGENTE ADMINISTRATIVO				
Ensino Médio 40 horas				
Classe	Coeficiente	A	B	C
Nível		0%	20% sobre A	40% sobre A
1		1.800,23	2160,28	2520,32
2	7%	1.926,25	2311,50	2696,74
3	14%	2.052,26	2462,71	2873,17
4	21%	2.178,28	2613,93	3049,59
5	28%	2.304,29	2765,15	3226,01
6	35%	2.430,31	2916,37	3402,43
7	42%	2.556,33	3067,59	3578,86
8	49%	2.682,34	3218,81	3755,28
9	56%	2.808,36	3370,03	3931,70
10	63%	2.934,37	3521,25	4108,12

Tabela 6- TECNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS				
Ensino Médio 40 horas				
Classe	Coeficiente	A	B	C
Nível		0%	20% sobre A	40% sobre A
1		1.735,34	2082,41	2429,48
2	7%	1.856,81	2228,18	2599,54
3	14%	1.978,29	2373,95	2769,60
4	21%	2.099,76	2519,71	2939,67
5	28%	2.221,24	2665,48	3109,73
6	35%	2.342,71	2811,25	3279,79
7	42%	2.464,18	2957,02	3449,86
8	49%	2.585,66	3102,79	3619,92
9	56%	2.707,13	3248,56	3789,98
10	63%	2.828,60	3394,33	3960,05

Tabela 7- TECNICO ADMINISTRATIVO				
Ensino Médio 40 horas				
Classe	Coeficiente	A	B	C
Nível		0%	20% sobre A	40% sobre A
1		1.735,34	2082,41	2429,48
2	7%	1.856,81	2228,18	2599,54
3	14%	1.978,29	2373,95	2769,60
4	21%	2.099,76	2519,71	2939,67
5	28%	2.221,24	2665,48	3109,73
6	35%	2.342,71	2811,25	3279,79
7	42%	2.464,18	2957,02	3449,86
8	49%	2.585,66	3102,79	3619,92
9	56%	2.707,13	3248,56	3789,98
10	63%	2.828,60	3394,33	3960,05

Tabela 8- RECEPCIONISTA				
Ensino Médio Completo 40 horas				
Classe	Coeficiente	A	B	C
Nível		0%	20% sobre A	40% sobre A
1		1.526,94	1832,33	2137,72
2	7%	1.633,83	1960,59	2287,36
3	14%	1.740,71	2088,85	2437,00
4	21%	1.847,60	2217,12	2586,64
5	28%	1.954,48	2345,38	2736,28
6	35%	2.061,37	2473,64	2885,92
7	42%	2.168,25	2601,91	3035,56
8	49%	2.275,14	2730,17	3185,20
9	56%	2.382,03	2858,43	3334,84
10	63%	2.488,91	2986,69	3484,48

Tabela 9- APOIO ADMINISTRATIVO				
Ensino fundamental Incompleto 40 horas				
Classe	Coeficiente	A	B	C
Nível		0%	20% sobre A	40% sobre A
1		1.387,99	1665,59	1943,19
2	7%	1.485,15	1782,18	2079,21
3	14%	1.582,31	1898,77	2215,23
4	21%	1.679,47	2015,36	2351,26
5	28%	1.776,63	2131,95	2487,28
6	35%	1.873,79	2248,54	2623,30
7	42%	1.970,95	2365,13	2759,32

8	49%	2.068,11	2481,73	2895,35
9	56%	2.165,26	2598,32	3031,37
10	63%	2.262,42	2714,91	3167,39

Tabela 10- GUARDA				
Ensino fundamental Incompleto 40 horas				
Classe	Coeficiente	A	B	C
Nível		0%	20% sobre A	40% sobre A
1		1.398,99	1678,79	1958,59
2	7%	1.496,92	1796,30	2095,69
3	14%	1.594,85	1913,82	2232,79
4	21%	1.692,78	2031,33	2369,89
5	28%	1.790,71	2148,85	2506,99
6	35%	1.888,64	2266,36	2644,09
7	42%	1.986,57	2383,88	2781,19
8	49%	2.084,50	2501,39	2918,29
9	56%	2.182,42	2618,91	3055,39
10	63%	2.280,35	2736,42	3192,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 146, DE 23 DE MAIO DE 2018

“Cria os cargos de provimento efetivo de Geólogo, Biólogo, cria o cargo de comissão de Supervisor do Laboratório Municipal de Análises Clínicas e altera o quantitativo de vagas do cargo de Analista Administrativo, alterando os anexos I, II, III, V, VIII e IX e criando o Anexo VIII-A, da Lei Complementar nº 080, de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre reestruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do quadro geral do Poder Executivo do município de Matupá - MT, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados os cargos de Biólogo e Geólogo e inserido no Anexo II – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo III – Tabela de Vencimentos Cargo Efetivo, Anexo V – Correlação do Grupo Ocupacional com os Cargos Efetivos, Anexo VIII – Descrição das Funções dos Cargos Efetivos e Anexo IX – Quadro Geral, da Lei Complementar nº 080/2013, que passa a vigorar com a redação constante nos anexos desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica criado o cargo Comissionado de Supervisor do Laboratório Municipal de Análises Clínicas e inserido no Anexo I – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, Anexo IX – Quadro Geral e cria o Anexo VIII-A – Descrição das Funções dos Cargos em Provimento em Comissão, da Lei Complementar nº 080/2013, que passa a vigorar com a redação constante nos anexos desta Lei Complementar.

Art. 3º Fica alterado o quantitativo de vagas do cargo de Analista Administrativo 40 hs no Anexo II – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Anexo IX – Quadro Geral, da Lei Complementar nº 080/2013, que passa a vigorar com a redação constante nos anexos desta Lei Complementar.

Art. 4º Os demais itens dos anexos permanecem inalterados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO – I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo	Código	Vencimento (R\$)	Quadro
Secretário Municipal	CC-I	6.947,08	12
Assessor Administrativo das Políticas Públicas da Saúde	CC-I-A	6.307,95	01
Diretor Clínico Diretor Administrativo	CC-I-B	5.127,93	01 01
Secretário Adjunto Enfermeiro Chefe Supervisor Central de Abastecimento Farmacêutico Supervisor da Atenção Básica Supervisor do Laboratório Municipal de Análises Clínicas Supervisor do Transporte Escolar	CC-II	4.585,07	17 01 01 01 01 01
Adjunto Imediato (promulgação) Assessor de Representação Ouvidor	CC-III	3.473,54	12 01 01
Coordenador de Radiologia	CC-IV	3.334,59	01
Assessor Executivo (promulgação) Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	CC-V	3.056,72	06 01
Coordenador de Programas Sociais (escolaridade de nível superior) Técnico em Nível Superior Chefe de Cerimonial Administrador Aeroporto Agente Municipal de Proteção e Defesa Civil	CC-VI	2.300,88	03 12 01 01 02
Chefe de Gabinete Chefe de Departamento Chefe de Vigilância	CC-VII	1.891,00	01 28 01

Coordenador de Departamento Assessor de Imprensa Assistente jurídico	CC-VIII	1.478,34	12 01 02
Coordenador de Programas Chefe de Divisão Chefe de Marcenaria	CC-IX	1.208,80	05 21 01
Coordenador de Divisão Assistente de Divisão	CC-X	1.042,06	06 08
TOTAL			164

ANEXO – II**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

Cargo	Área	Escolaridade/Pré-Requisito	Tabela Salarial / Ingresso	Quadro	Carga Horária Semanal
Controlador Interno	Gestão Estratégica de Nível Superior	Curso Superior de Contabilidade, de Administração de Empresa, Direito e Economia, ou áreas afins.	Anexo III-A	1	40 Hs
Contador	Gestão Estratégica de Nível Superior	Curso Superior de Contabilidade, com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.	Anexo III-A	1	40 Hs
Advogado	Gestão Estratégica de Nível Superior	Curso Superior de Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.	Anexo III-A	2	40 Hs
Engenheiro Agrônomo	Gestão Estratégica de Nível Superior	Curso Superior de Engenharia Agrônômica, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.	Anexo III-A6	1	40 Hs
Engenheiro Ambiental	Gestão Estratégica de Nível Superior	Curso Superior de Engenharia Ambiental, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.	Anexo III-A6	1	40 Hs
Engenheiro Civil	Gestão Estratégica de Nível Superior	Curso Superior de Engenharia Civil, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.	Anexo III-A6	1	40 Hs
Engenheiro Florestal	Gestão Estratégica de Nível Superior	Curso Superior de Engenharia Florestal, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.	Anexo III-A6	1	40 Hs
Engenheiro Sanitarista	Gestão Estratégica de Nível Superior	Curso Superior de Engenharia Sanitária, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.	Anexo III-A6	1	40 Hs
Biólogo	Gestão Estratégica de Nível Superior	Diploma do Curso de Nível Superior em Ciências Biológicas ou em Ciências, com habilitação em Biologia, fornecido por instituição de ensino oficial ou reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Órgão de Classe	Anexo III-A6	1	40 Hs
Geólogo	Gestão Estratégica de Nível Superior	Ensino superior completo em Geologia e registro no conselho de classe.	Anexo III-A6	1	40 Hs
Educador Físico	Gestão Estratégica de Nível Superior	Curso Superior com título de Bacharel em Educação Física e registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF	Anexo III-A5	1	40 Hs
Médico Veterinário	Gestão Estratégica de Nível Superior	Curso Superior em Medicina Veterinária com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV	Anexo III-A4	1	40 Hs
Analista Administrativo	Gestão Estratégica de Nível Superior	Diploma de Curso de Nível Superior, fornecido por instituição de ensino oficial ou reconhecido pelo Ministério da Educação.	Anexo III-A3	8	40 HS
Assistente Social 30 horas	Gestão Estratégica de Nível Superior	Curso Superior de Serviços Social, inscrição no Conselho Regional de Serviço Social- CRESS	Anexo III-A2	3	30 Hs
Assistente Social 20 horas	Gestão Estratégica de Nível Superior	Curso Superior de Serviços Social, inscrição no Conselho Regional de Serviço Social- CRESS	Anexo III-A1	6	20 Hs
Médico 40 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Ensino superior Completo em Medicina com registro no CRM.	Anexo III-C	6	40 Hs
Médico 30 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Ensino superior Completo em Medicina com registro no CRM.	Anexo III-C1	2	30 Hs
Médico Especialista 20 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Ensino superior Completo em Medicina com registro no CRM e com Especialização reconhecida pelo MEC	Anexo III-C2	3	20 Hs
Odontólogo 40 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Curso Superior de Odontologia, inscrição no Conselho Regional de Odontologia – CRO.	Anexo III-C3	6	40 Hs
Enfermeiro 40 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Curso Superior de Enfermagem, com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.	Anexo III-C4	14	40 Hs
Nutricionista 40 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Curso Superior de Nutrição e inscrição no Conselho Regional de Nutrição - CRN.	Anexo III-C4	2	40 Hs
Psicólogo 40 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Curso Superior de Psicologia, com inscrição no Conselho Regional de Psicologia – CRP.	Anexo III-C4	3	40 Hs
Farmacêutico 40 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Curso Superior em Farmácia Bioquímica com inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF	Anexo III-C4	3	40 Hs
Odontólogo 20 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Curso Superior de Odontologia, inscrição no Conselho Regional de Odontologia – CRO.	Anexo III-C5	2	20 Hs

Cargo	Área	Escolaridade/Pré-Requisito	Tabela Salarial / Ingresso	Quadro	Carga Horária Semanal
Bioquímico 20 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Curso Superior em Farmácia Bioquímica com inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF	Anexo III-C6	4	20 Hs
Farmacêutico 20 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Curso Superior em Farmácia Bioquímica com inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF	Anexo III-C6	2	20 Hs
Fisioterapeuta 20 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Curso Superior de Fisioterapia e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO	Anexo III-C6	4	20 Hs
Fonoaudiólogo 20 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Curso Superior de Fonoaudiologia, com registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia - CRF.	Anexo III-C6	2	20 Hs
Psicólogo 20 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Curso Superior de Psicologia, com inscrição no Conselho Regional de Psicologia – CRP.	Anexo III-C6	2	20 Hs
Agente de Tecnologia da Informação	Gestão Estratégica de Nível Médio	Nível Médio Completo + Informática	Anexo III-B	1	40 Hs
Agente de Tributos	Gestão Estratégica de Nível Médio	Nível Médio Completo + Informática	Anexo III-B1	3	40 Hs
Agente de Contabilidade	Gestão Estratégica de Nível Médio	Nível Médio Completo + Informática	Anexo III-B1	2	40 Hs
Desenhista	Gestão Estratégica de Nível Médio	Ensino Nível Médio e Curso de Autocad 2D (R13, R14 ou 2000)	Anexo III-B1	1	40 Hs
Educador do CREAS	Gestão Estratégica de Nível Médio	Nível Médio Completo	Anexo III-B1	2	40 Hs
Fiscal de Tributos	Gestão Estratégica de Nível Médio	Nível Médio Completo + Informática	Anexo III-B1	9	40 Hs
Fiscal de Tributos Rodoviários	Gestão Estratégica de Nível Médio	Nível Médio Completo + Informática	Anexo III-B1	4	40 Hs
Técnico em Agropecuária	Gestão Estratégica de Nível Médio	Nível Médio Completo Técnico, com registro profissional no órgão da classe para as funções cujo exercício esteja regulamentado por Lei.	Anexo III-B1	4	40 Hs
Técnico Processamento de Dados	Gestão Estratégica de Nível Médio	Nível Médio Completo Técnico devidamente reconhecido por secretaria/Conselho Estadual ou Municipal da Educação na área de Informática.	Anexo III-B1	2	40 Hs
Topógrafo 40 horas	Gestão Estratégica de Nível Médio	Nível médio Completo Técnico Nível com registro profissional no órgão da classe para as funções cujo exercício esteja regulamentado por Lei.	Anexo III-B1	2	40 Hs
Instrutor Profissional	Gestão Estratégica de Nível Médio	Ensino nível médio, cursos com comprovação da habilitação da atividade a ser desenvolvida.	Anexo III-B2	10	40 Hs
Agente Administrativo	Gestão Operacional de Nível Médio	Nível Médio Completo, conhecimentos em informática	Anexo III-E	89	40 Hs
Assistente Administrativo	Gestão Operacional de Nível Médio	Nível Médio Completo, conhecimentos em informática	Anexo III-E	1	40 Hs
Motorista Executivo	Gestão Operacional de Nível Médio	Ensino Médio Completo, com CNH, categoria C.	Anexo III-E	2	40 Hs
Educador Social	Gestão Operacional de Nível Médio	Nível Médio Completo	Anexo III-E1	4	40 Hs
Cargo	Área	Escolaridade/Pré-Requisito	Tabela Salarial / Ingresso	Quadro	Carga Horária Semanal
Fiscal de Vigilância Sanitária	Especialista em Saúde de Nível Médio	Nível Médio Completo	Anexo III-D	4	40 Hs
Técnico em Enfermagem	Especialista em Saúde de Nível Médio	Ensino médio técnico em enfermagem ou Curso Técnico de Enfermagem, com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.	Anexo III-D	60	40 Hs
Técnico em Higiene Dental	Especialista em Saúde de Nível Médio	Ensino médio Técnico em Saúde Bucal ou Curso de Técnico em Saúde Bucal, com inscrição no Conselho Regional de Odontologia – CRO	Anexo III-D	5	40 Hs
Técnico em laboratório	Especialista em Saúde de Nível Médio	Ensino médio técnico de laboratório em análises clínicas ou Curso Técnico em laboratório de análises clínicas ou especialização em análises clínicas	Anexo III-D	4	40 Hs
Técnico em Radiologia	Especialista em Saúde de Nível Médio	Ensino Médio técnico em radiologia ou Curso Técnico em Radiologia	Anexo III-D	3	40 Hs
Agente de Inspeção Sanitária	Especialista em Saúde de Nível Médio	Nível Médio Completo	Anexo III-D1	40	40 Hs
Auxiliar de Enfermagem	Especialista em Saúde de Nível Médio	Nível Médio Completo, Reg. COREN	Anexo III-D1	30	40 Hs
Auxiliar no Consultório Dentário	Especialista em Saúde de Nível Médio	Ensino Médio e Curso Profissionalizante em Auxiliar de Consultório Dentário e Registro CRO	Anexo III-D1	6	40 Hs
Auxiliar Administrativo	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-F	20	40 Hs
Chapeador	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-F	2	40 Hs
Digitador	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-F	2	40 Hs

Pedreiro	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-F	4	40 Hs
Adjunto de Operações	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-F1	4	40 Hs
Marceneiro	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-F1	4	40 Hs
Mecânico	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-F1	2	40 Hs
Soldador	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-F1	2	40 Hs
Carpinteiro	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-F2	2	40 Hs
Cuidador Social	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-F2	4	40 Hs
Encanador	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-F2	2	40 Hs
Eletricista	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-F2	2	40 Hs
Instrutor Cursos Comunitários	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-F2	3	40 Hs
Operador de Motosserra	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-F2	1	40 Hs
Recepcionista	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-F2	10	40 Hs
Almoxarife	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-F2	3	40 Hs
Apontador	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-F2	2	40 Hs
Auxiliar de Mecânico	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-F2	1	40 Hs
Cozinheiro	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-F2	7	40 Hs
Pintor	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-F2	2	40 Hs
Agente Comunitário de Saúde	Gestão Operacional em Saúde de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-G	45	40 Hs
Agente de Combate a Endemias	Gestão Operacional em Saúde de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-G	15	40 Hs
Agente de Serviços Públicos	Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto	Nível Fundamental Incompleto	Anexo III-H	54	40 Hs
Jardineiro	Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto	Nível Fundamental Incompleto	Anexo III-H	2	40 Hs
Auxiliar de Serviços Gerais	Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto	Nível Fundamental Incompleto	Anexo III-H	100	40 Hs
Operador de Máquinas Pesadas II (Esc. hidráulica/Motoniveladora)	Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto	Nível Fundamental Incompleto	Anexo III-H1	6	40 Hs
Motoristas Veículos Pesados	Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto	Nível Fundamental Incompleto	Anexo III-H2	50	40 Hs
Operador de Máquinas Pesadas I (Pá Carregadeira/Trator esteira/Retro Escavadeira)	Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto	Nível Fundamental Incompleto	Anexo III-H3	10	40 Hs
Tratorista	Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto	Nível Fundamental Incompleto	Anexo III-H3	4	40 Hs
Motorista veículos leves	Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto	Nível Fundamental Incompleto	Anexo III-H4	15	40 Hs

ANEXO III - TABELA DE VENCIMENTOS CARGO EFETIVO

ANEXO III – A6						
GRUPO OCUPACIONAL:		I – Gestão Estratégica de Nível Superior				
CARGOS: Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Engenheiro Florestal, Engenheiro Sanitarista, Biólogo e Geólogo.						
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	4.367,71	4.804,48	5.241,25	5.678,02
3,1 - 6 anos	2	1,07	4.673,45	5.140,79	5.608,14	6.075,48
6,1 - 9 anos	3	1,14	4.979,19	5.477,11	5.975,03	6.472,95
9,1 - 12 anos	4	1,21	5.284,93	5.813,42	6.341,91	6.870,41
12,1 - 15 anos	5	1,28	5.590,67	6.149,74	6.708,80	7.267,87
15,1 - 18 anos	6	1,35	5.896,41	6.486,05	7.075,69	7.665,33
18,1 - 21 anos	7	1,42	6.202,15	6.822,36	7.442,58	8.062,79
21,1 - 24 anos	8	1,49	6.507,89	7.158,68	7.809,47	8.460,25
24,1 - 27 anos	9	1,56	6.813,63	7.494,99	8.176,35	8.857,72
27,1 - 30 anos	10	1,63	7.119,37	7.831,30	8.543,24	9.255,18

ANEXO V**CORRELAÇÃO DO GRUPO OCUPACIONAL COM OS CARGOS EFETIVOS**

1. Gestão Estratégica de Nível Superior	Padrão de Vencimento Inicial R\$
A) Assistente Social 20 horas	R\$ 1.806,24
B) Assistente Social 30 horas	R\$ 2.709,36
C) Analista Administrativo	R\$ 2.917,78
D) Advogado	R\$ 6.947,08
E) Contador	R\$ 6.947,08
F) Controlador Interno	R\$ 6.947,08
G) Médico Veterinário	R\$ 3.612,48
H) Educador Físico	R\$ 2.880,31
I) Engenheiro Agrônomo	R\$ 4.367,71
J) Engenheiro Ambiental	R\$ 4.367,71
K) Engenheiro Civil	R\$ 4.367,71
L) Engenheiro Florestal	R\$ 4.367,71
M) Engenheiro Sanitarista	R\$ 4.367,71
N) Biólogo	R\$ 4.367,71
O) Geólogo	R\$ 4.367,71

2. Gestão Estratégica de Nível Médio	Padrão de Vencimento Inicial R\$
A) Agente de Tecnologia da Informação	R\$ 2.778,83
B) Fiscal de Tributos Rodoviários	R\$ 1.438,04
C) Agente de Tributos	R\$ 1.438,04
D) Agente de Contabilidade	R\$ 1.438,04
E) Técnico em Agropecuária	R\$ 1.438,04
F) Técnico Processamento de Dados	R\$ 1.438,04
G) Fiscal de Tributos, Obras e Posturas	R\$ 1.438,04
H) Educador do CREAS	R\$ 1.438,04
I) Desenhista	R\$ 1.438,04
J) Instrutor Profissional	R\$ 1.319,95
K) Topógrafo 40 horas	R\$ 1.438,04

3. Especialista em Saúde de Nível Superior	Padrão de Vencimento Inicial R\$
A) Psicólogo 20 horas	R\$ 1.806,24
B) Psicólogo 40 horas	R\$ 3.612,48
C) Fisioterapeuta 20 horas	R\$ 1.806,24
D) Bioquímico 20 horas	R\$ 1.806,24
E) Odontólogo 20 horas	R\$ 1.981,31
F) Odontólogo 40 horas	R\$ 3.962,61
G) Fonoaudiólogo 20 horas	R\$ 1.806,24
H) Farmacêutico 20 horas	R\$ 1.806,24
I) Farmacêutico 40 horas	R\$ 3.612,48
J) Nutricionista 40 horas	R\$ 3.612,48
K) Enfermeiro 40 horas	R\$ 3.612,48
L) Médico	R\$ 6.947,08
M) Médico 30 horas	R\$ 5.210,30
N) Médico Cirurgião 20 horas, Médico Ginecologista/Obstetrícia 20 horas e Médico Anestesiologista 20 horas	R\$ 3.681,95

4. Especialista em Saúde de Nível Médio	Padrão de Vencimento Inicial R\$
A) Técnico em Enfermagem	R\$ 1.438,04
B) Técnico em laboratório	R\$ 1.438,04
C) Técnico em Radiologia	R\$ 1.438,04
D) Técnico em Higiene Dental	R\$ 1.438,04
E) Fiscal de Vigilância Sanitária	R\$ 1.438,04
F) Auxiliar no Consultório Dentário	R\$ 1.076,80
G) Agente de Inspeção Sanitária	R\$ 1.076,80
H) Auxiliar de Enfermagem	R\$ 1.076,80

5. Gestão Operacional de Nível Médio	Padrão de Vencimento Inicial R\$
A) Motorista Executivo	R\$ 1.076,80
B) Assistente Administrativo	R\$ 1.076,80
C) Agente Administrativo	R\$ 1.076,80
D) Educador Social	R\$ 1.024,00

6. Gestão Operacional de Nível Fundamental	Padrão de Vencimento Inicial R\$
A) Chapeador	R\$ 1.136,54
B) Pedreiro	R\$ 1.136,54
C) Auxiliar Administrativo	R\$ 1.136,54
D) Digitador	R\$ 1.136,54
E) Adjunto de Operações	R\$ 1.119,87
F) Marceneiro	R\$ 1.119,87
G) Soldador	R\$ 1.119,87
H) Mecânico	R\$ 1.119,87
I) Cuidador Social	R\$ 1.024,00
J) Instrutor Cursos Comunitários	R\$ 1.024,00
K) Encanador	R\$ 1.024,00
L) Recepcionista	R\$ 1.024,00
M) Carpinteiro	R\$ 1.024,00
N) Operador de Motosserra	R\$ 1.024,00
O) Eletricista	R\$ 1.024,00
P) Cozinheiro	R\$ 1.024,00
Q) Pintor	R\$ 1.024,00
R) Apontador	R\$ 1.024,00
S) Almojarife	R\$ 1.024,00
T) Auxiliar de Mecânico	R\$ 1.024,00

7. Gestão Operacional em Saúde de Nível Fundamental	Padrão de Vencimento Inicial R\$
A) Agente de Combate a Endemias	R\$ 1.224,99
B) Agente Comunitário de Saúde	R\$ 1.224,99

8. Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto	Padrão de Vencimento Inicial R\$
A) Operador de Máquinas Pesadas II (Esc. hidráulica /Motoniveladora)	R\$ 3.515,21
B) Motoristas Veículos Pesados	R\$ 1.721,48
C) Operador de Máquinas Pesadas I (Pá Carregadeira/Trator Esteira/Retro Escavadeira)	R\$ 1.439,43
D) Tratorista	R\$ 1.439,43
E) Motorista Veículos Leves	R\$ 1.136,54
F) Agente de Serviços Públicos	R\$ 972,59
G) Jardineiro	R\$ 972,59
H) Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 972,59

ANEXO VIII
DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

Grupo Ocupacional: 1. Gestão Estratégica de Nível Superior

Cargo: BIÓLOGO 40 HORAS

Padrão de Vencimento Inicial: R\$ 4.367,71

1.1.1 - Descrição Sintética: Executar, supervisionar, fiscalizar, pesquisar, elaborar serviços técnicos de biólogo.

1.1.2 - Descrição Detalhada:

Realizar pesquisa na natureza e em laboratório, estudando origem, evolução, funções, estrutura, distribuição, meio, semelhanças e outros aspectos das diferentes formas de vida.
 Coletar, conservar, identificar e classificar os diferentes espécimes, empregando técnicas como dissecação, microscopia, coloração por substâncias químicas e fotografia, para analisar a sua aplicabilidade;
 Produzir e publicar artigos ou trabalhos de natureza científica sobre a sua área de atuação.
 Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
 Participar de programa de treinamento, quando convocado.
 Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
 Realizar pesquisa de campo e em laboratório, estudando origem, evolução, funções, estrutura, distribuição, habitat, semelhanças e outros aspectos das diferentes formas de vida, para conhecer todas as características, comportamento e outros dados importantes referentes aos seres vivos;
 analisar vários dados importantes dos seres vivos, estudando o comportamento, a distribuição das populações, a estrutura das comunidades, a organização dos ecossistemas e outros aspectos referentes às diferentes formas de vida, para conhecer todas suas características;
 realizar estudos e elaborar relatórios de impactos ambientais;
 realizar estudos visando a ambientação de projetos para o desenvolvimento da piscicultura;
 preparar informes sobre suas descobertas e conclusões anotando, analisando e avaliando as informações obtidas e empregando técnicas estatísticas, para possibilitar sua utilização em saúde, agricultura, pecuária, meio ambiente e outros campos, ou para subsidiar futuras pesquisas;
 orientar e prestar assistência técnica sobre práticas de manejo e cargos de níveis tecnológicos compatíveis e adequados para a obtenção do crescimento da produção de carne de peixe;
 orientar e fiscalizar os trabalhos de tratamento e desenvolvimento de peixes em cativeiro, instruindo quanto à alimentação, condições ambientais e composição da água, para garantir sua sobrevivência e reprodução;
 efetuar e controlar a coleta de novas espécies de peixes e de amostras de materiais, plantas e microorganismo em tanques próprios ou em rios, lagoas, lagoas, represas ou mar usando bancos, redes, tubos de ensaio e outros equipamentos para facilitar experiências e análises químico-biológicas, tratamento de água, alimentação e pesquisa sobre a fauna submarina em geral;
 realizar fiscalizações nos campos de preservação do meio ambiente, averiguando o uso racional de recursos naturais, a fim de garantir uma boa qualidade ambiental aos municípios; - Realizar Estudos e Pesquisas relacionadas com a investigação científica ligada à Biologia Sanitária, Saúde Pública, Epidemiologia de doenças transmissíveis, Controle de vetores, Técnicas de saneamento básico e na área ambiental;
 Atividades complementares relacionadas à conservação, preservação, erradicação, manejo e melhoramento de organismos e do meio ambiente e à Educação Ambiental;
 Promover e elaborar programas educativos que visem orientar o público quanto a preservação das diferentes espécies;

Supervisionar e orientar a criação e manutenção de animais, plantas e outros organismos vivos;
 Levantar informações técnicas, diagnosticar situações e elaborar relatórios técnicos, fazendo as anotações sobre descobertas, conclusões e análises;
 Emitir pareceres técnicos a setores ligados a biologia; -
 Identificar as necessidades inerentes ao desenvolvimento das diversas funções do Biólogo;
 Elaborar e desenvolver projetos de controle de poluição, reforestamento ou recuperação de florestas e reservas naturais, visando o controle ambiental; realizar estudos de impacto ambiental (EIA); elaborar relatórios de impacto ambiental (RIMA); realizar perícias e elaborar laudos técnicos e pareceres;
 Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
 Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função

1.1.3 - Geral:

O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, com horários especiais e inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.

1.1.4- Especificações:

Requisito(s) da Função: Diploma do Curso de Nível Superior em Ciências Biológicas ou em Ciências, com habilitação em Biologia, fornecido por instituição de ensino oficial ou reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Órgão de Classe

Grupo Ocupacional: 1. Gestão Estratégica de Nível Superior**Cargo: GEOLOGO 40 HORAS****Padrão de Vencimento Inicial: R\$ 4.367,71**

1.1.1 - Descrição Sintética: Executar, supervisionar, fiscalizar, pesquisar, elaborar serviços técnicos de geólogo

1.1.2- Descrição Detalhada:

realizar levantamentos geológicos e geofísicos coletando, analisando e interpretando dados, gerenciando amostragens, caracterizando e medindo parâmetros físicos, químicos e mecânicos de materiais geológicos;
 realizar levantamento geológico e geofísico através da interpretação de fotos aéreas e de imagens de sensoramento remoto, caracterizando a geomorfologia, inventariando recursos minerais, hídricos e combustíveis fósseis;
 atuar na área de meio ambiente e geotécnica determinando propriedades de rocha, solo e água, preparando avaliações e cartas de risco naturais e antrópicos, participando do estabelecimento de zoneamentos ambientais e geotécnicos, preparando plano de instrumentação hidrogeotécnica, instalando poços de monitoramento de aquíferos;
 propor medidas de estabilização de maciços, avaliando passivos e impactos ambientais;
 propor medidas de prevenção de contaminação de aquíferos e de reabilitação de áreas degradadas, preparando projetos de disposição de resíduos;
 propor ações mitigadoras de impactos, delimitando áreas de proteção de sítios e monumentos geológicos e paleontológicos;
 aplicar a legislação ambiental e os procedimentos legais e administrativos pertinentes;
 realizar levantamentos, vistorias e avaliações ambientais;
 analisar caracterizações geológicas e mapas temáticos;
 analisar projetos de disposição de resíduos sólidos urbanos no que se refere aos aspectos - geológicos, hidrogeológicos e geotécnicos do meio físico;
 analisar e interpretar relatórios com dados ambientais do solo e de águas subterrâneas;
 avaliar projetos de recuperação em áreas contaminadas;
 desenvolver critérios para proteção da qualidade de solos e de águas subterrâneas do município;
 realizar levantamentos geofísicos e geoquímicos;
 planejar amostragens de solos e águas subterrâneas;
 avaliar programas de compensação e gestão ambiental, especialmente aqueles relacionados com controle de erosão, recuperação de áreas degradadas, minimização das interferências nas águas subterrâneas, monitoramento hidrogeológico;
 realizar vistorias em campo;
 elaborar pareceres técnicos e relatórios;
 desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo.

1.1.3 - Geral:

O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, com horários especiais e inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.

1.1.4- Especificações:

Requisito(s) da Função: Ensino superior completo em Geologia e registro no conselho de classe.

ANEXO VIII – A**DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES DOS CARGOS EM PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Cargo: SUPERVISOR DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS – DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

1.1.3 - Descrição Sintética: Organizar, gerenciar, realizar ações específicas da área de análises clínicas.

1.1.4 - Descrição Detalhada:

O supervisor do Laboratório estará subordinado a Direção administrativa do Hospital Municipal de Matupá e deverá ser profissional com formação na área de Bioquímica, atuando na **Gerência do Laboratório**, na organização dos serviços, determinando e acompanhando os profissionais bioquímicos, técnicos de laboratórios e administrativos sob sua responsabilidade, organização do fluxo do trabalho como quantitativo de exames a serem realizados, considerando parâmetros normatizados pelo Ministério da Saúde tanto relativo aos Recursos Humanos do Laboratório quanto aos equipamentos existentes e estrutura física, organização da escala de trabalho 24 horas, responsável pelo processo de licitação, compras e demais serviços necessários para atender plenamente o funcionamento do Laboratório, realizar ações específicas da área de análises clínicas e responder tecnicamente junto ao Conselho Técnico da área e Vigilância Sanitária Estadual.

1.1.3- Especificações:

Requisito(s) da Função: Diploma do Curso de Nível Superior em Farmácia Bioquímica, fornecido por instituição de ensino oficial ou reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional de Farmácia - CRF.

ANEXO IX

QUADRO GERAL				
- Síntese -				
Classe de Cargos	Código	Horas Semanais	VB Inicial	Quadro
CARGOS EM COMISSÃO	CC-I	40	R\$ 6.947,08	12
	CC-I-A	40	R\$ 6.307,95	01
	CC-I-B	40	R\$ 5.127,93	02

	CC-II	40	R\$ 4.585,07	22
	CC-III	40	R\$ 3.473,54	14
	CC-IV	40	R\$ 3.334,59	1
	CC-V	40	R\$ 3.056,72	7
	CC-VI	40	R\$ 2.300,88	19
	CC-VII	40	R\$ 1.891,00	30
	CC-VIII	40	R\$ 1.478,34	15
	CC-IX	40	R\$ 1.208,80	27
	CC-X	40	R\$ 1.042,06	14
				164
1. Gestão Estratégica de Nível Superior	GENS-1	40	R\$ 6.947,08	4
	GENS-2	40	R\$ 2.917,78	8
	GENS-3	30	R\$ 2.709,36	3
	GENS-4	20	R\$ 1.806,24	6
	GENS-5	40	R\$ 3.612,48	1
	GENS-6	40	R\$ 2.880,31	1
	GENS-7	40	R\$ 4.367,71	7
				30
2. Gestão Estratégica de Nível Médio	GENM-1	40	R\$ 2.778,83	1
	GENM-2	40	R\$ 1.438,04	29
	GENM-3	40	R\$ 1.319,95	10
				40
3. Especialista em Saúde de Nível Superior	ESNS 1	40	R\$ 6.947,08	6
	ESNS 2	30	R\$ 5.210,30	2
	ESNS 3	20	R\$ 3.681,95	3
	ESNS 4	40	R\$ 3.962,61	6
	ESNS 5	40	R\$ 3.612,48	22
	ESNS 6	20	R\$ 1.981,31	2
	ESNS 7	20	R\$ 1.806,24	14
				55
4. Especialista em Saúde de Nível Médio	ESNM 1	40	R\$ 1.438,04	76
	ESNM 2	40	R\$ 1.076,80	77
				153
5. Gestão Operacional de Nível Médio	GONM 1	40	R\$ 1.076,80	92
	GONM 2	40	R\$ 1.024,00	4
				96
6. Gestão Operacional de Nível Fundamental	GONF 1	40	R\$ 1.136,54	28
	GONF 2	40	R\$ 1.119,87	12
	GONF 3	40	R\$ 1.024,00	39
				79
7. Gestão Operacional em Saúde de Nível Fundamental	GOSNF 1	40	R\$ 1.224,99	60
				60
8. Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto	GONFI 1	40	R\$ 972,59	156
	GONFI 2	40	R\$ 3.515,21	6
	GONFI 3	40	R\$ 1.721,48	50
	GONFI 4	40	R\$ 1.439,43	14
	GONFI 5	40	R\$ 1.136,54	15
				241
TOTAL GERAL				918

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 2695 DE 22 DE MAIO DE 2018

“DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DE ORDENADOR DE DESPESAS E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 69, §5º, da Lei nº 9.394/1996, que dispõe que a gestão dos recursos destinados à Educação compete às Secretarias de Educação ou órgão equivalente;

Considerando a Portaria Conjunta nº 02/2018 STN/FNDE que dispõe que sobre as atribuições dos agentes financeiros do Fundeb, a movimentação financeira e a divulgação das informações sobre transferências e utilização dos recursos do Fundo;

Considerando a Lei Municipal nº 1054/2018, que cria o Fundo Municipal de Educação de Matupá - FMEM.

DECRETA

Art. 1º - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas e Gestor do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, no âmbito do município de Matupá, a Srª **CLEUSA MARISA MOSQUER DUTEL**, inscrita no CPF: **464.190.980-68**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Educação**.

Art. 2º - O Ordenador de Despesas e Gestor exercerá sem prejuízo as demais atividades e atribuições de seu cargo ou função.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 22/05/2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
EDITAL COMPLEMENTAR 003/2018 AO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL 003/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT**, por meio de seu Prefeito e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 00188/2018,

Resolve:

I – Divulgar o local e horário da prova objetiva conforme item 5.2 do edital:

LOCAL	Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz" Rua Joaquim Cerqueira de Miranda nº 194 - Bairro Jardim Lucélia
HORÁRIO	8h (horário local)

II - O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, apresentando o documento oficial de identidade e caneta de tinta azul ou preta.

Mirassol d'Oeste-MT, 25 de maio de 2018.

Bruno Vilas Boas Panaro Leite

Presidente da Comissão

Portaria 188/2018

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
TERMO DE POSSE****TERMO DE POSSE**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Maio de dois mil e dezoito, às quinze horas nas dependências da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, sito a Rua Juscelino Kubitschek, nº 3226, Centro, nesta Casa de Leis, a Presidente **Marli Andromede Ferreira**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, considerando a aprovação no Concurso Público nº 001/2017, desta Câmara Municipal, tendo em vista que todas as exigências do regulamento e do Edital de Concurso Público foram cumpridas e, conforme constam o Anexo I da Lei Complementar nº 048 de 05 de Maio de 2006 e suas alterações posteriores, **RESOLVE** dar posse ao Senhor **Valmir Borges Virtuoso**, no Cargo de Auxiliar Parlamentar Administrativo, lotado na Secretaria da Câmara Municipal, legalmente concursado sendo classificado em primeiro lugar conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XIII nº 2.924, página 188 de 26/02/2018. Tendo pelo presente termo se comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo, e em seguida a Sra. Presidente declarou-o empossado. Para constar, mandou lavrar o presente termo que será assinado por ela e pelo Empossado.

Marli Andromede Ferreira

Presidente

Valmir Borges Virtuoso

Empossado

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA****PORTARIA N.º 264 DE 24 DE MAIO DE 2018**

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA PORTARIA 261/2018 QUE NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE ENDEMIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições;

RESOLVE,

Artigo 1º - Fica alterada a composição da Portaria 261/2018 que nomeou Comissão para realização e acompanhamento de Processo Seletivo Público para contratação de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, que passa a ter a seguinte composição:

Presidente: - Robson de Castilho Ribeiro, Matrícula 2083

Cargo: Agente Administrativo

RG: 1408162S CPF: 291.964.001-10

Membros: - Bruno Vilas Boas Panaro Leite – Matrícula nº 506

Cargo: Aux. Administrativo

RG: 1744402-0 SSP/MT CPF: 016.697.461-78

- Rodrigo Donizete Terradas - Matrícula nº 730

Cargo: Aux. Administrativo

RG: 1982516-1 CPF: 024.713.901-70

- Rafael Alves Moura – Matrícula nº 845

Cargo: Enfermeiro

RG: 18248128 CPF: 029.367.811-16

- Silvana Kippaiz Nogueira - Matrícula nº 3142

Cargo: Agente Administrativo

RG: 0513455-2 CPF: 442.016.301-10

Artigo 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos da Portaria 261/2018.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 24 de maio de 2018.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA****PORTARIA N° 262 DE 22 DE MAIO DE 2018**

INSTAURA INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, NOMEIA COMISSÃO PRO-CESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, com base no Título V, Capítulo III da Lei Complementar nº 157/2016,

Considerando relatório final do Processo de Sindicância nº 001/2018, e Parecer Jurídico nº101/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Inquérito Administrativo, integrando a este como peça informativa e de instrução, o Processo de Sindicância nº 001/2018 que confirma a infringência de deveres funcionais dispostos no art. 92, incisos I, II, III, V, VII e IX, bem como por ter incorrido nas proibições constantes no art.93 incisos I VIII, XIV e XV da Lei Complementar nº 157/2016, praticado pela servidora ELIZABETE LUCENA DA SILVA, Professora, Matrícula nº 5306.

Art. 2º - DESIGNAR comissão composta pelos servidores FABIO ANGELO HORDONHO LEITE SILVEIRA, Agente Administrativo, Matrícula nº 284; MASTERSON FELIPE DA SILVA, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 4763 e, SUELY DO PRADO OLIVEIRA DIDONE, Professor, Matrícula nº

3800, para sob a presidência do primeiro, promoverem as investigações, bem como para apurar infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos e, demais diligências cabíveis.

Art. 3º - Para cumprir suas atribuições, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, adotando os procedimentos descritos na Seção I, Capítulo III do Título V da Lei Complementar nº 157/2016 inerentes aos procedimentos de Inquérito Administrativo.

Art. 4º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único: O prazo referido neste artigo, poderá ser prorrogado por igual período, caso as circunstâncias exigirem.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, sede provisória do Paço Municipal em 22 de maio de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH TERMO DE RESCISÃO

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 133/2018

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **GEUZELAINE RIBEIRO CARVALHO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Cidade de Curvelândia - MT, portadora do RG 1739411-2 SESP/MT e CPF 013.901.031-96, neste ato denominada contratada, resolvem de comum acordo, por iniciativa da contratada, rescindir a partir 28/05/2018 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 133/2018, da contratada ao cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 18 de maio de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO GEUZELAINE RIBEIRO CARVALHO

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/REALINHAMENTO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/REALINHAMENTO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2017

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADO: CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP
CNPJ: Nº. **08.979.084/0001-69**

OBJETO: Fica alterado o valor unitário do combustível, da seguinte forma:

Sendo que o valor contratado do Diesel S10 de R\$ 3,86 (três reais e oitenta e seis centavos), haverá o reequilíbrio dos preços que passarão a ter o seguinte denominador:

Diesel S10 - R\$ 4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/REALINHAMENTO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/REALINHAMENTO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADO: S.V. DE CASTRO & CASTRO LTDA-ME

CNPJ: Nº. **09.112.405/0001-96**

OBJETO: Fica alterado o valor unitário do combustível, da seguinte forma:

Sendo que o valor contratado do Óleo Diesel Comum é de R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos) e da Gasolina Comum de R\$ 4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos), haverá o reequilíbrio dos preços que passarão a ter o seguinte denominador:

Óleo diesel comum – R\$ 4,14 (quatro reais e quatorze centavos)

Gasolina Comum – R\$ 4,54 (quatro e cinquenta e quatro centavos)

Data: 24 de maio de 2018.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/ 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 18/2018, cujo objeto é **Seleção de melhor proposta objetivando a aquisição de uma Pá Carregadeira, motor a Diesel , caixa de transmissão automática, cabine fechada com ar condicionado para o Município de Nova Guarita – MT**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativo descrito em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 alterações posteriores e da Lei Federal n.º 10.520, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **07/06/2018**, às **08:30** horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N.º 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404 ou email licitacaonovaguarita@hotmail.com.

Nova Guarita – MT, em 24 de Maio de 2018.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 027/2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 027/2018

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 027/2018.

ABERTURA: 08 de junho de 2018 às 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:40 às 08:00 horas;

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição parcela-da, mediante sistema de Registro de Preço, fornecimento de combustíveis, para atender a demanda da Prefeitura Municipal, suas secretarias e departamentos

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 24 de maio de 2018.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TOMADA DE PREÇO 01/2018

TOMADA DE PREÇO 01/2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇO 01/2018

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Tomada de Preço 01/2018.

ABERTURA: 26 de junho de 2018 às 08:00 horas;

OBJETO: Contratação de empresa para execução global de serviços na Recuperação de Estrada Vicinal que Liga a Sede do Município à Gleba Santa Paula, Trecho: Entrada BR-174 - Fazenda Três Irmãs / Entrada Estrada Vicinal - Rio Novo, com Extensão de 24,10 km, no Município de Nova Lacerda-MT. CONVENIO FEDERAL 824646/2015 NUMERO DA PROPOSTA 051776/2015

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 22 de maio de 2018.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 054/2013

10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 054/2013– ASS- 22/05/2018 –Vcto 09/12/2018- ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO Contratado (a): **MANANCIAL CONSULTORIA, INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES - ME** – EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº TC/PAC-0164/2012, PROVENIENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE- FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA).

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 24 DE MAIO DE 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 123/2018

DATA: 23 de Maio de 2018

EMENTA: AUTORIZA RETORNO DE BENEFÍCIO LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL Sr.ª **RAYANY CRISTINA RINALDI**.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Fica autorizado que à Sr.ª **RAYANY CRISTINA RINALDI**, ocupante do cargo de Coordenador de Divisão do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, cadastrada na Carteira de Identidade sob o RG Nº 1858198-6 – SSP/MT, cadastrada no CPF Nº 02558495160, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, retorne de seu afastamento de Benefício de Licença Maternidade a partir do dia 13/05/2018 e que o Benefício se estenda por mais 60 (sessenta) dias pagos pela prefeitura municipal de Nova Marilândia - MT, encerrando- se assim o gozo total da licença maternidade no dia 11/07/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO – 23/05/2018

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal de Nova Marilândia - MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 122/2018

PORTARIA MUNICIPAL Nº 122/2018

DATA: 23 de Maio de 2018

EMENTA: AUTORIZA RETORNO DO AFASTAMENTO DE BENEFÍCIO AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL Sr.ª. **IZABEL BARBOSA**.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Autorizar que Sr.ª **IZABEL BARBOSA**, portadora da Carteira de Identidade sob RG Nº 1187508 – SJ/MT servidora pública municipal efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia – MT, retorne de seu afastamento de Benefício Auxílio Doença a partir do dia 19/05/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO – 23/05/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal de Nova Marilândia - MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 124/2018**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 124/2018

DATA: 23 de Maio de 2018.

EMENTA: CONCEDE RETORNO DO AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA Sr.ª **“ROSELI DE AMORIM”**.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder retorno do afastamento de Auxílio Doença, à Sr.ª **ROSELI DE AMORIM**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 12012394 – SSP/MT, cadastrada no CPF Nº 013.941.881-45, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Marilândia-MT a partir do dia 17/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO – 23/05/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 126/2018**

Data: 24 de Maio de 2018

EMENTA: “NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTROLE, SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO Sr. **JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a **COMISSÃO DE CONTROLE, SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT PARA O EXERCÍCIO DE 2018**, composta pelos seguintes membros:

MAICOM SOUTO NOGUEIRA	PRESIDENTE
TATIANA ROGERIA SILVA	VICE-PRESIDENTE / MEMBRO
ANGELICA DALFIOR DE OLIVEIRA	RELATOR

Art. 2º - A Comissão de Controle, Supervisão, Avaliação, Reavaliação do Patrimônio Público do Poder Executivo deste Município de NOVA MARILÂNDIA-MT, de que trata esta Portaria, será responsável pelo controle, gerenciamento, empenhamento, carga, responsabilidade e avaliação de todo e qualquer bem constituído como patrimônio público municipal e ainda mais, pela reavaliação de todo e qualquer bem constituído como patrimônio público deste Município de NOVA MARILÂNDIA-MT, na forma da lei.

Art. 3º - As atribuições das respectivas funções são previstas em lei e restritas a ela, e, os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia aos 24 dias do mês de Maio de 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 125/2018**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 125/2018

DATA: 24 de Maio de 2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO FÍSICO, CONTÁBIL E BAIXA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Município de Nova Marilândia e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário do patrimônio público;

CONSIDERANDO que o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado e não somente em relação ao servidor;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º. do art. 106, da Lei Federal nº. 4.320/64;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a **COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO FÍSICO CONTÁBIL E BAIXA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO** do Município de Nova Marilândia-MT, para o exercício de 2018, composta pelos seguintes servidores estáveis do município:

MAICOM SOUTO NOGUEIRA	PRESIDENTE
TATIANA ROGERIA SILVA	MEMBRO
ANGELICA DALFIOR DE OLIVEIRA	MEMBRO

Art. 2º Entende-se como inventário, o procedimento administrativo realizado por meio de levantamentos físicos de todos os bens patrimoniais imóveis e móveis, estocados ou distribuídos.

Parágrafo único. O levantamento físico dos bens patrimoniais móveis consiste na certificação da existência de um ou de vários bens no correspondente ambiente de trabalho, conforme a descrição e o estado de conservação verificado no registro contábil.

Art. 3º Os inventários dos bens patrimoniais móveis e de consumo possuem os seguintes objetivos:

I – cumprir o que determina o artigo 96 da Lei 4.320/64, de modo que o balanço patrimonial reflita a realidade das exigências e permita o controle de cada bem em uso ou em estoque;

II – verificar a exatidão do detalhamento físico do material com os descritos no sistema de controle patrimonial, mediante a realização de arrolamentos dos materiais em um ou mais ambientes de trabalho;

III – verificar a adequação entre os registros do sistema de controle patrimonial e a contabilidade;

IV – fornecer subsídios para avaliação e controle gerencial de materiais permanentes;

V – fornecer informações a órgãos fiscalizadores do balanço patrimonial dos bens patrimoniais do município de Nova Marilândia - MT;

VI – confirmar a atribuição da responsabilidade e localização dos bens patrimoniais móveis e imóveis;

VII – verificar a ocorrência de dano, extravio ou qualquer outra irregularidade sobre bens patrimoniais móveis;

VIII - A avaliação do estado de conservação destes bens;

IX - A classificação dos bens passíveis de disponibilidade;

X - A identificação dos bens pertencentes a outras unidades ou órgãos administrativos e que ainda não foram transferidos para sua unidade de controle patrimonial;

XI - A identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;

XII - A identificação de bens patrimoniais que eventualmente não possam ser localizados;

XIII - A emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio da unidade de controle e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso.

Art. 4º. Os inventários dos bens patrimoniais móveis, imóveis e de consumo do Município de Nova Marilândia serão:

I – de verificação, realizado a qualquer tempo, com o objetivo de averiguar qualquer bem ou conjunto de bens;

II – de transferência, realizado quando da mudança de um determinado bem para outro órgão ou unidade do Município;

III – de extinção, realizado quando ocorrer a extinção ou a transformação de uma unidade;

IV – anual realizado para comprovar a exatidão dos registros de controles patrimoniais móveis, imóveis e de consumo do Município de Nova Marilândia, demonstrando os bens de cada unidade, o valor total do ano anterior e as variações patrimoniais ocorridas no exercício, elaborado de acordo com o Plano de Contas da Administração Pública e em cumprimento ao disposto nos artigos 94 a 96 da Lei n. 4.320/64.

Art. 5º. Sempre que houver necessidade ou, ainda, por solicitação do Prefeito Municipal haverá realização de inventário na modalidade correspondente.

Art. 6º. As informações básicas para a elaboração dos relatórios de inventários anuais serão obtidas através de:

I – levantamento físico dos bens;

II – cadastro de bens móveis e de consumo;

III – inventário do exercício anterior;

IV – demonstrativo mensal de bens patrimoniais móveis e de consumo.

Art. 7º. Os relatórios parciais deverão ser organizados por órgão da administração pública e por ambiente de trabalho e deverão conter relação:

I – dos bens localizados fisicamente e não contabilizados para aquele ambiente de trabalho;

II – dos bens contabilizados e não localizados no ambiente de trabalho;

III – dos bens passíveis de baixa;

IV – dos bens sem plaqueta de identificação patrimonial;

V – dos bens que sofreram alterações de suas características sem autorização do ordenador de despesas;

VI – dos bens cedidos a outros órgãos.

Art. 8º. Para efeitos dessa Portaria, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I – Bem alienável: é o bem móvel ou imóvel inservível a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia-MT.

II – Bem inservível: é o bem considerado ocioso, cuja recuperação é antieconômica ou impossível, não sendo, portanto, mais viável sua utilização em qualquer atividade relacionada ao serviço prestado.

III – Bem alienável de recuperação antieconômica: é o bem que apresenta desgaste prematuro e possui rendimento precário, cuja recuperação seria onerosa.

IV – Bem irrecuperável: é o bem que não pode mais ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características.

V – Baixa de Bens - É a retirada oficial de um bem patrimonial móvel do cadastro de patrimônio do município, gerando contabilmente a diminuição do saldo patrimonial, em decorrência de extravio; sinistro; cessão definitiva; venda; permuta; doação; descarga, roubo, furto ou acidente;

VII – Descarte - Processo pelo qual o município desfaz-se de um bem patrimonial móvel em razão do seu estado de conservação, inservível e/ou irrecuperável.

VIII – Depreciação - Perda progressiva de valor econômico ou do preço de um bem patrimonial em decorrência do seu uso, levando-se em consideração, além de exigências legais, o valor de aquisição e o tempo de vida útil, em face das condições objetivas de sua utilização.

IX – Extravio - É o desaparecimento de um bem, sem que seja identificada a origem do fato.

X – Sinistro - Acontecimento de qualquer natureza que sobrevém ao bem patrimonial móvel, causando-lhe danos, perda total ou parcial.

XI Termo de Cessão de Uso - Instrumento de formalização da cessão de uso de bens patrimoniais móveis do município.

XII Termo de Responsabilidade - Documento no qual um bem patrimonial móvel ou um conjunto de bens patrimoniais móveis é posto sob a guarda, conservação e controle do gestor de uma unidade administrativa, mediante sua assinatura.

XIII Tombamento - Processo constituído de identificação do bem patrimonial móvel, por intermédio de plaquetas ou etiquetas de identificação, com o levantamento de todas as características e dados relacionados ao mesmo, para que seja efetuado registro patrimonial.

XIV Transferência – Movimentação dos bens patrimoniais móveis entre unidades administrativas de um mesmo órgão ou de diferentes órgãos da Administração Direta Municipal, exigindo-se emissão e assinatura do termo registro patrimonial.

Art. 9º - Compete à Comissão especial de inventário físico do patrimônio público do Município de Nova Marilândia:

I – Inventariar, programar, autorizar, coordenar, orientar, controlar, fiscalizar as atividades referentes às baixas do Patrimônio do Município de Nova Marilândia - MT;

II – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante às baixas dos patrimônios realizados;

III - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo, reposição e baixas;

IV – Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

V – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 10 - Da baixa patrimonial

§ 1º Os bens móveis e imóveis de posse do Município de Nova Marilândia, estão sujeitos a baixa patrimonial, transferência, cessão ou doação conforme dispositivos legais que os especifica.

§ 2º A baixa de bem patrimonial móvel será formalizada mediante processo administrativo, devendo dele constar a relação dos bens a serem baixados, laudo de avaliação, autorização para a baixa emitido pelo titular do órgão.

§ 3º A baixa patrimonial poderá ocorrer, observadas as condições e formalidades legais, em decorrência de:

I- acidente;

II- extravio;

III- sinistro;

IV- Cessão definitiva;

V- venda;

VI- permuta;

VII- doação

VIII- descarga

§ 4º A baixa de um bem patrimonial, de conformidade com o disposto no § 2º deste artigo, só se concretizará quando consumado e comprovado o fato de que deu origem a baixa, por meio de processo ou documento hábil;

§ 5º No ato da baixa, a comissão deverá emitir parecer, e obrigatoriamente fazer referência ao processo ou documento equivalente, causa ou circunstâncias da baixa e número de tombamento;

§ 6º No caso de baixa em virtude de sinistro, acidente ou extravio, esta só poderá ser autorizada após conclusão final do processo de sindicância ou inquérito que obrigatoriamente deve ser instaurado para a averiguação das causas e apuração das responsabilidades.

§ 7º Nas demais hipóteses, a baixa só se verificará após a conclusão final do processo correspondente a cada caso.

§ 8º Sob pena de responsabilidade, é vedado, sob qualquer hipótese e circunstância, a baixa de qualquer bem patrimonial, em desacordo com o estabelecido nessa Portaria.

Art. 11. – Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 12 - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto serão suportadas por dotações próprias constantes do Orçamento vigente.

Art. 13. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOTO – 24/05/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS 001/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 330/2017 de 09 de Novembro de 2017, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no **dia 11/06/2018, às 14:00h00min**, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para **OBJETO: CONTRATAÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTE NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E MEMORIAL DESCRITIVO**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no endereço eletrônico abaixo, com entrega dos envelopes de documentação e propostas subsequentemente abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais normas legais pertinentes, e ainda, o estabelecido no Edital e seus Anexos.

A Tomada de Preços, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado e site <http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia>

Nova Maringá-MT, 24 de Maio de 2018.

WELDER SOUZA CUNHA

Presidente Suplente da CPL

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 010/2018.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 159/2018/GAPRE de 02 de Maio de 2018, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no **dia 11/06/2018, às 09h00min**, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade de Pregão Presencial TIPO menor preço por Item. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO 0KM COM TANQUE RODOVIÁRIO ISOTERMICO PARA TRANSPORTE DE LEITE COM CAPACIDADE MINIMA DE 8.000 LITROS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT**, Cujas especificações detalhadas encontram-se no endereço eletrônico abaixo, com entrega dos envelopes de documentação e propostas subsequentemente abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2013

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado e site <http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia/Licitacao/>.

Nova Maringá - MT, 24 de Maio de 2018.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS PORTARIAS 143 E 144/2018

PORTARIA N.º 143/2018

18 De Maio de 2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 028/2018 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 028/2018 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 936/2017, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e GILVANE CAMPOS DOS SANTOS** para a prestação de serviço de Professor de Pedagogia com vigência prevista de 07 (sete) meses e 05 (cinco) dias, a partir da data de 16 de Maio de 2018.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº023. 283.979-48 RG nº16196694 SSP/ MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educa-

ção, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de Maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 18 de Maio de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 144/2018

18 de Maio de 2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 029/2018 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 029/2018 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 936/2017, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e ANA CAROLINA BARBOSA FERREIRA** para a prestação de serviço de Auxiliar de Saúde Bucal com vigência prevista de 01 (um) ano, a partir da data de 18 de Maio de 2018.

Art. 2º - Nomear a servidora **CLAUDETE CATARINA POLACHINI**, Matrícula nº 3151, CPF nº 366.119.481-04, RG nº 318192 SSP/MS, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ELEXANDRA SZCZERBA**, matrícula nº 3101, CPF nº 039.315.781-43, RG nº 2111527-3 SSP/MT, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 18 de Maio de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIAS 145 E 146 DE 2018

PORTARIA N.º 145/2018

21 De Maio de 2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 030/2018 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 030/2018 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 936/2017, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e ELIANA BARBOSA PANERARI** para a prestação de serviço de Professor de Pedagogia com vigência prevista de 07 (oito) meses, a partir da data de 21 de Maio de 2018.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº 023. 283.979-48 RG nº 16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 21 de Maio de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 146/2018

21 de Maio de 2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 031/2018 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidora para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 031/2018 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 936/2017, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e APARECIDA NUNES DA SILVA GONÇALVES** para a prestação de serviço de Técnica em Enfermagem com vigência prevista de 01 (um) ano, a partir da data de 21 de Maio de 2018.

Art. 2º - Nomear a servidora **CLAUDETE CATARINA POLACHINI**, Matrícula nº 3151, CPF nº 366.119.481-04, RG nº 318192 SSP/MS, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ELEXANDRA SZCZERBA**, matrícula nº 3101, CPF nº 039.315.781-43, RG nº 2111527-3 SSP/MT, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 21 de Maio de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE DE 2018**

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25,401,226.25	25,401,226.25	3,790,551.45	14.92	7,498,901.91	29.52	17,902,324.34
RECEITAS CORRENTES	23,930,202.49	23,930,202.49	3,790,551.45	15.84	7,498,901.91	31.34	16,431,300.58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2,262,609.04	2,262,609.04	469,264.87	20.74	728,227.15	32.19	1,534,381.89
Impostos	1,758,809.04	1,758,809.04	358,888.08	20.41	571,656.24	32.50	1,187,152.80
Taxas	498,600.00	498,600.00	110,376.79	22.14	156,570.91	31.40	342,029.09
Contribuição de Melhoria	5,200.00	5,200.00	0.00	0.00	0.00	0.00	5,200.00
CONTRIBUIÇÕES	850,408.09	850,408.09	172,208.44	20.25	296,080.03	34.82	554,328.06
Contribuições Sociais	620,000.00	620,000.00	119,584.51	19.29	179,610.95	28.97	440,389.05
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	230,408.09	230,408.09	52,623.93	22.84	116,469.08	50.55	113,939.01
RECEITA PATRIMONIAL	488,000.00	488,000.00	14,217.08	2.91	29,106.98	5.96	458,893.02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1,000.00	1,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,000.00
Valores Mobiliários	483,000.00	483,000.00	14,217.08	2.94	29,106.98	6.03	453,893.02
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	3,000.00	3,000.00		0.00		0.00	3,000.00
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	1,000.00	1,000.00		0.00		0.00	1,000.00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	8,000.00	8,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	8,000.00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5,000.00	5,000.00		0.00		0.00	5,000.00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	1,000.00	1,000.00		0.00		0.00	1,000.00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	2,000.00	2,000.00		0.00		0.00	2,000.00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20,294,085.36	20,294,085.36	3,086,538.64	15.21	6,358,771.48	31.33	13,935,313.88
Transferências da União e de suas Entidades	9,509,320.47	9,509,320.47	1,321,196.62	13.89	2,815,014.23	29.60	6,694,306.24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7,477,765.11	7,477,765.11	1,207,330.01	16.15	2,333,918.81	31.21	5,143,846.30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3,306,999.78	3,306,999.78	558,012.01	16.87	1,209,838.44	36.58	2,097,161.34
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27,100.00	27,100.00	48,322.42	178.31	86,716.27	319.99	-59,616.27
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2,100.00	2,100.00	28,731.50	1,368.17	31,138.17	1,482.77	-29,038.17
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15,000.00	15,000.00	1,602.41	10.68	35,025.16	233.50	-20,025.16
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	10,000.00	10,000.00	17,988.51	179.89	20,552.94	205.53	-10,552.94

Documento gerado em 23/05/2018 12:47:53

Página 1 de 15

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1,471,023,76	1,471,023,76	0,00	0,00	0,00	0,00	1,471,023,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	1,000,00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00
Alienação de Bens Móveis	1,000,00	1,000,00		0,00		0,00	1,000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1,470,023,76	1,470,023,76	0,00	0,00	0,00	0,00	1,470,023,76
Transferências da União e de suas Entidades	1,470,023,76	1,470,023,76		0,00		0,00	1,470,023,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1,050,000,00	1,050,000,00	210,610,49	20,06	314,116,33	29,92	735,883,67
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26,451,226,25	26,451,226,25	4,001,161,94	15,13	7,813,018,24	29,54	18,638,208,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	26,451,226,25	26,451,226,25	4,001,161,94	15,13	7,813,018,24	29,54	18,638,208,01
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	26,451,226,25	26,451,226,25	4,001,161,94	15,13	7,813,018,24	29,54	18,638,208,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (%)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.534.576,47	24.547.576,47	4.750.780,53	9.783.379,21	14.764.197,26	4.661.126,34	8.149.014,46	16.398.562,01	6.069.342,88	0,00
DESPESAS CORRENTES	22.402.834,70	22.611.225,20	4.481.917,38	9.184.820,81	13.426.404,39	4.447.484,69	7.836.914,08	14.774.311,12	5.798.426,80	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.971.024,71	11.784.265,21	1.976.108,51	3.867.864,19	7.916.401,02	1.981.459,93	3.843.209,28	7.941.055,93	2.979.377,26	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	158.000,00	158.000,00		40.200,00	117.800,00	9.049,96	19.304,15	138.695,85	19.304,15	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.273.809,99	10.668.959,99	2.505.808,87	5.276.756,62	5.392.203,37	2.456.974,80	3.974.400,65	6.694.559,34	2.799.745,39	
DESPESAS DE CAPITAL	1.727.043,10	1.531.652,60	268.863,15	598.558,40	933.094,20	213.641,65	312.100,38	1.219.552,22	270.916,08	0,00
INVESTIMENTOS	1.319.543,10	1.124.152,60	268.863,15	484.721,24	639.431,36	156.723,07	198.263,22	925.889,38	157.078,92	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	407.500,00	407.500,00			113.837,16	56.918,58	113.837,16	293.662,84	113.837,16	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	404.698,67	404.698,67			404.698,67			404.698,67		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.116.649,78	1.114.149,78	210.516,01	415.470,05	698.679,73	210.516,01	415.470,05	698.679,73	313.832,78	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.651.226,25	25.661.726,25	4.961.296,54	10.198.849,26	15.462.876,99	4.871.642,35	8.564.484,51	17.097.241,74	6.383.175,66	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	25.651.226,25	25.661.726,25	4.961.296,54	10.198.849,26	15.462.876,99	4.871.642,35	8.564.484,51	17.097.241,74	6.383.175,66	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	25.651.226,25	25.661.726,25	4.961.296,54	10.198.849,26		4.871.642,35	8.564.484,51		6.383.175,66	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	25.651.226,25	25.661.726,25	4.961.296,54	10.198.849,26		4.871.642,35	8.564.484,51		6.383.175,66	0,00
RESERVA DO RPPS	800.000,00	800.000,00			800.000,00			800.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1,050,000.00	1,050,000.00	210,610.49	20.06	314,116.33	29.92	735,883.67	
RECEITAS CORRENTES	1,050,000.00	1,050,000.00	210,610.49	20.06	314,116.33	29.92	735,883.67	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.00	0.00	0.00		0.00		0.00	
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	1,050,000.00	1,050,000.00	210,610.49	20.06	314,116.33	29.92	735,883.67	
Contribuições Sociais	1,050,000.00	1,050,000.00	210,610.49	20.06	314,116.33	29.92	735,883.67	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL	0.00	0.00	0.00		0.00		0.00	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização								

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre	

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.116.649,78	1.114.149,78	210.516,01	415.470,05	698.679,73	210.516,01	415.470,05	698.679,73	313.832,78	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.116.649,78	1.114.149,78	210.516,01	415.470,05	698.679,73	210.516,01	415.470,05	698.679,73	313.832,78	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.116.649,78	1.114.149,78	210.516,01	415.470,05	698.679,73	210.516,01	415.470,05	698.679,73	313.832,78	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/04/2018
Notas Explicativas	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)	24.504.576,47	24.453.576,47	4.682.227,65	9.714.826,33	95,90	14.738.750,14	4.630.744,98	8.118.633,10	95,13	16.334.943,37	0,00
Legislativa	1.001.000,00	1.001.000,00	156.962,66	349.786,39	3,45	651.213,61	158.690,72	289.809,01	3,40	711.190,99	0,00
Ação Legislativa	1.001.000,00	1.001.000,00	156.962,66	349.786,39	3,45	651.213,61	158.690,72	289.809,01	3,40	711.190,99	0,00
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	150.000,00	150.000,00	7.924,87	29.931,41	0,30	120.068,59	7.924,87	29.931,41	0,35	120.068,59	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	150.000,00	150.000,00	7.924,87	29.931,41	0,30	120.068,59	7.924,87	29.931,41	0,35	120.068,59	
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	3.179.329,00	3.182.001,00	689.724,95	1.341.650,46	13,24	1.840.350,54	538.952,72	1.002.384,28	11,75	2.179.616,72	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
FU04 - Administração Geral	2.907.829,00	2.900.501,00	654.157,47	1.235.761,97	12,20	1.664.739,03	492.590,64	918.268,19	10,76	1.982.212,81	
Administração Financeira	188.000,00	198.000,00	14.151,00	71.204,00	0,70	126.796,00	24.945,60	49.411,60	0,58	148.588,40	
Controle Interno					0,00				0,00		
Normalização e Fiscalização	69.500,00	69.500,00	20.206,48	30.771,99	0,30	38.728,01	20.206,48	30.771,99	0,36	38.728,01	
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos	14.000,00	14.000,00	1.210,00	3.912,50	0,04	10.087,50	1.210,00	3.912,50	0,05	10.087,50	
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	1.692.475,00	1.730.275,00	344.230,25	566.810,35	5,60	1.163.464,65	275.282,02	485.708,65	5,69	1.244.566,35	0,00
Assistência ao Idoso					0,00				0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	39.500,00	39.500,00	220,42	220,42	0,00	39.279,58	220,42	220,42	0,00	39.279,58	
Assistência Comunitária	1.627.875,00	1.665.675,00	343.499,83	566.079,93	5,59	1.099.595,07	274.551,60	484.978,23	5,68	1.180.696,77	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
FU08 - Administração Geral					0,00				0,00	
FU08 - Demais Subfunções	25.100,00	25.100,00	510,00	510,00	0,01	24.590,00	510,00	510,00	0,01	24.590,00
Previdência Social	1.192.000,00	1.192.000,00	159.226,19	333.870,21	3,30	858.129,79	157.471,19	302.798,21	3,55	889.201,79
Previdência Básica					0,00				0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00				0,00	
Previdência Complementar	1.192.000,00	1.192.000,00	159.226,19	333.870,21	3,30	858.129,79	157.471,19	302.798,21	3,55	889.201,79
Previdência Especial					0,00				0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Saúde	4.862.339,75	4.931.939,75	1.084.270,85	2.218.391,35	21,90	2.713.548,40	1.027.657,95	1.852.141,94	21,70	3.079.797,81
Atenção Básica	1.990.391,38	2.079.879,88	510.468,55	900.331,00	8,89	1.179.548,88	463.527,92	746.776,88	8,75	1.333.103,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.574.348,37	2.612.348,37	560.089,57	1.285.026,07	12,66	1.327.322,30	551.884,12	1.076.098,04	12,61	1.536.250,33
Suprimento Farmacológico e Terapêutico					0,00				0,00	
Vigilância Sanitária					0,00				0,00	
Vigilância Epidemiológica	284.100,00	226.211,50	13.732,73	33.034,28	0,33	193.177,22	12.245,91	29.267,02	0,34	196.944,48
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00	
FU10 - Administração Geral					0,00				0,00	
FU10 - Demais Subfunções	13.500,00	13.500,00			0,00	13.500,00			0,00	13.500,00
Trabalho	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00	
Relações de Trabalho					0,00				0,00	
Empregabilidade	15.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Educação	5.565.009,94	5.736.509,94	1.278.265,50	2.403.205,94	23,72	3.333.304,00	1.234.872,96	2.162.131,09	25,34	3.574.378,85
Ensino Fundamental	4.210.009,94	4.403.509,94	1.013.303,13	1.907.794,67	18,63	2.495.715,27	969.890,61	1.666.719,82	19,53	2.736.790,12
Ensino Médio					0,00				0,00	
Ensino Profissional					0,00				0,00	
Ensino Superior	8.000,00				0,00				0,00	
Educação Infantil	1.333.000,00	1.333.000,00	264.982,37	495.411,27	4,89	837.588,73	264.982,37	495.411,27	5,81	837.588,73
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00	
Educação Especial					0,00				0,00	
Educação Básica					0,00				0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00				0,00	
FU12 - Demais Subfunções	14.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00
Cultura	207.600,00	193.600,00	9.228,18	30.482,05	0,30	163.117,95	9.228,18	30.482,05	0,36	163.117,95
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00	
Difusão Cultural	207.600,00	193.600,00	9.228,18	30.482,05	0,30	163.117,95	9.228,18	30.482,05	0,36	163.117,95
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Urbanismo	256.000,00	186.000,00	0,00	158.445,00	1,56	27.555,00	52.680,50	52.680,50	0,62	133.319,50
Infra-Estrutura Urbana	256.000,00	186.000,00		158.445,00	1,56	27.555,00	52.680,50	52.680,50	0,62	133.319,50
Serviços Urbanos					0,00				0,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Habitação	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Habitação Urbana	40.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	275.000,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	275.000,00	146.000,00			0,00	146.000,00			0,00	146.000,00	
Saneamento Básico Urbano					0,00				0,00		
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	100.500,00	96.928,00	0,00	3.400,18	0,03	93.527,82	0,00	3.400,18	0,04	93.527,82	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	89.500,00	89.500,00		3.400,18	0,03	86.099,82		3.400,18	0,04	86.099,82	
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções	11.000,00	7.428,00			0,00	7.428,00			0,00	7.428,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	815.200,00	899.200,00	165.143,71	349.082,70	3,45	550.117,30	184.349,09	309.820,72	3,63	589.379,28	0,00
Abastecimento	93.100,00	102.100,00	12.281,17	12.281,17	0,12	89.818,83	12.281,17	12.281,17	0,14	89.818,83	
Extensão Rural	668.600,00	743.600,00	152.862,54	336.801,53	3,32	406.798,47	172.067,92	297.539,55	3,49	446.060,45	
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00		
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU20 - Demais Subfunções	53.500,00	53.500,00			0,00	53.500,00			0,00	53.500,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	12.000,00	12.000,00	1.800,00	1.800,00	0,02	10.200,00	1.800,00	1.800,00	0,02	10.200,00	0,00
Comunicações Postais	12.000,00	12.000,00	1.800,00	1.800,00	0,02	10.200,00	1.800,00	1.800,00	0,02	10.200,00	
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Energia	65.000,00	103.000,00	38.678,46	100.564,56	0,99	2.435,44	62.648,40	92.524,40	1,08	10.475,60
Conservação de Energia	65.000,00	103.000,00	38.678,46	100.564,56	0,99	2.435,44	62.648,40	92.524,40	1,08	10.475,60
Energia Elétrica					0,00				0,00	
Combustíveis Minerais					0,00				0,00	
Biocombustíveis					0,00				0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Transporte	3.485.510,39	3.332.510,39	683.261,71	1.335.210,10	13,18	1.997.300,29	775.898,30	1.222.562,84	14,33	2.109.947,55
Transporte Aéreo					0,00				0,00	
Transporte Rodoviário	3.450.510,39	3.297.510,39	683.261,71	1.335.210,10	13,18	1.962.300,29	775.898,30	1.222.562,84	14,33	2.074.947,55
Transporte Ferroviário					0,00				0,00	
Transporte Hidroviário					0,00				0,00	
Transportes Especiais					0,00				0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00	
FU26 - Demais Subfunções	35.000,00	35.000,00			0,00	35.000,00			0,00	35.000,00
Desporto e Lazer	385.500,00	355.500,00	63.490,32	108.158,47	1,07	247.341,53	44.847,87	89.276,02	1,05	266.223,98
Desporto de Rendimento					0,00				0,00	
Desporto Comunitário	385.500,00	355.500,00	63.490,32	108.158,47	1,07	247.341,53	44.847,87	89.276,02	1,05	266.223,98
Lazer					0,00				0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Encargos Especiais	800.413,72	800.413,72	0,00	384.037,16	3,79	416.376,56	98.440,19	191.181,80	2,24	609.231,92
Refinanciamento da Dívida Interna	565.500,00	565.500,00		154.037,16	1,52	411.462,84	65.968,54	133.141,31	1,56	432.358,69
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00	
Transferências					0,00				0,00	
Outros Encargos Especiais	234.913,72	234.913,72		230.000,00	2,27	4.913,72	32.471,65	58.040,49	0,68	176.873,23
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Reserva de Contingência	404.698,67	404.698,67				404.698,67				404.698,67
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.116.649,78	1.114.149,78	210.516,01	415.470,05	4,10	698.679,73	210.516,01	415.470,05	4,87	698.679,73
TOTAL (III) = (I + II)	25.621.226,25	25.567.726,25	4.892.743,66	10.130.296,38	100,00	15.437.429,87	4.841.260,99	8.534.103,15	100,00	17.033.623,10

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.116.649,78	1.114.149,78	210.516,01	415.470,05	4,10	698.679,73	210.516,01	415.470,05	4,87	698.679,73
Legislativa	39.000,00	39.000,00	7.347,88	14.114,73	0,14	24.885,27	7.347,88	14.114,73	0,17	24.885,27
Ação Legislativa	39.000,00	39.000,00	7.347,88	14.114,73	0,14	24.885,27	7.347,88	14.114,73	0,17	24.885,27
Controle Externo					0,00				0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	135.250,00	130.250,00	20.906,71	43.193,83	0,43	87.056,17	20.906,71	43.193,83	0,51	87.056,17	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
FU04 - Administração Geral	117.000,00	112.000,00	18.828,55	39.058,58	0,39	72.941,42	18.828,55	39.058,58	0,46	72.941,42	
Administração Financeira	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Controle Interno					0,00				0,00		
Normalização e Fiscalização	8.250,00	8.250,00	2.078,16	4.135,25	0,04	4.114,75	2.078,16	4.135,25	0,05	4.114,75	
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	101.500,00	101.500,00	11.892,42	23.757,77	0,23	77.742,23	11.892,42	23.757,77	0,28	77.742,23	0,00
Assistência ao Idoso					0,00				0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	500,00			0,00	500,00			0,00	500,00	
Assistência Comunitária	101.000,00	101.000,00	11.892,42	23.757,77	0,23	77.242,23	11.892,42	23.757,77	0,28	77.242,23	
FU08 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU08 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	8.000,00	8.000,00	518,98	1.037,96	0,01	6.962,04	518,98	1.037,96	0,01	6.962,04	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário	8.000,00	8.000,00	518,98	1.037,96	0,01	6.962,04	518,98	1.037,96	0,01	6.962,04	
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	224.000,00	226.000,00	52.263,87	103.563,04	1,02	122.436,96	52.263,87	103.563,04	1,21	122.436,96	0,00
Atenção Básica	121.000,00	120.500,00	32.401,79	50.638,14	0,50	69.861,86	32.401,79	50.638,14	0,59	69.861,86	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	80.000,00	82.500,00	19.862,08	52.924,90	0,52	29.575,10	19.862,08	52.924,90	0,62	29.575,10	
SupORTE Profilático e Terapêutico					0,00				0,00		
Vigilância Sanitária					0,00				0,00		
Vigilância Epidemiológica	23.000,00	23.000,00			0,00	23.000,00			0,00	23.000,00	
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
FU10 - Administração Geral					0,00				0,00		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	453.899,78	453.899,78	93.049,34	182.506,94	1,80	271.392,84	93.049,34	182.506,94	2,14	271.392,84	0,00
Ensino Fundamental	283.899,78	283.899,78	55.894,77	108.079,23	1,07	175.820,55	55.894,77	108.079,23	1,27	175.820,55	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	170.000,00	170.000,00	37.154,57	74.427,71	0,73	95.572,29	37.154,57	74.427,71	0,87	95.572,29	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	6.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Divulgação Cultural	6.000,00	4.000,00			0,00	4.000,00			0,00	4.000,00	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habituação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	2.000,00	4.500,00	3.573,35	4.235,35	0,04	264,65	3.573,35	4.235,35	0,05	264,65	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00	4.500,00	3.573,35	4.235,35	0,04	264,65	3.573,35	4.235,35	0,05	264,65	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Metereologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-e)
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Agricultura	42.000,00	42.000,00	0,00	3.123,31	0,03	38.876,69	0,00	3.123,31	0,04	38.876,69
Absorvimento	3.000,00	3.000,00			0,00	3.000,00			0,00	3.000,00
Extensão Rural	29.000,00	29.000,00		3.123,31	0,03	35.876,69		3.123,31	0,04	35.876,69
Irrigação					0,00				0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00	
Defesa Agropecuária					0,00				0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00				0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00	
Colonização					0,00				0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00	
Produção Industrial					0,00				0,00	
Mineração					0,00				0,00	
Propriedade Industrial					0,00				0,00	
Normalização e Qualidade					0,00				0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00	
Comercialização					0,00				0,00	
Comércio Exterior					0,00				0,00	
Serviços Financeiros					0,00				0,00	
Turismo					0,00				0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00	
Telecomunicações					0,00				0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00	
Energia Elétrica					0,00				0,00	
Combustíveis Minerais					0,00				0,00	
Biocombustíveis					0,00				0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Transporte	80.000,00	80.000,00	16.157,85	31.050,22	0,31	48.949,78	16.157,85	31.050,22	0,36	48.949,78
Transporte Aéreo					0,00				0,00	
Transporte Rodoviário	80.000,00	80.000,00	16.157,85	31.050,22	0,31	48.949,78	16.157,85	31.050,22	0,36	48.949,78
Transporte Ferroviário					0,00				0,00	
Transporte Hidroviário					0,00				0,00	
Transportes Especiais					0,00				0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Desporto e Lazer	25.000,00	25.000,00	4.805,61	8.886,90	0,09	16.113,10	4.805,61	8.886,90	0,10	16.113,10



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (c-d)	
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	25.000,00	25.000,00	4.805,61	8.886,90	0,09	16.113,10	4.805,61	8.886,90	0,10	16.113,10	
Lazer					0,00				0,00		
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/04/2018
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RECURSOS HUMANOS
RESUMO DOS CONTRATOS 28,29,30 E 31/2018

CONTRATO Nº. 028/2018

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e GILVANE CAMPOS DOS SANTOS
2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA DE PEDAGOGIA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA ASSINATURA: 16 de Maio de 2018.
4. VIGÊNCIA: 21 de Dezembro de 2018.
5. VALOR: R\$ 13.663,53 (Treze mil seiscentos e sessenta três reais e cinquenta e três centavos),
6. BASE LEGAL: Lei 936/2017.

CONTRATO Nº. 029/2018

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e ANA CAROLINA BARBOSA FERREIRA
2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA ASSINATURA: 18 de Maio de 2018.
4. VIGÊNCIA: 18 de Maio de 2019.

5. VALOR: R\$13.881,84 (Treze mil oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos),

6. BASE LEGAL: Lei 936/2017.

CONTRATO Nº. 030/2018

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e ELIANA BARBOSA PANERARI
2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA DE PEDAGOGIA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA ASSINATURA: 21 de Maio de 2018.
4. VIGÊNCIA: 21 de Dezembro de 2018.
5. VALOR: 13.353,00 (Treze mil trezentos e cinquenta e três reais),
6. BASE LEGAL: Lei 936/2017.

CONTRATO Nº. 031/2018

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e APARECIDA NUNES DA SILVA GONÇALVES
2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA ASSINATURA: 21 de Maio de 2018.
4. VIGÊNCIA: 21 de Maio de 2019.

5. VALOR: R\$20.822,76 (vinte mil e oitocentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos),

6. BASE LEGAL: Lei 936/2017.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 093/2018

PORTARIA N.º 093/2018

04 de Maio de 2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 027/2018 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 027/2018 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 936/2017, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e IARA DE SOUZA MORAES** para a prestação de serviço de Odontóloga com vigência prevista de 01 (um) ano, a partir da data de 07 de Maio de 2018.

Art. 2º - Nomear a servidora **CLAUDETE CATARINA POLACHINI**, Matrícula nº 3151, CPF nº 366.119.481-04, RG nº 318192 SSP/MS, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ELEXANDRA SZCZERBA**, matrícula nº 3101, CPF nº 039.315.781-43, RG nº 2111527-3 SSP/MT, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário, com efeitos a partir de 07 de Maio 2018.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 04 de Maio de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

RESOLUÇÃO Nº 002/2018

RESOLUÇÃO Nº 002/2018

24 de Maio de 2018.

O Conselho Municipal de Transporte Escolar Estadual- PNATE de Nova Nazaré-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Reunião Ordinária realizada no dia 24 de Maio de 2018, às 09h30min nas dependências da **Prefeitura Municipal de Nova Nazaré**.

Considerando o teor contido na **Lei de Criação, do Conselho Municipal do PNATE de nº. 210/07 de maio de 2007**, que regulamenta as atividades dos programas de educação.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTA REFERENTE AO REPASSE DO EXERCÍCIO DE 01/07/2017 A 28/02/2018

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré-MT, 24 de Maio de 2018.

Elisangela Adelaide Stein

Presidente do Conselho Municipal do Transporte Escolar Estadual

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018

APRESENTAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS DA PREFEITURA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA NAZARÉ-MT 3º QUADRIMESTRE 2017.

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré convida toda a sociedade civil organizada com atuação e sede no Município de Nova Nazaré, bem como demais munícipes, a participar de Audiência Pública, **que se realizará no dia 04 de JUNHO de 2018**, com início **às 09h00min**, na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Frei Augoustini Centro, quando serão apresentados os **Demonstrativos Financeiros do Município do 3º Quadrimestre**, da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT.

Nova Nazaré, 23 de maio de 2018.

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 23 de maio de 2018.

DECRETO Nº 1815 DE 23 DE MAIO DE 2017.

DECRETO Nº 1815 DE 23 DE MAIO DE 2017.

Institui Grupo de Trabalho e regulamenta a realização de audiências públicas para a elaboração da Lei das Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Gabinete do Prefeito, Grupo de Trabalho com o objetivo de apresentar anteprojeto de lei das diretrizes orçamentárias para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2018.

Parágrafo único. O anteprojeto de que trata este artigo deverá ser apresentado, em sua redação final, no prazo de 60 dias contados a partir da data da publicação deste Decreto.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será composto por representantes da administração direta e indireta do Município, na seguinte conformidade:

I - Haverá apenas um representante, com o respectivo suplente, sendo que a administração direta, será representada pelas seguintes unidades administrativas:

- Setor de Planejamento e Contabilidade, encarregado da coordenação dos trabalhos;
- Setor de Assistência Social;
- Setor de Pessoal;
- Setor de Obras e Serviços Urbanos;
- Setor de Educação;
- Setor de Saúde;
- Setor de Administração;

II - Os órgãos e entidades da administração indireta serão representados por apenas um mandatário e respectivo suplente.

Art. 3º. Os membros do Grupo de Trabalho serão indicados pelos respectivos dirigentes dos órgãos e unidades da administração direta e indireta no prazo de 05 dias contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 4º. A elaboração do anteprojeto de que trata este Decreto deverá obedecer as normas constantes dos arts. 165 e 169 da Constituição Federal, as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, e demais normas vigentes.

Parágrafo único. As metas e prioridades deverão ser estabelecidas em consonância com o Plano de Governo constantes do Plano Plurianual vigente.

Art. 5º. O Grupo de Trabalho promoverá reuniões setoriais com a participação das associações de bairros, entidades representativas da sociedade civil e com a população em geral, como medida preparatória para a realização de audiências públicas, para o estabelecimento das ações e metas a serem incluídas no anteprojeto de lei.

Art. 6º. As audiências públicas serão promovidas pelo Gabinete do Prefeito, devendo ser objeto de regular convocação.

Parágrafo único. Os atos praticados, assim como as matérias discutidas nas audiências públicas serão consignados em atas a serem regularmente lavradas em registro próprio, devidamente formalizado.

Art. 7º. As audiências públicas realizar-se-ão nos locais previamente determinados, devendo obedecer os seguintes requisitos:

I - serão colhidas as assinaturas dos interessados presentes quando de sua chegada ao local, com a identificação respectiva;

II - deverão estar presentes, representando a Administração Municipal, aqueles que forem indicados pelo Prefeito Municipal, inclusive quanto a quem for presidir-la;

III - os trabalhos serão abertos pelo Prefeito Municipal ou por quem este indicar, constando de uma exposição sucinta da pauta a ser discutida, dos objetivos da reunião, das prioridades e metas relativas aos programas a serem incluídos na LDO;

IV - será concedido aos presentes, desde que regularmente inscritos pela ordem de chegada, o direito de uso da palavra, pelo prazo máximo de dez minutos;

V - será cassada a palavra concedida, caso a manifestação não esteja dentro do contexto dos objetivos da audiência, ou quando exceda o tempo concedido;

VI - os participantes, dentro do tempo concedido para uso da palavra, poderão encaminhar suas manifestações por escrito; neste caso, a apreciação e decisão caberá ao Prefeito Municipal, em ocasião oportuna, após o encerramento da audiência;

VII - o responsável pela presidência da audiência poderá tomar todas as medidas necessárias ao bom andamento dos trabalhos, podendo, inclusive, suspender a reunião no caso de tumultos ou conturbação da ordem.

Art. 8º. As atas das audiências públicas deverão ser anexadas ao projeto de lei das diretrizes orçamentárias a ser encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, 23 de maio de 2018.

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1813/2018

DECRETO Nº. 1813/2018

DATA: 22/05/2018.

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências.*

JOÃO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal

D

E

C

R

E

T

A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020502 Departamento de Ensino

Ficha: 513 - 12.361.0005.3999.0000 TRANSPORTE ESCOLAR FETHAB SEDUC..... 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020502 Departamento de Ensino

Ficha: 172 - 12.361.0005.2068.0004 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENSINO..... -50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 3o.- Fica incluso no programa de metas e prioridades do PPA e Lei de Diretrizes orçamentárias e este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré, 22 de maio de 2018.

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120021/PMNO/ 2018 PREGÃO Nº 021/2018/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30, localizado av. mato grosso nº175-centro, e as Empresas : **PNEUS VIA NOBRE LTDA** inscrita no CNPJ: 01.976.860/0048-91, com o valor global dos itens de R\$ 268.585,00 (duzentos e sessenta e oito mil quinhentos e oitenta e cinco reais). **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA** inscrita no CNPJ: 03.532.991/0001-41, com o valor global dos itens de R\$ 206.502,00 (duzentos e seis mil quinhentos e dois reais) e atender os requisitos do processo licitatório, CONTRATADAS.

VIGENCIA: 21/05/2018 ate 21/05/2019.

OBJETO: **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS CAMARAS E PROTETORES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT.**

NOVA OLÍMPIA/MT, 21 de Maio de 2018.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120018/PMNO/
2018 PREGÃO Nº 018/2018/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30, localizado av. mato grosso nº175-centro, e as Empresas : **CARLOS VITOR DOS SANTOS 35357533172**, inscrita no CNPJ: 17.616.378/0001-17 e **JOSE GOMES DOS SANTOS 82201161100**, inscrita no CNPJ:17.618.481/0001-04, **COMERCIO E SERVIÇOS VALE CENTRO OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ:21.420.701/0001-50, CONTRATADAS.

VALOR GLOBAL:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
JOSE GOMES DOS SANTOS 82201161100.	R\$ 14.160,00(catorze mil cento e sessenta reais).
CARLOS VITOR DOS SANTOS 35357533172.	R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).
COMERCIO E SERVIÇOS VALE CENTRO OESTE LTDA.	R\$ 54.950,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta reais).

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS PINTURA INTERNAS E EXTERNAS INCLUINDO BARRADOS, PISOS ESQUADRIAS E FORROS LETREIROS E PEQUENOS REPAROS COM MASSA CORRIDA DESTINADOS AOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.**

VIGENCIA: 21/05/2018 ate 21/05/2019.

NOVA OLÍMPIA/MT, 21 de Maio de 2018.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2018/PMNO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 062/2018/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 028/2018/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE UMA MINI CARREGADEIRA DESTINADA AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT RECURSO-SUDAM/CAIXA. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **08 de junho de 2018**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 24 de maio de 2018.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 105/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 08 de Junho de 2018, às 13h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTAS E EXAMES CARDIOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Alberto Zaneti s/n - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasanta Helena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 24 de Maio de 2018.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, por não comparecimento de interessados PRORROGA licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 08 de Junho de 2018, às 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PACOTES TURÍSTICOS PARA PASSEIOS RECREATIVO-EDUCACIONAIS E CULTURAIS, DESTINADOS ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Alberto Zaneti s/n - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 24 de Maio de 2018.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 023/2018

PROCESSO Nº. 033/2018/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 24 de Maio de 2018, onde se consagrou vencedor nos itens a Empresa **N. V. POPE ME**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUNERÁRIA, PARA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL, REGULAMENTADA PELA LEI MUNICIPAL N. 457/2011, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE ASSISTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AS.

NOVA SANTA HELENA/MT, 24 de Maio de 2018.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL MOTORISTA**

Nova Santa Helena/MT. 24 de Maio de 2018.

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Sra. Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 28 de janeiro de 2.018, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **MOTORISTA**, CONVOCA-LO (la) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Teste Seletivo Simplificado 2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
6. Cópia Carteira de Trabalho.
7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
8. Comprovante de endereço;
9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
11. 10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
12. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
19. (uma) foto 3x4 recente;
20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.
22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

23. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Nome: JUNIOR CESAR DA SILVA RG N° 1901709-0 SSP/MT

Telefone: 99670-1201 Endereço: Avenida: Aparecida Darcia Gavioli n° 272 Colider-MT

NOVA SANTA HELENA – MT. **CIENTE:**
..... **EM** ____/____/____

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°131/2018**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, da *Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002*.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona da Secretaria Municipal de Finanças, abaixo relacionado, com efeito retroativo a 21/05/2018.

Período aquisitivo 09/03/2013 á 09/03/2017.

I – Para ser gozada no período de 21/05/2018 até 19/08/2018.

01 – WELINTON MACIEL LOPES – FISCAL DE TRIBUTOS.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 24 de maio de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 24/05/2018 à 24/06/2018.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 11 de Junho de 2018, às 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BARRACAS TIPO TENDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SAN-

TA HELENA/MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Alberto Zaneti s/n - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 24 de Maio de 2018.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

PREVIDENCIA MUNICIPAL PORTARIA N.º 044/2018

PORTARIA N.º 044/2018

“Dispõe sobre a concessão do Benefício Pensão por Morte em Caráter Temporário aos menores SERGIO PAULO SILVA PEGO E NATÁLIA DA SILVA PEGO e em Caráter Vitalício a Sra. LUCILEIA MARTINS DA SILVA PEGO, em decorrência do falecimento do ex. servidor JOSE DA SILVA PEGO.”

A Diretora Executiva do UBIATÁ PREVI– Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiatá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, e ainda combinado com os Art. 7º, Inciso I, Art. 31, Inciso II e Art. 32, Inciso I, Art. 51 e Art. 52, § 1º da Lei Municipal Complementar nº. 060/2013 de 27 de maio de 2013, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **PENSAÇÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do servidor **JOSE DA SILVA PEGO**, efetivo no cargo de ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO MEDIO, Classe B, Nível 06, RG nº 793897 SSP/MT, CPF nº 469.112.781-04, matrícula nº 4047, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais, em favor da beneficiária vitalícia Sra. **LUCINEIA MARTINS DA SILVA PEGO**, RG nº 1242180-4 SSP/MT, CPF nº 854.993.661-87 o equivalente a 33,33% (Trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento); dos beneficiários temporários **SERGIO PAULO SILVA PEGO**, CPF N° 058.412.451-12 o equivalente a 33,33% (Trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) e **NATALIA DA SILVA PEGO** o equivalente a 33,33% (Trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) conforme processo administrativo, n.º 2018.05.00000002, a partir de 10/05/2018 até posterior deliberação.

§ 1º - Sendo a pensão a razão de 33,33 % dos proventos a menor **NATALIA DA SILVA PEGO** e 33,33% ao menor **SERGIO PAULO SILVA PEGO** em caráter temporário, devida até o computo da maioridade civil.

Art. 2º - A pensão extingue-se com a perda da qualidade de dependente ao obter a maioridade civil.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Nova Ubiatá/MT, 24 de Maio de 2018.

NATHANA SIMONE RUSCH

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº. 249, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.024.045/0001-73, representada pelo Prefeito Municipal Senhor JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Nova Xavantina/MT, portador do CPF 282.509.151-00, ora denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa JEZIEL DE A. OLIVEIRA & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 97.527.315/0001-23, adiante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o 1º termo aditivo de supressão de valor ao contrato nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 002/2.018, de conformidade com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica alterada de comum acordo a redação da Cláusula Terceira que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total da presente contratação passa a ser de R\$ R\$ 86.628,41 (oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos), com a supressão de valor de R\$ 22.003,62 (vinte e dois mil, três reais e sessenta e dois centavos), conforme planilha e parecer jurídico em anexo, do valor original do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÕES

Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos as cláusulas que não foram alteradas pelo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 114/2018

“Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidora efetiva, e dá outras providências”.

O Ex.mo Sr. **Silvano Pereira Neves**, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere ao cargo,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica concedido Progressão Funcional à servidora efetiva abaixo relacionada, por cumprimento dos requisitos dispostos no Art. 27º, Parágrafos 1º e 2º do Plano de Carreira dos Servidores do Município de Novo Horizonte do Norte/MT,

Nome	Cargo	Escolaridade	Percentual
Simoni B. da Fonseca	Assessora Jurídica	Especialização	35%

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 23 de maio de 2018.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2018**

“Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidora efetiva, e dá outras providências”.

O Ex.mo Sr. **Silvano Pereira Neves**, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere ao cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica concedido Progressão Funcional à servidora efetiva, abaixo relacionada, por cumprimento dos requisitos dispostos no Art. 27º, Parágrafos 1º e 2º do Plano de Carreira dos Servidores do Município de Novo Horizonte do Norte/MT,

Nome	Cargo	Escolaridade	Percentual
Ana Cristina de Lima	Auxiliar de S. Gerais	Ensino Médio	15%

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 23 de maio de 2018.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA Nº. 082/2018 DE 24 DE MAIO DE 2018

“DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora **DANIELLE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA COSTA**, portadora da RG nº 2.990.307-6/SSP/MT e CPF nº 021.280.211-97 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 040/2018 E 041/2018 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADA: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI.

CONTRATADA: MV ATACADISTA DE MÓVEIS LTDA - ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 24 de Maio de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA,

EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT.

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, torna público para conhecimento dos interessados que fica prorrogado a data de abertura da licitação acima supracitada para o dia 30 de Maio de 2018, às 14:00 horas (Horário de Brasília), no mesmo endereço e local.

Novo Santo Antonio – MT, em 24 de Maio de 2018

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

PORTARIA Nº. 083/2018 DE 24 DE MAIO DE 2018

“DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora **SOLANGE LIRA FONSECA SANDES**, portadora da RG nº 60.927/SSP/TO e CPF nº 875.484.021-04 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 042/2018 – OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A DUPLA "MARIO E THIZIL", DURANTE O EVENTO "53º FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO" QUE SERÁ REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO NO PERÍODO DE 01/06 À 13/06/2018. O SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA 02/06/2018.

CONTRATADA: M. LUIZ ZAMPIERI - ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 24 de Maio de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 081/2018 DE 24 DE MAIO DE 2018

“DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **ANDRÉ PEREIRA DIAS**, portador da RG nº 0220675620020/SSP-PA e CPF nº 026.748.561-14 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 039/2017 – OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME PROJETO DO PLANO DE TRABALHO.

CONTRATADA: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 24 de Maio de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: M. LUIZ ZAMPIERI – EPP

CNPJ: 25.079.396/0001-35

VALOR TOTAL: R\$: 50.00,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A DUPLA "MARIO E THIZIL", DURANTE O EVENTO "53º FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO" QUE SERÁ REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO NO PERÍODO DE 01/06 À 13/06/2018. O SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA 02/06/2018 COM DURAÇÃO DE 2H00

VIGÊNCIA: 24/05/2018 a 13/06/2019

Novo Santo Antônio – MT, em 24 de Maio de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA-ME

CNPJ: 19.071.896/0001-28

VALOR TOTAL: R\$: 81.564,20 (OITENTA E UM MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.

VIGÊNCIA: 24/05/2018 a 24/05/2019

Novo Santo Antônio – MT, em 24 de Maio de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 22.228.679/0001-03

VALOR TOTAL: R\$: 157.851,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.

VIGÊNCIA: 24/05/2018 a 24/05/2019

Novo Santo Antônio – MT, em 24 de Maio de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP

CNPJ: 15.984.883/0001-99

VALOR TOTAL: R\$: 172.871,42 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME PROJETO DO PLANO DE TRABALHO.

VIGÊNCIA: 24/05/2018 a 24/06/2018

Novo Santo Antônio – MT, em 24 de Maio de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: RAIMUNDO FERREIRA PAIVA 82012640130

CNPJ: 26.835.542/0001-78

VALOR TOTAL: R\$: R\$ 54.593,43 (CINQUENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CÍVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO NA ESCOLA NAIR BARBOSA COM CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITO, BANHEIROS ADAPTADOS E REVESTIMENTO CERÂMICO EM SALAS DE AULA, CONFORME PROJETO DO PLANO DE TRABALHO.

VIGÊNCIA: 17/05/2018 a 17/08/2018

Novo Santo Antônio – MT, em 17 de Maio de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: H. DUARTE BORGES-ME

CNPJ: 05.451.572/0001-00

VALOR TOTAL: R\$: R\$ 59.400,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRASLADO DE CORPO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VIGÊNCIA: 17/05/2018 a 17/05/2019

Novo Santo Antônio – MT, em 17 de Maio de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 01/2018 PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO 65/2016

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 01/2018 PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO 65/2016

A Telmo Renato Moura Tagliani

Empreiteira Contratada

Ao Sr Guilherme Humberto da Costa Carvalho

Secretário de Saúde

Ao Sr. Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

REF: Contrato de obra pública.

Pendências para emissão do Termo de Recebimento definitivo de obra e finalização de contrato

Contratação indireta.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Conclusão da Obra de Construção do ESF II (Estratégia Saúde da Família)

Local: Rua Emanuel Arjona, Esquina com a rua Anezio Rodrigues Ferreira S/N, Quadra 10, Lotes 06/07/08, Bairro Jardim Pinheiro.

Contrato nº: 65/2016

Versa o expediente sobre a contratação e execução das obras e serviços de construção do ESF II, contratada pela Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com a empresa Tagliani e Cia LTDA, inscrita sob o CNPJ de Nº 03.002.671/0001-80.

O contrato, assinado em 06 de Dezembro de 2016, após regular processo licitatório, estabelece que a execução se fará sob a modalidade de execução indireta, em regime de empreitada, ao preço global de R\$ 253.884,05 (Duzentos e cinquenta e três reais, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos), e fixa o prazo de conclusão das obras em 26 dias, a contar da autorização dos serviços.

Informo que a obra foi finalizada no dia 02 de Maio de 2017, considerando o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, com vista do Engenheiro Fiscal, do Sr. Prefeito Municipal e do Preposto da Empreiteira, ao qual se constatou que a obra foi executada de acordo com o projeto básico e de acordo com as normas técnicas em vigor, com algumas adequações/verificações a serem feitas na obra e na documentação apresentada pela Empreiteira, considerando o objeto do contrato, como parcialmente concluído, e solicitando que a empresa corrija as referidas adequações e que apresente os documentos necessários para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO para a conclusão do contrato.

CONSIDERANDO que, de acordo com o PARAGRAFO ÚNICO do contrato 65/2016, que previa o pagamento do saldo de 20% do Convênio sobre o valor total da obra, valor de R\$ 81.600,00 (Oitenta e um mil e seiscentos reais), somente liberado após a aferição e aceite do órgão concedente, e que esse saldo foi repassado para o Município, ainda no ano de 2017, entretanto a empresa responsável pela obra, NÃO CUMPRIU com suas obrigações contratuais e ainda não apresentou especificamente o item “3. 10”, “a)” previsto em Contrato, e que o Administrador diante da situação, se absteve da realização do pagamento. Isto posto, **NOTIFICO** a Empreiteira a apresentar a CND Negativa de Débitos da obra, referente a INSS, no prazo de **24 horas** para que o recebimento definitivo da obra seja realizado.

Destarte, determino que a empresa apresente justificativa para a NÃO apresentação dos documentos requeridos, da emissão do termo de recebimento provisório, visto que são documentos previsto e solicitados em contrato, e que devem ser analisados por essa fiscalização.

Reitero que, NÃO ocorrendo a manifestação da empresa e resolução das diligências apresentadas dentro do prazo estabelecido anteriormente, oriento a Administração, a NÃO ADITIVAR O CONTRATO e a tomar as providências cabíveis para sanar a situação, para que seja regularizada conforme determina a Lei 8.666/93 e demais leis em vigor.

Sujeitando-se ainda, a Empreiteira a todas as penalidades previstas no contrato bem como na legislação vigente, nos termos da Lei 8.666/93.

Paranatinga – MT, 24 de Maio de 2018.

Jean Carlos de Ávila e Silva

Fiscal do Contrato 65/2016

Engenheiro Civil Crea: 121294908-0

Portaria 240 de 17 de março de 2017

LICITAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 09/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 125 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **Dispensa Nº. 09/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Locação de Imóvel localizado na Avenida Brasil, nº 1.929, Região Central, Paranatinga – MT, medindo o piso superior Aproximadamente 60,15 M2 e o piso inferior área total de 158,12 M2, a pedido da Secretaria Municipal de Administração, atendendo as necessidades dos Departamentos do Procon, Patrimônio, Arquivo Morto, Controladoria, Junta Militar e Secretarias de Meio Ambiente e Agricultura, com fulcro no artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93. Empresa Vencedora: **DAIANI DELA JUSTINA. CPF 039.143.121-81. VALOR MENSAL R\$ 5.500,00 VALOR GLOBAL R\$ 66.000,00.** Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 24 de maio de 2018.

OUVIDORIA MUNICIPAL D E C R E T O Nº 1475/2018. FL. 01/02.

D E C R E T O Nº 1475/2018. FL. 01/02.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1553/2018, de 15 de fevereiro de 2018, de conformidade com o Art. 167, Inciso V, da Constituição Federal e o artigo nº 41º da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 172.500,00 (Cento e Setenta e Dois Mil e Quinhentos Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

09.002.15.452.0001.2019.3390.39.00.00.....R\$ 45.000,00

13.002.26.782.0001.2023.3390.39.00.00.....R\$ 30.000,00

09.002.15.452.0001.2019.3390.30.00.00.....R\$ 50.000,00

09.001.15.122.0001.2018.3390.39.00.00.....R\$ 5.000,00

04.001.04.122.0001.2010.3190.04.00.00.....R\$ 20.000,00

03.001.04.123.0001.2013.3390.39.00.00.....R\$ 7.500,00

Fonte 0.1.30.000000 – Rec. do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB.

09.002.15.451.0003.1028.3390.30.00.00.....R\$ 5.000,00

13.002.26.782.0004.2031.3390.39.00.00.....R\$ 10.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 172.500,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

09.002.15.451.0003.1028.3390.39.00.00.....R\$ 20.000,00

09.002.15.451.0003.1028.4490.51.00.00.....R\$ 10.000,00

09.002.15.451.0003.1030.4490.51.00.00.....R\$ 10.000,00

09.002.15.451.0003.1030.4490.39.00.00.....R\$ 5.000,00

13.002.26.782.0004.2030.3371.70.00.00.....R\$ 30.000,00

09.002.15.452.0003.2026.3390.30.00.00.....R\$ 40.000,00

09.002.15.452.0003.2026.3390.36.00.00.....R\$ 10.000,00

09.002.15.451.0003.1030.4490.30.00.00.....R\$ 5.000,00

04.002.04.122.0001.1013.3390.39.00.00.....R\$ 20.000,00

04.002.04.122.0001.1012.3390.30.00.00.....R\$ 7.500,00

Fonte 0.1.30.000000 – Rec. do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB.

09.002.15.451.0003.1039.4490.51.00.00.....R\$ 5.000,00

13.002.26.782.0004.2031.3390.36.00.00.....R\$ 10.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 172.500,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 02 de abril de 2018.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

02 / 04 / 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CONVOCAÇÃO – ABERTURA DA (S) PROPOSTA (S) COMERCIAL (IS) TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

CONVOCAÇÃO – ABERTURA DA (S) PROPOSTA (S) COMERCIAL (IS) TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

Objeto. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a realização de serviços de Restauração de Pavimentação Asfáltica – Tapa Buracos, mediante o regime empreitada por menor preço global, mediante o regime empreitada por menor preço global conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Orçamento da Obra, Cronograma Físico Financeiro – ANEXOS, os mesmos são parte integrante deste Edital.

A Comissão Permanente de Licitação **CONVOCA** o(s) interessado(s) para participar(em) da sessão de abertura da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) habilitada(s) e descrita(s) abaixo, a se realizar no dia 29/05/2018 (vinte e nove de maio de dois mil e dezoito), terça-feira, às 09h00min (nove horas), na Sala de Licitação (Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, Pedra Preta/MT), referente à Tomada de Preços nº 003/2018.

HABILITADA (S)

v Construtora tripolo LTDA, cnpj 04.879.275/0001-06; v Construtora AMIL, CNPJ 20.119.762/0001-19; v BJ TENDÊNCIAS E SERVIÇOS EIRELI – EPP; v GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI- EPP CNPJ 16.941.912/0001-06.

Pedra Preta – MT, 24 de maio de 2018.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

PRESIDENTE CPL

ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – TAPA BURACOS, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITA GLOBAL.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

RECORRENTE: CONTRUTORA AMIL LTDA, inscrita sob nº CNPJ:20.119.762/0001-19

RECORRIDAS: GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP, inscrita sob nº CNPJ: 16.941.912/0001-06 e **BJ TENDENCIAS, COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ: 03.301.414/0001-49.

Em 16 de maio de 2018, nesta cidade de Pedra Preta - MT, a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, analisou o Recurso Administrativo da empresa recorrente **CONTRUTORA AMIL LTDA**, protocolado no dia 27 de abril de 2018 as 14h26min e as Contra Razões das empresas recorridas **GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP** protocolado no dia 07 de abril de 2018 as 13h56min e **BJ TENDENCIAS, COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI – EPP** protocolado no dia 07 de abril de 2018 as 15h47min, oportunidade em que foi dita a seguinte decisão:

I – DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos, tanto por parte da empresa **CONTRUTORA AMIL LTDA** quanto das empresas **GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP** e **BJ TENDENCIAS, COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI – EPP**, os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade, com fundamento na Lei nº 8.666/93.

II – DAS RAZÕES RECURSAIS

A Recorrente em suma levanta uma possibilidade de ilegalidade praticada pelas Recorridas no que concerne a utilização de benefício previsto na lei federal 123/2006, benefício este concedido as empresas enquadradas como empresas de Pequeno Porte (EPP), devido ao fato, segundo a recorrente, das empresas serem resultantes de desmembramentos de pessoa jurídica, eram sociedades limitadas e no período de 05 (cinco) anos tornaram-se EIRELI-EPP, o que estaria em consonância com o previsto no inciso IX do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, *in verbis*:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se micro-empresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

(...)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

(...)

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

III – DO PEDIDO DA RECORRENTE

Requer a recorrente em suma o seguinte:

Que seja dado Conhecimento e Provimento do recurso administrativo.

Que seja dado provimento ao recurso a fim de não ser concedido o benefício de preferência na contratação das empresas **GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP** e **BJ TENDÊNCIAS E SERVIÇOS EIRELI-EPP** devido ao fato das empresas serem resultantes de desmembramentos de pessoa jurídica, eram sociedades limitadas e no período de 05 (cinco) anos tornaram-se EIRELI-EPP.

Que caso comissão de Licitação possua entendimento diverso do exposto acima, remeta o presente recurso para a autoridade superior, em obediência ao tramite hierárquico previsto no artigo 109 § 4º da lei 8.666/93.

IV – DAS CONTRARRAZÕES RECURSAIS

A recorrida **GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP**, relata que foi constituída em 24 de agosto de 2012, já na condição de EIRELI, não sendo constituída após cisão ou desmembramento de qualquer natureza.

Ressalta que desde sua constituição é uma empresa individual e foi enquadrada como empresa de Pequeno Porte – EPP, tendo direito portanto aos benefícios estabelecidos na Lei Federal n.º 123/2006, portanto solicita impugnação do recurso interposto pela recorrente e, conseqüentemente que seja mantida a decisão de habilitação da **GRENCO** e sendo-lhe assegurado os benefícios da lei federal 123/2006.

A **GRENCO** encaminha anexo ao recurso cópia do Contrato Social de Constituição e Declaração de Enquadramento de EPP.

A recorrida **TENDENCIAS, COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI – EPP**, por sua vez também rebate a tese da recorrente de que sua empresa seja resultado de desmembramento e que por este motivo não faz jus ao benefício estabelecido pela lei complementar 123/2006, nos termos do inciso IX do artigo 3º.

Ressalta a recorrida que realizou transformação de Sociedade Empresarial limitada para Empresa Individual Limita, devido a retirada de um dos sócios de sua entidade empresarial, ficando o sócio remanescente responsável pela continuidade empresarial, destacando que caso não incluía novo sócio a entidade empresarial no prazo de cento e oitenta dias, para a continuidade empresarial se faz necessário a transformação, prerrogativa esta utilizada pelo sócio remanescente, conforme os termos do artigo 1033 do Código Civil Brasileiro, Lei Federal n.º 10.406/2002, *in verbis*:

Art. 1.033. Dissolve-se a sociedade quando ocorrer:

I - o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado;

II - o consenso unânime dos sócios;

III - a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado;

IV - a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias;

V - a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no inciso IV caso o sócio remanescente, inclusive na hipótese de concentração de todas as cotas da sociedade sob sua titularidade, requeira, no Registro Público de Empresas Mercantis, a transformação do registro da sociedade para empresário individual ou para empresa individual de responsabilidade limitada, observado, no que couber, o disposto nos arts. 1.113 a 1.115 deste Código. (Redação dada pela Lei nº 12.441, de 2011) (Vigência)

Nestes termos, para a recorrida não há nada que se falar em desmembramento ad sociedade, mas sim transformação societária. Por este motivo solicita a impugnação total do recurso administrativo proposto pela Recorrente, e manutenção desta como beneficiária do tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

V – DA ANÁLISE DO RECURSO

Cumprir destacar, desde logo, que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório, cujo instrumento convocatório é o Edital da Tomada de Preços n.º 03/2018, estão em perfeita consonância com o que manda a lei, tendo sido observada a submissão aos princípios da Legalidade, da Razoabilidade, Celeridade e Eficiência.

Passando ao mérito, analisando cada ponto discorrido na peça recursal da **RECORRENTE** em confronto com as contrarrazões das **RECORRIDAS**, com a legislação e com os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais correlatos, exponho abaixo as medidas adotadas e as ponderações formuladas que estão a fundamentar a decisão final.

Ao analisar o recurso interposto pela empresa **CONSTRUTORA AMIL LTDA**, que alega que as empresas **GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP**, **BJ TENDENCIAS**, **COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI – EPP**, que foram no dia 24 de abril de 2018 habilitadas para a próxima fase do certame, são resultantes de desmembramento de pessoa jurídica, pois eram sociedades limitadas e no período de 05 (cinco) anos tornaram-se Empresas Individuais EIRELI, e por este motivo, segundo a recorrente, não poderiam receber os benefícios e privilégios estabelecidos na Lei complementar n.º 123/06.

Neste sentindo a recorrente fundamentou seu pedido na norma estabelecida no inciso IX do §4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, *in verbis*:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se micro-empresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

(...)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

(...)

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

Para elucidar a questão, preliminarmente vejamos o que o Edital estabeleceu sobre o tratamento diferenciado as MEs e EPPs seguinte, conforme segue:

10.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

10.1.2.1. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – CO-OP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 **apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006. ANEXO XII.**

10.1.2.1.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

10.1.2.1.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, **ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.** A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração

Portanto o Edital estabeleceu benefícios para empresas que são Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP com base na Lei Complementar n.º 123/06 e posterior alterações.

Esses privilégios conferidos às MEs e EPPs possuem acolhimento constitucional, conforme o disposto no artigo 170, inciso IX, da Constituição Federal, visando incentivá-las e fortalecê-las.

Posto isto foi verificado que as empresas apresentaram os documentos solicitados de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte registrado na Junta Comercial de Mato Grosso e Declaração de

Porte, para fins de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06.

Neste sentido, sabe-se que o enquadramento depende, entre outros elementos, do faturamento da empresa, que verificado por meio da Demonstração de Resultado do Exercício - DRE de ambas as recorridas, condiz com o valor estabelecido na lei complementar 123/06.

Quanto ao fato apresentado pela recorrente de que as empresas **GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP**, **BJ TENDENCIAS**, **COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI – EPP** são resultantes de desmembramento empresarial nos moldes do previsto no inciso IX, §4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, que seja:

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

Vejamos o conceito de cisão de acordo com a Lei Federal n.º 6.404/76:

Art. 229. A cisão é a operação pela qual a companhia transfere parcelas do seu patrimônio para uma ou mais sociedades, constituídas para esse fim ou já existentes, extinguindo-se a companhia cindida, se houver versão de todo o seu patrimônio, ou dividindo-se o seu capital, se parcial a versão.

No caso do desmembramento da empresa de pessoa jurídica, vejamos o que versa o Parecer Normativo CST n.º 78/1976:

O desmembramento caracteriza-se pela transferência de bens patrimoniais para formação de capital de nova empresa, a partir da divisão de uma pessoa jurídica e constituição de outra, seguida da transmissão para esta de parte do ativo e passivo do patrimônio da primeira pessoa jurídica, inclusive no que se refere ao desmembramento, objetivando a exploração, em separado, de atividades diferentes, e a formação de outra ou de várias empresas, com a consequente diminuição do capital daquela considerada como primeira (PN CST nº 78, de 1976)."

Sem maiores digressões, verifica-se que nenhum dos dois institutos citados consideram a simples alteração societária cisão ou desmembramento, ressalto ainda que ao verificar a documentação acostada das recorridas, a empresa GRENCO MAIS, foi constituída no ano de 2012 já como empresa individual EIRELI, sendo que a recorrida BJ TENDENCIA, teve a retirada de um dos sócios e para dar continuidade a atividade empresarial o sócio remanescente à transformou a empresa societária em individual EIRELI.

Desta feita e considerando o princípio da razoabilidade, também chamado de princípio da proporcionalidade, evitando que ocorra o excesso.

Para Hely Lopes Meirelles (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo. 29. ed. 2004. p. 92):

“O Princípio da Razoabilidade pode ser chamado de princípio da proibição de excesso, pois “objetiva aferir a compatibilidade entre os meios e os fins, de modo a evitar restrições desnecessárias ou abusivas por parte da Administração Pública, com lesão aos direitos fundamentais”.

Por fim, verifico que o presente atende a todos os princípios básicos licitatórios estabelecidos no Regulamento de Licitações e contratos e o recurso interposto pelo recorrente não se faz suficiente para que não seja concedido os benefícios estabelecidos na lei complementar 123/06 às empresas recorridas **GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP** e **BJ TENDENCIAS**, **COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI – EPP**

VI – DECISÃO

Pelas razões expostas no presente instrumento, mantendo a licitude e a vinculação ao Instrumento Convocatório, recomendo à Autoridade Superior **NEGAR - LHE PROVIMENTO** as razões de recurso apresentada pela recorrente **CONSTRUTORA AMIL LTDA**.

Assim, encaminho os presentes autos à Autoridade Superior para que decida acerca do recurso interposto, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação.

VII - ANÁLISE DO SUPERIOR HIERÁRQUICO

O Prefeito Juvenal Pereira Brito, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993 e nos termos do item 10.5 do ato convocatório, passa a análise das decisões proferidas pela Comissão, na qual recebe o processo devidamente instruído, e no mérito proferi a seguinte decisão.

Por todo interposto do Recurso Administrativo da empresa **CONSTRUTORA AMIL LTDA**, eis que preenchidos os pressupostos legais para tanto, e, no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se inalterada a decisão exarada nos autos pela Presidente da Comissão de Licitação. Comunique a Recorrente à decisão tomada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pedra Preta, 24 de Maio de 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Publicada no Diário Oficial AMM

Publicada no site oficial do Município

www.pedrapreta.mt.gov.br

EDITAL N.º 020/2018

EDITAL N.º 020/2018, 23 DE MAIO 2.018

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Súmula: Edital de Convocação do Seletivo Simplificado n.º 001/2018 – Áreas Afins, e dá outras providências.

O Sr. JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2018, CONVOCAÇÃO de pessoal por tempo determinado para substituição de servidores de carreira afastados de suas funções devido a licenças/afastamentos legalmente concedidos e/ou para situações temporárias de excepcional interesse público – conforme Processo Seletivo 001/2018. Faz-se necessário a convocação dos mesmos, pois não foi possível preencher o quadro de vagas em virtude de alguns deles terem desistido.

As necessidades são:

PROFESSORA DA ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL/SEDE.

CLASSIF.	Nº INSC.	NOME DOS CANDIDATOS	JUSTIFICATIVA	LOTAÇÃO
49º	000040	ODETE MARIA LÁRIOS	EM SUBSTITUIÇÃO A IVANILDA RODRIGUES SARAIVA DEOLINDO QUE ENCONTRA-SE DE ATENDIMENTO MÉDICO E POSTERIORMENTE SAÍRA DE LICENÇA PRÊMIO.	ANTONIA APARECIDA GARCIA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Coordenadoria Geral Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA N.º 615, DE 27 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA N.º 615, DE 27 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **DELICIO KALKUSKI**, matrícula funcional n.º 6695, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 12.04.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 629, DE 27 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA N.º 629, DE 27 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **IRENE GONÇALVES DE SOUZA**, matrícula funcional n.º 7124, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 25.04.2018 à 24.07.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 614, DE 27 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA N.º 614, DE 27 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **LAUDICEIA FIRMINO MARTINS**, matrícula funcional nº 7655, ocupante do cargo efetivo de ES Assistente Social 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 18.04.2018 à 19.04.2018, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 613, DE 27 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 613, DE 27 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **ERICA PEREIRA SENA**, matrícula funcional nº 7558, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 18.04.2018 à 20.04.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 612, DE 27 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 612, DE 27 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **VANIA GOUVEIA**, matrícula funcional nº 5703, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 12.04.2018 à 13.04.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 611, DE 27 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 611, DE 27 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **IVANETE GOMES DA SILVA**, matrícula funcional nº 7191, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (PAI)**, conforme atestado médico no período de 09.04.2018 à 13.04.2018, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 610, DE 27 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 610, DE 27 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **OTILIA CRISTINA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 6162, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infra-estrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 10.04.2018 à 13.04.2018, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 609, DE 27 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 609, DE 27 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, ao Servidor **JULIO PECCI DA CRUZ**, matrícula funcional nº 4714, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (PAI)**, conforme atestado médico no período de 14.04.2018 à 18.04.2018, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 608, DE 27 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 608, DE 27 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **TACIANE RODRIGUES GARRIDO SILVA SOUSA**, matrícula funcional nº 6827, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 09.04.2018 à 09.05.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 630, DE 27 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 630, DE 27 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARINELZA SILVA ZARK ORTEGA**, matrícula funcional nº 254, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 25.04.2018 à 25.05.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto

dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 607, DE 27 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 607, DE 27 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez**, a Servidora **LEILA GUERREIRO CAMPOS**, matrícula funcional nº 6843, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Raio X, admitida em 11 de Janeiro de 2013, nomeada através da Portaria nº 029/2013 e do Termo de Posse nº 029/2013, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, nos termos do disposto no artigo 187, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e de conformidade com a Portaria nº 073/2018 de 03 de Abril de 2018, do **PREVI-PAZ** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Abril de 2018, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 029/2013, de 02 de Janeiro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 631, DE 27 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 631, DE 27 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **ARIENE FRANCIANY DE ABREU**, matrícula funcional nº 6742, ocupante do cargo efetivo de Advogado 40 Horas, lotada na Assessoria Jurídica, no Gabinete do Prefeito, 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 12.04.2018 à 10.08.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 606, DE 27 DE ABRIL DE 2018****PORTARIA Nº 606, DE 27 DE ABRIL DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **JOAQUIM CAMPOS DA SILVA**, matrícula funcional nº 5425, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 17 (dezesete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 07.04.2018 à 23.04.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 605, DE 27 DE ABRIL DE 2018****PORTARIA Nº 605, DE 27 DE ABRIL DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **TANIA REGINA FERNANDES BERNARDO PASSOS**, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula funcional nº 6631, admitida em 04 de Abril de 2011, nomeada através da Portaria nº 209/2011 e do Termo de Posse nº 018/2011, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade**, referente ao **Quinquênio 2011/2016**, no período de 13.04.2018 à 12.07.2018, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a partir de 13 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 604, DE 27 DE ABRIL DE 2018****PORTARIA Nº 604, DE 27 DE ABRIL DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **GESIELY DE JESUS PEREIRA**, matrícula funcional nº 7802, ocupante do cargo de efetivo de TS Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 11 (onze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 17.04.2018 à 27.04.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 603, DE 27 DE ABRIL DE 2018****PORTARIA Nº 603, DE 27 DE ABRIL DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **MARCOS ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 7564, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **HORÁRIO ESPECIAL PARA ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO**, nos termos do disposto § 1º e § 2º, do Artigo 100, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 602, DE 27 DE ABRIL DE 2018****PORTARIA Nº 602, DE 27 DE ABRIL DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, Auxílio Alimentação aos Servidores abaixo relacionados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 57, inciso VI, da Lei Complementar nº 003/2005, e na Lei Complementar nº 14/2009.

Matricula	Nome	Valor
7983	ALINE DA COSTA ALVES	55,00
7998	ANA PAULA RIBEIRO	55,00
7981	ANTONIA DOS SANTOS DOS REIS	55,00
7980	ELIZANGELA COSTA E SILVA	55,00

8008	FRANCIELI MARCHIORI DE CARLI	55,00
7959	GIANNELLI DA SILVA PELLEGRINI	55,00
7962	KONGRATI METUKTIRE	55,00
7961	KROIRE METUKTIRE	55,00
7999	LUCIENE DE SOUSA UCHOA DUARTE	55,00
8000	LUCINEIA DAVID	55,00
8013	MARIA ANDREA SILVA PEREIRA NEU	55,00
7997	MARIA DO SOCORRO MENESES	55,00
7982	MARIA LUCIA CUSTODIO OLIVEIRA	55,00
7958	MOJY METUKTIRE	55,00
7990	RAIANE DOS SANTOS	55,00
8006	REBECA MIRANDA SILVA	55,00
8009	ROSANA DE SOUZA PASARIN	55,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 632, DE 27 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 632, DE 27 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **JANETE FERREIRA PADILHA**, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula funcional nº 2934, admitida em 09 de Agosto de 2004, nomeada através da Portaria nº 145/2004 e do Termo de Posse nº 083/2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade**, referente ao **Quinquênio 2009/2014**, no período de 19.03.2018 à 17.06.2018, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a partir de 19 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 601, DE 27 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 601, DE 27 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **FLAVIA LOPES PACHECO**, matrícula funcional nº 5657, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (MÃE)**, conforme atestado médico no período de 11.04.2018 à 25.04.2018, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar

003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 600, DE 27 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 600, DE 27 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **VELLYN BEGAIL WRONSKI**, matrícula funcional nº 5457, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 09.04.2018 à 13.04.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 599, DE 27 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 599, DE 27 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **SIMONE DE ALMEIDA RAMOS PAIANO**, matrícula funcional nº 7952, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 17.04.2018 à 20.04.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 598, DE 27 DE ABRIL DE 2018**PORTARIA Nº 598, DE 27 DE ABRIL DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **TATIANA GOMES DE SOUSA**, matrícula funcional nº 6853, ocupante do cargo de efetivo de TS Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 16.04.2018 à 20.04.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 597, DE 27 DE ABRIL DE 2018**PORTARIA Nº 597, DE 27 DE ABRIL DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Dedicção Exclusiva de 53,00% (cinquenta e três por cento), por estar exercendo a função de Diretor, ao Servidor **BEPNOIT BEPKUKRATI METUKTIRE**, matrícula funcional nº 7975, ocupante do cargo temporário de Professor, exercendo a sua função na Escola Municipal Indígena "Roikore", na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 633, DE 27 DE ABRIL DE 2018**PORTARIA Nº 633, DE 27 DE ABRIL DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **FABIANA DE SOUZA RODRIGUES**, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula funcional nº 6883, admitida em 08 de Fevereiro de 2008, nomeada através da Portaria nº 124/2013 e

do Termo de Posse nº 083/2013, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade**, referente ao **Quinquênio 2013/2018**, no período de 20.04.2018 à 19.07.2018, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 596, DE 27 DE ABRIL DE 2018**PORTARIA Nº 596, DE 27 DE ABRIL DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Nomear, o Senhor **BEPNOIT BEPKUKRATI METUKTIRE**, matrícula funcional nº 7975, ocupante do cargo temporário de Professor, para exercer a função de Diretor da Escola Municipal Indígena "Roikore" na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, eleito pela comunidade escolar, nos termos da Lei Complementar nº 378, de 22 de Dezembro de 2012, e do artigo 152 da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 593, DE 20 DE ABRIL DE 2018**PORTARIA Nº 593, DE 20 DE ABRIL DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **IVAN MANOEL NUNES CANGERANA**, matrícula funcional nº 7839, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 18.04.2018 à 20.04.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 634, DE 27 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 634, DE 27 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ALESSANDRA MARIA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 5446 ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 183 (cento e oitenta e três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 25.04.2018 à 24.10.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 592, DE 20 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 592, DE 20 de ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **FABIANE COELHO DE MORAIS**, matrícula funcional nº 7896, ocupante do cargo temporário de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, conforme atestado médico no período de 16.04.2018 à 13.10.2018, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 591, DE 20 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 591, DE 20 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Alterar, o período de concessão da Licença para Tratamento de Saúde concedida a Servidora **FABIANE COELHO DE MORAIS**, matrícula funcional nº 7896, pela Portaria nº 448/2018, de 22 de Março de 2018, de 20.03.2018 à 05.05.2018 para 20.03.2018 à 15.04.2018, em virtude de apresentação de Atestado de Licença Maternidade retificando o período do afastamento solicitado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 590, DE 20 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 590, DE 20 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **CARLOS ABRAAO GAIA**, matrícula funcional nº 7954, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Tributação, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 07 (sete) dias de **LICENÇA PATERNIDADE**, conforme certidão de nascimento no período de 16.04.2018 à 22.04.2018, nos termos do disposto no artigo 86, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 589, DE 20 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 589, de 20 de ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, o Servidor **BRUNO STEPHANIO PEREIRA BRASIL**, matrícula funcional nº 7259, ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Hospital Regional) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Saúde Geral), em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 588, DE 20 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 588, de 20 de ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, o Servidor **ADRIANO DA SILVA BEZERRA**, matrícula funcional nº 5552, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania para Secretaria Municipal de Administração, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 587, DE 20 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 587, DE 20 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **IRENE GONÇALVES DE SOUZA**, matrícula funcional nº 7124, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 14.04.2018 à 24.04.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 622, DE 27 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 622, DE 27 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (**RTIDE**) de 61,00% (sessenta e um por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **GRASIELA BAGNARA DE BORJA SANTOS**, matrícula funcional nº 8004, ocupante do cargo em comissão de **Assessor Técnico em Gestão Pública**, no Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 585, DE 18 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 585, DE 18 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **FRANCISCO NITÃO RIBEIRO DA SILVA**, matrícula funcional nº 4550, ocupante do cargo efetivo de Operador de Pá Carregadeira, lotado na Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 05.04.2018 à 10.04.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 584, DE 18 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 584, DE 18 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **RENATO CESAR DAVID**, matrícula funcional nº 7613, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 11.04.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 583, DE 18 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 583, DE 18 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a Pedido da Servidora **JUSCELANE JUNIOR QUINTINO**, matrícula funcional nº 7257, ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 1138/2014 e do Termo de Posse nº 084/2014, nos termos do disposto no artigo 35 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de Abril de 2018, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 1138/2014, de 25 de Setembro de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 582, DE 18 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 582, DE 18 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **SILVIA BARBARA PRISCILA VACARIO**, matrícula funcional nº 5449, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 12.04.2018 à 13.04.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 581, DE 18 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 581, DE 18 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **SEBASTIÃO NEUDSON BRILHANTE SILVA**, matrícula funcional nº 410, ocupante do cargo efetivo de ASS Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (PAI)**, conforme atestado médico no período de 16.04.2018 à 17.04.2018, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 580, DE 17 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 580, DE 17 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Nomear, a Senhora **NUBIA LAFETE SOUSA PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2522244-9 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 061.830.321-90, para exercer o cargo em comissão de **Monitor de Cursos Livres**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no Artigo 33, do anexo III, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 10 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 579, DE 17 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 579, DE 17 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Dedicção Exclusiva de 48,00% (quarenta e oito por cento), por estar exercendo a função de Coordenador Pedagógico, ao Servidor **PAIMU MUAPEP TRUMAI TXUCARRAMÃE**, matrícula funcional

nº 7977, ocupante do cargo temporário de Professor, exercendo a sua função na Escola Municipal Indígena "Roikore", na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 578, DE 17 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 578, DE 17 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Dedicção Exclusiva de 53,00% (cinquenta e três por cento), por estar exercendo a função de Diretora, a Servidora **LUSIRENE RODRIGUES DA SILVA**, matrícula funcional nº 7986, ocupante do cargo temporário de Professor, exercendo a sua função na Creche Escola "Luci Agner Gallo", na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 623, DE 27 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 623, de 27 de ABRIL de 2018

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Elevação de Nível, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado a cada 03 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE AGOSTO DE 2017**, nos termos do disposto no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Matricula	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
7171	SYLVIANE REIS DOS SANTOS	14	08	C	01	C	02

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Abril de 2018, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Abril de 2018.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 577, DE 17 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 577, DE 17 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **KAROLINE APARECIDA PEREIRA**, matrícula funcional nº 5567, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 09.04.2018 à 13.04.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei

Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 576, DE 17 DE ABRIL DE 2018**PORTARIA Nº 576, DE 17 DE ABRIL DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Dedicção Exclusiva de 48,00% (quarenta e oito por cento), por estar exercendo a função de Coordenador Pedagógico, a Servidora **EDIONE AMORIM DA SILVA**, matrícula funcional nº 7985, ocupante do cargo temporário de Professor, exercendo a sua função na Creche Escola Municipal "Lucy Agner Gallo", na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 575, DE 17 DE ABRIL DE 2018**PORTARIA Nº 575, DE 17 DE ABRIL DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **WILLIAN FARIAS**, matrícula funcional nº 7627, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 57, inciso VI, da Lei Complementar nº 003/2005, e na Lei Complementar nº 14/2009.

VI – Auxílio Transporte – 30,00% (trinta por cento).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 624, DE 27 DE ABRIL DE 2018**PORTARIA Nº 624, DE 27 DE ABRIL DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez**, ao Servidor **JOAQUIM NETO CUNHA**, matrícula funcional nº 2887, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitido em 02 de Junho de 2004, nomeado através da Portaria nº 092/2004 e do Termo de Posse nº

036/2004, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nos termos do disposto no artigo 187, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e de conformidade com a Portaria nº 075/2018 de 16 de Abril de 2018, do **PREVIPA** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Abril de 2018, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 092/2004, de 20 de Abril de 2004.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 628, DE 27 DE ABRIL DE 2018**PORTARIA Nº 628, DE 27 DE ABRIL DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA FRANCISCA LEITE SANTOS**, matrícula funcional nº 293, ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 25 (vinte e cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 29.03.2018 à 23.04.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 574, DE 17 DE ABRIL DE 2018**PORTARIA Nº 574, DE 17 DE ABRIL DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **WALTER RODRIGUES DINIZ**, matrícula funcional nº 6913, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 57, inciso VI, da Lei Complementar nº 003/2005, e na Lei Complementar nº 14/2009.

VI – Auxílio Transporte – 30,00% (trinta por cento).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 573, DE 17 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 573, DE 17 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **PEDRO DA ROSA FERNANDES**, matrícula funcional nº 4543, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 57, inciso VI, da Lei Complementar nº 003/2005, e na Lei Complementar nº 14/2009.

VI – Auxílio Transporte – 30,00% (trinta por cento).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 572, DE 17 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 572, DE 17 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **SELÇO DE SOUZA LEAL**, matrícula funcional nº 283, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 57, inciso VI, da Lei Complementar nº 003/2005, e na Lei Complementar nº 14/2009.

VI – Auxílio Transporte – 30,00% (trinta por cento).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 571, DE 17 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 571, DE 17 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **JOÃO CARLOS ANDRADE BATISTA**, matrícula funcional nº 4922, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 57, inciso VI, da Lei Complementar nº 003/2005, e na Lei Complementar nº 14/2009.

VI – Auxílio Transporte – 30,00% (trinta por cento).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 570, DE 17 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 570, DE 17 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **CRISTIANO OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 7628, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 57, inciso VI, da Lei Complementar nº 003/2005, e na Lei Complementar nº 14/2009.

VI – Auxílio Transporte – 30,00% (trinta por cento).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 569, DE 17 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 569, DE 17 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes, ao Servidor **WELLITON JUNIOR DA SILVA**, matrícula funcional nº 7055, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo a função na Escola Municipal “São Luiz”, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 568, DE 17 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 568, DE 17 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes, a Servidora **TANIA MARA FERREIRA BRANDÃO SANTOS**, matrícula funcional nº 6951, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo a função na Escola Municipal "Cecilia Meireles", nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de Fevereiro à 29 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 567, DE 17 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 567, DE 17 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes, a Servidora **MARIA DAS DORES COSTA HENRIQUE**, matrícula funcional nº 6882, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo a função na Escola Municipal "Cecilia Meireles", nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 566, DE 17 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 566, DE 17 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes, a Servidora **MARIA APARECIDA LEMES DA SILVA SOUSA**, matrícula funcional nº 5451, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo a função na Escola Municipal "Paulo Freire", nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 565, DE 17 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 565, DE 17 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Adicional de 3,00 (três) Horas Aulas Excedentes, a Servidora **CAROLINA RAFAELA VIEIRA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 7057, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo a função na Escola Municipal "Jardim das Flores", nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 132, inciso II, e 137, da Lei Complementar nº. 003/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA/NOTIFICA** a Servidora **DEUSENIRA TRAJANO SOUSA**, matrícula funcional nº 6890, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviário, para apresentar-se na Secretária

Municipal de Administração, diante do exposto, para retornar as suas atividades funcionais no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação deste, sendo que o não comparecimento ao trabalho será considerado faltas injustificadas, e acarretará devido desconto em folha de pagamento.

Peixoto de Azevedo – MT, 23 de Maio de 2018.

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 564, DE 17 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 564, DE 17 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 222, de 19 de Fevereiro de 2018, que concedeu 20,00% (vinte) Horas Aulas Excedentes, a Servidora **ELIENE TELES SOUSA DA SILVA**, matrícula funcional nº 7247, ocupante do cargo efetivo de Professor, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 563, DE 17 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 563, DE 17 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 225, de 19 de Fevereiro de 2018, que concedeu 20,00% (vinte) Horas Aulas Excedentes, a Servidora **FABIANA DE SOUZA RODRIGUES**, matrícula funcional nº 6883, ocupante do cargo efetivo de Professor, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 562, DE 17 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 562, DE 17 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA DE ABREU COSTA**, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, matrícula funcional nº 2186, admitida em 03 de Julho de 2003, nomeada através da Portaria nº 158/2002 e do Termo de Posse nº 111/2003, lotada na Secretaria

Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade**, referente ao **Quinquênio 2008/2013**, no período de 1º.04.2018 à 30.06.2018, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 561, DE 17 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 561, DE 17 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **LISOLETE INES ZANELLA REINA**, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula funcional nº 5447, admitida em 24 de Abril de 2008, nomeada através da Portaria nº 426/2008 e do Termo de Posse nº 072/2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade**, referente ao **Quinquênio 2008/2013**, no período de 1º.04.2018 à 30.06.2018, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 560, DE 17 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 560, DE 17 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARGARIDA ALVES LIMA**, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula funcional nº 6945, admitida em 1º de Março de 2013, nomeada através da Portaria nº 367/2013 e do Termo de Posse nº 105/2013, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade**, referente ao **Quinquênio 2013/2018**, no período de 1º.04.2018 à 30.06.2018, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais

sionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 559, DE 17 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 559, DE 17 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - **Nomear**, a Senhora **LUSIRENE RODRIGUES DA SILVA**, matrícula funcional nº 7986, ocupante do cargo temporário de Professor, para exercer a função de Diretora da Creche Escola Municipal "Luci Agner Gallo", na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei Complementar nº 378, de 22 de Dezembro de 2012, e do artigo 152 da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restrução do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 558, DE 17 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 558, DE 17 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre o Enquadramento da Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Dispõe sobre o Enquadramento, da Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder o enquadramento, ao entrar em exercício o servidor será enquadrado na carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde Municipal na Classe e Nível do respectivo cargo. E os profissionais do Sistema Único de Saúde de Peixoto de Azevedo já pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde anterior à aprovação desta Lei Complementar, serão enquadrados no PCCV nos cargos em que tomaram posse, na classe correspondente à sua atual titulação e no nível relativo ao seu tempo de serviço contado a partir da posse em concurso público, nos termos do artigo 19, da Lei Complementar nº 19/2012.

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL						
Matricula	Nome	Dia	Mês	C	N	C N
6828	MARCELA CRISTINA CARVALHO MARQUES	11	01	A	05	B 05
Cargo: ASS VIGIA						
Matricula	Nome	Dia	Mês	C	N	C N
7255	FRANCIMIRIA SANTOS DO VALE	02	10	A	04	B 04

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Abril de 2018, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Abril de 2018.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 625, DE 27 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 625, DE 27 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **CATIA MICHELI BERNS**, matrícula funcional nº 4657, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 12 (doze) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE**

DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO), conforme atestado médico no período de 19.04.2018 à 30.04.2018, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 557, DE 17 DE ABRIL DE 2018****PORTARIA Nº 557, DE 17 DE ABRIL DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA DE FATIMA DE ARAUJO NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 1740, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 11.04.2018 à 13.04.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 556, DE 17 DE ABRIL DE 2018****PORTARIA Nº 556, DE 17 DE ABRIL DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARINES GUINZANI FLORENCIO**, matrícula funcional nº 6639, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 02.04.2018 à 03.04.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 555, DE 17 DE ABRIL DE 2018****PORTARIA Nº 555, DE 17 DE ABRIL DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA DOS MILAGRES CARVALHO SILVA**, matrícula funcional nº 7122, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 12.04.2018 à 13.04.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 554, DE 17 DE ABRIL DE 2018****PORTARIA Nº 554, DE 17 DE ABRIL DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **SUELI MOURA VIEIRA**, matrícula funcional nº 5675, ocupante do cargo efetivo de ASS Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 03.04.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 553, DE 17 DE ABRIL DE 2018****PORTARIA Nº 553, DE 17 DE ABRIL DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ALINE DEISE CORREA DANIELLI**, matrícula funcional nº 5683, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeira 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHA)**, conforme atestado médico no período de 06.04.2018, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 552, DE 17 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 552, DE 17 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **CLEITON FRANCISCO MOHR**, matrícula funcional nº 7571, ocupante do cargo de efetivo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio, 05 (cinco) dias de **LICENÇA POR FALECIMENTO (PAI)**, conforme certidão de óbito no período de 08.04.2018 à 12.04.2018, nos termos do disposto no artigo 100, III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 551, DE 17 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 551, DE 17 de ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ARIANE MARCHIOSI**, matrícula funcional nº 7782, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, conforme atestado médico no período de 10.04.2018 à 07.10.2018, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 545, DE 16 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 545, DE 16 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1787, de 17 de Novembro de 2017, que concedeu 30,00% (trinta por cento) de Auxílio Alimentação, a Servidora **TATIANA GOMES DE SOUSA**, matrícula funcional nº 6853, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, no PSF-07/Distrito União do Norte, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 544, DE 16 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 544, DE 16 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ANTONIA LIMA OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 1409, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 1º.04.2018 à 07.04.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 626, DE 27 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 626, DE 27 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ROSALIA ALVES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 7248, ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 18.04.2018 à 25.04.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 543, DE 16 DE ABRIL DE 2018****PORTARIA Nº 543, DE 16 DE ABRIL DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ELIANA CAXIADO DA SILVA**, matrícula funcional nº 291, ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 22.03.2018 à 28.03.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 627, DE 27 DE ABRIL DE 2018****PORTARIA Nº 627, DE 27 DE ABRIL DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA FRANCISCA LEITE SANTOS**, matrícula funcional nº 293, ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 13.03.2018 à 16.03.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 542, DE 16 DE ABRIL DE 2018****PORTARIA Nº 542, DE 16 DE ABRIL DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **DAVID MARTINS VIEIRA JUNIOR**, matrícula funcional nº 5415, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 22.03.2018 à 21.04.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 541, DE 16 DE ABRIL DE 2018****PORTARIA Nº 541, DE 16 DE ABRIL DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **GRACILENE E SOUSA DA COSTA**, matrícula funcional nº 1755, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 06.04.2018 à 10.04.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 540, DE 16 DE ABRIL DE 2018****PORTARIA Nº 540, DE 16 DE ABRIL DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **RAIMUNDO ARAUJO ALEXANDRE**, matrícula funcional nº 315, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 83 (oitenta e três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 09.04.2018 à 1º.07.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 459, DE 02 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 459, DE 02 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1474, de 06 de Setembro de 2017, que concedeu Licença para Trato de Interesses Particulares por um período de 03 (três) anos, a Pedido do Servidor **MARCOS JUNIOR CERVANTES**, matrícula funcional nº 2864, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do disposto do artigo 88, II, da Lei Complementar nº 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 467, DE 02 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 467, DE 02 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Nomear, a Senhora **ROSANGELA FATIMA DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 89729254 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 558.031.059-53, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão do Ensino Infantil**, do Departamento da Administração Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no Artigo 8º, V, "C", "3" da Lei Complementar 001, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 468, DE 02 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 468, DE 02 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **CLEIDE APARECIDA DE SOUZA LIMA**, matrícula funcional nº 1732, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 15.03.2018 à 21.03.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 469, DE 02 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 469, DE 02 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **LAUDICEIA FIRMINO MARTINS**, matrícula funcional nº 7655, ocupante do cargo efetivo de ES Assistente Social 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 12 (doze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 19.03.2018 à 30.03.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 539, DE 16 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 539, DE 16 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Nomear, a Senhora **GRASIELA BAGNARA DE BORJA SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1268135-0 SSP/MT e do Cadastro Pessoa Física CPF nº 865.806.981-87, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Técnico em Gestão Pública**, no Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no Artigo 8º, I, "C", da Lei Complementar 001, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 538, DE 16 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 538, DE 16 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Nomear, a Senhora **EUDCLEIA SANTOS PINHEIRO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2849229-3 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 067.148.941-04, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Administrativo de Gabinete**, no Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no Artigo 8º, I, "B", da Lei Complementar 001, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 537, DE 16 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 537, DE 16 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA HELENA BRAZ ALBERTO**, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula funcional nº 1723, admitida em 05 de Fevereiro de 2003, nomeada através da Portaria nº 158/2002 e do Termo de Posse nº 085/2003, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade**, referente ao **Quinquênio 2013/2018**, no período de 10.04.2018 à 08.07.2018, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 536, DE 16 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 536, DE 16 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **CRISTIANE BENTO**, matrícula funcional nº 7419, ocupante do cargo de efetivo de TS Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 68 (sessenta e oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 25.03.2018 à 31.05.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 535, DE 16 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 535, DE 16 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **DANIELLY FACUNDO DE SOUZA**, matrícula funcional nº 7609, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 06.04.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 534, DE 16 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 534, DE 16 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA DO AMPARO COIMBRA**, matrícula funcional nº 1745, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 04.04.2018 à 04.

04.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 533, DE 16 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 533, DE 16 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **JOSÉ MENDES DO CARMO**, matrícula funcional nº 1599, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 11.04.2018 à 26.04.2017, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 532, DE 16 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 532, DE 16 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **SONIA ALVES VASCONCELOS**, matrícula funcional nº 2849, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico Infraestrutura Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (um) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 24.03.2018 à 30.03.2018, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 531, DE 16 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 531, DE 16 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **DINEIDE DE ARAÚJO**, matrícula funcional nº 7194, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 05.04.2018 à 06.04.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 530, DE 16 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 530, DE 16 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **CECILIA PEREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 4662, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 09.04.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 529, DE 16 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 529, DE 16 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **FRANCISCA IVETE DA SILVA SANTOS**, matrícula funcional nº 1593, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 03.04.2018, nos termos do disposto no ar-

tigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 528, DE 16 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 528, DE 16 DE ABRIL DE 2018

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR HALLISON DA SILVA CONCEIÇÃO, MATRICULA FUNCIONAL Nº 5704, PARA ATUAR COMO MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO NO PROCESSO LICITATÓRIO DE MODALIDADE PREGÃO Nº 002/2018, PROMOVIDO PELO PREVI-PAZ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Designar, o Servidor **HALLISON DA SILVA CONCEIÇÃO**, matrícula funcional nº 5704, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, para atuar como membro da equipe de apoio no Processo Licitatório de Modalidade PREGÃO nº 002/2018, promovido pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo **PREVI-PAZ**.

Art.2º - Fica o Servidor acima designado, autorizado assinar ou expedir todos os documentos necessários para o bom funcionamento do PREGÃO.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 527, DE 16 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 527, DE 16 DE ABRIL DE 2018

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR EMERSON NUNES FREITAS, MATRICULA FUNCIONAL Nº 6181, PARA ATUAR COMO PREGOEIRO DA EQUIPE DE APOIO NO PROCESSO LICITATÓRIO DE MODALIDADE PREGÃO Nº 002/2018, PROMOVIDO PELO PREVI-PAZ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Designar, o Servidor **EMERSON NUNES FREITAS**, matrícula funcional nº 6181, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, para atuar como pregoeiro da equipe de apoio no Processo Licitatório de Modalidade PREGÃO nº 002/2018, promovido pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo **PREVI-PAZ**.

Art.2º - Fica o Servidor acima designado, autorizado assinar ou expedir todos os documentos necessários para o bom funcionamento do PREGÃO.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 523, DE 05 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 523, DE 05 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **CLEIS COELHO FERREIRA**, matrícula funcional nº 1747, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Readaptação Funcional Temporária**, no período de 19.02.2018 à 18.05.2018, de conformidade com Laudo e Relatório de Exame Médico Pericial, em virtude de estar em quadro de doença de síndrome de manguito rotador, tendinite, bursite, crônica e degenerativa, em ombro esquerdo que ocasiona dor e impotência funcional em membro superior esquerdo, nos termos do disposto no Artigo 23, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na Forma da Constituição Federal, Sobre Alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 522, DE 05 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 522, DE 05 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Pedido da Servidora **DOMINGA LIMA DE ARAÚJO**, matrícula funcional nº 1752, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, admitida em 05 de Fevereiro de 2003, nomeada através da Portaria nº 158/2002 e do Termo de Posse nº 104/2003, exercendo sua função na Escola Municipal “Dom Helder Câmara”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença para Trato de Interesses Particulares** por um período de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do disposto no Artigo 118 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 521, DE 05 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 521, DE 05 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **VANILUCIA PINTO DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, matrícula funcional nº 1576, admitida em 10 de Janeiro de 2003, nomeada através da Portaria nº 158/2002 e do Termo de Posse nº 011/2003, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade**, referente ao **Quinquênio 2008/2013**, no período de 09.04.2018 à 08.07.2018, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 520, DE 05 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 520, DE 05 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ROSILDA FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 5660, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Readaptação Funcional Temporária**, no período de 24.03.2018 à 04.10.2018, de conformidade com Laudo e Relatório de Exame Médico Pericial, em virtude de estar em quadro de lomociatalgia, nos termos do disposto no Artigo 23, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na Forma da Constituição Federal, Sobre Alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 519, DE 05 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 519, DE 05 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **CELINA DA CONCEIÇÃO SILVA DO CARMO**, matrícula funcional nº 1413, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 23.03.2018 à 22.04.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 518, DE 05 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 518, DE 05 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **CLEIDE NUNES DE SOUZA**, matrícula funcional nº 1743, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 19.03.2018 à 25.03.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 517, DE 05 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 517, DE 05 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ROSALIA ALVES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 7248, ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 02.04.2018 à 04.04.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei

Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 516, DE 05 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 516, DE 05 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **CLAUDIRENE PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 6836, ocupante do cargo de efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 04.04.2018 à 06.04.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 515, DE 05 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 515, DE 05 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **LUCIANE RAQUEL ELEUTHERIO**, matrícula funcional nº 7165, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 26.03.2018 à 27.03.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 514, DE 05 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 514, DE 05 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **LUCIANE RAQUEL ELEUTHERIO**, matrícula funcional nº 6944, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 26.03.2018 à 27.03.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 513, DE 05 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 513, DE 05 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **SONIA ALVES VASCONCELOS**, matrícula funcional nº 2849, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico Infraestrutura Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 22.03.2018 à 23.03.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 470, DE 02 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 470, DE 02 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **EDINA DE MASCENA BORGUETTI**, matrícula funcional nº 290, ocupante do cargo de efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 21.03.2018 à 26.03.2018, nos

termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 471, DE 02 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 471, DE 02 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **ANTONIO AUGUSTO BRILHANTE DA SILVA**, matrícula funcional nº 324, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (PAI)**, conforme atestado médico no período de 20.03.2018 à 21.03.2018, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 512, DE 05 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 512, DE 05 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **IRACEMA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA**, matrícula funcional nº 1461, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 24.03.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 511, DE 05 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 511, DE 05 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **JUCICLEUDE SANTOS SODRE**, matrícula funcional nº 7794, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 05.04.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 472, DE 02 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 472, DE 02 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **CECILIA PEREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 4662, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 27.02.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 473, DE 02 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 473, DE 02 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **CECILIA PEREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 4662, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado mé-

dico no período de 06.03.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 510, DE 05 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 510, DE 05 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **CLAUDIA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA**, matrícula funcional nº 6078, ocupante do cargo em comissão de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 27.03.2018 à 28.03.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 474, DE 02 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 474, DE 02 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ELIS DAIANE SIQUEIRA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 7841, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 22.03.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 509, DE 04 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 509, DE 04 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ALINE DEISE CORREA DANIELLI**, matrícula funcional nº 5683, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 28.03.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 508, DE 03 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 508, DE 03 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **GARDENIA BEZERRA GOMES**, matrícula funcional nº 5565, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, **Readaptação Funcional Temporária**, no período de 27.03.2018 à 03.04.2018, de conformidade com Laudo e Relatório de Exame Médico Pericial, em virtude de estar em tratamento dermatológico por dermatite, nos termos do disposto no Artigo 23, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na Forma da Constituição Federal, Sobre Alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 507, DE 03 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 507, DE 03 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARISTER DA SILVA SAMPAIO**, matrícula funcional nº 294, ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nu-

trição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 19.03.2018 à 23.03.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a partir de 19 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 506, DE 03 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 506, DE 03 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **ERIKA JOELLE PEREIRA MACHADO**, matrícula funcional nº 7602, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 13.03.2018 à 19.03.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 505, DE 02 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 505, de 02 de ABRIL de 2018

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo,

Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Elevação de Nível, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado a cada 03 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **Mês de MARÇO de 2018**, nos termos do disposto no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Matricula	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
1757	MARIA BONFIM FERREIRA GAMA	03	03	A	5	A	6

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Abril de 2018, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Abril de 2018.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 504, DE 02 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 504, de 02 de ABRIL de 2018

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do artigo 10 do Plano de Cargos e Carreira do Município - Lei Complementar 002/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, o Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o Art. 10 da Lei Complementar 002/2005 de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Progressão Funcional, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado 12 (doze) meses ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **Mês de MARÇO de 2018**, nos termos do art. 10 da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
6961	ADERSIO GOMES	01	03	B	05	B	06
6962	ISABEL MISSASSE	01	03	B	05	B	06

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Abril de 2018.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 475, DE 02 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 475, DE 02 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **FRANCILDA MEDEIROS DE SOUSA**, matrícula funcional nº 7598, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 21.03.2018 à 22.03.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 503, DE 02 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 503, DE 02 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **JOSE MARCOS DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 7624, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 57, inciso VI, da Lei Complementar nº 003/2005, e na Lei Complementar nº 14/2009.

VI – Auxílio Transporte – 30,00% (trinta por cento).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 502, DE 02 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 502, DE 02 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **JOSE LINO COELHO**, matrícula funcional nº 6920, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 57, inciso VI, da Lei Complementar nº 003/2005, e na Lei Complementar nº 14/2009.

VI – Auxílio Transporte – 30,00% (trinta por cento).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 501, DE 02 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 501, DE 02 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **FRANCISCO ADMIR PEREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 4664, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 57, inciso VI, da Lei Complementar nº 003/2005, e na Lei Complementar nº 14/2009.

VI – Auxílio Transporte – 30,00% (trinta por cento).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 500, DE 02 DE ABRIL DE 2018**PORTARIA Nº 500, DE 02 DE ABRIL DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **FABIO SULIVAN FERNANDES DA CRUZ**, matrícula funcional nº 7622, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 57, inciso VI, da Lei Complementar nº 003/2005, e na Lei Complementar nº 14/2009.

VI – Auxílio Transporte – 30,00% (trinta por cento).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 499, DE 02 DE ABRIL DE 2018**PORTARIA Nº 499, DE 02 DE ABRIL DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **ANDREI ALTMAYER**, matrícula funcional nº 7619, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 57, inciso VI, da Lei Complementar nº 003/2005, e na Lei Complementar nº 14/2009.

VI – Auxílio Transporte – 30,00% (trinta por cento).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 476, DE 02 DE ABRIL DE 2018**PORTARIA Nº 476, DE 02 DE ABRIL DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **LUCI CONCEIÇÃO PEREIRA FLORÊNCIO**, matrícula funcional nº 6946, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (ESPOSO)**, conforme atestado médico no período de 19.03.2018, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar

003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 498, DE 02 DE ABRIL DE 2018**PORTARIA Nº 498, DE 02 DE ABRIL DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **BELIZARIO ARAUJO GONÇALVES**, matrícula funcional nº 5710, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 57, inciso VI, da Lei Complementar nº 003/2005, e na Lei Complementar nº 14/2009.

VI – Auxílio Transporte – 30,00% (trinta por cento).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 497, DE 02 DE ABRIL DE 2018**PORTARIA Nº 497, DE 02 DE ABRIL DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **JOSIAS SILVA DO CARMO**, matrícula funcional nº 7626, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 57, inciso VI, da Lei Complementar nº 003/2005, e na Lei Complementar nº 14/2009.

VI – Auxílio Transporte – 30,00% (trinta por cento).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 496, DE 02 DE ABRIL DE 2018**PORTARIA Nº 496, DE 02 DE ABRIL DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **REGINALDO ROSIN**, matrícula funcional nº 7618, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 57, inciso VI, da Lei Complementar nº 003/2005, e na Lei Complementar nº 14/2009.

VI – Auxílio Transporte – 30,00% (trinta por cento).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 495, DE 02 DE ABRIL DE 2018**PORTARIA Nº 495, DE 02 DE ABRIL DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **WILLIAMS ALVES DE SOUZA**, matrícula funcional nº 7621, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 57, inciso VI, da Lei Complementar nº 003/2005, e na Lei Complementar nº 14/2009.

VI – Auxílio Transporte – 30,00% (trinta por cento).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 494, DE 02 DE ABRIL DE 2018**PORTARIA Nº 494, DE 02 DE ABRIL DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **ANDREI ALTMAYER**, matrícula funcional nº 7619, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 57, inciso VI, da Lei Complementar nº 003/2005, e na Lei Complementar nº 14/2009.

VI – Auxílio Moradia – 30,00% (trinta por cento).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 493, DE 02 DE ABRIL DE 2018**PORTARIA Nº 493, DE 02 DE ABRIL DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **BELIZARIO ARAUJO GONÇALVES**, matrícula funcional nº 5710, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 57, inciso VI, da Lei Complementar nº 003/2005, e na Lei Complementar nº 14/2009.

VI – Auxílio Moradia – 30,00% (trinta por cento).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 492, DE 02 DE ABRIL DE 2018**PORTARIA Nº 492, DE 02 DE ABRIL DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **JOSIAS SILVA DO CARMO**, matrícula funcional nº 7626, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 57, inciso VI, da Lei Complementar nº 003/2005, e na Lei Complementar nº 14/2009.

VI – Auxílio Moradia – 30,00% (trinta por cento).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 491, DE 02 DE ABRIL DE 2018**PORTARIA Nº 491, DE 02 DE ABRIL DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **REGINALDO ROSIN**, matrícula funcional nº 7618, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 57, inciso VI, da Lei Complementar nº 003/2005, e na Lei Complementar nº 14/2009.

VI – Auxílio Moradia – 30,00% (trinta por cento).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 490, DE 02 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 490, DE 02 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **WILLIAMS ALVES DE SOUZA**, matrícula funcional nº 7621, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 57, inciso VI, da Lei Complementar nº 003/2005, e na Lei Complementar nº 14/2009.

VI – Auxílio Moradia – 30,00% (trinta por cento).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 489, DE 02 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 489, DE 02 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **YVANA MARIA VIEIRA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 5477, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 266 (duzentos e sessenta e seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 09.04.2018 à 31.12.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 488, DE 02 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 488, DE 02 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a Pedido da Servidora **MARLEI DE JESUS BIELESKI**, matrícula funcional nº 5520, ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Saúde Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 313/2008 e do Termo de Posse nº 001/2008, nos termos do disposto no artigo 35 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Abril de 2018, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 313/2008, de 25 de Março de 2008.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 487, DE 02 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 487, DE 02 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **SUELI ALVES DE SOUSA**, matrícula funcional nº 7261, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 29.03.2018 à 31.03.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 477, DE 02 DE ABRIL DE 2018**PORTARIA Nº 477, DE 02 DE ABRIL DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **LUCI CONCEIÇÃO PEREIRA FLORÊNCIO**, matrícula funcional nº 6979, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (ESPOSO)**, conforme atestado médico no período de 19.03.2018, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 486, DE 02 DE ABRIL DE 2018**PORTARIA Nº 486, DE 02 DE ABRIL DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **GENIVALDO APARECIDO GONÇALVES**, matrícula funcional nº 6621, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras e Postura, admitido em 04 de Abril de 2011, nomeado através da Portaria nº 181/2011 e do Termo de Posse nº 020/2011, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade**, referente ao **Quinquênio 2011/2016**, no período de 15.04.2018 à 13.07.2018, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02

de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 478, DE 02 DE ABRIL DE 2018**PORTARIA Nº 478, DE 02 DE ABRIL DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **RAIMUNDA DELGADO DE SOUZA**, matrícula funcional nº 6885, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de De-

envolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 26.03.2018 à 28.03.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 479, DE 02 DE ABRIL DE 2018**PORTARIA Nº 479, DE 02 DE ABRIL DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **IZABEL DA CONCEIÇÃO**, matrícula funcional nº 2914, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 22.03.2018 à 23.03.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 480, DE 02 DE ABRIL DE 2018**PORTARIA Nº 480, DE 02 DE ABRIL DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA DE FATIMA DE ARAUJO NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 1740, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 16.03.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 481, DE 02 DE ABRIL DE 2018****PORTARIA Nº 481, DE 02 DE ABRIL DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ALINE DEISE CORREA DANIELLI**, matrícula funcional nº 5683, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 26.03.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 482, DE 02 DE ABRIL DE 2018****PORTARIA Nº 482, DE 02 DE ABRIL DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **IVONETE BENEDITA DAS CHAGAS OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 7741, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 20.03.2018 à 03.04.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 483, DE 02 DE ABRIL DE 2018****PORTARIA Nº 483, DE 02 DE ABRIL DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **CREUZA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula funcional nº 1750, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 05 de Fevereiro de 2003, nomeada através da Portaria nº 158/2002 e do Termo de Posse nº 103/2003, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade**, referente ao **Quinquênio 2008/2013**, no período de 1º.04.2018 à 30.06.2018, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02

de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 484, DE 02 DE ABRIL DE 2018****PORTARIA Nº 484, DE 02 DE ABRIL DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **CARLOS EDUARDO DA SILVA MORAES**, matrícula funcional nº 6852, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, admitido em 11 de Janeiro de 2013, nomeado através da Portaria nº 006/2013 e do Termo de Posse nº 006/2013, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade**, referente ao **Quinquênio 2013/2018**, no período de 02.04.2018 à 30.06.2018, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02

de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, torna se público a formalização do Contrato Administrativo Temporário e de Excepcional Interesse Público da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Nome	Cargo	Vigência	Matricula	Secretaria	Contrato
REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARAES	PROFESSOR DE I A IV	02/05/2018 a 20/12/2018	8024	Secretaria de Educação e Cultura	109/2018
MARIA SILVANA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR DE I A IV	02/05/2018 a 20/12/2018	8028	Secretaria de Educação e Cultura	113/2018
EVA FERREIRA DE FRANÇA	PROFESSOR DE I A IV	07/05/2018 a 20/12/2018	8029	Secretaria de Educação e Cultura	114/2018
JOSIANE FURQUIM LOPES	PROFESSOR DE I A IV	07/05/2018 a 20/12/2018	8030	Secretaria de Educação e Cultura	115/2018
HELLEN NILMA NASCIMENTO MENDES	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	07/05/2018 a 20/12/2018	8031	Secretaria de Educação e Cultura	116/2018
MARIA DO ROSARIO MORAIS SOUSA	PROFESSOR DE I A IV	29/05/2018 a 20/12/2018	8037	Secretaria de Educação e Cultura	122/2018

Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 25 de Maio de 2018.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 620, DE 27 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 620, DE 27 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RTIDE) de 75,00% (setenta e cinco por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **LUIS FELIX DA SILVA**, matricula funcional nº 7758, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Serviços Urbanos**, do Departamento de Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 619, DE 27 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 619, DE 27 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, à Portaria nº 538, de 27 de Março de 2017, que concedeu 50,00% (cinquenta por cento) de (RTIDE) Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, ao Servidor **LUIS FELIX DA SILVA**, matricula funcional nº 7758, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Serviços Urbanos**, do Departamento de Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 618, DE 27 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 618, DE 27 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a Pedido da Servidora **GESIELY DE JESUS PEREIRA**, matricula funcional nº 7802, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 786/2017 e do Termo de Posse nº 010/2017, nos termos do disposto no artigo 35 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Abril de 2018, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 786/2017, de 15 de Maio de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 617, DE 27 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 617, de 27 de ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, a Servidora **GLEYVIA SILVINO DA SILVA**, matricula funcional nº 7572, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comércio para Secretaria Municipal de Administração, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 616, DE 27 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 616, de 27 de ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Relotar, a Servidora **ROSANE MACHADO VIEIRA**, matrícula funcional nº 7700, ocupante do cargo em comissão de Monitor de Cursos Livres, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (CAPS) para Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania (CRAS/PAIF), em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 621, DE 27 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 621, DE 27 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RTIDE) de 70,00% (setenta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **EUDCLEIA SANTOS PINHEIRO**, matrícula funcional nº 8005, ocupante do cargo em comissão de **Assessor Administrativo de Gabinete**, no Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, torna se público a formalização do Contrato Administrativo Temporário e de Excepcional Interesse Público do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 dos Aprovados/classificados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Nome	Cargo	Vigência	Matricula	Secretaria	Contrato
MILCA STEFFEN EUGENIO	PROFESSOR DE I A IV	02/05/2018 a 20/12/2018	8021	Secretaria de Educação e Cultura	106/2018
DANIEL DE SOUSA MARQUES	AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR	02/05/2018 a 20/12/2018	8022	Secretaria de Educação e Cultura	107/2018
LUCILENE DE CARVALHO SOUZA	TAE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	02/05/2018 a 20/12/2018	8023	Secretaria de Educação e Cultura	108/2018
ADELINO PROIS	AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR	02/05/2018 a 20/12/2018	8025	Secretaria de Educação e Cultura	110/2018
JAIR JOSE DE OLIVEIRA	AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR	02/05/2018 a 20/12/2018	8026	Secretaria de Educação e Cultura	111/2018
JOSE FELIPE SILVA BASTOS	AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR	02/05/2018 a 20/12/2018	8027	Secretaria de Educação e Cultura	112/2018
EUCILEIA DE SOUSA TEIXEIRA	PROFESSOR DE I A IV	17/05/2018 a 20/12/2018	8032	Secretaria de Educação e Cultura	117/2018
FRANCISCA DAS CHAGAS RESENDE DOS SANTOS	PROFESSOR DE I A IV	18/05/2018 a 20/12/2018	8033	Secretaria de Educação e Cultura	118/2018
TAYMI MAISA SOARES DA SILVA SANTIAGO	PROFESSOR DE I A IV	18/05/2018 a 20/12/2018	8034	Secretaria de Educação e Cultura	119/2018
MEIRI RUBIA LOPES	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	21/05/2018 a 20/12/2018	8035	Secretaria de Educação e Cultura	120/2018
MARINETE MARQUES DE JESUS	PROFESSOR DE I A IV	23/05/2018 a 20/12/2018	8036	Secretaria de Educação e Cultura	121/2018

Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 25 de Maio de 2018.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 485, DE 02 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 485, DE 02 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **LETICIA CORREA MARTINS**, matrícula funcional nº 6850, ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 40 Horas, admitida em 02 de Janeiro de 2013, nomeada através da Portaria nº 031/2013 e do Termo de Posse nº 031/2013, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade**, referente ao **Quinquênio 2013/2018**, no período de 04.04.2018 à 03.07.2018, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02

de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 017/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, faz saber que se encontra aberta para participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, admitida a participação de outras empresas interessadas, conforme Art 49, incisos II e III da Lei 123/2006, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2018**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA EM BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP P13, ÁGUA MINERAL EM GARRAFA DE 20 LITROS E OUTROS PRODUTOS RELACIONADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**. Que será realizado às 08hs do dia 07 de Junho de 2018, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07hs às 11hs e 13hs às 17hs, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo, 24 de Maio de 2018.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO PPSRP 015/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT torna-se público aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 015/2018**, tendo como objeto **Registro de Preços para Aquisição Futura de Motobomba, equipamentos, e produtos para o Tratamento da Água do ETA – Estação de Tratamento de Água de Pontal do Araguaia** cuja abertura ocorreu às nove horas, do dia 17 de maio de 2018.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 –ATC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS TÉCNICOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 18. 016.106/0001-49, situada à rua Profª Ergília Micelli nº 541, fundos – bairro Jardim Regina – Araraquara na cidade de São Paulo nos itens 01, 02 e 03, Valor Total de R\$ 2.492,00 (dois mil e quatrocentos e noventa e dois reais)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, 17 de maio de 2018.

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2018.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 31/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: **STRATEL AGRI EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 20.111.388/0001-05.

Valor total R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 15 de Maio de 2018 até 15 de Maio de 2019.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de 01 PATRULHA MECANIZADA conforme Contrato de Repasse nº 858501/2017 MAPA/CAIXA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO/ REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 09/2018

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA 09/2018

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e em consonância com o resultado apresentado pela CPL, e parecer emitido pela Assessoria Jurídica, TORNA público a **HOMOLOGAÇÃO a DISPENSA Nº 09/2018**, do Objeto definido como: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de divulgação Áudio/Visual de ações de interesse público. Do município de PORTO ESPERIDIÃO-MT. Em favor da empresa: **AF SERVIÇOS, PROJETOS E ASSESSORIA CNPJ: 28.587.072/0001-04. O VALOR TOTAL DE: 9.000,00.**

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 24 DE MAIO DE 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO.

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 10/2018

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA 10/2018

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e em consonância com o resultado apresentado pela CPL, e parecer emitido pela Assessoria Jurídica, RESOLVE

RATIFICAR a DISPENSA Nº 10/2018, do Objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA**. Em favor da empresa:

E.T. RAMOS –ME CNPJ: 13.759.235/0001-03.

O VALOR TOTAL DE: 11.516,00

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 24 DE MAIO DE 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2018

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se público aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 032/2018, REGISTRO DE PREÇOS 029/2018**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO FUTURA DE AREIA, GRANALHA, PEDRISCOS, PÓ DE PEDRA, BRITA E EMULSÃO ASFÁLTICA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS NESSE MUNICÍPIO**, cuja a abertura ocorreu as 08:00 horas, do dia 23/05/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, que em face dos valores ofertados estarem acima do critério de aceitabilidade, a presente licitação foi declarada Fracassada.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 23 de maio de 2018.

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 029/2018

REGISTRO DE PREÇOS 025/2018

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 029/2018, Registro de Preço nº 025/2018**, tendo como Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO E MÁQUINAS**, cuja a abertura ocorreu as 08h00min do dia 16 de maio de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagraram-se vencedoras da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – ITEC INDÚSTRIA TECNOLÓGICA ECOLÓGICAMENTE CORRETA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.702.598/0001-60, vencedora dos itens 02 e 03 com o Valor global de R\$ 496.200,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e duzentos reais);

2 – DIVANIR A. DE SOUZA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.391.799/0001-33, vencedora do item 01 com o Valor global de R\$ 712.320,00 (setecentos e doze mil, trezentos e vinte reais);

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 24 de maio de 2018.

CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N.º 103/2018, DE 24 DE MAIO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR A COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os membros que irão compor a Comissão do Transporte escolar – PNATE do Município de Reserva do Cabaçal - MT:

REPRESENTANTES DOS ALUNOS:

TITULAR: Erik Alves de Souza

CPF: 062.569.091-51

SUPLENTE: Caio Jales dos Santos

CPF: 062.592.361-82

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES ESTADUAIS:

TITULAR: Rosangela Vieira de Souza

CPF: 018.703.961-54

SUPLENTE: Ana Dalva de Miranda

CPF: 536 248 401 - 00

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES MUNICIPAIS:

TITULAR: Maria Martins

CPF: 001.165.511-94

SUPLENTE: Lindinalva Dias Bonfim

CPF: 785.795.111-00

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULAR: Daiana Ludimila Coelho Rados

CPF: 004.639.962-32

SUPLENTE: Adna Priscila Antunes Ferreira

CPF: 050.166.521-80

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

TITULAR: Márcia Francisca Chapine

CPF: 896041641-04

SUPLENTE: Nilvane Gomes Alves

CPF: 026.121.391-17

REPRESENTANTES DO CONSELHO DO FUNDEB:

TITULAR: Admir Paulino Siqueira

CPF: 901.828.121-20

SUPLENTE: Sandra Fernandes

CPF: 982.119.941-00

ASSESSOR PEDAGÓGICO:

NÃO TEMOS ASSESSORIA PEDAGÓGICA ESTADUAL NO MUNICÍPIO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 24 de Maio de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102/2018 DE 24 DE MAIO DE 2018.**

NOMEIA O SENHOR MARCO ANTONIO MOLINA GOMES, RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 39/2018 FIRMADO ENTRE A EMPRESA J.R.PADILLA BUSTAMANTE & ALVES SOUZA LTDA E O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, NO EXERCÍCIO 2018.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor **MARCO ANTONIO MOLINA GOMES, responsável pela fiscalização do Contrato nº 39/2018 firmado entre o J.R.PADILLA BUSTAMANTE & ALVES SOUZA LTDA e o Município de Reserva do Cabaçal – MT, no exercício 2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 18 de Maio de 2018, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 24 de Maio de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**RECURSOS HUMANOS
RH-PORTARIA N 52-FÉRIAS-FRANCIELLE BEVILAQUA**

PORTARIA Nº 052/2018

“Dispõe sobre o gozo de férias para servidora e dá outras providências.”

O Sr. **Reynaldo Fonseca Diniz**, Prefeito do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a Servidora **Francielle Bevilaqua**, matrícula nº130, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º. As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo:

03/01/2017 a 02/01/2018 e serão gozadas de 11/06/2018 a 10/07/2018, sendo 30 dias de gozo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se

Departamento de Recursos Humanos, em 21 de maio de 2018.

SANDRO MARIEL DA SILVA DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Diretora Deptº. de Recursos Humanos

**GABINETE
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO 2019**

À População e demais segmentos

Cumprimentamos Vossas Senhorias e toda a população Ribeirão Cascalheira para comparecer na Audiência Pública para apresentação e discussão da Lei Orçamentária Anual LDO 2019, qual acontecerá no dia 12 de março de 2018 às 13:00 Horas na sala anexa ao POLO Municipal – Rui Barbosa, cito à Avenida Padre João Bosco – Setor Industrial – Ribeirão Cascalheira/MT (antiga Prefeitura).

Sendo somente para o momento agradecemos e contamos com a presença de todos.

Ribeirão Cascalheira – MT, 12 de fevereiro de 2018.

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
RH-PORTARIA N 51-FÉRIAS-LUCILENE LOPES**

PORTARIA Nº 051/2018

“Dispõe sobre o gozo de férias para servidora e dá outras providências.”

O Sr. **Reynaldo Fonseca Diniz**, Prefeito do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a Servidora **Lucilene Lopes de Souza**, matrícula nº367, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal Assistência Social.

Art. 2º. As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo:

03/02/2017 a 02/01/2018 e serão gozadas de 28/05/2018 a 26/06/2018, sendo 30 dias de gozo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se

Departamento de Recursos Humanos, em 18 de maio de 2018.

SANDRO MARIEL DA SILVA DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Diretora Deptº. de Recursos Humanos

**RECURSOS HUMANOS
RH-EDITAL 006/2018 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

Poder Municipal de Adm

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2018**CONCURSO 001/2016**

O **Prefeito Municipal** no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a Homologação do resultado do Concurso Público 001/2016, através do Decreto nº1611/2016 e Decreto nº1617/2016 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal efetivo da Administração Pública Municipal, **CONVOCA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observada as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO INTERESSE NA VAGA

1.0 Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer no

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na Avenida Padre João Bosco, nº 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira, a partir do dia 24/05/2018 a 24/06/2018, no horário das 07:00hs às 13:00 hs para entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para assinatura do Termo de Interesse na vaga.

1.1 Os candidatos serão atendidos conforme data e horário combinado.

1.2 A falta de quaisquer documentos constante no anexo II implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado/classificado.

1.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado/classificado.

1.4 É de única e exclusiva responsabilidade do candidato a abertura de conta para recebimento de seus vencimentos pelo Banco Bradesco. O candidato, antes de proceder a entrega dos documentos relacionados no anexo II do presente Edital, na hora e data designados no item 1, deverá comparecer a um Correspondente Bancário Bradesco, a fim de realizar a abertura de conta.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

2.0 A avaliação dos exames e a emissão atestado médico de aptidão física e mental serão realizadas pela perícia oficial do Município dar-se-á, conforme portaria a ser publicada em momento anterior à posse.

2.1 Os Exames médico constante no anexo II deverão ser realizado com antecedência, no máximo 30 dias da data prevista para avaliação médica.

2.2 A não realização da avaliação médica e não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

DA POSSE

4.0 Cumpridas às exigências do presente edital, será dada a posse ao candidato observando prazo disposto no item 1 deste edital.

Ribeirão Cascalheira – MT, 24 de maio de 2018.

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

ANEXO I**Técnico Administrativo Educacional – 30 horas**

Classificação	Inscrição	Nome
3º	752	Vivian Ferreira Simão Cabral

ANEXO II**Relação de documentos****Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:**

- Certidão de nascimento ou casamento;
- Título de eleitor, acompanhado de comprovante de votação da última eleição ou justificativa apresentada à justiça eleitoral;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de identidade ou documento equivalente;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Documento de inscrição no PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho – CTPS;
- Carteira Nacional de Habilitação Categoria D, para cargos de motorista e Operador Máquina Pesada e os demais candidatos (quando houver);
- Certidão Negativa Civil e Criminal;
- Atestado médico, que após análise de exames laboratoriais e exame clínico, ateste aptidão física e mental para o exercício do cargo;

O exame de saúde, de caráter eliminatório, destina-se a constatação mediante exame clínico, análise dos testes e dos exames laboratoriais solicitados, de presença de sinais e sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

Na comprovação da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo o candidato deverá apresentar-se munido do documento de identidade e do resultado dos exames, abaixo relacionados que concorrerão às suas expensas:

- v Raio X da Coluna lombo-sacro com laudo;
- v Raio X da Coluna Cervical, com laudo;
- v Ultrassom de ombro, cotovelo e punho bilateral, com laudo;
- v Avaliação oftalmológica por especialista com laudo;
- v Avaliação de saúde mental, com laudo de Médico Psiquiatra;
- v Hemograma completo;
- v Glicemia (jejum);
- v Eletrocardiograma, com laudo para candidatos acima de 40 anos;
- v Machado Guerreiro;
- v VDRL (Sorologia para Lues);
- k) 2 (duas) fotos 3x4 recentes;

l) Declaração de bens, na forma da Lei nº 8.429/92; (modelo anexo)

m) Fotocópia autenticada do Diploma ou Certificado de Conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo, acompanhado de histórico escolar, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, Conselho Nacional de

Educação – CNE ou Conselho Estadual de Educação - CEE;

n) Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa; (modelo anexo)

o) Declaração de compatibilidade de horário, caso exerça outro cargo acumulável nos termos da Constituição Federal; (modelo anexo)

p) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades impeditivas de assumir cargo público; (modelo anexo)

q) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

r) Certidão de Freqüência Escolar dos Filhos;

s) Carteira de Vacinação dos Filhos;

t) RG e CPF do cônjuge;

u) Comprovante de residência e número de telefone para contato;

v) Número de conta bancária (Banco do Bradesco);

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

CAMPO 1	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR		
NOME	NOME	R.G.:	C.P.F.:

CAMPO 2	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO DEPENDENTE		
	NOME	GRAU DE DEPENDÊNCIA	
	R.G.	U.F.	C.P.F.
	NOME	GRAU DE DEPENDÊNCIA	
	R.G.	U.F.	C.P.F.
	NOME	GRAU DE DEPENDÊNCIA	
	R.G.	U.F.	C.P.F.
	NOME	GRAU DE DEPENDÊNCIA	
	R.G.	U.F.	C.P.F.

CAMPO 3	DADOS DOS BENS E VALORES		
TIPO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	
1			
2			
3			
4			
5			
TOTAL			

CAMPO 4	DECLARAÇÃO DO SERVIDOR Declaro, autorizando formulário, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, a Administração a proceder a digitação das informações constantes neste bem como as informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas. Ribeirão Cascalheira – MT, EM ____/____/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____ RG nº _____ CPF nº _____

DECLARO, para fins de posse no cargo _____, na

Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, que **não exerço** cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Ribeirão Cascalheira - MT, ____ de _____ de 2018.

DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu _____ RG nº _____ CPF nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins de posse e exercício no cargo de _____ no município de Ribeirão Cascalheira que:

() Exerço o cargo, função ou emprego público abaixo:

a) De _____ no

Município/Estado/União _____, cuja jornada de trabalho é de semanais das ____ às ____ horas. Conforme certidão expedida pelo órgão.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas

abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal de cargo, durante exercício do cargo para qual fui nomeado.

Ribeirão Cascalheira - MT, ____ de _____ de 2018.

DECLARANTE

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ **DECLARO** para todos os efeitos legais, **não haver sofrido ou estar cumprindo**, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Ribeirão Cascalheira - MT, ____ de _____ de 2018.

DECLARANTE

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____ (a) RG _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____ frente a aprovação o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, conforme edital 001/2016, confirmo o interesse de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Ribeirão Cascalheira – MT, ____ / ____ / ____

Assinatura do Candidato

RECURSOS HUMANOS RH-PORTARIA N 54-FERIAS- DIVANIR BRITO

PORTARIA Nº 054/2018

“Dispõe sobre o gozo de férias para servidora e dá outras providências.”

O Sr. **Reynaldo Fonseca Diniz**, Prefeito do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a Servidora **Divanir Brito de Almeida**, matrícula nº 5890, ocupante do cargo de Agente Ambiental de Saúde, lotada na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º. As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo:

02/01/2017 a 02/01/2018 e serão gozadas de 04/06/2018 a 03/07/2018, sendo 30 dias de gozo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se

Departamento de Recursos Humanos, em 23 de maio de 2018.

SANDRO MARIEL DA SILVA DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Diretora Deptº. de Recursos Humanos

GABINETE ATA DE AUDIÊNCIA LDO PARA EXERCÍCIO DE 2019.

Aos dose dias do mês de março, do ano de dois mil e dezoito, às treze e trinta horas, junto ao Polo Municipal, atendendo convocação do Chefe do Poder Executivo, reuniu-se em audiência pública a população do Município, representada pelos diversos segmentos da sociedade, membros do

Poder Executivo, conforme lista de presença registrada, com o intuito de apresentar, discutir e definir as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019, a serem expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Coordenando os trabalhos, a tesoureira, senhora Thaynara Rodrigues Pereira Viriato, abriu a audiência pública, saudou ou presentes, agradeceu a participação de todos. Em seguida, explicou os objetivos das audiências públicas de discussão e elaboração dos instrumentos de planejamento, bem como os prazos para encaminhamento das propostas ao Legislativo Municipal, além das legislações que regem e orientam os processos de elaboração e discussão desses planos. Destacou que as necessidades da população são muitas e crescentes, enquanto os recursos para os Municípios são cada vez menores em razão da política dos governos Federal e Estadual. Transmitiu aos presentes as informações contidas na estrutura da Lei de Diretrizes Orçamentárias, com destaque para a observação das diretrizes, objetivos, prioridades e metas a serem nela expressas, o que compreende: as Metas Fiscais, as prioridades da administração municipal, a estrutura dos orçamentos, as diretrizes para elaboração do orçamento do município, as disposições sobre a dívida pública municipal, as disposições sobre despesas com pessoal. Mais detalhadamente explicou sobre o contido nos Anexos do projeto de Lei – discriminação de Receitas; Relação de Despesas – Planejadas; Anexo I – metodologia e memória de cálculos das metas Anuais para as receitas- Totais das receitas e demonstrativo I – metas fiscais, além das Metas das Ações dos Programas Governamentais, destacando que as metas e prioridades a serem expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, são aquelas contidas no Plano Plurianual 2018–2021, aprovadas pela Lei Municipal nº 790, de 19 de dezembro de 2017. Em seguida oportunizou aos presentes a discussão destas metas, destacando que a execução total ficará, evidentemente, na dependência da disponibilidade financeira proveniente da arrecadação dos recursos de transferências constitucionais e próprios do orçamento e da obtenção dos recursos oriundos de convênios com os Governos Estadual e Federal. Não havendo mais nada a tratar a audiência pública foi encerrada, lavrando-se a presente ata.

RECURSOS HUMANOS

RH-PORTARIA N 53-LICENÇA PREMIO- FRANCIELLE BEVILAQUA

PORTARIA Nº 053/2018

“Dispõe sobre o gozo de licença prêmio para servidora e dá outras providências.”

O Sr. **Reynaldo Fonseca Diniz**, Prefeito do Município de Ribeirão Casca-lheira - MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio a Servidora **Francielle Bevilaqua**, matrícula nº 130, ocupante do cargo Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A licença prêmio ora concedidas referem-se ao quinquênio:

03/01/2008 a 10/02/2013 e serão gozadas de 11/07/2018 a 08/10/2018, sendo 90 dias de gozo. 03/01/2013 a 10/01/2018 e serão gozadas de 09/10/2018 a 06/01/2018, sendo 90 dias de gozo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se

Departamento de Recursos Humanos, em 18 de maio de 2018.

SANDRO MARIEL DA SILVA DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Diretora Deptº. de Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS

RH-PORTARIA N 50-LICENÇA PREMIO-LETICIA VIEIRA

PORTARIA Nº 050/2018

“Dispõe sobre o gozo de licença prêmio para servidora e dá outras providências.”

O Sr. **Reynaldo Fonseca Diniz**, Prefeito do Município de Ribeirão Casca-lheira - MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio a Servidora **LETICIA VIEIRA VIDA FEI-TOSA**, matrícula nº 3615, ocupante do cargo Agente Administrativo – Chefe de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. A licença prêmio ora concedidas referem-se ao quinquênio:

11/02/2008 a 10/02/2013 e serão gozadas de 25/07/2018 a 24/08/2018, sendo 30 dias de gozo. 11/02/2013 a 10/02/2018 e serão gozadas de 25/08/2018 a 25/11/2018, sendo 90 dias de gozo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se

Departamento de Recursos Humanos, em 18 de maio de 2018.

SANDRO MARIEL DA SILVA DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Diretora Deptº. de Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS

RH-PORTARIA N 49-FERIAS-LETICIA VIEIRA

PORTARIA Nº 049/2018

“Dispõe sobre o gozo de férias para servidora e dá outras providências.”

O Sr. **Reynaldo Fonseca Diniz**, Prefeito do Município de Ribeirão Casca-lheira - MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a Servidora **LETICIA VIEIRA VIDA FEITOSA**, matrícula nº 3615, ocupante do cargo de Agente Administrativo - Chefe de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo:

11/02/2015 a 10/02/2016 e serão gozadas de 21/05/2018 a 04/06/2018, sendo 15 dias de gozo. 11/02/2016 a 10/02/2017 e serão gozadas de 05/06/2018 a 24/06/2018, sendo 20 dias de gozo. 11/02/2017 a 10/02/2018 e serão gozadas de 25/06/2018 a 24/07/2018, sendo 30 dias de gozo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se

Departamento de Recursos Humanos, em 18 de maio de 2018.

SANDRO MARIEL DA SILVA DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Diretora Deptº. de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 002/2018

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE FARÁ REALIZAR NESTE MUNICÍPIO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1. Os cargos, vagas, qualificação mínima exigida, carga horária e vencimento são os constantes do anexo I deste Edital. 2. O Cronograma do Processo Seletivo Público é o constante do anexo II deste Edital, cujas datas poderão sofrer alterações. 3. O meio oficial de divulgação dos atos deste Processo Seletivo é o mural de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.riobranco.mt.gov.br e no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br), cabendo ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos. **II - DO REGIME JURÍDICO, LOCAL DE TRABALHO E PRAZO DE CONTRATAÇÃO** 1. O Regime Jurídico é o Estatutário, nos termos da Emenda Constitucional nº 51/2006, Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, Lei Municipal nº 668/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Municipal nº 655/15, que dispõem sobre a contratação de pessoal no Município de RIO BRANCO. 2. A contratação ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **III - DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)**

1. Em consonância com a Lei Nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e a Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde (ACS), na sua área de atuação: a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas para a área de saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situação de risco à família; e a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

IV DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO 1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou a quem for deferida a igualdade nas condições previstas no §1º do art. 12 da Constituição Federal. 2. Estar em dia com as obrigações eleitorais. 3. Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino. 4. Estar em gozo dos direitos políticos. 5. Possuir, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos. 6. Estar ciente que deverá posuir, na data da contratação, a habilitação e qualificação mínima exigida para o cargo. 7. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa. 8. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital. 9. Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais. **10.** Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) deverão residir na área para a qual se inscreveu e que pretende atuar, desde a data de publicação do presente Edital, respeitando as vagas por localidade relacionadas no ANEXO I. 10.1. A comprovação de residência será feita no ato da INSCRIÇÃO, mediante apresentação pelo candidato de documentos comprobatórios originais e cópia (conta de água, energia elétrica, telefone ou outro documento idôneo, incluindo declaração de residência autenticada em cartório), em conformidade com a Lei Federal Nº. 11.350/2006. 11. Haver concluído o ensino médio. **V -DAS INSCRIÇÕES** 1. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação para à área específica, conforme quadro abaixo:

Unidade de Saúde da Família	Endereço
PSF 01 – MICRO ÁREA II	RUA ESPÍRITO SANTO (da Rua Pará até Rua Alagoas);
	RUA CEREJEIRAS (da Rua Pará até Rua Tocantins);
	RUA AMAZONAS (da Rua Pará até Rua Tocantins);
	RUA PERNAMBUCO (da Rua Pará até Rua Roraima);
	RUA CEARÁ (da Rua Pará até Rua Alagoas);
	RUA SERGIPE (da Rua Rio Grande do Sul até Rua Alagoas);
	RUA PARANÁ (da Rua Rio Grande do Sul até Rua Alagoas);
	RUA PARA (da Rua Sergipe até Rua Paraná);
	RUA ALAGOAS ATÉ O CORREGO DOS MACACOS;
	RUA AMAPÁ;
	RUA RORAIMA;
	RUA FERNANDO DE NORONHA;
	RUA TOCANTINS;
	RESIDENCIAL SANTA TEREZINHA (todas as ruas).

2. Os candidatos à função de Agente Comunitário de Saúde (ACS) deverão indicar no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO a localidade em que pretendem atuar como AGENTES, respeitando o ANEXO I do presente Edital. 3. As inscrições se realizarão nas datas do Anexo II – Cronograma do Processo Seletivo. 4. As inscrições serão realizadas no horário: 07h30min horas às 10h30min e das 13h30min horas às 16h30min. 5. Documentação exigida: O candidato deverá apresentar no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente, ou através de procuração com firma reconhecida em cartório, os seguintes documentos: a) 2 (duas) fotos 3x4, recentes; b) original e fotocópia legível do CPF -(Cadastro de Pessoa Física) e Cédula de Identidade e/ou Carteira de Conselho de Classe e /ou Carteira de Trabalho e Previdência Social e em caso de serem efetuadas por procuração, cópias autenticadas em cartório; c) 1 Cópia de comprovante de residência. 6. Após apresentação da documentação exigida, o candidato deverá assinar documento, no local da inscrição, no qual declare atender às condições exigidas para se inscrever e submeter-se às normas expressas neste edital. 7. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implica o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. 8. Outras informações: a) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional. b) Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta. c) O candidato poderá concorrer a apenas a uma vaga **VI -DAS PROVAS** 1. O Processo Seletivo Público constará de prova Objetiva de Múltipla Escolha. 2. A cada prova de múltipla escolha, será atribuído um valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. 3. A classificação geral dos candidatos será feita pela média aritmética dos pontos obtidos em cada prova. 4. Os tipos de provas objetivas de múltipla escolha, números de questões e peso de pontuação de cada questão para todos os cargos são as seguintes:

Provas	Números de Questões	Pontuação de cada Questão	Total
-Português	10	2,5	25,0
-Matemática	10	2,5	25,0
-Específica	10	5,0	50,0

Total	30	-	100,0

5. O Programa de Prova para as questões de múltipla escolha encontra-se detalhado no anexo III deste Edital. **VII -DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS** 1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no Município de RIO BRANCO, às 08h00min horas, na data constante do Anexo II – Cronograma do Processo Seletivo e terá duração máxima de 03h30min (três horas e trinta minutos) e mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), em local a ser divulgado, através de edital complementar. 2. O ingresso na sala de provas somente será permitido dentro do horário estabelecido e ao candidato que apresentar o comprovante de Inscrição juntamente com a cédula oficial de identidade ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação. Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original, não sendo aceito cópia, ainda que autenticada. 3. O horário de início das provas poderá ser definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido no presente Edital. 4. A inviolabilidade das provas será comprovada dentro de cada sala de aplicação, na presença de, no mínimo, três candidatos. 5. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala da prova objetiva somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, simultaneamente. 6. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato em sua exclusão do Processo Seletivo Público, seja qual for o motivo alegado. 7. Em nenhuma hipótese haverá aplicação de provas fora dos locais e horários pré- estabelecidos. 8. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de caneta tipo esferográfica azul ou preta. 10. O candidato deverá transcrever suas respostas na folha de respostas, que é o documento válido para correção eletrônica, com caneta esferográfica preta ou azul. 11. **Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas.** 12. Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas, ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível. 13. Não se poderá substituir a folha de respostas e a ausência de assinatura na mesma implicará em sua anulação. 14. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, somente a folha de respostas. 15. Não haverá revisão de provas sem que haja recurso devidamente fundamentado, conforme modelo anexo IV. 16. Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que: a) Se apresentar após o horário estabelecido. b) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado. c) Não apresentar o Comprovante de Inscrição e Documento de Identidade exigida. d) Durante a realização das provas for colhido em flagrante em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou através de equipamentos eletrônicos, ou ainda que venha tumultuar a sua realização. e) Ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia do fiscal. f) Usar de insubordinações ou descortesia para com os coordenadores ou fiscais de salas, auxiliares e autoridades presentes. g) Não devolver a folha de respostas. 17. As informações quanto às duas etapas seguintes serão informados no ato da prova escrita. 18. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público no local de aplicação da prova. **VIII -DO CURSO INTRODUTÓRIO** 1. O candidato aprovado na Prova Objetiva de Múltipla Escolha prevista neste Edital de Processo Seletivo, deverá participar do Curso Introdutório de formação inicial e continuada conforme determina a Lei Federal nº 11.350/2006 e Emenda Constitucional nº 51/2006, que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde. 2. A duração do curso, carga horária, local de realização, será divulgada em edital complementar. 3. O candidato que não participar do curso introdutório, está impedido de assumir o cargo de Agente Comunitário de Saúde. 4. O candidato que não concluir com aproveitamento de 100% (cem por cento) do curso introdutório de formação inicial e continuada, será automaticamente eliminado do processo seletivo. **IX -DA AVALIAÇÃO MÉDICA** 1. A Avaliação Médica é parte integrante do Processo Seletivo Público Municipal, sendo eliminado o candidato considerado inapto nesta fase. 2. A Avaliação Médica, de caráter eliminatório, tem por objetivo verificar as condições de saúde do candidato, consistindo de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares, que serão realizados por médicos do município de RIO BRANCO. 3. Os exames têm a finalidade de verificar as condições físicas necessárias ao desempenho das atribuições do emprego público postulado. 4. O Departamento de Recursos Humanos determinará ao candidato o dia, horário e local para a realização da Avaliação Médica, quando da convocação. 5. Quando exigidos exames complementares para melhor comprovar o seu estado de saúde, fica o candidato obrigado a cumprir o prazo que for estabelecido pelo Médico, para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser considerado inapto. 6. Serão considerados aprovados na Avaliação Médica, somente os candidatos com parecer de APTO. 7. Será considerado inapto na Avaliação Médica o candidato que: a) deixar de apresentar qualquer um dos exames solicitados; b) deixar de comparecer aos exames nas datas, horários e locais estabelecidos; c) tiver condição de saúde incompatível com o emprego público, devidamente atestado pelo Médico. 8. Não haverá segunda chamada para a Avaliação Médica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato. **X -DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** 1. A Avaliação Psicológica é parte integrante do Processo Seletivo Público Municipal, sendo eliminado o candidato considerado inapto nesta fase. 2. A Avaliação Psicológica será aplicada ao candidato quando da sua convocação. 3. O local, data e horário de realização da Avaliação Psicológica será divulgado por meio de Edital, publicado no Órgão Oficial do Município, e afixado em mural na Prefeitura Municipal de RIO BRANCO. 4. O referido exame consistirá na aplicação de baterias de testes psicológicos, de aptidão, de inteligência geral, de personalidade, visando aferir se o candidato possui perfil adequado ao exercício das atividades inerentes ao emprego público pretendido. 5. Será considerado inapto o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresente traços indicadores de desvios, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas. 6. É vedada a saída do candidato do recinto em que estiver sendo aplicada a Avaliação Psicológica. 7. Não haverá por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Avaliação Psicológica. 8. O candidato somente poderá ausentar-se do recinto da aplicação da Avaliação Psicológica após o término da aplicação dos testes. 9. O candidato não poderá levar consigo os cadernos de testes. 10. Será considerado habilitado, nesta fase, o candidato que obtiver o resultado de APTO para o emprego público. 11. A inaptidão nesta avaliação não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais, indicando apenas que o candidato não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições preestabelecidas para o emprego público pretendido. 12. Será desclassificado o candidato que se recusar a responder algum dos testes da Avaliação Psicológica. 13. Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato. **XI -DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE** 1. Os candidatos aprovados serão classificados por meio de listas nominais, em ordem decrescente, de acordo com a média final obtida no Processo Seletivo. 2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha será divulgada em duas listas, para cada área de abrangência, conforme Anexo I uma contendo a classificação geral de todos candidatos aprovados, outra somente a classificação dos candidatos com deficiência e outra somente dos candidatos de declaração de etnia. 3. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que: a) Tiver maior pontuação na prova de conhecimentos específicos. b) Possuir maior escolaridade. c) For o mais idoso. 4. Serão considerados aprovados no Processo Seletivo os candidatos que apresentarem cumulativamente os seguintes resultados: a) que obtiverem no mínimo cinquenta por cento 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na Prova Objetiva; b) ter aproveitamento de 100% (cem por cento) do curso introdutório de

formação inicial e continuada; c) estar APTO na Avaliação Médica. d) estar APTO na Avaliação Psicológica. 5. O resultado final do Processo Seletivo e a classificação dos candidatos aprovados serão homologados por meio de edital publicado no órgão oficial de imprensa do Município (www.amm.org.br) e afixado em mural da Prefeitura e nos endereços eletrônicos: www.riobranco.mt.gov.br. 6. Os candidatos portadores de deficiência, nos termos do item XII, deste Edital, terão sua classificação divulgada na listagem geral de candidatos e em lista especial para este fim. **XII -DOS RECURSOS** 1. Caberão recursos à Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de RIO BRANCO, segundo modelo constante no anexo IV, sobre: a) às inscrições, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência do fato; b) ao Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência do fato; c) aos resultados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência do fato. d) outros pertinentes ao Processo Seletivo. 2. Os pontos correspondentes às questões por ventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que se relacionarem com as mesmas, independentes de formulação de recursos. 3. Os recursos deverão ser protocolados, pelos candidatos, no protocolo da Prefeitura Municipal de RIO BRANCO, situada na Av. Cerejeiras, 90, Fidelândia, no horário de 08h00min às 13:00 horas, conforme datas do anexo II e endereçado à Comissão do Processo Seletivo, com indicação do Processo Seletivo, nome do candidato, número de inscrição e assinatura, conforme modelo anexo IV. 4. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos com as indicações acima ou não fundamentados, ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos. 5. Compete a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, a aplicação do Processo Seletivo, julgar os recursos com referência às inscrições e resultados da Prova Objetiva de Múltipla Escolha. **XIII -DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA** 1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, desde que a deficiência de que são portadoras sejam compatíveis com o exercício do cargo, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, desprezadas as frações, quando o percentual resultar número menor que 1 (um). 2. O candidato portador de deficiência deverá declarar, no momento da inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico Original, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças -CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo ficará retido e será anexado ao formulário de inscrição. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição. 3. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. 4. Caso necessite de condições especiais para se submeter às provas previstas neste edital, o candidato portador de deficiência deverá solicitá-las por escrito, à Comissão Especial do Processo Seletivo Público, até o quinto dia útil após o encerramento das inscrições. 5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. 6. O candidato portador de deficiência, se aprovado, quando de sua contratação, será submetido a exames médicos e complementares, que terão decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente ou não e o grau de deficiência que não o incapacite para o exercício do cargo. 7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão revertidas aos demais selecionados, com a estrita observância da ordem de classificação. 8. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e os critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida. 9. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Público, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte. **XIV - DO DESLIGAMENTO**

1. A administração pública poderá rescindir unilateralmente o contrato do Agente Comunitário de Saúde na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

a) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de RIO BRANCO; b) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública; c) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa; d) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação contratual, obrigatoriamente estabelecidos de peculiaridades acordo com as das atividades exercidas. e) Deixar de residir na área de abrangência em que atua. **XV -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** 1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação expressa das condições do Processo Seletivo Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital. 2. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões, relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação do Processo Seletivo. 3. A Prefeitura Municipal de Rio Branco NÃO SE RESPONSABILIZA por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo. 4. A aprovação no Processo Seletivo, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos. 5. Será considerado desistente o candidato que não comparecer na data estabelecida pela Prefeitura para contratação no cargo para o qual foi classificado bem como o candidato que não apresentar os documentos exigidos. 6. Quando a contratação do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, sua contratação será considerada sem efeito. 7. O candidato contratado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração. 8. No ato da contratação no cargo o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos: a) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações se houver.

b) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos se tiver.

c) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir).

d) 2 (duas) fotografias 3x4 recentes.

e) Fotocópia autenticada do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição.

f) Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino).

g) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.

h) Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa.

i) declaração de não ter sido condenado, por sentença transitada em julgado, por prática de ato de improbidade administrativa.

j) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da CF/88 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 10. Toda informação referente à realização do Processo Seletivo Público será fornecida pela Prefeitura de RIO BRANCO, através da Comissão do Processo Seletivo e no endereço eletrônico: www.riobranco.mt.gov.br.

b) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos se tiver.

c) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir).

d) 2 (duas) fotografias 3x4 recentes.

e) Fotocópia autenticada do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição.

f) Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino).

g) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.

h) Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa.

i) declaração de não ter sido condenado, por sentença transitada em julgado, por prática de ato de improbidade administrativa.

j) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da CF/88 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 10. Toda informação referente à realização do Processo Seletivo Público será fornecida pela Prefeitura de RIO BRANCO, através da Comissão do Processo Seletivo e no endereço eletrônico: www.riobranco.mt.gov.br.

11. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Público é de 12 (doze) meses, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogados por igual período.
12. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de RIO BRANCO.
13. Também integram este Edital de Processo Seletivo Público os anexos I à VIII.
14. Todos os horários fixados no presente edital serão os de Rio Branco - MT.
15. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativo a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicado pela empresa organizadora deste Processo Seletivo Público, com aquiescência da Prefeitura Municipal de RIO BRANCO.
16. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final do Processo Seletivo.

Rio Branco – MT, 23 de Maio de 2018.

Antônio Xavier de Araújo

- Prefeito -

ANEXO I

CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VENCIMENTO

Cargo	Nº de Vagas	Nº de vagas PNE (*)	Área/ Abrangência	Requisitos	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal Inicial (R\$)
Agente Comunitário de Saúde	01	00	PSF 01	Ensino Médio Completo e curso introdutório de formação inicial	40 horas	R\$ 1.014,00

(*) PNE -Portadores de Necessidades Especiais.

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Horário	Atividade	Local
23/05/18		Publicação do Edital	Diário Oficial dos Municípios - AMM/ endereço eletrônico: www.riobranco.mt.gov.br e MURAL da Prefeitura.
28/05 a 08/06/18	07h00min às 11h00min	Período de Inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo	Secretaria Municipal de Educação
Até dia 11/05/18	16h00min	Divulgação da relação de inscrições	Secretaria Municipal de Educação/ www.riobranco.mt.gov.br / Paço Municipal
12/06/18	Até as 16h00min	Prazo para recurso sobre as inscrições	Secretaria Municipal de Educação/ www.riobranco.mt.gov.br / Paço Municipal
13/06/18	16h00min	Julgamento dos recursos sobre as inscrições	www.riobranco.mt.gov.br / Paço Municipal
24/06/18	08h00min	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Local a ser divulgado
25/06/18	17h00min	Divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	www.riobranco.mt.gov.br / Paço Municipal
26/06/18	Até as 16h00min	Prazo para recurso sobre os gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	www.riobranco.mt.gov.br / Paço Municipal
27/06/18	16h00min	Julgamento dos recursos sobre os gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	www.riobranco.mt.gov.br / Paço Municipal
29/06/18	16h00min	Divulgação do resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	www.riobranco.mt.gov.br / Paço Municipal
02/07/18	Até as 16h00min	Prazo para recurso sobre o resultado da Prova Objetiva	www.riobranco.mt.gov.br / Paço Municipal
03/07/18	16h00min	Julgamento dos recursos sobre o resultado da Prova Objetiva	www.riobranco.mt.gov.br / Paço Municipal
04/07/18	16h00min	Divulgação do resultado Preliminar	www.riobranco.mt.gov.br / Paço Municipal
05/07/18	Até as 16h00min	Prazo para recurso sobre o resultado preliminar	www.riobranco.mt.gov.br / Paço Municipal
06/07/18	16h00min	Julgamento dos recursos sobre o resultado preliminar	www.riobranco.mt.gov.br / Paço Municipal
09/07/18	16h00min	Divulgação do Resultado Final para homologação pelo Prefeito Municipal	www.riobranco.mt.gov.br / Paço Municipal

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

Programa: Atuação do Agente Comunitário de Saúde no Programa de Saúde da Família

Língua portuguesa para Agente Comunitário de Saúde: interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e Regência. nominal. Crase.

Matemática para Agente Comunitário de Saúde;

Endemias: Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção.

Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos.

Raciocínio lógico para Agente Comunitário de Saúde : Resolução de situações problema.

Conhecimentos específicos para Agente de Comunitário de Saúde:

doença e seus determinantes/condicionantes; Princípios e Diretrizes do Sistema Único e Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; Conceito de territorialização, micro área e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos; Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população; Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos;

Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; Sistema de informação em saúde; Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica, outros; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município; Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência; Formas de aprender e ensinar em educação popular; Cultura popular e sua relação com os processos educativos; Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular; Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares;

Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais; Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; Estatuto da criança e do adolescente e do idoso; Noções de ética e cidadania.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS: 1. BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 120 p, 2000. 2. BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia prático do Programa Saúde da Família. Brasília:

Ministério da Saúde, 128 p, 2001.

3. Lei Orgânica do SUS: (Leis nº 8.080/90 e nº 8.142/90) artigos 196 a 200 da Constituição Federal 4. Ato Portaria nº 648/GM de 28 de março de 2006.

5. Ato Portaria nº 2.488/GM, de 21 de outubro de 2011.

[www.saude.gov.br/ ab](http://www.saude.gov.br/ab)

-Sites sugeridos para as referências bibliográficas -

ANEXO IV

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

, de de .

À

Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo. Prefeitura Municipal de RIO BRANCO.

Referente: Recurso Administrativo -Processo Seletivo Público- Edital nº 001/2018.

() Inscrições.

() Gabarito Oficial -Revisão de Questões da Prova.

() Resultado Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

() Outros Prezados Senhores,

Eu,

, candidato (a) ao cargo de , CI/RG nº

, inscrito sob o nº , no processo seletivo desta Prefeitura, venho através deste, solicitar:

Atenciosamente,

(assinatura candidato)

ANEXO V REQUERIMENTO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Nome do candidato:

Nº da inscrição: Cargo:

Vem REQUERER vaga especial como PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: Código correspondente da Classificação Internacional de Doença -CID Nome do Médico Responsável pelo laudo:

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).

() Não necessita de prova ou tratamento especial.

() Necessita de prova especial (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

(Datar e assinar)

Assinatura

MODELO DE PROCURAÇÃO PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, eu ,

portador da cédula de identidade nº , residente à

, nº , Bairro

, CEP , na cidade de

, estado de , e-mail

, nomeio e constituo como meu bastante procurador, para os

fins de promover

a minha inscrição no

cargo de

do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de RIO BRANCO, Edital nº 001/2018, o Sr (a).

, portador da cédula de identidade nº

, CPF nº , residente à

, nº , Bairro

, CEP , na cidade de

, estado de , com os poderes específicos para, em meu nome, firmar o requerimento padrão de inscrição e declaração de que estou de acordo com as normas contidas no referido edital.

Local e data: , / / Assinatura:

DECRETO Nº 029, DE 14 DE MAIO DE 2018.

REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO PARA AS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 47 e 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o comércio local e regional;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a qualidade dos produtos e serviços ofertados ao Município de Rio Branco;

DECRETA:

Art. 1º - Nos processos de licitações públicas do Município de Rio Branco, para aquisição de bens, serviços e obras, a Administração poderá conceder tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

Art. 2º - Consideram-se Municípios da Região Sudoeste, os estabelecidos pelo Governo do Estado de Mato Grosso através do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal - **CIDESAT**, a saber:

I – Araputanga;

II – Curvelândia;

III – Figueirópolis;

IV – Glória D'oeste;

V – Indaiavá;

VI – Jauru;

VII – Lambari D'oeste;

VIII – Mirassol D'oeste;

IX – Porto Esperidião;

X – Reserva do Cabaçal;

XI – Rio Branco;

XII – Salto do Céu; e

XIII – São José dos Quatro Marcos.

Art. 3º - Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública municipal direta, os fundos especiais e as autarquias.

Art. 4º - Os certames atendidos por este Decreto deverão especificar a condição de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte no respectivo Edital, sem prejuízo às demais normas vigentes de favorecimentos de microempresas e empresas de pequeno porte no Município de Rio Branco.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, em 14 de maio de 2018.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA Nº 030/2018

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através do PRESIDENTE, torna público, o resultado do Processo Licitatório de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018, com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE LIXEIRAS E LIXEIRÃO. PARA ATENDER A DEMANDADO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

EMPRESA: WIMSN SERRALHERIA E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ Nº 26574309/0001-89

Valor total R\$18.775,00 (dezoito mil e setecentos e cinco reais)

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Otavio Costa, Bairro Santo Antonio, S/n, neste município de Rosário Oeste/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Rosário Oeste - MT, 24 de Maio de 2018

RENAN A. F. GIRALDO

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 061 - 2018**

PORTARIA N° 061/2018, de 16 de maio de 2.018.

"Dispõe sobre designação de fiscal de contrato e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, do Estado de Mato Grosso, **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado como fiscal de contrato, os servidores público municipal, abaixo relacionados, a saber:

CONTRATO N°	SERVIDORES
059/2018	Ireno Lemes de Pedro
060/2018	Viviane Aparecida Cardoso Vilela
063/2018	Luciana Antunes Silva
065/2018	Manoel da Silva Neto
067/2018	Luciana Antunes Silva
068/2018	Viviane Aparecida Cardoso Vilela
069/2018	Manoel da Silva Neto
070/2018	Manoel da Silva Neto
071/2018	Viviane Aparecida Cardoso Vilela
072/2018	Viviane Aparecida Cardoso Vilela
077/2018	Eva Jacob de Almeida
078/2018	Viviane Aparecida Cardoso Vilela
079/2018	Viviane Aparecida Cardoso Vilela
080/2018	Viviane Aparecida Cardoso Vilela
081/2018	Eva Jacob de Almeida

Art. 2º. Fica estabelecido que o fiscal tenha pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a ter condições para identificar todos os problemas, que, porventura, vierem surgir durante a execução das obrigações do contratante e contratado, na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Art. 4º. Cumpra-se e publique-se, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 16 de maio de 2018.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

Ciente dos fiscais de contrato: ____/____/____

Ireno Lemes de Pedro

Ciente dos fiscais de contrato: ____/____/____

Viviane Aparecida Cardoso Vilela

Ciente dos fiscais de contrato: ____/____/____

Manoel da Silva Neto

Ciente dos fiscais de contrato: ____/____/____

Eva Jacob de Almeida

Ciente dos fiscais de contrato: ____/____/____

Luciana Antunes Silva

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 062 - 2018**

PORTARIA 062/2018

de 24 de Maio de 2.018

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor(a) do quadro efetivo municipal da Prefeitura de Rosário Oeste/MT, e da outras providências."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerado, a pedido, de servidor(a) do quadro efetivo municipal da Prefeitura de Rosário Oeste/MT ocupante do cargo de professor(a) da rede publica municipal a pessoa de **LEDIANY CLEMENTE DE ARAUJO**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação/afixação.

Artigo 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 24 de Maio de 2018.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 089/2018**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO COM APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE - MT, conforme Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes da Carta Convite nº 004/2017.

CONTRATO N° 089/2018

PRAZO: 31/12/2018

Contrato de Fornecimento

EMPRESA: G. L. COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no C.N.P.J o n.º 26.795.021/0001-34

VALOR R\$ 329.687,03 (Trezentos e Vinte e Nove Reais e Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Três centavos)

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 26 DE ABRIL DE 2018

**LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE RESULTADO DA CARTA CONVITE N° 001/
2018**

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através do PRESIDENTE, torna público, o resultado do Processo Licitatório de CARTA CONVITE N° 001/2018, com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE.

EMPRESA: DIVALDO BISPO DA CRUZ - EPP

CNPJ nº 26.971.596/0001-60

ONDE SE LÊ:

PREÇO TOTAL: 118.702,71(Cento e Dezoito mil Setecentos e Dois Reais e Setenta e Um Centavos)

LEIA-SE:

PREÇO TOTAL: 100.215,74(Cem Mil e Duzentos e Quinze Reais e Setenta e Quatro Centavos)

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Otávio Costa, Bairro Santo Antonio, S/n, neste município de Rosário Oeste/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Rosário Oeste - MT, 24 de Maio de 2018.

RENAN A. F. GIRALDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Aquisição de 25 (vinte e cinco) CORTINAS PERSIANAS a serem utilizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo: Nº 029/2018**; e) Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário: 05.002.08.244.0090.2026.33.90.39.282; f) Valor: R\$ 6.570,00 (seis mil quinhentos e setenta reais); g) Contratada: S.BARRETO DE SOUZA CNPJ: 08.928.575/0001-80; h) Autorização: em 17/05/2018, por WEMERSON ADÃO PRATA; i) Ratificação: em 22/05/2018, por WEMERSON ADÃO PRATA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018 RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo **Secretário Municipal de Administração**, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **PROCESSO DE DISPENSA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10**, junto à empresa **SEIBEL & FREITAG COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º.18.436.933/0001-91, no valor de **R\$ 5.356,00 (cinco mil trezentos e cinquenta e três reais)**, a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, atualizado pela Lei Municipal nº 494/2014, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 24 de Maio de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA Nº 012/2018

Objeto: **PROCESSO DE DISPENSA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizado pela Lei Municipal nº 494/2014.

CONTRATADO: **SEIBEL & FREITAG COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP**

CNPJ sob o n.º.18.436.933/0001-91

VALOR GLOBAL: **R\$ 5.356,00 (Cinco Mil Trezentos e Cinquenta e Seis)**

VIGÊNCIA: 22/06/2018.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de Maio de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 004/2017.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB, inscrita no CNPJ nº 14.728.004/0001-03, com sede na Rua das Azaléias, nº 257, sala 04, Jardim Botânico – Sinop – MT – CEP: 78.556-088., doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2017 de 02/01/2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 004/2017, aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 30 de julho de 2018..**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 26 de março 2.018.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**PREFEITO MUNICIPAL****PELO CONTRATADO:****M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB****CNPJ: 14.728.004/0001-03****TESTEMUNHAS****1ª****2ª****Nome: Nome:****R.G.: R.G.:****C.P.F. C.P.F.****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº. 012/2018**

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **MARIA CARDOSO DOS SANTOS**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **3840694-9 SSP/PR** e inscrito no CPF/MF sob o nº **507.811.039-91** e residente a Rua Salgado Filho, S/N, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 15/03/2017 firmaram o contrato Nº. 046/2017, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 046/2017.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 02/05/2018.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R\$ 1.817,52 (Hum mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta dois centavos)**.

4. O (A) CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R\$ 4.001,35 (**quatro mil um real e trinta e cinco centavos**).

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 02/05/2018.

MARIA CARDOSO DOS SANTOS

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA**PREFEITO MUNICIPAL**

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 001/2.018. DE: 24 DE MAIO DE 2.018**

Designa membros para compor Comissão Técnica de Avaliação para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas e Mecânico do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 e dá outras providências.

Os membros da Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar a Comissão Técnica de Avaliação de candidatos para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas e Mecânico do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018**, constante dos seguintes membros:

1. LUIZ PIRINI DE OLIVEIRA – Operador de Máquinas Pesadas;
2. ALÉCIO TAFAREL – Mecânico;

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Leste/MT.

Em: 24 de Maio de 2018

Ita Roberta Soares

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Jaqueline Hilda Franquim

Membro

Elaine Larrea de Souza

Membro

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 015/2017.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: EXCELENCIA CONTABILIDADE E GESTAO PUBLICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.260.055/0001-94, com sede na Rua Conselheiro Doutor Enio Vieira, nº 137, sala 1B, Consil – Cuiabá – MT – CEP: 78.048-415., doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2017 de 03/04/2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 015/2017, a DÉCIMA QUARTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA DECIMA QUARTA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 03 de abril de 2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 26 de Março 2.018.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

EXCELENCIA CONTABILIDADE E GESTAO PUBLICA LTDA - ME

CNPJ: 10.260.055/0001-94

T E S T E M U N H A S

1ª

2ª

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 013/2018

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado **CONTRATANTE**, **PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **2386877-5 SESP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **046.675.401-92** e residente a Rua Porto Alegre, S/N, Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, acordam.

1. A **CONTRATANTE** e O (A) **CONTRATADO (A)**, em 15/03/2017 firmaram o contrato Nº. 062/2017, pelo qual a primeira confiou ao segundo

serviços de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 062/2017.

2. O (A) **CONTRATADO (A)**, por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 07/05/2018.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a **CONTRATANTE** obrigou-se a pagar ao **CONTRATADO (A)** a quantia de **R\$ 1.223,63 (Hum mil e duzentos e vinte três reais e sessenta três centavos).**

4. O (A) **CONTRATADA**, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADO (A)** a quantia de **R\$ 2.294,38 (dois mil duzentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos).**

5. O (A) **CONTRATADO (A)** outorga à **CONTRATANTE** plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 07/05/2018.

PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

JURIDICO

DECRETO Nº 016/2018 DE 16 DE MAIO DE 2018.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições Legais e de conformidade com os Art.71, incisos II, IV e VIII c/c artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

Considerando as comemorações do feriado municipal de 31 de maio de 2018 - Dia de Corpus.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 01 de junho de 2018 em virtude do feriado de Corpus Christi no dia 31 de maio de 2018.

Artigo 2º - Face ao Feriado citado no artigo anterior, os órgãos públicos municipais não estarão realizando atendimento ao público nas datas acima mencionadas.

Artigo 3º - Os servidores públicos municipais cedidos a outros órgãos através de convênios, deverão observar os critérios estabelecidos pelos respectivos órgãos.

§ 1º – Os efeitos desse decreto, não abrangerão os serviços da área de saúde e de obras, visto serem serviços essenciais e ininterruptos.

§ 2º - As Escolas Municipais e o transporte escolar seguirão o calendário escolar anual vigente.

Artigo 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e/ou a Gerência de Cidades tomarão as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 23 DE MAIO DE 2.018

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 014/2017.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: ELIANE P. LEITE - ME, inscrita no CNPJ nº 23.104.257/0001-99, com sede na Rua A, nº 463, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste – MT – CEP: 78.628-000., doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2017 de 03/04/2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 014/2017, a SÉTIMA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SÉTIMA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 24 de setembro de 2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 19 de Março 2.018.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

ELIANE P. LEITE - ME

CNPJ: 23.104.257/0001-99

T E S T E M U N H A S

1ª

2ª

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2016

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 058/2016.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT;

CONTRATADA: CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.879.275/0001-06, com sede na Rua Fernando Corrêa da Costa, nº 3787, sala B, Jardim Belo Horizonte – Rondonópolis – MT – CEP: 78.705-600., doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2016 de 19/07/2016 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 058/2016, à CLÁUSULA SEGUNDA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEGUNDA – Do prazo – **fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, com o término em 22 de agosto de 2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 16 de fevereiro de 2.018.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA

CONTRATADA

T E S T E M U N H A S

1ª

2ª

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2015

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 030/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT;

CONTRATADA: CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.879.275/0001-06, com sede na Rua Fernando Corrêa da Costa, nº 3787, sala B, Jardim Belo Horizonte – Rondonópolis – MT – CEP: 78.705-600., doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2015 de 19/07/2016 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 030/2015, à CLÁUSULA SEGUNDA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEGUNDA – Do prazo – **fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, com o término em 26 de agosto de 2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e

seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 20 de fevereiro de 2.018.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA

CONTRATADA

T E S T E M U N H A S

1ª

2ª

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2014

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 046/2014.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: T F F AMORIM ASSESSORIA CONTABIL - ME, inscrita no CNPJ nº 13.557.486/0001-05, com sede na Rua Luiz Coelho de Campos, nº 112, APT 1313, Centro – Dom Aquino – MT – CEP: 78.830-000., doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2014 de 05/05/2014 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 046/2014, a CLÁUSULA NONA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA NONA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 31 de março de 2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados **CONTRATANTE E CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 23 de Março 2.018.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

T F F AMORIM ASSESSORIA CONTABIL - ME

CNPJ: 13.557.486/0001-05

T E S T E M U N H A S

1ª

2ª

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 400, DE 6 DE OUTUBRO DE 2017 - EXONERAÇÃO DO SENHOR IZAIAS RODRIGUES LOPES, EM RAZÃO DE ÓBITO

PORTARIA Nº 400, DE 6 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a Exoneração do Senhor IZAIAS RODRIGUES LOPES, em razão de Óbito.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor IZAIAS RODRIGUES LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 269.683 - SSP-MT e inscrito no CPF nº 327.001.131-87, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no Cargo efetivo de Agente de Manutenção, em razão de Óbito em 09 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 09 de setembro de 2017.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 398, DE 6 DE OUTUBRO DE 2017 - CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDORA SUELENE MARIA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 398, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre Concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular à Servidora Pública Efetiva Senhora SUELENE MARIA DOS SANTOS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares à Servidora Efetiva, Senhora SUELENE MARIA DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Cargo de Professora de Ensino Básico, matrícula nº 621, portadora da Cédula de Identidade nº 3.753.213 - SSP-GO, e inscrita no CPF nº 727.317.021-68, referente ao período de 2 (dois) anos, a partir do dia 03/10/2017 a 03/10/2019.

Parágrafo único. A licença concedida está em conformidade com o disposto do art. 66 da Lei Complementar nº 58, de 08 de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de outubro de 2017.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 461, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017 - NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE)

PORTARIA Nº 461, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação dos componentes do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de São Félix do Araguaia - MT e dá outras providências.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em consonância com o disposto da Lei nº 8649 de 07 de Abril de 2006 e Instrução Normativa nº 09/GS/SEDUC/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de São Félix do Araguaia - MT, com a seguinte composição:

I - Presidente: ROSENY LUIZA MORO

Vice-Presidente: VALDIRENE AIRES VANDERLEY

A) REPRESENTANTES DE DOCENTES, DISCENTES OU TRABALHADORES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO.

Titular

Roseny Luiza Moro

RG: 20.003.244 SSP/SP

CPF: 070.500.988-25

Suplente

Valderina Carneiro dos Santos Bento

RG: 0993449-9 SSP/MT

CPF: 628.122.891-04

B) REPRESENTANTES DE DOCENTES, DISCENTES OU TRABALHADORES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO.

Titular

Valdirene Aires Vanderley

RG: 1134300-1 SJ/MT

CPF: 702.695.721-04

Suplente

Sebastiana Pinheiro Pinto

RG: 930 507 SSP/MT

CPF: 545.889.101-59

C) REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS.

Titular

Léia Cabral dos Santos

RG: 0994216-5 SSP/MT

CPF: 433.489.801-78

Suplente

Luanna Clemente Silva Costa

RG: 16497740 SSP/MT

CPF: 026.757.411-83

D) REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS.

Titular

Neusa Péres de Sousa Salles

RG: 1762913-2 SSP/MT

CPF: 894.525.501-04

Suplente

Gerlaine Lopes Soares

RG: 3019092 SSP/DF

CPF: 039.515.541-00

E) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO.

Titular

Ivalderina Barbosa da Silva

RG: 15093891 SSP/MT

CPF: 705.383.011-04

Suplente

Waynee Gomes dos Santos

RG: 24434213 SEJSP/MT

CPF: 049.867.721-47

F) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL LOCAL.

Genésio Alves da Silva

RG: 1316392-2 SSP/MT

CPF: 895.606.801-10

Suplente

Sandra Maria da Silva Gerônimo

RG: 108776-2 SSP/MT

CPF: 781.859.711-53

G) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL LOCAL.

Titular

João Neto Pínto Vieira

RQ.: 701469 SSP/MT

CPF: 415.903.761-53

Suplente

Paulo Rodrigues de Sousa

RG: 3464676-7070683 SSP/GO

CPF: 787.878.741-72

Art. 2º O Conselho de alimentação Escolar tem a finalidade de auxiliar na fiscalização da merenda escolar e do Programa Nacional com representantes da comunidade escolar, poder executivo municipal.

Art.3º O Conselho de alimentação Escolar deverá emitir parecer nas prestações de contas e relatório.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 14 de Novembro de 2017.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 398, DE 6 DE OUTUBRO DE 2017 - CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDORA SUELENE MARIA DOS SANTOS**

PORTARIA Nº 398, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre Concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular à Servidora Pública Efetiva Senhora SUELENE MARIA DOS SANTOS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares à Servidora Efetiva, Senhora SUELENE MARIA DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Cargo de Professora de Ensino Básico, matrícula nº 621, portadora da Cédula de Identidade nº 3.753.213 - SSP-GO, e inscrita no CPF nº 727.317.021-68, referente ao período de 2 (dois) anos, a partir do dia 03/10/2017 a 03/10/2019.

Parágrafo único. A licença concedida está em conformidade com o disposto do art. 66 da Lei Complementar nº 58, de 08 de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de outubro de 2017.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2018.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS PARA A REALIZAÇÃO DO 42º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, ATRAVÉS DE RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 0229/2018-PROCESSO Nº 111379/2018 DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA-SEC/MT, CONFORME LOTE 01.11 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. ARTISTA: GALEGO DO PAJEÚ, NOS DIAS: 25 e 26 DE MAIO DE 2018, NO PARQUE DE VAQUEJADA KALIANY, com duração de 02horas (duas horas de show). FAVORECIDA: W DA S SOARES JÚNIOR PRODUTORA SUCESSO – ME/CNPJ Nº 07.129.742/0001-60. VALOR GLOBAL: R\$60.000,00(sessenta mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, III da lei n.º 8.666/93 e suas atualizações. JUSTIFICATIVA: anexa ao processo de inexigibilidade de Lici-

tação nº 005/2018. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo de inexigibilidade nº 005/2018, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia-MT, 21 de maio de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS PARA A REALIZAÇÃO DO 42º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, ATRAVÉS DE RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 0229/2018-PROCESSO Nº 111379/2018 DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA-SEC/MT, CONFORME LOTE 01.12 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. ARTISTA: GALEGO ABOIADOR, NOS DIAS 26 E 27 DE MAIO DE 2018, NO PARQUE DE VAQUEJADA KALIANY, com duração de 02 horas (duas horas de show). FAVORECIDA: MS CLAUDIO-ME, CNPJ Nº 11.455.181/0001-67. VALOR GLOBAL: R\$30.000,00 (trinta mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, III da lei nº 8.666/93 e suas atualizações. JUSTIFICATIVA: anexa ao processo de inexigibilidade de Licitação nº 006/2018. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo de inexigibilidade nº 006/2018, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia-MT, 21 de maio de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre Inexigibilidade de Licitação para contratação dos shows artísticos que menciona e dá outras providências.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, a singularidade dos serviços a serem prestados;

CONSIDERANDO, que os artistas: “GALEGO DO PAJEÚ” e “GALEGO ABOIADOR” são músicos profissionais de notório reconhecimento no estilo em todo o Brasil, atestando assim, renome e sucesso.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, inciso III;

CONSIDERANDO, que as empresas: **W DA S SOARES JÚNIOR PRODUTORA SUCESSO – ME/CNPJ Nº 07.129.742/0001-60** e **MS CLAUDIO-ME, CNPJ Nº 11.455.181/0001-67**, especializadas em produção e promoção de eventos, são detentoras de exclusividade para shows com dos artistas supracitados;

CONSIDERANDO, que com a contratação dos referidos artistas, estarão sendo respeitados e concretizados os objetivos da Constituição Federal, do Estado e do Município de São Félix do Araguaia - MT, incentivando o turismo e a cultura tradicional e trazendo alegria e diversão à população do Município e da Região do Vale do Araguaia;

DECRETA:

Art. 1º- Fica Declarada Inexigibilidade de Licitação para a contratação de shows com os artistas: “GALEGO DO PAJEÚ” e “GALEGO ABOIADOR”, por meio das empresas **W DA S SOARES JÚNIOR PRODUTORA SUCESSO – ME/CNPJ Nº 07.129.742/0001-60** e **MS CLAUDIO-ME, CNPJ Nº 11.455.181/0001-67**, para realização do evento de vaquejada no parque Kaliany em comemoração ao 42º aniversário da cidade de São Félix do Araguaia/MT.

Art. 2º- Fica Determinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura a adoção, no que couber, das providências necessárias à formalização do contrato e o respectivo empenho prévio.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ar. 4º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em São Félix do Araguaia – MT, 21 de maio de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 350, DE 21 DE AGOSTO DE 2017 - NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) POR ABANDONO DE CARGO

PORTARIA Nº 350, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de processo Disciplinar por abandono de cargo, e das outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Sindicância para averiguação da notícia de abandono de cargo do servidor Senhor **EVIO ANTONIO GONÇALVES DA CUNHA**, conforme previsto no artigo 148, inciso II da Lei Complementar 036/2003.

Art. 2º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Sindicância os Servidores João Elias de Freitas Neto, matrícula nº 2888, Maria Socorro Coelho Coutinho, matrícula nº 19, e Jose Edison Ferreira, matrícula nº 100.

Art. 3º Nomeio **JOAO ELIAS DE FREITAS NETO** para presidir os trabalhos da Comissão.

Art. 4º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 60(sessenta) dias prorrogável por mais 60(sessenta) dias.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 63, DE 8 DE JANEIRO DE 2018 - EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE ÉVIO ANTONIO GONÇALVES DA CUNHA

PORTARIA Nº 063, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a Exoneração a pedido, do Senhor **ÉVIO ANTONIO GONÇALVES DA CUNHA**, do Cargo Efetivo de Agente Operacional.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o Senhor **ÉVIO ANTONIO GONÇALVES DA CUNHA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 20.266.748-0 - SSP-SPe inscrito no CPF nº 459.567.746-49, do Cargo efetivo de Agente Operacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 389, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017 - CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA CUMPRIMENTO DE PENA

PORTARIA Nº 389, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre Concessão de Afastamento para Cumprimento de Pena ao Servidor Público Efetivo Senhor ALUIZIO DA SILVA BARROS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento para Cumprimento de Pena, estabelecida por Sentença de Condenatória ao Servidor Efetivo, Senhor ALUIZIO DA SILVA BARROS, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no Cargo de Operador do DAE, matrícula nº 289, portador da Cédula de Identidade nº 930.351 - SSP-MT, e inscrito no CPF nº 027.326.401-07.

Parágrafo único. O Tempo de Afastamento para Cumprimento da Sentença Penal condenatória não deverá ser contado para nenhum efeito.

Art. 2º Durante o período de afastamento, o servidor não receberá remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2017.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais DECLARA que não houve recursos interpostos contra o Edital nº 012/2018 de Divulgação dos candidatos aprovados e classificados, divulgado no mural desta Prefeitura Municipal, referente ao Teste Seletivo nº 002/2018.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

São José do Povo - MT; 24/05/2018.

ARISTÓTELES ALVES PRESIDENTE DA COMISSÃO

_____, QUEILA DE MIRANDA SILVA

MEMBRO DA COMISSÃO

JOÃO DAVID SILVA LICERAS

MEMBRO DA COMISSÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 060/2018

CONTRATO (A): CLAUDIO SANTANA PARLADIM MARQUES

OBJETO - O presente contrato decorre do processo de compra direta nº 429/2018, cotação n. 121/2018, cuja justificativa da Autoridade solicitante encontra-se em anexo, e tem como objeto a compra dos produtos abaixo listados:

Itens Quantidade Valor Unitário Valor total

SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – DO TIPO INSTRUTOR DE PERCURSÃO 20H R\$ 50,00 R\$ 1.000,00

Preço Total: R\$ 1.000,00

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R\$ 1.000,00 (mil reais).

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência do dia 24 de Maio de 2018 à 24 de Agosto de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 058/2018

CONTRATO (A): BONATTI COMERCIO OXIGENIO E FERRAMENTA LTDA-ME

OBJETO - 1 O presente contrato decorre do processo de compra direta nº 416/2018, cotação n. 110/2018, cuja justificativa da Autoridade solicitante encontra-se em anexo, e tem como objeto a compra dos produtos abaixo listados:

Itens	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
OXIGENIO GASOSO 1M3	12	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
OXIGENIO GASOSO 10M3	60	R\$ 30,00	R\$1.800,00
OXIGENIO GASOSO 3M3	18	R\$ 50,00	R\$900,00
Preço Total:			R\$ 4.260,00

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R\$ 4.260,00 (quatro mil duzentos e sessenta reais).

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência do dia 21 de Maio de 2018 à 21 de Agosto de 2018, sem prejuízo da contagem do prazo da garantia dos produtos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 059/2018

CONTRATO (A): LEIDINALVA NUNES DA SILVA.

OBJETO - O presente contrato decorre do processo de compra direta nº 430/2018, cotação n. 136/2018, cuja justificativa da Autoridade solicitante encontra-se em anexo, e tem como objeto a compra dos produtos abaixo listados:

Itens	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
CALHA 76 M		R\$ 59,21	R\$ 4.499,96
Preço Total:			R\$ 4.499,96

VALOR TOTAL- 1 O valor global do presente contrato é de R\$ 4.499,96 (quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência do dia 23 de Maio de 2018 à 23 de Agosto de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 057/2018

CONTRATO (A): JOSÉ CLODOALDO MARQUES BATISTA

1.1 **OBJETO** - O presente contrato decorre do processo de compra direta n. 375/2018, cotação n. 89/2018, cuja justificativa da Autoridade solicitante encontra-se em anexo, e tem como objeto a Locação do imóvel situado no endereço à Rua José Salmem Hanze, no município de São Jose do Povo-MT

DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
SERVICO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ORGAO PÚBLICO- DO TIPO SALA, DE 50 A 100 M2, NO INTERIOR DO ESTADO	10	MES	954,00	9.540,00

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R\$9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta reais).

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência do dia 21 de Maio de 2018 à 31 de dezembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2018. ASS: 24/05/2018; VCT: 24/05/2019; Fornecedor: THAIS SALTON GNOATO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT. Valor: R\$ 210.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.548/98, “**HOMOLOGA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2018**”, a favor das Empresas: **SBN LTDA - ME - CNPJ: 04.544.513/0001-14. D E L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 26.195.349/0001-10.** Objeto: **CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA DUPLA DAY E LARA E DA BANDA SAVANA PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 51º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS A REALIZAR-SE NOS DIAS 14 E 15 DE JUNHO DE 2018.** Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço Adesão Nº 13/2018, firmado em 17/05/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **FAM COMERCIO DE ASFALTOS EIRELI-ME**; **Objeto:** Aquisição de Massa Asfáltica Pré Misturada a Frio (PMF); **Valor:** O valor do objeto é de R\$ 296,00 (Duzentos e Noventa e Seis Reais) unitário, com reajuste (acréscimo) de 7,6% perfazendo um valor de R\$ 22,50, totalizando R\$ 318,50 (Trezentos e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos) unitário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 393/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 20/04/2018, com término em 19/05/2018, referente ao período aquisitivo de 30/10/2016 à 29/10/2017, a senhora RITA DE CASSIA RIVA, ser-

vidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1143, admitida em 30/10/2008, no cargo de **Técnico da Saúde I – Técnico de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/04/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã-MT, em 25 de Maio de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 392/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – TRANSFERIR de tabela de vencimentos os servidores contratados por prazo determinado abaixo relacionados, do cargo de **515 – Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura**, para o cargo **626 – Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura**, em virtude de ajuste nas tabelas:

QTDE	MATRICULA RH	NOME DO SERVIDOR
1	1802	Nadir Aparecida Parpineli da Silva
2	1803	Maria Conceição da Silva Souza
3	1804	Maria Neves Santos
4	1805	Joelma Silveira de Brito Borges

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 25 de Maio de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAD/SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº001/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT / Este contrato visa à cooperação mútua das partes contraentes (Lei nº. 2.561 de 09 de junho 2006), e tem por objetivo criar normas e diretrizes no tocante ao fornecimento de material necessário para a transfusão e produtos hemoterápicos para o atendimento das necessidades do Município de Sapezal- MT. Data da Assinatura 20/04/2018.

SAD/SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº028/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / JOSÉ MOACIR BARBOZA / É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para alimentação escolar com dispensa de licitação. R\$ 4.145,89 (Quatro mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos). Data da Assinatura 30/04/2018.

SAD/SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº036/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / CÍCERA ALVES PEÇANHA / É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para alimentação escolar com dispensa de licitação. R\$ 6.288,59 (Seis mil duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos). Data da Assinatura 30/04/2018.

SEPLAN/COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTOS CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA – PARA ATUALIZAÇÃO DO PLANO

PLURIANUAL - PPA (2019 – 2021) E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

CONVITE

Audiência Pública – Para atualização do Plano Plurianual - PPA (2019 – 2021) e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2019.

O Excelentíssimo Senhor **Fábio Martins Junqueira**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra-MT em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem convidar Vossas Senhorias para participarem da **Audiência Pública do PPA - Plano Plurianual para o período compreendido entre os exercícios de 2019 a 2021 e da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019**, a ser realizada nas dependências do Centro Cultural Pedro Alberto Tayano Filho (**Teatro Municipal**), Av. Brasil, 376-E, Centro, **no dia 25 de Maio do corrente ano, com início às 19:00 horas.**

Profº Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

**SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº047/ADM/2018**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / ALDO ATANAZIO DA SILVA / É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para alimentação escolar com dispensa de licitação. R\$ 2.641,85 (Dois mil seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos).** Data da Assinatura 30/04/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 109/2018**

EXTRATO DO CONTRATO: 109/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: SOLANGE A. SANCHES - ME

OBJETO: Serviços de laboratório especializado na confecção de prótese odontológica.

VALOR: R\$ 7.500,00

VIGÊNCIA: 24/05/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 366

FISCAL DO CONTRATO: MARCIA FERNANDES DOS SANTOS

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 36/2018**

SÚMULA: ESTABELECE NORMAS PARA IMPLANTAÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA, nfs-e NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Poder Público, sempre que possível, deve adotar medidas tendentes a simplificação da ordem Tributária, promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação, pela Administração Fazendária de mecanismos de controle mais eficazes no combate à evasão fiscal.

Decreta:

Art. 1º - Ficam definidas as seguintes modalidades de Notas Fiscais de Serviço, que deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviço de qualquer natureza:

I- Nota Fiscal Avulsa de Serviço, impressa em formulário de segurança e fornecida pelo município de Terra Nova do Norte, conforme estabelece a Lei Municipal n.º 795/2007.

II- Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e, emitida e armazenada eletronicamente em sistema próprio, e disponibilizada ao contribuinte no site www.terranovadonorte.mt.gov.br

III- Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, NFSA-e, emitida e armazenada eletronicamente em sistema próprio, e disponibilizada ao contribuinte através do Departamento Municipal de Tributação e Fiscalização.

§ 1º A Nota Fiscal de Serviço deverá ser utilizada para o registro das operações de prestação de serviço tributado, isento ou imune, no que tange ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, ISSQN.

§ 2º A emissão da Nota Fiscal de Serviço será autorizada exclusivamente pela Secretaria Municipal de Fazenda, disponibilizada e distribuída, quando for o caso ao contribuinte.

Art. 2º Considera-se Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e o documento fiscal hábil ao registro das prestações de serviços tributáveis, isentas ou imunes quanto ao ISSQN, geradas e armazenadas eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte.

§ 1º A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e será utilizada pelos prestadores de serviços, desde que estejam devidamente inscritos no Cadastro Mobiliário do Município de Terra Nova do Norte.

§ 2º - A emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica-NFS-e será obrigatória para todos os prestadores de serviços do Município de Terra Nova do Norte.

§ 3º Cabe à Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Tributação e Fiscalização, divulgar instruções sobre o cumprimento de todos os procedimentos para utilização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e.

Art. 3º A solicitação e credenciamento para adesão a emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e deverá ser solicitada junto a Secretaria Municipal de Fazenda, através do Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte.

Art. 4º Ao emitir a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica NFS-e disponibilizada pelo Município de Terra Nova do Norte, o prestador de serviço poderá imprimir o documento fiscal, em quantas vias entender necessárias ou enviar o arquivo gerado por e-mail ao tomador do serviço, que será automaticamente reconhecido como documento fiscal.

Art. 5º A Nota fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e poderá ser cancelada pelo próprio prestador de Serviço, desde que este informe motivo do cancelamento.

Parágrafo Único- Após o encerramento da competência ou pagamento do imposto a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de Processo Administrativo com a juntada de declaração do tomador do Serviço justificando o motivo de cancelamento do documento fiscal, e ainda apresentar os seguintes documentos:

I – Cópia da NFS-e que se pretende o cancelamento;

II – Comprovante de recolhimento do ISSQN da referida nota, caso o pagamento já tenha sido efetivado pelo contribuinte prestador ou tomador do serviço.

Art. 6º Os impostos da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica NFS-e serão lançados automaticamente no encerramento da competência, constando em um único DAM (Documento de Arrecadação Municipal), os impostos de todas as notas emitidas no mês.

§ 1º O Encerramento da Competência deverá ser efetuado no último dia útil de cada mês.

§ 2º A Empresa Optante pelo sistema do Simples Nacional pagará os impostos pelo Documento de Arrecadação Fiscal – DARF a ser emitido por escritório Contábil no encerramento da Competência.

§ 3º O Prestador de Serviço optante pelo Sistema do Simples Nacional deverá apresentar a Secretaria Municipal de Fazenda até o dia 10 (Dez) do mês subsequente o livro fiscal e o extrato do Simples Nacional.

§ 4º O DAM (Documento de Arrecadação Municipal), constando os impostos de todas as notas emitidas no mês, terá vencimento no dia 20 (Vinte) do mês subsequente.

§ 5º As empresas prestadoras de serviço que estiverem em atraso com o pagamento de 01 (uma) ou mais DAM referente ao ISSQN gerado a partir da emissão das NFS-E após o encerramento da competência, terão o portal para emissão das NFS-E bloqueado automaticamente, sendo desbloqueado somente após a comprovação do pagamento.

Art. 7º A Empresa Optante pelo Sistema do Simples Nacional deve apresentar anualmente a Secretaria Municipal de Fazenda até o dia 20 (Vinte) do mês de janeiro do exercício vigente o comprovante de enquadramento no Sistema Simples Nacional.

§ 1º A Empresa Optante pelo Sistema do Simples Nacional que não apresentar comprovante de enquadramento será automaticamente enquadrada no regime normal de tributação municipal.

Art. 8º As Notas Fiscais de Serviço Eletrônica, NFS-e, emitidas, poderão ser consultadas em sistema próprio da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, no prazo máximo de 5 (cinco) anos de sua emissão.

Art. 9º O Tomador de Serviço que receber a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e poderá certificar a validade da mesma através do link da Nota Eletrônica disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br.

Art. 10 Fica autorizada integração sistema de emissão de notas fiscais dos prestadores de serviços com a base de dados do fisco municipal para a utilização dos serviços Web disponibilizados pela Prefeitura de Terra Nova do Norte para emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e.

§ 1º Quando da adesão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e, o contribuinte ou representante legal deverá cadastrar os usuários que irão acessar o sistema de emissão de NFS-e.

§ 2º O contribuinte ou representante legal, será responsável por todos os atos praticados no sistema da NFS-e, bem como pelos atos dos usuários habilitados ou vinculados e que atuem em seu nome.

Art. 11 O contribuinte obrigado a utilização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e somente poderá emitir a Nota Fiscal Avulsa de Serviços em formulário de segurança, se autorizado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 12 A emissão dos demais modelos de documentos não serão permitidos aos contribuintes obrigados a utilização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e, sob pena de autuação por utilização de documentos sem autorização da Fazenda Municipal.

Art. 13 A Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica será utilizada para o registro das operações de prestação de serviço tributadas pelo ISSQN, das pessoas físicas ou jurídicas inscritas no cadastro mobiliário do Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura de Terra Nova do Norte.

Art. 14 O tomador do serviço, ou qualquer interessado, que receber Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, poderá verificar a sua validade através do endereço eletrônico www.terranovadonorte.mt.gov.br.

Art. 15 A solicitação da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica deverá ser feita a Fazenda Municipal, através do Departamento de Tributação e Fiscalização.

Art. 16 A Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica emitida estará disponível e poderá ser consultada publicamente no sistema no prazo de 05 (cinco) anos da data de sua emissão.

Art. 17 A disponibilização ou fornecimento da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica fica condicionado ao prévio recolhimento do ISSQN, e compensação da guia referente ao serviço que constar na nota fiscal solicitada.

Art. 18 A guia para recolhimento do ISSQN referente ao serviço prestado constante na Nota fiscal, terá prazo de 05(cinco) dias para pagamento.

Art. 19 A disponibilização ou fornecimento da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica fica condicionado ao prévio recolhimento do ISSQN, mediante comprovação do pagamento da DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

Art. 20 A Nota fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, poderá ser cancelada se solicitado pelo prestador de Serviço, ao Departamento de Tributação e Fiscalização, desde que este informe motivo do cancelamento.

Art. 21 O ISSQN referente à Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica cancelada poderá ser aproveitado não necessitando de processo administrativo, quando da emissão de nova Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica caso o ISSQN da nova Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica seja igual ou maior que o ISSQN da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica cancelada.

Art. 22 Será emitida guia de recolhimento pela Secretaria Municipal de Fazenda com a diferença do imposto, somente para o caso do ISSQN da nova Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, ser maior do que o ISSQN da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica cancelada.

Art. 23 Necessitará de processo administrativo para utilização ou devolução do crédito tributário contido na guia de recolhimento referente à Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica cancelada, quando o ISSQN da nova Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica for menor do que a Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica cancelada, ou, quando o contribuinte não for emitir nova Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica.

Art. 24 O cancelamento da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, poderá ser solicitada pelo próprio contribuinte, antes do recolhimento do imposto devido.

Art. 25 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se quaisquer disposições em contrário, em especial, o Decreto 25/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

Em, 07 de Maio de 2018.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 01/2018-SMAD

Súmula: Designa Comissão de Sindicância e dá outras providências.

ERINEU DIESEL, Secretário Municipal de Administração, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere o artigo 205, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul – MT);

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores efetivos: VANDERLEI TELLES – Assistente de Controle Administrativo; KEILA ALVES DE ABREU – Gestora Ad-

administrativa e Financeira e NATÁLIA CRISLEI DO VALE – Auxiliar Administrativo, para, sob a presidência do Sr. Vanderlei Telles, comporem uma COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, encarregada de apurar a consistência de uma representação com pedido de procedimento disciplinar, de autoria da Sra. Fabiana Aparecida Schenatto, Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, em desfavor da servidora Fátima Lopes de Souza, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, com exercício junto ao Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente (CTDCA) deste município, na função de Secretária do Conselho Tutelar, relacionada ao suposto cometimento de delitos funcionais por parte da representada (acusada), com prazo de 30 (trinta) dias úteis para emissão de relatório conclusivo, a contar da data de instalação desta Comissão.

Art. 2º - Os servidores ora designados terão plena competência para o exercício de suas atividades sindicantes, tais como coleta de provas em geral, oitiva das partes, oitiva de testemunhas arroladas, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO, União do Sul - MT, 24 de maio de 2018.

ERINEU DIESEL

Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 094/2013

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Senhora MARINA CICÍLIA BRANQUINHO GARCIA, devidamente inscrita no CPF sob o nº. 992.880.441-91. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentação legal na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93, no Artigo 51 da Lei do Inquilinato nº. 8.245/1991, bem como nos documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 517452/2018. OBJETO: Tem por objeto, aditar no contrato de Locação de Imóvel nº. 094/2013 a “CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES”, e o item 4.1 e 4.2 da “CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO”, “CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO”, referente à locação de imóvel localizado na Avenida Arthur Bernardes, nº. 1.339, Bairro Planalto Ipiranga II, em Várzea Grande/MT, destinado as instalações físicas da Procuradoria Geral do Município e da Coordenadoria de Defesa do Consumidor PROCON/VG. VALOR GLOBAL: Fica aditado o pagamento do aluguel mensal será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), totalizando o valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). UO: PROCURADORIA GERAL DO: 03.01.03.122.0002. P/A: 2.006. ND: 3.3.90.36.00.00.00 – OST PF. FONTE: 0100. DO: 03.02.14.422.0002. P/A: 2.090. ND: 3.3.90.36.00.00.00 – OST PF. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: : Fica prorrogado por um período de mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato Original, produzindo seus efeitos a partir do seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: Fica designada para este ato, a servidora CAROLINA BARBOSA COSTA DE ARRUDA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1087063-6 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 856.392.221-15.

DATA DE ASSINATURA: 11.05.2018.

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradora Geral do Município PMVG/MT

MARINA CICÍLIA BRANQUINHO GARCIA

Locadora

PORTARIA Nº 553/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	ÂNGELA MARIA DA COSTA FERREIRA
MATRICULA	3641
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO Nº	209759/2013
LICENÇA PRÊMIO	13 (treze) dias
QUINQUÊNIO	02.02.2008/2013
PERÍODO DE GOZO	02.04.2018 à 15.04.2018

SERVIDOR	ANTÔNIO LISBOA DE ALMEIDA
MATRICULA	4291
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO Nº	288786/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	05.12.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	02.05.2018 à 30.07.2018

SERVIDOR	AUGUSTA MARCOS PIFFER
MATRICULA	5110
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	262718/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	02.08.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	16.05.2018 à 16.08.2018

SERVIDOR	ENEIA MARIA AMIKI DA SILVA
MATRICULA	82180
CARGO	Merendeira
PROCESSO Nº	462945/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	23.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	02.05.2018 à 30.07.2018

SERVIDOR	ELENE RAMOS DA SILVA
MATRICULA	12953
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	439912/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	03.05.2011/2016
PERÍODO DE GOZO	16.04.2018 à 15.07.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 23 de Maio de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2018 REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 500371/2018. O Município de Várzea Grande, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato sendo representado pelo Secretário **Pablo Gustavo Moraes Pereira**, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Viação, neste ato sendo representado pelo Secretário **Luiz Celso Moraes de Oliveira**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato sendo representado pelo Secretário **Diógenes Marcondes**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato sendo representada pela Secretária **Flávia Luiza Coelho de Lannes**, por intermédio da Procuradoria Geral, neste ato sendo representada pela Procuradora **Sadora Xavier Fonseca Chaves**, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, neste ato sendo representado pelo Secretário **Breno Gomes**, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, neste ato sendo representada pela Secretária **Helen Farias Ferreira**, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, neste ato sendo representada pelo Secretário **Edson Roberto Silva**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste ato sendo representado pelo Secretário **Silvio Aparecido Fidelis**, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, neste ato sendo representada pela Secretária **Lucinéia dos Santos Ribeiro**, por intermédio da Secretaria Municipal de Defesa Social, neste ato sendo representado pelo Secretário **Alexander Torres Maia**, por intermédio da Secretária Municipal de Comunicação Social, neste ato sendo representado pelo Secretário **Pedro Marcos Campos Lemos**, torna público aos interessados que o Pregão Presencial N. 06/2018, que tem por objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de material gráfico, publicidade e correlatos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO 19/04/2018**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/2018

Validade: 12 (doze) meses.

LOTE I

ELISFRANCIS INDÚSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA LTDA-ME (GRÁFICA E EDITORA AGILIZA), inscrita no CNPJ sob n. 08.866.744/0001-03.						
AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código TCE	Descrição do produto	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1.	0000990	Bloco Impressão em OFF-set Formato: 21 x 30 cm, 50 x 2 vias Material: papel autocopiativo Cor: 4x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 10 unidades	Bloco	10	R\$ 43,00	R\$ 430,00
2.	0000991	Bloco Impressão em OFF-set Formato: 15 x 21 cm, 50 x 3 vias Material: papel autocopiativo Cor: 1 via branco, 2 via verde, 3 via rosa, 4x0 Acabamento: colado, grampeado, com arte, Tiragem: Mínima 10 unidades	Bloco	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
3.	0000992	Bloco Impressão off –set Formato: 10 x 21 cm, 50 x 1 via Material: sulfite 75g Cor: 1x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: mínima 50 unidades	Bloco	350	R\$ 2,26	R\$ 791,00
4.	0000993	Bloco Impressão em OFF-set Formato: 21 x 30 cm, 100 x 1 via Material: Sulfite 75 g Cor: 1x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 10 unidades.	Bloco	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
5.	439191-8	Bloco Impressão em OFF-set Formato: 21 x 30 cm, 50 x 2 vias Material: sulfite 75 g Cor: 1x0 Acabamento: colado, com arte. Tiragem: Mínima 10 unidades	Bloco	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00
6.	0000994	Bloco Impressão em OFF-set Formato: 21 x 30 cm, 100 x 1 via Material: sulfite 75 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, com arte, frente e verso. Tiragem: Mínima 50 unidades	Bloco	100	R\$ 11,40	R\$ 1.140,00
7.	0000995	Bloco Impressão em OFF-set Formato: 21 x 30 cm, 50 x 1 via Material: sulfite 75 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, com arte. Tiragem: Mínima 10 unidades	Bloco	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
8.	0000996	Bloco de Assistência Técnica Impressão em OFF-set Formato: 21 x 31 cm, 25 x 3 vias Material: autocopiativo 56g Cor: 4x0 Acabamento: colado, grampeado, com arte Tiragem: Mínima 10 blocos	Bloco	10	R\$ 39,50	R\$ 395,00
9.	6409-2	Bloco de Atestado (Frequência Grupo) Impressão em OFF-set	Bloco	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00

		Formato: 14 x 21 cm, 100 x 1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 1x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 10 unidades				
10.	0000997	Bloco de Auto de Embargo e Interdição Impressão em OFF-set Formato: 21 x 31 cm, 50 x 3 vias Material: autocopiativo 56 g Cor: 1 via branca, 2 via verde, 3 via rosa – 4x0 cor Acabamento: colado, grampeado, picotado com arte Tiragem: Mínima 10 blocos	Bloco	10	R\$ 57,20	R\$ 572,00
11.	0000998	Bloco de Auto de Infração Impressão em OFF-set Formato: 16 x 22 cm, 25 x 2 vias Material: autocopiativo 56 g Cor: 1 via branca e 2 via azul Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 10 blocos	Bloco	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
12.	260445-0	Bloco de Auto de Infração de Trânsito Impressão em OFF-set Formato: 15x21 cm, 25x3 vias Material: papel autocopiativo 56g Cor: 4x0 1 via branca, 2 via verde e 3 via amarela Acabamento: numerado, colado, picotado, com arte Tiragem Mínima: 650 unidades	Bloco	3.900	R\$ 5,61	R\$21.879,00
13.	0000982	Bloco de Auto de Remoção de Veículos Impressão em OFF-set Formato: 21 x 31 cm, 25 x 4 vias Material: papel autocopiativo 56 g Cor: 4x0 Acabamento: numerado, colado, grampeado, picotado, com arte Tiragem: Mínima 20 blocos	Bloco	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
14.	0000983	Bloco de Auto de Resistência a Prisão Impressão em OFF-set Formato: 21x31 cm Material: Sulfite 75g Cor: 4x0 Acabamento: colado, grampeado, com arte Tiragem Mínima: 20 blocos	Bloco	100	R\$ 18,30	R\$ 1.830,00
15.	0000984	Bloco de Auto/Termo Impressão em OFF-set Formato: 21 x 30 cm, 25 x 3 vias Material: papel auto copiativo Cor: 4x3 Acabamento: com arte, colado, numeração sequencia, Tiragem: Mínima 10 unidades	Bloco	10	R\$ 76,00	R\$ 760,00
16.	0000985	Bloco de Autorização para Emissão de DAM Impressão em OFF-set Formato: 22 x 18 cm, 50 x 2 vias Material: auto copiativo 56 g Cor: 1x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 10 unidades	Bloco	10	R\$ 23,10	R\$ 231,00
17.	0000986	Bloco de Autorização para Entrada Impressão em OFF-set Formato: 12 x 10 cm, 100 x 1 via Material: sulfite 75 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	Bloco	100	R\$ 6,70	R\$ 670,00
18.	0000987	Bloco de Boletim de Atendimento Impressão em OFF-set Formato: 21 x 30 cm, 100 x 1 via Material: sulfite 75 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, com arte. Tiragem: Mínima 50 unidades	Bloco	300	R\$ 11,96	R\$ 3.588,00
19.	236878-1	Bloco de Boletim de Ocorrência Acidente Trânsito Impressão em OFF-set Formato: 21 x 30 cm, 50 x 2 vias Material: sulfite 75 g/ super bond Cor: 1x1 Acabamento: colado, com arte ,frente verso Tiragem: Mínima 200 unidades	Bloco	1.000	R\$ 6,85	R\$ 6.850,00
20.	0000988	Bloco de Cadastro Impressão em OFF-set Formato: 21 x 31 cm, 50 x 2 vias Material: Super Bond 56 g Cor: 1x0 Acabamento: Colado, grampeado, com arte Tiragem: Mínima 10 blocos	Bloco	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
21.	0000989	Bloco de Comprovante Impressão em OFF-set Formato: 11 x 15 cm, 50 x 1 via Material: sulfite 75 g Cor: 1x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 20 unidades	Bloco	60	R\$ 6,65	R\$ 399,00
22.	239805-2	Bloco de Comprovante para Retirada de Boletim de Acidente de Trânsito Impressão em off-set Formato: 20x15 cm, 50x1 via	Bloco	400	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00

		Material: sulfite 75 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem Mínima: 100 blocos				
23.	0001007	Bloco de Controle de Telefonista Impressão em OFF-set Formato: 21 x 30 cm, 100 x 1 via Material: sulfite 75 Cor: 1x0 Acabamento: colado, grampeado, com arte Tiragem: Mínima 10 unidades	Bloco	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
24.	0001008	Bloco de Declaração do Condutor Impressão em OFF-set Formato: 21 x 30 cm, 100 x 1 via Material: sulfite 75g Cor: 4x1 Acabamento: colado, com arte, frente e verso Tiragem: Mínima 25 unidades	Bloco	50	R\$ 17,10	R\$ 855,00
25.	0001009	Bloco de Ficha D - Registro de Atividades, Procedimentos e Notificação Impressão em OFF-set Formato: 21 x 30 cm, 50 x 1 via Material: sulfite 75 g Cor: 1x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 10 unidades	Bloco	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
26.	0001010	Bloco de Ficha de Cadastro Impressão em OFF-set Formato: 21 x 10 cm, 50 x 1 via Material: sulfite 75 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	Bloco	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
27.	222379-1	Bloco de Ficha Individual EJA Impressão em OFF- SET Formato: 21 x 30 cm, 100 x 1 via Material: sulfite 75 g Cor: 1x0 Acabamento: colado, com arte. Tiragem: Mínima 10 unidades	Bloco	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
28.	0001011	Bloco de Ficha Matrícula (Educação de Jovens e Adultos) Impressão em off-set Formato: 21x30cm, 100x1 Material: sulfite 90g Cor: 1x0 Acabamento: Picotado e colado Tiragem mínima: 50 unidades	Bloco	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
29.	0001012	Bloco de Ficha Matrícula (Educação Infantil) Impressão em off-set Formato: 21x30cm, 100x1 Material: sulfite 90gr Cor: 4x0 Acabamento: Picotado e colado Tiragem mínima: 1.000 unidades	Bloco	50	R\$15,80	R\$ 790,00

VALOR TOTAL DO LOTE I R\$ 51.900,00 (Cinquenta e um mil e novecentos reais)

LOTE II

ELISFRANCIS INDÚSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA LTDA-ME (GRAFICA E EDITORA AGILIZA), inscrita no CNPJ sob n. 08.866.744/0001-03.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Código TCE	Descrição do produto	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1.	0001013	Bloco de Ficha Matrícula (Ensino Fundamental) Impressão em off-set Formato: 21x30cm, 100x1 Material: sulfite 90gr Cor: 4x0 Acabamento: Picotado e colado Tiragem mínima: 3.000 unidades	Bloco	160	R\$ 9,50	R\$1.520,00
2.	215772-1	Bloco de Formulário Impressão em OFF-set Formato: 21 x 32 cm, 100 x 1 via Material: sulfite 75 g Cor: 1x0 Acabamento: colado, grampeado, com arte Tiragem: Mínima 10 unidades	Bloco	10	R\$ 47,00	R\$ 470,00
3.	215773-0	Bloco de Formulários Impressão em OFF-set Formato: 21x18 cm, 50x2 vias Material: papel autocopiativo Cor: 1x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	Bloco	150	R\$ 11,64	R\$ 1.746,00
4.	0001014	Bloco de Histórico Escolar Ensino Fundamental Educação de Jovens e Adultos Impressão OFF-set Formato: 21x30 cm Material: sulfite 150 g Cor: 1x1 Acabamento: com arte, colado Tiragem: Mínima 100 unidades	Bloco	500	R\$ 8,91	R\$ 4.455,00
5.	0001015	Bloco de Liberação Urna Funerária Impressão em OFF-set Formato: 15x21 cm, 50x2 vias Material: sulfite 75 g Cor: 4x0	Bloco	10	R\$ 49,80	R\$ 498,00

		Acabamento: colado, grampeado, com arte Tiragem: Mínima 10 unidades				
6.	0001016	Bloco de Meio Ambiente Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 25x3 vias Material: autocopiativo 56g Cor: 4x0 Acabamento: colado, com arte, numerado, picotado Tiragem: Mínima 10 unidades	Bloco	10	R\$ 56,00	R\$ 560,00
7.	0001017	Bloco de Notificação de Multa Impressão em OFF-set Formato: 21x31 cm, 25x3 vias Material: autocopiativo 56 g Cor: 4x0 1via branca, 2 via verde, 3 via amarela Acabamento: colado, grampeado, numerado, com arte Tiragem: Mínima 30 unidades	Bloco	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
8.	0001018	Bloco de Notificação/ Investigação/ Inspeção/ Infração/ Interdição/ Apreensão Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 25x3 vias Material: papel autocopiativo 56g Cor: 4x0 Acabamento: com arte, numerado, colado, picotado Tiragem: Mínima 100 unidades	Bloco	2 600	R\$ 13,50	R\$35. 100,00
9.	215789-6	Bloco de Papel Timbrado Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 100x1 via Material: sulfite 75 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 100 unidades	Bloco	1000	R\$ 5,80	R\$5. 800,00
10.	0001019	Bloco de Previsão de Gêneros Alimentícios Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 50x1 via Material: sulfite 75 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, grampeado, com arte Tiragem: Mínima 25 unidades	Bloco	75	R\$ 16,00	R\$1. 200,00
11.	0001020	Bloco de Protocolo de Recebimentos Impressão em OFF-set Formato: 15x21 cm – 50x2 vias Material: auto copiativo Cor: 4x0 Acabamento: com arte, colado Tiragem: Mínima 25 unidades	Bloco	25	R\$ 16,50	R\$ 412,50
12.	0001021	Bloco de Recibo Entrega de Auto de Apreensão Impressão em OFF-set Formato: 15x20 cm, 100x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem Mínima: 20 unidades.	Bloco	100	R\$ 17,62	R\$ 1. 762,00
13.	0001022	Bloco de Registro de Denúncia NR Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 50x1 via Material: sulfite 75 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 200 unidades	Bloco	1. 000	R\$ 4,10	R\$4. 100,00
14.	0001023	Bloco de Registro de Ocorrência Impressão em OFF-set Formato: 31x21 cm, 50x2 vias Material: sulfite 75 / super bond Cor: 4x1 Acabamento: colado, com arte, frente e verso Tiragem: Mínima 100 unidades	Bloco	200	R\$ 9,75	R\$1. 950,00
15.	0001024	Bloco de Relatório Administrativo Impressão em OFF-set Formato: 21x15 cm, 100x1 via Material: sulfite 75 g Cor: 4x1 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 25 unidades	Bloco	50	R\$ 13,75	R\$ 687,50
16.	0001025	Bloco de Relatório Descritivo Educação Infantil Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 50x1 via Material: sulfite 75 g Cor: 1x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 10 unidades	Bloco	10	R\$ 17,50	R\$ 175,00
17.	0001026	Bloco de Relatório Operacional Impressão em OFF-set Formato: 21x31 Material: super Bond 56 g, 50x2 via Cor: 1x0 Acabamento: colado, grampeado, com arte Tiragem: Mínima 10 unidades	Bloco	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
18.	0001027	Bloco de Relatório Operacional GM Impressão em OFF-set Formato: 21x15 cm, 100x1 via Material: sulfite 75 g Cor: 4x1 Acabamento: colado, com arte	Bloco	100	R\$ 7,50	R\$750,00

		<i>Tiragem: Mínima 50 unidades</i>				
19.	0001028	Bloco de Requisição de Material de Almojarifado Impressão em OFF-set Formato: 22x16 cm, 50x2 via Material: autocopiativo 56 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 200 unidades	Bloco	2.000	R\$ 8,10	R\$16.200,00
20.	0001029	Bloco de Resumo de Índice Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 100x1 via Material: sulfite 75 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, grampeado, com arte Tiragem: Mínima 10 unidades	Bloco	10	R\$ 34,20	R\$ 342,00
21.	0001030	Bloco de Resumo Semanal Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 100x1 via Material: sulfite 75 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, grampeado, com arte Tiragem: Mínima 100 unidades	Bloco	500	R\$ 7,50	R\$3.750,00
22.	0001031	Bloco de Resumo Semanal de Levantamento Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 100x1 via Material: sulfite 75 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, grampeado, com arte Tiragem: Mínima 10 unidades	Bloco	10	R\$ 34,20	R\$342,00
23.	0001033	Bloco de Sujeito á Multa Campanha Educativa Impressão em OFF-set Formato: 22x16 cm, 100x1 via Material: sulfite 75 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 100 unidades	Bloco	500	R\$ 5,60	R\$2.800,00
24.	0001034	Bloco de Súmula de Futebol Impressão em OFF- SET Formato: 32x22 cm, 50x3 vias Material: autocopiativo 56g Cor: 1 via branca, 2 via verde, 3 via rosa 4x0 Acabamento: colado, grampeado, com arte Tiragem: Mínima 10 unidades	Bloco	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
25.	0001035	Bloco de Termo de Apreensão Impressão em impressão OFF-set Formato: 21x31 cm Material: auto copiativo 56 gr 50x3 vias Cor: 4x0 Acabamento: arte ,colado,numerado Tiragem: Mínima 10 unidades	Bloco	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
26.	0001036	Bloco Ficha de Cadastro Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 50x1 via Material: sulfite 75 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 100 unidades	Bloco	4.000	R\$ 4,50	R\$18.000,00
27.	0001037	Bloco Formulário de Notificação Preliminar Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 25x3 Material: autocopiativo 56g Cor: 4x0 1 via branca, 2 via verde, 3 vias rosa Acabamento: colado, picotado, com arte,numerado Tiragem: Mínima 100 unidades	Bloco	300	R\$ 12,50	R\$3.750,00
28.	0001038	Diário de Classe Impressão OFF-set Formato: A4 (fechado) Material: miolo 4x1 cor sendo 1 folha tam 32x55cm + 10 folhas tam.32x32cm - sulfite 75g, intercalados dobrados grampeados Capa Sulfite 180 gr em 4x4 cores Acabamento: dobra, fechado, grampo,picotado. Tiragem: Mínima 500 unidades	Unidade	3.500	R\$ 5,20	R\$18.200,00
29.	0001039	Histórico Escolar Ensino Fundamental Impressão OFF-set Formato: 21x30 cm Material: sulfite 150 g Cor: 1x1 Acabamento: com arte Tiragem Mínima: 1.500 unidades.	Unidade	9.000	R\$ 0,15	R\$ 1.350,00
VALOR TOTAL DO LOTE II R\$ R\$ 127.800,00(Cento e vinte e sete mil e oitocentos reais)						

LOTE III**PONTES COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 33.031.535/0001-89**AMPLA CONCORRÊNCIA**

Item	Código TCE	Descrição do produto	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1.	0001040	Caderno do aluno – Leitura Impressão em off-set Formato: 31x45cm (aberto) Paginas: 24 páginas	Unidade	6.000	R\$2,14	R\$12.840,00

		Material: sulfite 90gr Cor: 4x4 Acabamento: Grampeado, dobrado Tiragem mínima: 1.000 unidades				
2.	0001041	Caderno do aluno – Matemática Impressão em off-set Formato: 31x45cm (aberto) Páginas: 24 páginas Material: sulfite 90gr Cor: 4x4 Acabamento: Grampeado, dobrado Tiragem mínima: 1.000 unidades	Unidade	6.000	R\$ 2,14	R\$12.840,00
3.	0001042	Cadernos Impressão OFF-set Formato: A4, 100 folhas Material: Miolo sulfite 75 g 1x1 cor PAGINAS IGUAIS Cor: capa 4x1 Acabamento: capa sulfite 180 g, com arte Tiragem: Mínima 100 unidades	Unidade	1.000	R\$ 9,98	R\$9.980,00
4.	0001043	Calendário de Mesa Impressão em OFF-set Formato: 15x20 cm Miolo: 14 laminas Base: 18x32 cm Material: Couche fosco 180g Cor: 4x0 Acabamento: corte, vinco, furado/ garra wire-o, intercalado; com arte e criação de layout Tiragem: Mínima 500 unidades	Unidade	500	R\$4,73	R\$2.365,00
5.	0001044	Livros Educação Infantil Impressão em off-set Formato: 45x31cm (aberto) Páginas: 152 páginas Material: capa couchê 300gr, miolo papel sulfite 90gr Cor: 4x4 (capa e miolo) Acabamento: Capa Plastificada, colado e costurado Tiragem mínima: 500 unidades	Unidade	2.000	R\$23,00	R\$46.000,00
6.	0001045	Livros Ensino Fundamental Impressão em off-set Formato: 45x31cm (aberto) Páginas: 524 páginas Material: capa couchê 300gr, miolo papel sulfite 90gr Cor: 4x4 (capa e miolo) Acabamento: Capa Plastificada, colado e costurado Tiragem mínima: 500 unidades	Unidade	2.000	R\$58,00	R\$116.000,00
7.	0001046	Livros Modalidades Impressão em off-set Formato: 45x31cm (aberto) Páginas: 520 páginas Material: capa couchê 300gr, miolo papel sulfite 90gr Cor: 4x4 (capa e miolo) Acabamento: Capa Plastificada, colado e costurado Tiragem mínima: 1.000 unidades	Unidade	2.000	R\$ 44,50	R\$89.000,00
8.	0001047	Cartilha Impressão OFF-SET Formato: 15x20 cm-fechada , 24 paginas Material: miolo sulfite 75 g Cor: 4x4 Acabamento: capa couche 115 g, dobra, fechado, grampo, com arte Tiragem: Mínima 200 unidades	Unidade	500	R\$ 2,95	R\$1.475,00
VALOR TOTAL DO LOTE III R\$290.500,00 (Duzentos e noventa mil e quinhentos reais)						
LOTE V						
PONTES COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 33.031.535/0001-89						
AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código TCE	Descrição do produto	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1.	0001055	Cartilha de Cadastro Único Impressão em OFF-set Formato: 23x32 cm, Aberta 12 pag Material: capa sulf 180 gr-4x4 cor , miolo sulf 75 gr 4x4 cor Cor: 1x1 Acabamento: colado, dobrado, grampeado, brochura, com arte Tiragem: Mínima 100 unidades	Unidade	100	R\$9,98	R\$998,00
2.	0001056	Cartilha Merendeira Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm-fechada, 8 folhas Material: sulfite 75 g Cor: 4x4 Acabamento: dobra, vinco, grampeado, capa couche 115 g, fechado, grampo, com arte Tiragem: Mínima 200 unidades	Unidade	750	R\$12,48	R\$9.360,00
3.	0001057	Gibis Impressão em OFF-set Formato: 15x21 fechado com 24 paginas total Material: sulfite 75gr Cor: 4x4 Acabamento: dobrado e grampeado arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 1000 unidades	Unidade	5.000	R\$ 1,87	R\$ 9.350,00
4.	0001058	Guia de Aplicação – Leitura Impressão em off-set Formato: 31x45cm (aberto) Páginas: 28 páginas Material: sulfite 90gr Cor: 4x4 Acabamento: Grampeado, dobrado	Unidade	200	R\$ 20,30	R\$ 4.060,00

		Tiragem mínima: 100 unidades				
5.	0001059	Guia de Aplicação – Matemática Impressão em off-set Formato: 31x45cm (aberto) Paginas: 28 páginas Material: sulfite 90gr Cor: 4x4 Acabamento: Grampeado, dobrado Tiragem mínima: 100 unidades	Unidade	200	R\$ 24,96	R\$ 4.992,00
6.	0001060	Guia de Apresentação, correção e interpretação dos resultados Impressão em off-set Formato: 31x45cm (aberto) Paginas: 48 páginas Material: sulfite 90gr Cor: 4x4 Acabamento: Grampeado, dobrado Tiragem mínima: 100 unidades	Unidade	200	R\$ 42,20	R\$ 8.424,00
7.	0001061	Revista Impressão OFF-set Formato: 30x45 cm, 36 paginas aberta Material: miolo couche brilho 115 g Cor: 4x4 Acabamento: capa couche 210 g, broxura, verniz UV, dobra, fechado, grampo, com arte Tiragem: Mínima 5000 unidades	Unidade	20.000	R\$ 2,53	R\$ 50.600,00
8.	0001062	Revista Impressão OFF-set Formato: 31x45cm, 52 paginas aberta Material: miolo couche brilho 115 g Cor: 4x4 Acabamento: capa couche 210 g, dobra, fechado, broxura, com arte Tiragem: Mínima 5000 unidades	Unidade	10.000	R\$ 3,71	R\$ 37.100,00
9.	0001063	Revista Impressão OFF-set Formato: 31x45 cm aberto, 16 paginas aberta Material: miolo couche brilho 115 g Cor: 4x4 Acabamento: capa couche 210 g, dobra, fechado, grampo, com arte Tiragem: Mínima 5000 unidades	Unidade	10.000	R\$ 1,51	R\$ 15.100,00

VALOR TOTAL DO LOTE V R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**LOTE IV****L BARBOSA DE OLIVEIRA GRAFICA-ME**, inscrita no CNPJ sob n. 21.271.565/0001-83**AMPLA CONCORRÊNCIA**

Item	Código TCE	Descrição do produto	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1.	0001048	Cartilha Impressão OFF-set Formato: 15x20 cm-fechada, 26 paginas Material: miolo sulfite 75 g Cor: 4x4 Acabamento: capa couche 115 g, dobra, fechado, grampo, com arte Tiragem: Mínima 200 unidades	Unidade	500	R\$3,84	R\$1.920,00
2.	0001049	Cartilha Impressão em OFF-set Formato: 15x20 cm fechada , 28 paginas Material: miolo sulfite 75 g Cor: 4x4 Acabamento: capa couche 115 g, dobra, fechado, grampo, com arte Tiragem: Mínima 500 unidades	Unidade	500	R\$3,22	R\$1.610,00
3.	0001050	Cartilha Impressão OFF-set Formato: 15x20 cm fechada, 48 paginas Material: miolo sulfite 75 g Cor: 4x4 Acabamento: capa couche 115 g, dobra, fechado, grampo, com arte Tiragem: Mínima 250 unidades	Unidade	750	R\$5,16	R\$3.870,00
4.	0001051	Cartilha Impressão em off-set Formato: 31x45cm (aberto) Paginas: 52 páginas Material: capa couchê 300gr, miolo sulfite 90gr Cor: 4x4 Acabamento: Canoa, grampeado, dobrado Tiragem mínima: 1.000 unidades	Unidade	10.000	R\$5,12	R\$ 51.200,00
5.	0001052	Cartilha Impressão em off-set Formato: 31x46cm (aberto) Paginas: 72 páginas Material: capa couchê 300gr, miolo sulfite 90gr Cor: 4x4 Acabamento: Canoa, grampeado, dobrado Tiragem mínima: 1.000 unidades	Unidade	10.000	R\$6,41	R\$64.100,00
6.	0001053	Cartilha Impressão OFF-set Formato: 15x20cm-fechada, 12 paginas Material: miolo sulfite 75 g Cor: 4x4 Acabamento: capa couche 115 g, dobra, fechado, grampo, com arte. Tiragem: Mínima 2000 unidades	Unidade	10.000	R\$0,65	R\$6.500,00
7.	0001141	Cartilha Impressão em OFF-set Formato: 30x21 cm (aberta), 8 paginas Material: couche 115 gr	Unidade	25.000	R\$0,44	R\$11.000,00

		Cor: 4x4 Acabamento: grampeado com 1 dobra Tiragem: Mínima 2000 unidades				
8.	0001054	Cartilha Impressão em OFF-set Formato: 15x20 cm- fechada, 8 paginas Material: miolo sulfite 75 g Cor: 4x4 Acabamento: capa couche 115 g, dobra, fechado, grampo, com arte Tiragem: Mínima 2000 unidades	Unidade	22.000	R\$ 0,90	R\$19.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)						
LOTE VIII						
L BARBOSA DE OLIVEIRA GRAFICA-ME , inscrita no CNPJ sob n. 21.271.565/0001-83.						
AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código TCE	Descrição do produto	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1.	0001092	Folder Impressão em OFF-set Formato: 31x45cm Material: couchê liso 170gr Cor: 4x4 Acabamento: capa especial arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 1000 unidades	Unidade	5.000	R\$0,47	R\$2.350,00
2.	0001093	Folder Impressão em OFF-set Formato: 21x31cm Material: couchê 150gr Cor: 4x4 Acabamento: arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 1000 unidades	Unidade	5.000	R\$0,46	R\$ 2.300,00
3.	0001094	Folder Impressão em OFF-set Formato: 31x45cm Material: couchê150gr Cor: 4x4 Acabamento: arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 1000 unidades	Unidade	5.000	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
4.	0001095	Folder Impressão em OFF-set Formato: 28x13,5cm Material: couchê liso 150g Cor: 4x4 Acabamento: arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 1000 unidades	Unidade	5.000	R\$ 0,19	R\$ 950,00
5.	0001096	Folder Impressão em OFF-set Formato: 20x21cm Material: couchê 180g Cor: 4x4 Acabamento: arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 1000 unidades	Unidade	5.000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
6.	0001097	Folder Impressão em OFF-set Formato: 21x30cm Material: couchê 150g Cor: 4x1 Acabamento: duas dobras arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 1000 unidades	Unidade	5.000	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
7.	0001098	Folder Impressão OFF-set Formato: 10x15 cm Material: couche 115 g Cor: 4x0 Acabamento: com arte Tiragem: Mínima 500 unidades	Unidade	8.000	R\$ 0,33	R\$ 2.640,00
8.	0001099	Folder Impressão OFF-set Formato: 22x28 cm Material: couche 170 g Cor: 4x4 Acabamento: 2 dobras, com arte Tiragem: Mínima 500 unidades	Unidade	12.000	R\$ 0,36	R\$ 4.320,00
9.	0001100	Folder Impressão OFF-set Formato: 30x42 cm Material: couche 250 g Cor: 4x4 Acabamento: 2 dobras, com arte Tiragem: Mínima 500 unidades	Unidade	10.000	R\$0,75	R\$ 7.500,00
10.	0001101	Folder Impressão OFF-set Formato: 10x14 cm Material: couche 90g Cor: 4x1 Acabamento: com arte Tiragem: Mínima 500 unidades	Unidade	13.000	R\$ 0,19	R\$ 2.470,00
11.	0001102	Folder Impressão OFF-set Formato: 10x30 cm Material: couche 150g Cor: 4x4 Acabamento: 1 dobra, com arte ,frente e verso.	Unidade	20.000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00

		<i>Tiragem: Mínima 500 unidades</i>				
12.	0001103	Folder Impressão em OFF-set Formato: 20x15 cm, Material: sulfite 180 g Cor: 4x0 Acabamento com arte Tiragem: Mínima 1000 unidades	Unidade	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
13.	0001104	Folder Impressão em OFF-set Formato: 21x15 cm, Material: sulfite 90 gr Cor: 4x4 Acabamento: arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 2500 unidades	Unidade	20.000	R\$0,14	R\$ 2.800,00
14.	0001105	Folder Impressão em OFF-set Formato: 14x20 cm Material: couche 170g Cor: 4x0 Acabamento: com arte Tiragem: Mínima 1000 unidades	Unidade	13.000	R\$ 0,18	R\$ 2.340,00
15.	0001106	Folder Impressão OFF-set Formato: 15x21 cm Material: couche 170g Cor: 4x0 Acabamento: com arte Tiragem: Mínima 1000 unidades	Unidade	60.000	R\$ 0,19	R\$ 11.400,00
16.	0001107	Folder Impressão OFF-set Formato: 10x21 cm Material: couche 115g Cor: 4x0 Acabamento: com arte Tiragem: Mínima 1000 unidades	Unidade	20.000	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
17.	0001108	Folder Impressão OFF-set Formato: 21x30 cm Material: couche 115g Cor: 4x4 Acabamento: com arte Tiragem: Mínima 2000 unidades	Unidade	20.000	R\$ 0,48	R\$ 9.600,00
18.	0001109	Folder Impressão OFF-set Formato: 21x30 cm Material: couche 170g Cor: 4x4 Acabamento: 2 dobras, com arte Tiragem: Mínima 3000 unidades	Unidade	69.000	R\$ 0,75	R\$ 51.750,00
19.	0001110	Impresso Impressão OFF-set Formato: 21x30 cm Material: sulfite 75 g Cor: 1x0 Acabamento: com arte Tiragem: Mínima 1000 unidades	Unidade	12.000	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
20.	0001111	Panfleto Impressão em OFF-set Formato: 15x45cm Material: couchê 90g Cor: 4x4 Acabamento: corte reto arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 500 unidades	Unidade	10.000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
21.	0001112	Panfleto Impressão em OFF-set Formato: 15x21cm Material: couchê liso 90gr Cor: 4x0 Acabamento: corte reto arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 500 unidades	Unidade	10.000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
22.	0001113	Panfleto Impressão em OFF-set Formato: 15x21cm Material: reciclado 150gr Cor: 4x4 Acabamento: corte reto arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 500 unidades	Unidade	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
23.	0001114	Panfleto Impressão em OFF-set Formato: 15x21cm Material: reciclado 180gr Cor: 4x4 Acabamento: corte reto arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 500 unidades	Unidade	10.000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
24.	0001115	Panfleto Impressão em OFF-set Formato: 15x30cm Material: reciclado 180gr Cor: 4x4 Acabamento: corte reto arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 500 unidades	Unidade	10.000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00

25.	0001116	Panfleto Impressão em OFF-set Formato: 10x30cm Material: couchê liso 90gr Cor: 4x4 Acabamento: corte reto arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 500 unidades	Unidade	10.000	R\$ 0,38	R\$3.800,00
26.	0001117	Panfleto Impressão em OFF-set Formato: 15x30cm Material: couchê fosco 150gr Cor: 4x0 Acabamento: corte reto arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 500 unidades	Unidade	10.000	R\$0,37	R\$3.700,00
27.	0001118	Panfleto Impressão em OFF-set Formato: 20x21cm Material: reciclado 240gr Cor: 4x0 Acabamento: corte reto arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 500 unidades.	Unidade	10.000	R\$0,37	R\$3.700,00
28.	0001119	Panfleto Impressão em OFF- SET Formato: 20x21cm Material: reciclado 90gr Cor: 4x4 Acabamento: corte reto arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 500 unidades	Unidade	10.000	R\$0,28	R\$2.800,00
29.	0001120	Panfleto Impressão em OFF- SET Formato: 10x28 Material: couchê liso 115gr Cor: 4x0 Acabamento: corte reto arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 500 unidades	Unidade	10.000	R\$ 0,37	R\$ 3.700,00
30.	0001121	Panfleto Impressão em OFF- SET Formato: 42x31 cm Material: reciclado 90gr Cor: 4x4 Acabamento: corte reto arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 500 unidades	Unidade	10.000	R\$ 0,47	R\$ 4.700,00
31.	0001122	Panfleto Impressão em OFF- SET Formato: 20x21cm Material: reciclado 150gr Cor: 4x0 Acabamento: corte reto arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 500 unidades	Unidade	10.000	R\$ 0,37	R\$ 3.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE VIII R\$ 153.000,00 (Cento e cinquenta e três mil reais).						

LOTE VI

E. DE S. BRANDÃO- GRAFICA EDITORA EXTA ME, inscrita no CNPJ sob n. 29.115.096/0001-15						
AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código TCE	Descrição do produto	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1.	0001064	Capa com Bolsas Impressão em OFF- SET Formato: 30x45 cm Material: couche 250 g Cor: 4x0, branca Acabamento: colagem bolsa interna, corte,vinco, dobras, com arte Tiragem: Mínima 1000 unidades	Unidade	2.000	R\$0,72	R\$ 1.440,00
2.	0001065	Capa de Processo Impressão em OFF- SET Formato:31X45 cm Material: sulfite 240 g Cor: 4x0, branca Acabamento: capacidade 250 folha aproximadamente, dobras, com arte Tiragem: Mínima 3000 unidades	Unidade	100.000	R\$ 0,46	R\$ 46.000,00
3.	0001066	Capa de Processos com Bolsa Impressão OFF- SET Formato: 45x31 cm aberta Material:couche 250 g Cor: 4x4 – plastificacao Bopp fosca Acabamento:colagem,bolsa interna,corte,vinco,dobras,com arte Tiragem: Mínima 500 unidades	Unidade	1.000	R\$1,26	R\$ 1.260,00
4.	0001067	Cartão Cerimonial Impressão em OFF- SET Formato: 10x8 cm Material: sulfite 180gr Cor: 4x4 Acabamento: arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 1.000 unidades.	Unidade	10.000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
VALOR TOTAL DO LOTE VI R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil quinhentos reais)						

LOTE VII

JORNAL A GAZETA LTDA , inscrita no CNPJ sob n. 06.167.347/0001-00
AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Código TCE	Descrição do produto	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1.	0001068	Cartaz Impressão em OFF- SET Formato: 45x64cm Material: couche 180 g Cor: 4x0 Acabamento: arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 500 unidades	Unidade	4.500	R\$ 1,11	R\$ 4.995,00
2.	0001069	Cartaz Impressão em OFF- SET Formato: 31x45cm Material: couche brilho 115g Cor: 4x0 Acabamento: arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 500 unidades	Unidade	5.000	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
3.	0001070	Cartaz Impressão em OFF- SET Formato: 45x60 cm. Material: sulfite 180g Cor: 4x0 Acabamento: arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 500 unidades	Unidade	5.000	R\$ 1,10	R\$ 5.500,00
4.	0001071	Cartaz Impressão em OFF- SET Formato: 21X 29,7 cm Material: Couche 120g Cor: 4x0 Acabamento: arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 500 unidades	Unidade	5.000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
5.	0001072	Cartaz Impressão em OFF- SET Formato: 45x60cm Material: papel reciclado 170gr Cor: 4x0 Acabamento: arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 500 unidades	Unidade	5.000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
6.	0001073	Cartaz Impressão em OFF- SET Formato: 45x60cm Material: papel reciclado 150gr Cor: 4x0 Acabamento: arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 500 unidades	Unidade	5.000	R\$ 1,35	R\$ 6.750,00
7.	0001074	Cartaz Impressão em OFF-SET Formato: 29,7x42cm Material: couche 170g Cor: 4x0 Acabamento: arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 500 unidades	Unidade	5.000	R\$ 0,85	R\$ 4.250,00
8.	0001075	Cartaz Impressão em OFF-SET Formato: 29,7x42cm Material: couche 210gr Cor: 4x0 Acabamento: arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 500 unidades	Unidade	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
9.	0001076	Convite Impressão OFF-SET Formato: 12x15 cm Material: couche 150 g Cor: 4x0 Acabamento: faca especial, meio corte, com arte Tiragem: Mínima 200 unidades	Unidade	7.500	R\$ 1,95	R\$ 14.625,00
10.	0001077	Convite Impressão em OFF-SET Formato: 15x10,5cm Material: couchê 120g Cor: 4x0 Acabamento: arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 500 unidades	Unidade	10.000	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
11.	0001078	Convite Impressão em OFF-SET Formato: 21x30cm Material: couchê liso 210gr Cor: 4x4 Acabamento: com dobra arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 500 unidades	Unidade	10.000	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00
12.	0001079	Convite Impressão em OFF-SET Formato: 15x30cm Material: Papel reciclado 210gr Cor: 4x4 Acabamento: com dobra arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 500 unidades	Unidade	10.000	R\$ 0,72	R\$ 7.200,00
13.	0001080	Convite Impressão em OFF- SET Formato: 21X31cm Material: couchê 210gr Cor: 4x4 Acabamento: arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 500 unidades	Unidade	10.000	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00
14.	0001081	Convite Impressão em OFF- SET Formato: 15x30cm	Unidade	10.000	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00

		Material: couchê liso 170g Cor: 4x4 Acabamento: com duas dobras arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 500 unidades				
15.	0001082	Convite Impressão em OFF- SET Formato: 15x21cm Material: couchê fosco 300g Cor: 4x0 Acabamento: arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 500 unidades	Unidade	10.000	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
16.	0001083	Convite Impressão em OFF-set Formato: 15x21cm Material: papel couchê 180g Cor: 4x4 Acabamento: arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 500 unidades.	Unidade	10.000	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00
17.	0001084	Convite Impressão OFF-set Formato: 15x30 cm Material: couche liso 210g Cor: 4x4 Acabamento: dobrado, meio corte, com arte Tiragem: Mínima 200 unidades	Unidade	11.600	R\$ 1,50	R\$ 17.400,00
18.	0001085	Convite Impressão OFF-set Formato: 15x21 cm Material: couche 210g Cor: 4x4 Acabamento: faca tamanho, meio corte, com arte Tiragem: Mínima 200 unidades	Unidade	19.000	R\$ 1,70	R\$ 32.300,00
19.	0001086	Folder Impressão OFF-set Formato: 31x44 cm Material: couche 170 g Cor: 4x4 Acabamento: UV total, 2 dobras, com arte Tiragem: Mínima 500 unidades	Unidade	2.000	R\$ 1,69	R\$ 3.380,00
20.	0001087	Folder Impressão OFF-set Formato: 7x10 cm Material: couche 90g Cor: 4x1 Acabamento: com arte Tiragem: Mínima 300 unidades	Unidade	3.000	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
21.	0001088	Folder Impressão em OFF-set Formato: 21x15 cm, Material: sulfite 90 gr Cor: 4x0 Acabamento: com arte,colado Tiragem: Mínima 500 unidades	Unidade	10.000	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00
22.	0001089	Folder Impressão em OFF-set Formato: 21x30cm Material: couchê liso 170gr Cor: 4x4 Acabamento: 01 dobra arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 1000 unidades	Unidade	5.000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
23.	0001090	Folder Impressão em OFF-set Formato: 20x45cm Material: Couchê liso 170gr Cor: 4x4 Acabamento: 01 dobra arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 1000 unidades	Unidade	5.000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
24.	0001091	Folder Impressão em OFF-set Formato: 20x45 cm Material: papel reciclado 150g Cor: 4x4 Acabamento: faca especial arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 1000 unidades	Unidade	5.000	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE VII R\$ 170.500,00 (Cento e setenta mil e quinhentos reais)						

Várzea Grande – MT, 23 de abril de 2018.

CONTRATANTE:**Pablo Gustavo Moraes Pereira**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Flávia Luiza Coelho de Lannes

Secretaria Municipal de Assistência Social

Diógenes Marcondes

Secretaria Municipal de Saúde

Silvio Aparecido Fidelis

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Edson Roberto Silva

Secretaria Municipal de Planejamento

Helen Farias Ferreira

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

Pedro Marcos Campos Lemos

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Sadora Xavier Fonseca Chaves

Procuradoria Geral

Breno Gomes

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Luiz Celso Moraes de Oliveira

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Alexander Torres Maia

Secretaria Municipal Defesa Social

CONTRATADA:**ELISFRANCIS INDÚSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA LTDA-ME (GRÁFICA E EDITORA AGILIZA)**

CNPJ sob n. 08.866.744/0001-03

PONTES COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ sob n. 33.031.535/0001-89

L BARBOSA DE OLIVEIRA GRAFICA-ME,

CNPJ sob n. 21.271.565/0001-83

E. DE S. BRANDÃO- GRAFICA EDITORA EXTA ME

CNPJ sob n. 29.115.096/0001-15

JORNAL A GAZETA LTDA

CNPJ sob n. 06.167.347/0001-00

ATO Nº. 193/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

R E S O L V E:

NOMEAR Leonardo Victor Miranda de Andrade, no cargo em Comissão de Gerente de Protocolo e Arquivo - DNS 6, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 23 de Maio de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de Maio de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 554/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	GRAZIELLE MARIA DE LIMA E MELO
MATRÍCULA	18729
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	488423/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.08.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	16.04.2018 à 14.07.2018

SERVIDOR	HELENA GLAZIELA BARBIERO AMARAL
MATRÍCULA	18998
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	392904/2016
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	12.05.2011/2016
PERÍODO DE GOZO	03.05.2018 à 31.07.2018

SERVIDOR	JOELSON JUNIOR CORREA
MATRÍCULA	22946
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	315152/2015

LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	02.08.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	16.04.2018 à 15.07.2018

SERVIDOR	JURANDIR FERREIRA DE ALMEIDA
MATRICULA	25646
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	282875/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.06.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	18.06.2018 à 15.09.2018

SERVIDOR	LUCIMARY LUIZA CASTRO RANGEL
MATRICULA	86885
CARGO	Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO N°	439912/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	15.10.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	04.07.2018 à 02.10.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 23 de Maio de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 025/ CORREG. GERAL/ 2018.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n°. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar n°. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto n°. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 24 de maio de 2018 do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes no PAD n° 004/2018 solicitando o sobrestamento do referido procedimento, por motivo de que o denunciante está em viagem, fora deste Estado, devendo ser ouvido pela CPAD.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o SOBRESTAMENTO do PAD n° 004/18, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente SUSPENSÃO da contagem de prazo por período de até 30 (trinta) dias, aguardando que o denunciante retorne de viagem, pois é caminhoneiro e se encontra impedido de viajar devido ao período de paralisação de sua categoria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 24 de maio de 2018.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA N° 552/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal n° 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora abaixo:

SERVIDOR	GISELE APARECIDA REIS
MATRICULA	17958
CARGO	Agente Administrativo

PROCESSO N°	271752/2014
LICENÇA PRÊMIO	10 (dez) dias
QUINQUÊNIO	05.12.2008/2013
PERÍODO DE GOZO	21.05.2018 à 30.05.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 23 de Maio de 2018.

“ ”

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 555/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal n° 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MARIA JÚLIA LOPES DA SILVA
MATRICULA	33094
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	485747/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	28.04.2018 a 26.07.2018

SERVIDOR	MARIA LÚCIA DE CAMPOS SOUZA
MATRÍCULA	33177
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	475709/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.08.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	20.04.2018 a 20.07.2018

SERVIDOR	SUHMARA UNTAR DE OLIVEIRA PESSOA
MATRICULA	44322
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	4613/2003
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	11.12.1996/2001
PERÍODO DE GOZO	19.02.2018 a 19.05.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 23 de Maio de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 169/2017

“AUTORIZA A CESSÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL CLAYSON KENIDY FERREIRA DE SOUZA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA SS. TRINDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei 1.379/2018, e o interesse Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, a pedido do Poder Legislativo Municipal, o servidor **CLAYSON KENIDY FERREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, portador da Cédula de Identidade RG n. 1879885-3 – SSP/MT e CPF n. 035.536.591-06, para prestar serviços junto a Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, com ônus para o Poder Executivo.

Art. 2º - As atribuições, local de expediente, horário e os atos praticados pelo servidor cedido serão regulamentados e fiscalizados pela Câmara Municipal.

Parágrafo único – Para os fins deste artigo, o servidor cedido ficará lotado exclusivamente na **Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade**, onde desempenhará suas atribuições.

Art. 2º - A revogação da cessão constante do art. 1º, será precedida de notificação à Câmara Municipal, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sendo que decorrido esse período, o servidor deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para reassumir suas funções na Administração Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.05.2018, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.168/2018

"DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

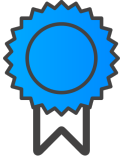
Art. 1º - Designar o servidor, **ALÉCIO DE SOUZA ARAGÃO**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Lino Bispo de Oliveira s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 001432694 SSP/MS e CPF n. 015.621.651-51, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 084/2018 e 085/2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu May 24 22:31:35 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)